Illmo. Snr. Juiz Municipal

D. ao Sr. Offo. Pitanguí 15 de
Maio de 1848

[illegible]

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferreira da Silva,
o Capm. Antonio Zacharias Alvares da Silva por cabeça de
sua mulher, e Modesto Ordonhes da Cunha Lara filhos
herdrs. do finado S. M. José de Deus Lopes, sua mer.
D. Joanna Elena de Sá e Castro, e D. Domitila Carolina
Fernda. de [illegible] como herdra. tambem do finado S. M. José de
Deus, que elle tem noticia que o herdro. Pedro Ordonhes
da Cunha Lara quer até na posse dos bens do finado
como tal dar-se o inventariante, sendo notificado a
reqto. de alguns dos Suppes. para dar andamto. ao In-
ventario [illegible] obteve de V.S. despo. para a proa
de a nova avaliação dos bens, e indicou para a-
valiadores outros que não os approvados já na
conciliação inventario pelos Juizes; por que os Suppes.
[illegible] neste procedimto. do do. herdro. hum desejo
de perpetuar o inventario, pois outro não pode ser
o fim; qdo. se deixa Avaliadores visinhos conhecedores
dos bens probos e intelligentes para se indicar ho-
mens (bem que probos) distantes de 9 a 10 legoas e hum
tão enfermo que quasi impossivel sahir de casa; para
a Suppes. prevenirem a continuação de tão demora, e para
não darem motivo a nullidades no Processo vem perante
V.S. requerer Md. entre o ditto herdro. Pedro Ordonhes

Copia da Procuração de Dona
Dumitilla Carolina Ferreira da
Silva. Procuração bastante
com poderes especiaes, illimi
tados que fas Dona Dumitila
Carolina Ferreira da Silva Vi
uva de Guilherme da Cunha e Cas
tro ao Commandante Superior
Jacintho Alves Ferreira da
Silva e Joaquim Cirilo dos San
tos e o Coronel Antonio Alves
da Silva como abaixo se declara

Pagou vinte e cinco reis de Sello — Sello
Conceição do Pará dous de Maio
de mil oito centos e quarenta e
oito. Castro Adam. Saibam
quantos este publico instru
mento de procuração bastan
te com poderes especiaes illi
mitados ou como em direito
melhor nome e lugar haja vi
rem que sendo no anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e qua
renta e oito vigesimo septimo
da Independencia do Imperio
do Brazil aos dous dias do mes
de Maio do dito anno neste
Districto de Nossa Senhora da
Conceição do Pará do Termo
da Villa de Pitanguy da [illegible]
[illegible] Comarca da Cidade de
Sabará nesta Fazenda do Tri
gueiro em casas do Comman dan
te Superior Jacintho Alves
Ferreira da Silva onde eu Es
crivão do dito Delegado Juizo
de Paz deste Districto [illegible] di
ante nomeados e sendo ahy pre
sente Dona Dumitilla Caro
lina Ferreira da Silva Viuva
de Guilherme da Cunha e Cas
tro reconhecida de mim Escri
vam pela propria de que
dou fé e por ella em presença
das testemunhas adiante nome
adas me foi dito que pelo pre

pelo presente Instrumento de
Procuração bastante com
poderes para illimitados
ou como em direito melhor no-
me lugar haja virem que em
disse que pela forma dita faria
ordenava e constetuia seus digo
constetuia por seus bastantes
procuradores com livre e geral
administração em seus bens
ao Commandante Superior Ja-
cintho de Alvares Ferreira da Sil-
va, ao Coronel Antonio de Alvar-
da Silva e Joaquim Coelho dos
Santos, a quaes todos juntos
ou a cada hum de per si dan-
do-lhe e concede todos os seus po-
deres por direito permittidos
para que em nome delle ou-
torgante como se presente fos-
se certeja possa procurar, re-
querer, allegar, mostrar e defen-
der, todo o seu direito e justiça
em todas as suas dependencias
particulares e causas judiciaes
civeis e crimes, movidas e por
moverem em que for Autora ou
Ré em qualquer Juizo ou Tri-
bunal Secular ou Eclesiastico
fazerem reconciliações com am-
plos, illimitados poderes ar-
recadar e haver a si toda sua
fazenda dinheiro, ouro, prata,
escravos, encommendas, carregações
dividas que se lhe devam, lega-
dos heranças, os dinheiros de Co-
fres publicos e tudo o mais que
por qualquer titulo lhe per-
tencer, citar e demandar a to-
dos os seus devedores, requerer in-
ventarios, partilhas, penhoras
sequestros, prizões, com em ter-
mo solturas, receber e dar qui-
tações com pedidas lhes forem
tudas e louvar e convenções, na

faço certo pelo instrumento que se me
de the fica a pagina e a esta termo
nhas Joaquim Alves de Faria Ca-
cipso de Oliveira Cam por re-
conhecido meios de que dou fé
bem digo eu Gualter de Castro
Adam Escrivam da Subd.ª Del-
legado e Juizo de Paz e Notario que
o escrevi e assigno em publico
e raso em testemunho da verda-
de estava o signal publico Gu-
alter de Castro Adam, Dome-
tilla Carolina Ferreira da Sil-
va Joaquim Alves de Faria Ci-
priano de Oliveira Cam por su-

Substabelecimento

bstabelleço os poderes desta pro-
curação na mesma forma
que me foram concedidos no so-
licitador de causas Joaquim Te-
les da Fonseca, ficando me-
os mesmos por Villa de Pitangui
quatro de Março de mil oito cen-
tos e quarenta e oito Antonio
Alves da Silva. Nada mais se
continha na dita procuração
que o contheudo aqui escripto e
se acha do seu theor bem e fiel-
mente copiada por propria que a
mesmo porto em mão e poder
do procurador apresentante
que de como tornou a receber abai-
xo se assigna, e de como com elle
esta copia li, corri, conferi e a-
chei sem cousa que duvida fa-
ça me assigno nesta Villa de Nos-
sa Senhora da Piedade de Pitan-
gui [illegible] Comarca do Rio das
Velhas aos quinze dias do mez de
Março do anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e oito. Eu
Joaquim Mariano de Azere-
do Coutinho Primeiro Tabelli-
am que a escrevi, conferi e assigno

Joaq.m Mari.no de Azeredo Cou.to

Cons.e Adam

Copia da Procuraçam bastante
do Capitam Antonio Zacarias
Alvares da Silva a Modesto Ordo-
nhes da Cunha. Para Procuraçam
bastante que fazem o Tenente Mo-
desto Ordonhes da Cunha para o
Capitam Antonio Zacharias Al-
vares da Silva na forma abaixo. Nu-
mero primeiro Mil trezentos e vin-
te e hum. Pagou trezentos e vinte reis
[illegible] dia deseis de Abril de mil oitocentos
e quarenta e oito. Silva. Saibam
quantos este publico Instrumen-
to de poderes, e procuraçam bastan-
te ou como em direito melhor no-
me e lugar haja virem que sendo
no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e quarenta e oito vigesimo se-
timo da Independencia e do Im-
perio do Brazil aos dez dias do mez
de Abril do dito anno neste Arra-
ial e destricto de Nossa Senhora da A-
badia Termo da Villa de Pitangui Co-
marca do Rio das Velhas de Sabará em
o Cartorio de mim Escrivam Interi-
no do Juizo de Paz e Sub Delegado a-
diante nomeado e assignado, sen-
do ahy compareceo presente
o Tenente Modesto Ordonhes da Cu-
nha morador no Districto de Nossa
Senhora do Patrocinio da Marmela-
da e o Capitam Antonio Zacha-
rias Alvares da Silva, morador nes-
te Arraial que reconheço pelos pro-
prios de que dou fé, e por elles me
foi dito em presença das testemu-
nhas ao diante nomeadas e assig-
nadas que por este Publico Instru-
mento pela melhor forma e via
de Direito fazia ordenava e consti-
tuia por seos certos e em tudo bastan-
tes Procuradores na Villa de Pitan-
gui aos Senhores Sargento Mor I-
gnacio Joaquim da Cunha, o Capi-
tão Jacintho Alvares Pereira da
Silva, José Theodoro da Silva, Joa-
quim Cicilio dos Santos, e Joaquim
Severiano da Fonseca, e Joam Baptista
da Fonseca aos quaes todos juntos
e cada hum de per si insolidum de-
ram e davam e outorgavam no dito

Sello

nomear a penhora os bens dos condemna-
dos, fazelos rematar, e nelles lançar pa
ra seu pagamento, e tomar delles pos
se, requerendo protestos, e contra pro
testos, Sequestros, embargos, Desem
bargos, habilitação, Louvação, no
meação, Louvados, digo nomeação, Lou
vações, Seguranças, Inventarios,
Partilhas, prizões, e concentrar em
sentenças e pegar as que lhes quizerem ter-
minar, Justificar, e extrahir, dizer e fa-
zer suas petições, tirar as cartas de sentenças
e fazer reclamações, concertos
transacções, e amigaveis composi-
ções, e reconciliações, recebendo e dan-
do quitações, pagas publicas e ra-
zas, e da mercadoria que pedida lhes
forem, e fazerem tudo o mais que
for a beneficio delles outorgantes
e para o que lhes concedem poderes
illimitados, e por digo e que por
suas pessoas e bens, se obrigam a
haverem digo haver por bom fir-
me e valioso tudo quanto for feito
requerido e obrado pelos ditos seus
Procuradores e futuros Substabele-
cidos, e os relevam do incargo da satis-
dação que o Direito outorga. Em
fé e testemunho de verdade assim
o disseram e outorgaram e me pe-
diram lhes fizesse o presente Ins-
trumento, o qual lhes digo o qual
sendo lhes por mim lido aceitaram
e assignaram sendo a tudo testemu-
nhas presentes o Tenente Anto-
nio Firmino de Souza, e o Tenente
Felippe José da Cunha e Castro, o pri-
meiro morador neste Arraial e o
segundo morador no Districto do
Bom-fim, e ambos reconhecidos de
mim Joaquim Correia da Silva Es-
crivão Interino do Juizo de Paz
da Freguesia de Bellegarde que o escrevi
e assigno em publico e raso. Em tes-
temunho de verdade estava o si-
gnal publico. Joaquim Correia
da Silva. [illegible] Antonio Ordonhes da
Cunha Lara, e Antonio Zacharias
Alvares da Silva e Antonio Firmi-
no de Souza Felippe José de Castro
digo José da Cunha e Castro. e Nada
mais se continha a dita pro

2

desta Procuração que no cam theudo
aqui inscripto e declarado a que tudo bem
e fielmente copiei a propria do qual copiei
da propria a qual me foi tornada a mão
do procurador apresentante
que de como tornou a receber abaixo
comigo se assignou e de como com
ella esta copia li, corri, conferi e a-
chei sem couza que duvida me
offereça nesta Villa de Nossa Se-
nhora da Piedade de Pitanguy Mi-
nas Fidellissima Comarca do Rio
das Velhas da Conceição do Sabará
aos quinze dias do mez de Maio do
anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e quarenta e oito annos vige-
simo septimo da Independen-
cia e do Imperio do Brazil. Eu
Joaquim Maria [illegible] de Azeve-
do Coutinho Primeiro Tabellião
do Publico Judicial e Notas por-
serventuario vitalicio que o escrevi
conferi e assignei

Joaq.m M.a [illegible] de Azevd.o Cout.to
Con.f J.e A. Cout.o

Copia da Procuração Bastante do
Cidadam Jacintho Alves Ferreira
da Silva morador no curato da
Onça deste Termo primeiro tras-
lado, do livro Trinta e sete folhas cento
e dezoito verso. Saibam quantos
este publico Instrumento de pro-
curação bastante ou como em di-
reito melhor nome e lugar haja vi-
rem que sendo no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chri-
to de mil oito centos e quarenta e
sete decimo sexto da Independen-
cia e do Imperio aos [illegible] dias do
mes de Setembro do dito anno nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguy da Fidellissima Co-
marca do Rio das Velhas em o
meu Cartorio de primeiro Tabellião
e diante testemunhas ao diante nomeadas
e assignadas appareceu
presente Jacintho Alves Ferreira da Silva

Des trinta
e sete [illegible]
A. Cou.to

Alvares da Silva morador na sua
Fazenda do Barreiro do Curato da
Cruz deste Termo que reconhe
ço pelo proprio de que trato e
dou minha fé por elle foi dito
presentes as testemunhas adian
te nomeadas e assignadas que pe
lo presente Instrumento na
melhor forma que por direito
pudesse e haria ordenava e cons
tituhia por seus certos em tudo
bastantes procuradores com
livre e geral administração de
seus bens a saber ao Coronel Del
gado Antonio Alves da Silva
ao Sargento de Legião Sargento
Mor José Lopes Alvares da Sil
va, ao Cidadão José Theodoro da
Silva, ao Tenente José Ferreira Ra
des nesta Villa e na Corte do Rio
de Janeiro o Capitão José Fer
nandes de Oliveira Penna, Joaquim
José dos Santos, Sargento Cons
tantino Dias Ribeiro mostra
dores que serão do presente Ins
trumento para que cada um
de per si e in solidum ou todos
juntos possam em nome del
le outorgante como se presente
estivesse possam requerer, allegar
emfim trar, e defender todo o seu
direito e justiça em todas as suas
causas demandas civeis e crimi
nais movidas e por mover em que
for autor ou Reo assim no Juizo
Ecclesiastico digo Juizo secular
ou Ecclesiastico [illegible] poderem arre
cadar com todos os seus bens e divi
das que se lhe devam dinheiro, ouro,
prata escravos, encommendas car
regações e seus procedidos e tudo
mais que for ou lhe pertencer
por herança legado ou razão
que seja ser posto tomando con
tas e demandando todos os seus de[illegible]

citações, solicitações, desistencias, va-
riar ditas ações, levantamentos de de-
positos publicos e particulares das
Collectorias, cofres das Camaras, [illegible]
e auzentes, e Fazenda Publi-
ca, receber e dar quitações Publi-
cas e particular, substabelecendo
os poderes desta em um ou muitos
procuradores, e estes em outros, re-
vogando-se, e cumprir seguindo
em tudo o mais suas cartas de
ordens e avisos, que sendo apre-
sentados ficaram servindo de
parte deste Instrumento co-
mo se nelles os ordenado e teno assim
especificado, ou referido nominada-
mente neste Instrumento, para
terem em juizo e fora delle o devi-
do effeito, e poderá mais tentar
e por ter a conciliações nos Juizos
de Paz, e quitar e cassar os devidos
termos para o que concede illimi-
tados poderes aos substabelecidos
em reserva poder util a quem
a bem de sua Justiça e os ditos
dos dittos, e que só presta ordem e fim
assignar qualquer escriptura
publica que seja necessaria ain-
da de compra, seguindo suas
ordens, fazendo para o que tudo lhes
concede os necessarios poderes re-
tirar a tudo a forma citada digo poderes
reservando a nova citação a da-
r conveniencia, e para sua pessoa
e seus bens se obriga por haver por
bom firme e valioso quanto
a bem de seu Direito e Justiça
por elle requerido e obrado por
seus procuradores e substabele-
cidos, com relevação do encargo da sa-
tisfação e do direito assim o
disse e outorgou e aceitou, sendo
lhe lido o presente Instrumento
abaixo e se assignou sendo tudo tes-
temunhas presentes o Capitão

forca em já por Pitangui dezesete
de Abril de mil oito centos e qua
renta e oito Jose Ferreira Bastos
Alferes dos Expectantes Alvizias. E na
da mais se continha em a dita
procuraçam que o contheudo a
qui escripto e declarado o que
tudo bem e fielmente copiei
da propria a qual me reporto
em mam do proprio dito procura
dor apresentante que de como
tornou a receber assigno com mi
nha firma e de como este
traslado li conferi e achei em
couza que duvida faça em fé
que nesta Villa de Nossa Se
nhora da Piedade de Pitangui
Minas e Fidelissima Comarca
do Rio das Velhas da Comarca
do Sabará aos quinze dias do mez
de Maio do anno do nascimen
to de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e quarenta e
oito annos vigesimo septi
mo da Independencia e do Im
perio do Brazil Eu Joaquim
Marcianno de Assis Couti
nho primeiro Tabelliam que
o escrevi conferi e assigno

Joaq.m Marcianno de Assis Coutinho

Conf.e Alcand.o

De aud.a em q. J. p. p.te dos e Bestes
fendo o tr. e tr. apur. de sos Reos
e como não tos pareçarão reg.o
q. a preg. seguim. Sancd.o e estabão
os autores a Cl.z am. J.a ser julgada
a Cominação q. sentença Def.e

Aos vinte dous dias do mez de
Maio de mil oito centos e qua
renta e oito annos vigesimo
septimo da Independencia

Reg.

mandou apregoar pelo dito Por-
teiro que logo o apregoou na for-
ma de estillo, e depois sua pe[?]vo-
cação assim o houve comprid[o]
e que naquella audiencia não
compareceu o apregoado
nem ninguem por elle, e por o pode-
rei teve-se por lançado que a sua revelia
de Diogo de mesmo pregão
e que digo pregão houve o Ju-
iz por lançado e que fossem os
autos a conclusão para ser
julgada a carimina[?] com por
tuencia. De que para cons-
tar lavro este termo de reque-
rimento e deferimento da au-
diencia que para lembrança
tomei no meu protocollo della
ao que me reporto e por ser a fé
aqui o lancei por extenso. Eu
Joaquim Mariano de Abreu
de Coutinho Primeiro Tabelli-
ão que o escrevi

Juntada

Juntada

Aos vinte dias do mes de Maio
do mil oito centos e quarenta e oito
annos vigessimo septimo da In-
dependencia e do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade de Pitangui Mi-
nas e Fidelissima Comarca
do Rio das Velhas da Conceição
do Sabará em o meu Cartorio sen-
do ahi por parte do Coronel Ja-
cintho Alvares Ferreira da Sil-
va e outros por elle digo outros
me foi entregue huma sua pe-
tição porque requerião que
como forão lançados os her-
deiros Pedro Ordonhes da Cu-
nha Sara da Camara em sua
contraria cumdigo Camara em
contrariante para ser jul-
gada por sentença requerião
para marcar dia para se a-
char na parage com os lou-
vados que pelo lançamento
forão approvados a revelia
pois que elles erão convenientes
e por ser despachada pelo Ci-
dadão Candido Jose Valente
no Juiz Municipal e orfãos
segundo Seu i Lecteule nesta
Villa e seu Termo com alça-
da no civel e crime na forma
da Ley por isso aceitei juntei
cha a [illegible] diante se segue Do
que para constar lavro este
termo de Juntada Eu Joa-
quim Hilario Simões de Abre-
u do Contento Primeiro Tabel-
lião que o Escrevi

rio respectivo na Fazenda denomi-
nada S.ta Anna, onde por ten-
do achar-me no bem mencio-
nado, porque o Escrivão parti-
cipe isto mesmo por carta aos
Louvados nomeados, e passe
mdo de Sequestro ficando os
bens sequestrados em mão de
Modesto Ordones da C.a, que no-
meio inventariante, de que
prestará juram.to no dia acima
designado para principio
do inventario. Villa de
P.i. 24 de Maio de 1848

Cavalcanti José Tolentino

P. md.º d.º
J.e

Data

Aos vinte quatro dias do mes
de Maio do anno de mil oito centos e qua-
renta e oito annos vigessimo
setimo da Independencia
do Imperio do Brazil nesta
Villa de Nossa Senhora da Pi-
edade de Pitanguy, Minas e
Fidellissima Comarca do Rio
das Velhas da Camara em dos Pa-
sara em as casas de residencia do
Cidadão Candido José Tolen-
tino Juiz Municipal e orfaons
servindo Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada
no civel e crime na forma da
Ley, onde eu Escrivão de seu
cargo adiante nomeado fui
vindo e sendo ahy por elle foi
me entregue dos estes autos

de Inventariante e foi sua des-
pachada pelo Cidadam Can-
dido José Tolentino Juiz Muni-
cipal com Jurisdiçam Segundo Sub-
stituto nesta Villa e seu Ter-
mo com a Legalidade conforme
me na forma da Lei por isso
a outi juntei e he aqui o dian-
te se segue. Do que para cons-
tar fiz o presente termo de junta
da. Eu Joaquim Marianno
de Azevedo Coutinho Primeiro
Tabelliam do Publico Judici-
al e Notas por serventuario vita-
licio que o Escrevi

Ill.mo Snr Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhez da Cunha Lara q. p. centenca de condenação foi p. V. S.a Lançado de inventariante e como o suplecante eguanarada ostermas de inventario e por sefiar em seu adevogado razão p. que pede a V. S.a se digne de demetir ao suplecante Sepuramentar o suplecante a vista do despacho a sima,,

Como requer. S. Anna 31 de Maio de 1848.

Toledo

P. a V. S.a

Seja servido a cim deferir

E. R. M.ce

Pedro Ordonhez

Juram.to

Joaquim Mariano de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabelliam
do Publico Judicial e Notas por
serventia vitalicia que o Escrevi

Testemunhas — Pedro Ordanhez

Juntada

Aos doze dias do mes de Junho de
mil oito centos e quarenta e oito
annos vigesimo setimo da In-
dependencia e do Imperio do
Brazil nesta Fazenda deno-
minada Santa Anna Dis-
tricto da Marmelada Termo da
Villa de Pitanguy Comarca do
Rio das Velhas da Conceição do
Sabara em a dita Fazenda sen-
do ahy junto deste Inventario
um termo em que foram
citados os Louvados. De que
para constar lavro este ter-
mo de juntada Eu Joaquim
Mariano de Azevedo Couti-
nho Primeiro Tabelliam do
Publico Judicial e Notas
por serventia vitalicia que
o Escrevi

Mandado Citatorio a requerimto do Cel. Jacintho e Almeida da S.a e outros

Ja

Os Louvados Manoel José Per.a e Antonio Fran.co da S.a

O Cidadão Candido José Tolentino Juiz M. 2.o Substituto nesta Villa e seu Termo &.

Mando aq. q.r off.o de Justiça que vista este indo p. mim rubricado Cite em a Manoel José Pereira e Antonio Franc.o da S.a Louvados nomeados e aprovados para avaliarem os bens que ficarão por fallecimento do Sellor José de Deos Lopes e sua mulher D. Joanna Clara de Sá e Castro a requerimto do Coronel Jacintho e Almeida da S.a e outros para que amanhã o dia 30 do corr.e mez hirão a achar os Louvados prestarem seos juramentos. O que cumpra. Pitangui 24 de Maio de 1848 Eu Joaquim Marianno de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião que o Escrevi

Tolentino.

Do

Certifico que citei a Manoel José Pereira e Antonio Francisco da Silva por todo o conteudo do que tenho em pé do que passo a presente Pitangui 30 de Maio de 1848

Do 800

Joaq.m Mariano de Azevedo Coutinho

Juram.to

Morador do Termo da Villa de Pi-
tanguy Illustre e Fidelissima
Comarca do Rio das Velhas da Con-
ceição do Sabará em a dita Fa-
zenda aonde eu Escrivão fui
vindo com o Cidadão Candido
José Tolentino Juiz Municipal
e Orfaons Segundo Substituto na
Villa de Pitanguy e seu Termo
com alsada no civel e crime na
forma da Ley presente Pedro
Ordonhes da Cunha Lara In-
ventariante dos falecidos seos
Pais o Sargento Mor José de
Bras Lopes e Dona Joanna
Elena de Sá e Castro por elle foi
dito que achando-se avaliadores
os Bens do casal de seos Pais os
queria dar a discrevam, e sendo
presentes os Louvados David
José Pereira e Antonio Fran-
cisco da Silva por elles foi dito
que avaliariam os mesmos Bens
na forma seguinte

Ouro

Huma Cadeia de Relogio de ouro
com o pezo de treze e meia oita-
vas que sendo vista e examina-
da pelos ditos Louvados por elles
foi avaliada na quantia de tres
mil e quinhentos reis por cada uma
oitava e todas emportam na
quantia de quarenta e sete mil
duzentos e cincoenta 47$250

Prata.

Quinhentas e sessenta oitavas de
prata velha que sendo vista e
examinada pelos ditos Lou-
vados, por elles foi avaliada ca-
da huma oitava a duzentos reis
e todas emportam na quan-
tia de cento e doze mil reis 112$000

Cobre

Cobre

Hum Alambique com capacete e ca-
no que sendo visto e examina-
do pelos ditos Louvados por
elles foi avaliado na quantia
120$000 de cento e vinte mil reis.

Hum
dito capelo e cano novo que sen-
do visto e examinado pelos di-
tos Louvados por elles foi ava-
110$000 liado na quantia de sento e des
mil reis.

Huma Taixa gran-
de que sendo vista e examina-
da pelos ditos Louvados por
elles foi avaliada na quantia
64$000 de secenta e quatro mil reis

Hu-
ma dita menor que sendo
vista e examinada pelos
ditos Louvados por elles foi
avaliada na quantia de se-
60$000 centa mil reis.

Huma dita
menor que sendo vista e ex-
aminada pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliada
58$000 na quantia de cincoenta e
oito mil reis.

Hum dito velho
com fundo novo que sendo
visto e examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avali-
ado na quantia de quarenta
45$000 e cinco mil reis.

Huma Bacia
de cobre que sendo vista e exa-
minada pelos ditos Louva-
10$000 dos por elles foi avaliada na
quantia de des mil reis.

Hum
forno que sendo visto e exami-
nado pelos ditos Louvados por
25$000 elles foi avaliado na quantia
de vinte e cinco mil reis.

Huma
escumadeira que sendo vista e
examinada pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliada na

avaliada pelos ditos [illegible] dos
por elles foi avaliad[illegible]tia
de mil e quinhentos. 1$500

Duas ditas ve-
lhas que sendo vista examina-
das pelos ditos Louvados por el-
les foi avaliadas na quantia de
mil e quinhentos reis. 1$500

Huma dita
em bom uso que sendo vista e
examinada pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliada na
quantia de mil e duzentos reis 1$200

Huma Bacia de arame que sen-
do vista examinada pelos di-
tos Louvados por elles foi a-
valiada na quantia de oito
mil reis. 8$000

Hum Taixo com o peso
de treze libras que sendo visto
examinado pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliado
na quantia de nove mil reis 9$000

Hum
dito com o peso de oito libras
que sendo visto examinado
pelos ditos Louvados por el-
les foi avaliado na quantia
de cinco mil reis. 5$000

Hum dito
com o peso de seis libras que
sendo visto examinado pe-
los ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de
tres mil oito centos e oitenta
reis. 3$880

Hum dito velho [illegible] re-
mendo que sendo visto exa-
minado pelos ditos Louva-
dos por elles foi avaliado na
quantia de sete mil reis. 7$000

Hum
dito que pesa treze libras que
sendo visto examinado pelos
ditos Louvados por elles foi
avaliado na quantia de oito

examinado pelos ditos Avalia-
dos por elles foi avaliado na quan-
tia de seis mil reis. 6$000

Item jogo de
pistolas de bronze que sendo visto
e examinado pelos ditos Ava-
liadores por elles foi avaliado na
quantia de seis mil reis 6$000

Moveis
Item carro novo que sendo visto
e examinado pelos ditos Avalia-
dos por elles foi avaliado na quan-
tia de quarenta mil reis. 40$000

Item
carretam velho que sendo visto
e examinado pelos ditos Ava-
liadores por elles foi avaliado na
quantia de seis mil reis. 6$000

Item
Tanque pequeno que sendo visto
e examinado pelos ditos Ava-
liadores por elles foi avaliado na
quantia de setenta mil reis 70$000

Item
Tanque maior que o dito que
sendo visto e examinado pe-
los ditos Avaliadores por elles
foi avaliado na quantia de
cem mil reis. 100$000

Item dito maior
pequeno que sendo visto e exa-
minado pelos ditos Avaliadores
por elles foi avaliado na quan-
tia de cincoenta mil reis. 50$000

Item
parol de agoa fraca que sendo
visto e examinado pelos ditos
Avaliadores por elles foi avalia-
do na quantia de oito mil reis 8$000

Dois
coxos de azedar que sendo visto e
examinado pelos ditos Avalia-
dos por elles foi avaliado na
quantia de dez mil reis. 10$000

Vinte seis
formas de assucar que sendo vista
e examinada pelos ditos Ava-
liadores por elles foi al digo foi a

foi avaliado [illegible] a mil reis
e todos [illegible] quantia de vin-

26$000 — te seis mil reis. Hum Tanque de re-
ceber garapa que sendo visto e e-
xaminado pelos ditos Louva-
dos por elles foi avaliado na quan-

20$000 — tia de vinte mil reis. Dois caixões
grande que sendo visto examina-
dos pelos ditos Louvados por
elles foi avaliado na quantia de
oito mil reis cada hum que
importam na quantia de dez

16$000 — seis mil reis. Hum caixão de mel
de Tanque com suas bicas que
sendo visto examinado pelos
ditos Louvados por elles foi ava-
liado na quantia de quatro

4$000 — mil reis. Hum dito que serve de
forma de assucar que sendo visto
examinado pelos ditos Louva-
dos por elles foi avaliado na quan-

4$000 — tia de quatro mil reis. Formas
de assucar em dous bancos
que sendo visto examinados
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de seis
mil reis o maior, e o menor quatro
e todos formam a quantia de

10$000 — dez mil reis. Huma resfriadeira
que sendo vista examinada
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliada na quantia de do-

2$000 — us mil reis. Huma maceira gran-
de que sendo vista examina-
da pelos ditos Louvados por
elles foi avaliada na quantia

2$000 — de dous mil reis. Hum [illegible] per-
tences que sendo visto exa-
minado pelos ditos Louvados
por elles foi avaliado na quan-

avaleado na q[illegible] mil reis. 12$000

Duas mezas grandes sem gavetas que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliado na quantia de nove mil e seis centos reis. 9$600

Huma dita pequena sem gaveta que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliado na quantia de tres mil reis. 3$000

Huma dita com gaveta e chave de duas chaves que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliada na quantia de seis mil reis. 6$000

Huma dita menor com gaveta e chave que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliado na quantia de cinco mil reis. 5$000

Huma dita com duas gavetas sem chave que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliada na quantia de cinco mil reis. 5$000

Huma dita [illegible] que sendo vista e examinada pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliada na quantia de tres mil e seis centos reis. 3$600

Hum caixam grande de assucar com chave que sendo visto e examinado pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliado na quantia de vinte mil reis. 20$000

Hum dito menor com cadeado que sendo visto e examinado pelos ditos Avaliadores por elles foi avaliado na quantia de quatorze mil reis. 14$000

Hum almario —

Hum dito [illegible] que sendo
visto examinado pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliado na
quantia de vinte mil reis. — 20$000

Cinco
catres que sendo visto examina-
do pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de qua-
tro mil reis cada hum e todos
na quantia de vinte mil reis — 20$000

Hum
dito com armação que sendo
visto examinado pelos ditos
Louvados por elles foi dito na
quantia de dez mil reis. — 10$000

Hum
dito pequeno com armação com
que sendo visto examinado
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de cin-
co mil reis. — 5$000

Hum Banco grandes
encorados de Sala que sendo e-
xaminados pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliado
na quantia de dezeseis mil
reis. — 16$000

Hum par de caixas in co-
radas de Sala que sendo vista
examinadas pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliado na
quantia de dez mil reis. — 10$000

Hum
carro velho que sendo visto ex-
aminado pelos ditos Louvados
por elles foi avaliado na quantia
de dezeseis mil reis. — 16$000

Hum dito que
digo dito velho que sendo visto
examinado pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliado na
quantia de dezeseis mil reis. — 16$000

Hum
par de canastras que sendo vista
examinadas pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliada na
quantia de sete mil reis. — 7$000

Hum-

Hum par de canai[illegible] que sendo
visto e examinad[illegible] pellos ditos
Louvados por elles foi avaliad
na quantia de doze mil reis. 12$000

Hum
par de canastras coberta de coiro
que sendo vista e examinada
pellos ditos Louvados por elles
foi avaliada na quantia de oito
mil reis 8$000

Escravos

Adam crioulo de idade de dezoito
annos que sendo visto e examina
do pellos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de qui
nhentos e cincoenta mil reis 550$000

Bento
crioulo de idade de trinta annos
que sendo visto e examinado
pellos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de qui
nhentos e cincoenta mil reis 550$000

Clau
dina crioula de idade de vinte
cinco annos que sendo vista e
examinada pellos ditos Louva
dos por elles foi avaliada na quan
tia de quatro centos e oitenta
mil reis 480$000

Feliciano da Costa de
idade de cincoenta e sete annos
que sendo visto e examinado
pellos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de sen
to e quarenta mil reis 140$000

José Be-
guino da Costa que sendo visto
examinado pellos ditos Lou
vados por elles foi avaliado na
quantia de quinhentos mil reis 500$000

Joam
Monjolo de idade de quarenta
e dous annos que sendo visto e
examinado pellos ditos Louva
dos por elles foi avaliado na

valiado [illegible] de quinhentos e
540$000 quarenta [illegible] reis. Manoel Cri-
oulo de idade de cincoenta e qua-
tro annos que sendo visto e exa-
minado pelos ditos Louvados
por elles foi avaliado na quan-
tia de quinhentos e cincoenta di-
go quantia de sento e cincoenta
150$000 mil reis. Liberio crioulo de idade
de vinte e cinco annos que sendo
visto e examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avalia-
do na quantia de quinhentos e
550$000 cincoenta mil reis. Carlos da
Costa de idade de vinte e cinco an-
nos que sendo visto e examina-
do pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de
quinhentos e cincoenta mil di-
go quinhentos e quarenta mil
540$000 reis. Caetano da Costa de idade de
trinta e cinco annos que sen-
do visto e examinado pelos di-
tos Louvados por elles foi ava-
liado na quantia de quatro-
450$000 sentos e cincoenta mil reis.
Antonio
Pedreiro de idade de secenta annos
que sendo visto e examinado pe-
los ditos Louvados por elles foi a-
valiado na quantia de oitenta
80$000 mil reis. Mattheus de idade de cin-
coenta e oito annos que sendo
visto e examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avalia-
150$000 do na quantia de sento e cinco-
enta mil reis. Martinho cabra
de idade de quarenta e oito annos
que sendo visto e examinado
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de
550$000 quinhentos e cincoenta mil reis.
Luis

Luiz Congo de idade de quarenta
e seis annos que sendo visto e exa
minado pelos ditos Louvados por
elles foi avaliado na quantia de
quatro centos e cincoenta mil
reis. — 450$000

Antonio Palmeira de idade
de cincoenta annos que sendo
visto examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avalia
do na quantia de trezentos
mil reis. — 300$000

Constantino Crioulo
de idade de cincoenta annos
que sendo visto examina-
do pelos ditos Louvados por
elles foi avaliado na quantia
de cem mil reis. — 100$000

Joze [illegible]
no de idade de quarenta e dous
annos que sendo visto exa
minado pelos ditos Louva
dos por elles foi avaliado na
quantia de trezentos e trinta
mil reis. — 330$000

Jacintho Congo de i
dade de quarenta e seis annos
que sendo visto examina
do pelos ditos Louvados por
elles foi avaliado na quan
tia de trezentos e cincoenta
mil reis. — 350$000

Pedro Congo de idade de
quarenta e seis annos que
sendo visto examinado
pelos ditos Louvados por el
les foi avaliado na quantia
de quatro centos mil reis — 400$000

Vaccum

Onze Vacas Solteiras que sendo
vistas examinadas pelos ditos Lou
vados por elles foi avaliada cada
uma a doze mil reis e todas im
portam na quantia de cento e
trinta e dous mil reis. — 132$000

Vinte dous

Vinte dous Bois de Carro que sen-
do visto examinado pelos ditos
Louvadores por elles foi avalia-
do pelos ditos Louvadores por
elles foi avaliado na quantia
de dezeceis mil reis a cada um e to-
dos na quantia de tres centos
352$000 e cincoenta e dous mil reis.

Bois
Garrotes que sendo vistos exa-
minados pelos ditos Louvadores
por elles foi avaliado na quan-
tia de dezeseis mil reis a cada um
32$000 e todos em por tanto na quantia
de trinta e dous mil reis.

Tres no-
vilhos que sendo visto examina-
nado pelos ditos Louvadores por
elles foi avaliado na quantia
de oito mil reis e todos em por tanto
24$000 na quantia de vinte e quatro
mil reis.

Huma Novilha que
sendo vista examinada pe-
los ditos Louvadores por elles foi
7$000 avaliada na quantia de sete
mil reis.

Nove Bizerros de anno
que sendo visto examinado pe-
los ditos Louvadores por elles foi
avaliado na quantia de quatro
mil reis e todos em por tanto na
36$000 quantia de trinta e seis mil re-
is.

Rais

Terras dos Vallos para dentro em
doze oitenta alqueires de cultura
que sendo visto examinado pe-
los ditos Louvadores por elles fo-
ram avaliadas cada um alqueire
a dez mil reis. todos em um
1:800$000 conto e oito centos mil reis.

Cani-
por dos meus nos Vallos para den-
tro que sendo visto examina-
do pelos ditos Louvadores por

por elles forão avaliados cada
um alqueire a mil e quinhentos
e todos importão na quantia
de cento e cincoenta mil reis. 150$000

Matto da Cabiceira do Guati athe o divi-
sa com ... de João
... que todo com
prende tres mil e um alquei-
res que sendo visto e examina-
dos pelos ditos Louvadores por
elles forão avaliados na quan-
tia de seis mil reis o alqueire
e tudo importa na quantia
de desoito contos e seis centos mil
reis. 18:600$000

Campos ditos tres mil al-
queires que sendo visto e ex-
aminados pelos ditos Lou-
vadores por elles forão avali-
ados a mil reis o alqueire
e todos importão na quan-
tia de tres contos de reis. 3:000$000

Matto da Serra para o Sitio Santa
Anna Guati e faxinaes ten-
do mil e novecentos alqueires
que sendo visto e examinado
pelos ditos Louvadores por elles
forão avaliados cada um al-
queire a oito mil reis e todos
importão na quantia de
quinze contos e duzentos mil
reis. 15:200$000

Campos ditos dous mil
e desaseis alqueires que sendo
visto e examinado pelos ditos
Louvadores por elles forão a-
valiados cada um alqueire
importa toda quantia em
dous contos e desaseis mil reis. 2:016$000

Mo-
inho com seos pertences que
sendo visto e examinado pelos
ditos Louvadores por elles foi ava-
liado na quantia de cem mil
reis. 100$000

Monjolo com casa de ca-

264

12$000 — caza de capim que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de dose mil reis

40$000 — Caza da Tenda do ferreiro que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quarenta mil reis

80$000 — Tenda de ferreiro com seos pertenses que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de oitenta mil reis

250$000 — Caza de Carpintaria com tres quartos que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de duzentos e cincoenta mil reis

400$000 — Caza de Telhas que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quatro centos mil reis

300$000 — Caza de Paiol que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de trezentos mil reis

2:000$000 — Caza de Engenho de sogo de Engenho e de moenda, tudo o mais que fica unido que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de dous contos de reis

60$000 — Curraes com tres porteiras grandes e uma pequena que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de sessenta mil reis

Higueiro com duas porteiras que sendo visto examinado pelos ditos Lou-

ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de vinte mil reis + 20$000 +

Bens pertencentes ao falecido Francisco Ordonhes da Cunha Lara os quaes sam os seguintes

Fr.co Ordonhes ... fl. 29

Prata.

Huma faca de cabo e bainha de prata que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de oito mil reis 8$000

Ordonhes

Moveis

Hum par de canastras encoiradas que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quatorze mil reis. 14$000

Hum Baú que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de oito mil reis. 8$000

Hum par de caixas pequenas encoiradas que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de seis mil reis. 6$000

Duas caixas frasqueiras que sendo vistas examinadas pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de dous mil reis cada huma e todas importam na quantia de quatro mil reis. 4$000

Huma pedra de afiar navalha que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quinhentos reis $500

Huma bigorna e martello de ... que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados

cada uma e todas na quantia de oitenta e quatro mil reis. 84$000

Dois Novilhos de tres annos que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de oito mil reis por cada um e todos em por tanto na quantia de deseseis mil reis. 16$000

Duas Vacas de tres annos que sendo vista examinadas pelos ditos Louvados por elles foi avaliadas na quantia de sete mil reis por cada uma e todas em por tanto na quantia de quatorze mil reis. 14$000

Sete Bezerros de anno que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de quatro mil reis por cada um e todos em por tanto na quantia de vinte e oito mil reis. 28$000

Hum cavallo de uns mejanpam que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de dez oito mil reis. 18$000

Huma Besta Baixada que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de trinta e seis mil reis. 36$000

Hum cavallo russilho que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de deseseis mil reis. 16$000

Hum dito russo que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de trinta mil reis. 30$000

Hum Burro Pangaré que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por

por elles foi avaliado na quantia de trinta e quatro mil reis

34$000

Geraldo

Candido Pardo de idade de sete annos que sendo vista examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de quinhentos e quarenta mil reis.

540$000 +

Maria Crioula de idade de quarenta e seis annos que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de duzentos mil reis.

Vᵈᵃ ap. pᵃ 43 [illegible] pᵃ 44

200$000

Jacintha crioula de idade de desesete annos que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quatro centos e cincoenta mil reis.

Vᵈᵃ ap. pᵃ 43 [illegible] pᵃ 44

450$000

Joanna filha de Jacintha de idade de hum anno que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de cento e vinte mil reis.

120$000

Rosa crioula de idade de vinte e cinco annos que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de quinhentos mil reis.

500$000

Vicencia crioula de idade de quarenta e oito annos que sendo vista examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de trezentos e quarenta mil reis.

340$000

Bernardino crioulo de idade de trinta annos que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de seis centos e cincoenta mil reis.

650$000

Rafael Pardo de idade de nove mezes que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi

foi avaliado na quantia de cento
e vinte mil reis. — 120$000

Domingos de idade
de vinte dous annos que sendo
visto e examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avaliado
na quantia de quinhentos e cin-
coenta mil reis. — 550$000

Camillo Congo
de idade de vinte dous annos que
sendo visto e examinado pelos
ditos Louvados por elles foi
avaliado na quantia de quinhen-
tos e oitenta mil reis. — 580$000

Manoel-
zinho de idade de quatorze annos
que sendo visto examinado
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de
quatro centos mil reis. — 400$000

Porcos

Cincoenta e cinco cabeças de porcos
dos maiores que sendo vistos ex-
aminados pelos ditos Louva-
dos por elles foi avaliado na
quantia de tres mil reis por
cada um e todos importam
na quantia de cento e sessenta
e cinco mil reis. — 165$000

Quarenta e dous
porcos menores que sendo vis-
tos examinados pelos ditos Lou-
vados por elles foi avaliados na
quantia de dous mil reis por
cada um e todos importam
na quantia de oitenta e qua-
tro mil reis. — 84$000

Oito capados
que sendo vistos examinados
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliado na quantia de dez
mil reis e todos importam na
quantia de oitenta mil reis — 80$000

P.ª Subpart.ª

Trinta carros de milho que sen-
do visto e examinado pelos ditos
Louvados por elles foi avalia-
do na quantia de seis mil reis

Margin	Text
Subjeito Sdº	reis por cada hum carro e todos em- portam na quantia de cento e oitenta mil reis.
180$000	
Dº 150$000	Cincoenta alqueires de feijão que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de tres mil reis por cada hum alqueire e todos em portam na quantia de cento e cincoenta mil reis.
Dº 5$000	Cinco alqueires de Mamona que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de mil reis por cada hum alqueire e todos em portam na quantia cinco mil reis.
Dº 12$000	Doze alqueires de arroz que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de mil reis por cada hum alqueire e todos em portam na quantia de doze mil reis.
Dº Fica aqui subjeito + 55$000 +	Onze Bruacas de Sal que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de cinco mil reis cada Bruaca e todas em portam na quantia de cincoenta e cinco mil reis.
[illegible] 18$000	Tres cangalhas com sobre cargas que sendo vistas e examinadas pelos ditos Louvados por elles foi avaliadas na quantia de seis mil reis por cada uma e todas em portam na quantia de dezoito mil reis.
Dº 1$000	Huma [illegible] de cangalha que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de oito centos reis.
	Huma roça de milho que sendo visto e

visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado o mesmo
digo avaliada em quarenta e cinco carros a vinte mil reis e todos im-
portam em trezentos e quinze mil reis. | Subparta. 315$000

A roupa nova de rebada que levara nove algueires que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de noventa mil reis. | D.o + 90$000 +

Huma troquem espuy avante que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de mil e oito centos reis. | ordenhos 1$800

Hum ellapo de della que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de quarenta mil reis. | D.o 40$000

Por esta forma houveram elles ditos Inventariante esta discripção por finda na forma a cima declarada com o protesto de dar a discrever todos e quaes bens que aparecam e elle tenha noticia pertenca a ocar o Inventariado os Louvados disseram que avaliaram conforme entenderam. Do que para constar lavro este termo de incerramento e discripção de bens em que assignaram o Juiz com o Inventariante e os Louvados perante mim Joaquim Mariano de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi

Tolentino. Pedro Ordonhez da Cunha Lara

Louvados David Jose Peres

Antonio Fern.do dos S.tos

Logo no mesmo dia mez e anno depois de escriptas as avaliações

de mil oito centos e quarenta e quatro a premio de um meio por cento ao mes da quantia de trezentos e vinte e cinco mil quinhentos cincoenta e tres reis. 325$553

Item credito de Joaquim Antonio de Barcel[illegible] passado ao dito Ordonhes, Diego Ordonhes a nove de Setembro de mil oito centos e quarenta e tres da quantia de quatro centos mil reis a premio de quinze por cento ao anno. 400$000

Item Credito de Thome Rodrigues Alves passado ao dito Ordonhes a dezeseite de Maio de mil oito centos e quarenta a premio de vinte por cento ao anno da quantia de cento e sessenta mil quatro centos e quarenta reis. 160$440

Item credito de Manoel Pereira do Nascimento passado ao dito Ordonhes a onze de Janeiro de mil oito centos e trinta e nove a premio de vinte por cento ao anno da quantia de oitenta e seis mil nove centos e seis reis de resto. 86$906

Item credito de Manoel Tavares Bastos passado ao dito Ordonhes a cinco de Abril de mil oito centos e quarenta a premio de tres por cento ao mes da quantia de vinte e nove mil e duzentos reis. 29$200

Item dito de Bento Rodrigues Martins passado ao dito Ordonhes, passado Diego Ordonhes a quatro de Julho de mil oito centos e quarenta e um a premio de dous por cento ao mes da quantia de cem mil reis. 100$000

Item credito do Capitam Manoel Francisco da Silva passado ao dito Ordonhes a doze de Junho de go Junho de mil oito centos e quaren

cento e quarenta e quatro e pre
mio de hum e meio por cento ao
mez da quantia de hum conto de
1:000$000 reis. Item credito de Francisco
Fabricio de Camargo passado a
o dito Ordonhes a vinte e dous de
Abril de mil oito centos e
quarenta e tres e premio de
hum e meio por cento ao mez
da quantia de quinhentos e nove
509$500 mil e quinhentos reis. Item cre
dito de Flavio Gonçalves dos San
tos passado ao dito Ordonhes a
vinte e nove de Setembro de mil
oito centos e trinta e tres da quan
90$000 tia de noventa mil reis.
Item cre
dito de Sebastiam Gonçalves Ri
beiro passado ao dito Ordonhes
a vinte e nove de Junho de mil
oito centos e quarenta com o
premio de tres por cento ao mez
da quantia de trinta e seis mil
36$000 reis.
Item credito de Antonio
Ferreira da Silva passado ao di
to Ordonhes a seis de cinco de
Dezembro de mil oito centos
e trinta e nove e premio de vin
te por cento ao anno da quan
tia de cento e cincoenta e qua
154$485 tro mil quatro centos e oitenta
e cinco reis.
Item credito de Eu
zebio Ferreira de Andrade pas
sado ao dito Ordonhes a vinte e do
us de Junho de mil oito centos
e quarenta e dous e premio
de hum e meio por cento ao mez
da quantia de trezentos e cin
356$428 coenta e seis mil quatro centos
e vinte e oito reis.
Item credito
de Jose Baptista de Barcellos
passado ao dito Ordonhes a

Ordonhes a trinta de Abril de mil oito centos e quarenta e dous a premio de cinte por cento ao anno da quantia de trezentos vinte e nove mil oito centos e oitenta e quatro reis — 329$884

Hum credito do Alferes Eloi Emidio dos Santos passado ao dito Ordonhes a quattorze de Novembro de mil oito centos e trinta e seis da quantia de vinte mil e quarenta e seis — 23$046

Hum credito de Manoel Vieira da Silva passado ao dito Ordonhes a tres de Janeiro de mil oito centos e quarenta com a premio de tres por cento ao mes da quantia de quatroze mil dusentos e quarenta e quatro reis — 14$244

Hum credito de Sebastiam Gonçalves passado ao dito Ordonhes a vinte e hum de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e hum a premio de tres por cento ao mes da quantia de vinte mil e duzentos reis — 20$200

Hum credito de Francisco Gonçalves Ferreira passado ao dito Ordonhes a dezenove de Janeiro de mil oito centos e quarenta da quantia de dous mil duzentos e quatorze reis vencendo o premio de dous por cento ao mes — 2$214

Hum credito de Joaquim José Baptista passado ao dito Ordonhes a vinte e nove de Outubro de mil oito centos e trinta e sete vencendo o premio de cincoenta reis ao mes da quantia de treze mil e quinhentos reis — 13$500

Hum credito de Francisco José Ferreira passado ao dito Ordonhes a vinte e tres de Janeiro

Soma adiante 402$206

Juntada

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e oito annos vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui e Minas Fidelissima Comarca do Rio das Velhas da Comarca do Sabará em o meu Cartorio sendo ahy por parte de Pedro Ordonhes da Cunha Lara e Antonio Ordonhes da Cunha Lara me foi entregue a esta sua petição por que requerer em que a partilha não devia ser feita pelos Partidores do Juizo dos orfãos por serem os partidores Suspeitos, um por ser procurador dos herdeiros, e outro por ser socio de um dos ditos herdeiros e o herdeiro Antonio Ordonhes offereceo procuração para ser copiada e entregar-se a propria. Sendo despachada pelo Cidadão Candido José Tolentino Juiz Municipal e orfãos Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley por isso a aceitei juntei e he o que adiante se segue. De que para constar lavro este termo de juntada. Eu Joaquim Marcelino de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi.

Dizem Pedro Hordonhes da Cunha Lára e Antonio Hordonhes da Cunha Lara herdeiros de seus finados Pais o Mr. José de Dios Lopes e sua mulher D. Joanna Elvira de Sá e Castro, que procedendo-se a Inventr.o desses finados p.r avalliadores, que não são do aprazimento dos Supp.es e antes lhes são suspeitos p. ser hũ delles Comp.e e outro Amigo Intimo do Có herdeiro Coronel Jacintho Alves Ferreira da Silva rezultou da parcialidade com que se houverão os ditos avaliadores terem os Supp.es de sofrer enorme lezão se não tiverem em seu favor a rectidão que devem esperar da parte de V.S.. p.q quanto tendo a finada Mai dos Supp.es p.r Disposição testamentaria Legado em sua terça as milhores peças do Cazal as suas Filhas D. Maria Carolina e D. Izabel Cazadas com o Coronel Jacintho Alves Ferreira da Silva e Cap.am Antonio Zacharias Alves da Silva foi a maior parte das d.tas peças avalliada com grande mingua de seu justo vallor como p.r exemplo o Escravo Benedicto de trez annos em 120$000 r.s preço igual ao que foi dado as crias Raphael de nove mezes e Joanna de hũ anno tornandose asim evidente a disporporção e a semilhança disto se avallio o pardo Cezario e a parda Maria de oito annos de idade em 250$000 r.s cada hum quando pello dobro ainda ficavão abaixo do justo preço; e foi tanta a vontade de favorecer a huns em Damno de outros que hũ Escravo de nome Adão de vinte quatro annos de idade Dado ao referido Coronel foi avalliado em 180$000 r.s e a Crioulla Eva da mesma idade Doada a D. Antonia Filha do mesmo Coronel foi avalliada em 50$000 r.s! Certo e mesmo Passo que Escravos que tem de tocar aos outros herdeiros forão avalliados por Excessivo preço como p.r exemplo a escrava Maria Romana por 200$000 estando tão invalida que lhe estão Cahindo as unhas e Cabellos e afectada de uma Continuada e incuravel dormencia nos pez e mãos e a escrava Jacintha Crioula p.r 450$

achandoce ataiada de hi escrebuto Cronico quando no estado de
Saúde Custou 400$000 reis. Para fazer facil ao gravame que
as disposição da terça Cauzarão as Legitimas dos herdr.os não Com
templados nella exurbitante valôr foi dado as terras pois que
os Louvados de seo arbitrio fizerão discrever avulta dicimo Numa
ro de alqueres de Cultura que as terras não encerrão. alem disto
houve preça dia determinação da Partilha não estando declarados
nem avalliados no Inventario os Escravos Domingos e Anna
Deixados pello finado Paÿ Comum ao Co herdr.o Coronel Jacintho
Alves e bem asim sem estar mencionáda a quantia de 600$000 r.s
que o m.mo recebeo do dito finado ieutra igual parcella que the foi
dada quando o m.mo Co herdr.o repudiou a Fazenda da Capueira
Bonita que do m.mo finado havia recebido no vallor de 500$000 r.s

Se os Supp.es Contaum com uma perfeita igualdade na partição dos
bens não em Consideração aV.S. com os seus justos Guiximentos. mas ten
do a disposição da terça estabelecido a mais odioza diziguladade
não tendo os Supp.es esperanças de encontrar virtude tão estoica
que declare não valer a dezignação feita pella testadôra em bôra de
gão Valasc de Part. Cap. 19. n. 33, Guerreir. Tr. 2. L. 5.
cap. 2 n. 32. e 33., Lobão Suppl. as Acc. Summ. Diss
5, e Obr. recipr. § 402 que ainda quando o defunto testaçe e dezig
nace para sua terça Certas propriedades esta disposição sinão observe
quando as propriedades dezignadas forem as milhores do Cazal não
haja outras de igual valôr qualidade e estimação com que se enteire
as Legitimas não tem outro recurso sinão clamar pelos seus direitos tão
clara m.te feridos

A ordinação L.o 3.o T.o 17 concede aos Supp.es recorrer para V.S. da injusta

avalliação dentro de hũ anno Digne-se pois V. S.ª receber este recurso mandar
proceder a uma legal vistoria e medição a corda nas Culturas arbi
traria m.te declaradas pellos Louvados e conhecerá que se vai proceder
a Partilha de Culturas que não existe. esta providencia não pode
ser negada aos Supp.es principalm.te lembrando-se V. S. que os Louvados
se guiarão p.r avalliações antigas quando depois dellas grande p.te
da Fazenda de S. Anna foi della desmembrada como pertencente
a Fazenda Contigua dos Peças e ainda mais sendo certo que Boa
Ventura de Morais Peça reclama como sua outra parte da mesma

Os Supp.es igualm.te insiste na igualdade da partilha sem Embargo
da Disposição testamentaria que deve ser observada só a respeito
do Quantitativo (terça) mas não quanto as especies p.r que o terço
dos bens Comprehende dos bens imóveis

Outro sim os Supp.es não pode convir em que a Partilha seja feita
Com os Partidores do Juizo de Orphãos os quaes lhes são suspeitos a saber
o Partidor Joaquim Felizardo da Fonseca por ser Procurador dos her
deiros da terça contra os como se vê dos Requerimentos de Audiencia
lançados no Inventario e Partidor João Epifanio Pereira p.r ser
socio Commercial de hũ dos ditos herdeiros. Os Supp.es

P. a V. S.ª seja servido
mandar juntar esta
aos autos para Deferir
a Cada uma destas

Ajunte-se aos autos na forma requerida. P. A. 23 de Junho de 1848.

Tolentino

partes como for de Justiça. O Supp.e Antonio Ordonhes da Cunha Lara offerece Procuração bastante para ser copiada no Inventario

E. R. M.ce

Pedro Ordonhez

Como procurador de Ant.o Ordonhes da C.a Lara
José Joaquim Ferr.a Veiga

Copia Da Procuraçam Procuraçam
bastanti com força Di bastanti, que, faz
Antonio Br Daviz Da Cunha Lara ao
Doutor Jozé Joaquim Ferreira Dabri-
ga e Joaquim Antonio Da Silva e o
Major Ignacio Joaquim Da Cunha

Sello

Pagou De Sello sento i cincoenta reis cem-
to i cincoenta o Escrivam Pinna Sarbam
Quantos este publico Instrumento
De poderes, e procuraçam outorga com
força Di bastanti virem, que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos
e quarenta e oito vigesimo setimo
Da Independencia do Imperio Do
Brazil aos Dez Dias Do mes de Maio
do Dito anno neste Distrito De
Nossa Senhora do Patrocinio Da
Marmelada Termo De Pitangui
comarca da Cidade do Sabará em
o meu Cartorio compareceo prezente
Antonio Br Daviz da Cunha Lara
reconhecido de mim Tabelliam pe-
lo proprio Doque Dou fé, e perante as
prezença Das testemunhas abaixo
assignadas, em fai dito que pelo pre-
zente Instrumento, nomeava, e
constetuia por seos procuradores
nesta Villa e em toda a parte Deste
Imperio aos Senhores Doutor José
Joaquim Ferreira Briga, e a Joaquim
Antonio Da Silva, e o Major Igna-
cio Joaquim Da Cunha aquem
concede todos os poderes por Direito
permetidos para que em nome dele
outorgante, como se prezente fosse,
todos juntos e a cada hum de per ci
in solidum possão requerer, alle-
gar, mostrar e Defender seo Direi-
to e Justiça em todas as suas de-
pendencias, causas judiciaes Ci-
veis, e Crimes, movidas, e por mover,
em que for Autor ou reo em qual-
quer Juizo ou Tribunal, e arrecar-
dar, e haver a si toda a sua fazen-
da, Dinheiro, ouro, prata, e escravos
encomendas, e carregaçoins,
e seos productos, bens, dividas que

com liure e geral adeministração, seguindo suas Cartas de Ordens, que valleram como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes como declarada em fizesse individual menção, só reservando para si toda a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem seus Procuradores em nome das expenturas e dos tabaleiros, fazam e levanto do seu cargo, obrigação e façam que o Direito Outorgado; e assim o disse, do que dou fé; e faço este Instromento, que lido e assignado foram testemunhas abaixo assignados. Eu Jacinto Jozé da Silva Penna Escrivam Interino do Juizo de Paz que o escrevi e Antonio Ordones da Cunha Lara como Testemunha Joaquim da Silva da Lapa como Testemunha Pedro Ordones. Em testemunho de verdade estava o signal Publico Jacinto Jozé da Silva Penna. E Nada mais se continha na dita Procuração Outorga a qual bem e fielmente fis copiar por pessoa de minha inteira confiança a qual me reporto, e corri, conferi e achei em tudo conforme sem couza que duvida faser passo abaixo e me assigno nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí minas e fidelissima comarca do rio das Velhas da com... da Cidade do Sabará aos de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e oito vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil. Eu Joaquim Marianno de Azevedo Coutinho Primeiro Tabelliam que subscrevi conferi e assigno-me

Joaq.m Mariano de Azevedo Cout.o

Conf.e Mariano

Juntada

Illmo Snr. J. M. 2.º Substituto

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferrª. da Sª. Supp.tes Antonio Zacharias Alvares da Sª. por cabeça de sua mulher D. Domethila Carolina Ferrª. da Sª. e Modesto Ordinho da Cunha Lara filho e herdº. do finado José de Deos Lopes e sua mulher D. Joanna Umbelina de Sa e Couto, que não satisfeito o Revdº. Pedro Ordonhes da Cunha Lara de ter-se negado a dar ao inventario os bens do dº. finado tornandose necessario aos Supptes. coagilo com quem ao judicial a avinventariação e avaliação dos bens, não para tem noticia que o Suppd. recorre digo e para lha ora juizo da pessoa injusta apresentar a V.S. huã supplica que não tem outro fim mais que paralisar o andamto. do Inventario; por isso V.S. relevará que os Supptes. mostrem por esta quanto tem de pelito, injusta, como em pliça para q. junta ao Inventario em vista de huã e outra dar V.S. sua justa decisão. Nada dizem os Supptes. sobre q. se diz relativo aos Avaliadores, por que mm. Suppdo. conhece que esses Avaliadores estavão, estão competentemte. authorisados por ser de huã conducta e intelligencia digna de elogio, mas das insinuações perfidas que contra elles em tempo importuno allegão. Omos. não acontece na parte que versa sobre a designação dos bens da 3ª. le gados aos dous primeiros Supptes. por que apezar de dizer o Suppdo. que, — não espera de encontrar todos — com todo adiante diz — que a desposição da 3ª. só deve ser observada no quantitativo, mas não nos

Cl.^am

Aos cinco dias do mes de Julho de
mil oito centos e quarenta e oito
annos vigesimo setimo da
Independencia e do Imperio
do Brazil nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitangui
Minas Fidellissima Comar
ca do Rio das Velhas da Comar
ca do Sabará em meu Car
torio sendo ahy faço estes au
tos conclusos ao Cidadão Can
dido José Tolentino Juiz Muni-
cipal e Orfãos Segundo Su
bstituto nesta Villa e seu Ter
mo com alçada no civel e cri
me na forma da Ley para dar
sua sentença como entender
de Justiça. Do que para cons
tar lavro este termo de con
clusam eu Joaquim Mariano
no de Affredo Coutinho Pri
meiro Tabellião que o escrevi

Cl.^os

Vistas, e examinadas as petições de f. 37 e
f. 38, e de f. 42 e f. 43, ordeno que os 400$ ~~~
dados ao Coronel Jacintho Alves da
Sa para comprar roupa para sua
Senhora repartão-se pelos coherd.^ros
que se lancem aos quinhoes dos coher-
d.^ros da petição a f. 42 e f. 43 os bens por
elles pedidos na dita petição, e ain
da que não esteja provado nos autos
que o partidor João Epifanio R.^a
he socio commercial de um dos
coherd.^ros, com tudo nomeem os
interessados outros partidores

V.^e a 114

para fazerem a partilha do presen-
te inventario; e quanto ao mais, usem
os prejudicados dos meios compe-
tentes. Pitd.º 8 de Julho de 1848.

Tolentino

Addindo-se ao despacho supra, ordeno
no que sejão citados os interessados por
carta para nomearem partidores em 3 dias, e sigão
-se os mais termos do inventario.

Pitd.º dia como acima.

Tolentino.

Data

Aos oito dias do mes de Julho de mil oi-
to centos e quarenta e oito annos
vigessimo septimo da Indepen-
dencia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguy e Minas
e Fidellissima Comarca do Rio
das Velhas da Conceicam de Sa-
bará em casa de residencia do
Cidadam Candido Jose Tolenti-
no Juis Municipal e dos Orfãos Se-
gundo Substituto nesta Villa e
seu Termo com alçada no civel
e crime na forma da Ley onde
eu Escrivam de seu cargo a dian-
te nomeado fui vindo e sendo
ahy por elle Juis me foram dados
estes autos com a sua sentença
supra que houve por publica-
da em mão de sua audiencia das
partes e mandou que se cum-
prisse e guardasse como nella

proceder dos Sinradeflos senidos Bois
dorejavam que iretlhe de se fuim am-
flos quinhoes os escravos e Marti-
nho, cabra, Caetano e Moleque José
pequeno africano, Castor Africano,
e bem asim mais duas cangalhas
e huns pares de cangalhas e os Bois
Bargado, Mourado, Caleado, Fidal-
go, Diferente, e Moeda, Cambali=
ro Bringuinho e ao outro herdeiro
tambem mais quatro escravos
e vinte e cinco cabeças de porcos
e tres em ais sete Bois de Carro-
E por ser despachada pelo Ci-
dadam Candido José Tolenti-
no Juis Municipal e orfaons
Segundo Substituto nesta Vil-
la seu Termo com alsada no
civel e crime na forma da Ley
por isso aceitei juntei e he o que
adiante se segue. Do que pa-
ra constar lavro este termo de
juntada Eu Joaquim Mari-
anno de Azevedo Coutinho Pri-
meiro Tabelliam do Publico Ju-
dicial e Notas por serventia vi-
talicia que o escrevi

Illmo Sr Juiz de Municipal

Dizem Pedro Ordonhes da Ca Lara, e Antº Ordonhes da Ca Lara, que na partilha a que se vai proceder dos bens de seus finados paes desejão que se lhes dê em seus quinhões, o 1º Suppe os escravos - Martinho cabra - Caetano molêque - José pequeno Africano - Carlos tambem Africano, e bem assim mais duas cangalhas, e uns páos de cangalha, e os bois - Bargado - Dourado - Calçado - Fidalgo - Diferente - Moeda - Campoliro - Bruinguinho.

E o 2º Suppe - os escravos Bernardino crioulo e sua mer Vicencia - Manoel, e Silverio crioulos -; e bem assim um carro velho grande - 25 cabeças de porcos altos, e os bois Medalha - Redondo - Mimoso - Calçadinho - Moroso - Macaúba - Diamanta - Labyrintho - ou Lavarinto -

E como estes objectos ainda não estão pedidos por nenhum dos herdrs, os Suppes

P. P. a V. S. se digne mandar que na partilha sejão lançados aos Suppes, juntando-se esta aos autos. E R. M.

O Advogdo José Joaqm Ferrª Veiga

Deferido. Pitl. 8 de Julho de 1848.

Tolentino

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cª Lara, inventre. do casal de seus finados paes, que, tendo-se feito as avaliações dos bens dos mesmos para serem repartidos entre os herdros., e havendo em ser uma porção de dinro. provemente de cobranças feitas pelo Suppe. em vida, e depois do fallecimto. de sua mãe, acontece, que, achando-se o Suppe. nesta villa, foi arrombada a caza da fazenda, e a caixa, onde existia o dinhro., e o mesmo roubado. Está o Suppe. pondo toda a diligencia pa. descobrir os fautores do roubo, e ver se arrecada o dinro.; e como essas diligencias nada tem por em quanto produzido, e não querendo o Suppe. demorar a partilha,,

P. a V.S., que se digne reservar pa. uma sobrepartilha tanto esse dinhrº., por cuja achada o Suppe. está fazendo diligencias, e bem assim algum credrºs. que ainda não fez descrever no inventrº. E R.Mce.

O Advogado Joaq.m Ferrª Veiga

Como requer, salvo o direito dos interessados porq. qr. duvida, ou prejuizo, que possa haver. Pt.ª 8 de Julho de 1848.

Tolentino

Juntada

Aos oito dias do mes de Julho de mil
oito centos e quarenta e oito annos
vigesimo septimo da Independen-
cia e do Imperio do Brazil nes-
ta Villa de Nossa Senhora da Pie-
dade de Pitangui Minas e Fidellis-
sima Comarca do Rio das Velhas
da Conceição do Sabará em meu
Cartorio e sendo ahy por parte do
Coronel Jacintho Alves Ferreira
da Silva por cabeça de sua mulher
e outros me foi entregue uma
sua petição pela qual requere-
ram para serem suspeitos os Par-
tidores do Juizo e que por isso os in-
teressados se louvassem em outros
para adiantarem a partilha se
louvaram para partidores dos
bens inventariados no Cidadão
o Major Pacifico José da Cunha
e o Major Ignacio Joaquim da
Cunha e que em nomes se os interes-
sados quando assim o fossem
citados para jurarem entrarem a
proceder a partilha. E por ser des-
pachada pelo Cidadão Candido
José Tolentino Juiz Municipal
e orfaons Segundo Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada no
civel e crime na forma da Ley
por isso aceitei e juntei-lhe a que
adiante se segue. Do que para
constar faço este termo de jun-
tada. Eu Joaquim Mariano
de Abreu Coutinho Primeiro
Tabellião do Publico Judicial
e Notas por nomeação vitalicia
que o escrevi

Ill.mo Snr

Dizem o Coronel Jacintho Albano Fernd.a da S.a por ca-
beça de sua m.er, e outros herdr.os dos finados S. M. Jor-
ge de Deus Lopes e sua m.er D. Joanna Thekla de Sá e Castro,
que tendo V. S. decidido sob. representação dos herdr.os
Pedro Ordonhes da Cunha Lara e Antonio Ordonhes
da Cunha Lara serem os Partidores do Juizo suspeitos,
q. por isso os interessados os louvassem em outros, para
os Supp.es adiantarem a partilha se louvão para Par-
tidores dos bens inventariados no Cidadão Major Pa-
cifico Jor. da Cunha, e Major Ignacio Joaq.m da Cu-
nha, e por isso,

P. P. a V. S. se digne mand.r res-
ponder aos Supd.os q.do o apro-
varem, sejão citados para
os juramentarem, procede-
rem a partilha juntamen-
te os Jurament.os

E. R. M.ce

Como requerem, sendo
citados por carta do
Escrivão. Pit.a 8 de Julho
de 1848.

Tolentino.

O Procurador Joaq.m Cecilio dos S.tos

bem como os rendimentos do
tempo de sua administração
com a pena de sequestro, e demis-
sam do officio de inventa-
riante e que a Supplicante
nam podia satisfazer na
forma exigida pelo que passa
va a expor. Outro sim requeria
que se [illegible] de
um inventario em que nam
se pode discutir questões de alta
indagação e sim questões de facto que
dependem de prova testemunha-
vel de uma e outra parte, e que
pedia vinte dias tempo razo-
avel para apresentar o que lhe
era exigido e que se juntasse aos
inventarios. E por seu despacho
da pelo Cidadam Candido Jose
Tolentino Juiz Municipal e Or-
phaons Segundo Substituto nesta
Villa e seu Termo com a data
incluso recebi-me na forma da ley
por isso aceitei juntei e he a
que adiante se segue. Do que
para constar lavro este termo
de Juntada. Eu Joaquim Ma-
riano de Almeida Coutinho
Primeiro Tabelliam do Publi-
co Judicial e Notas por serven-
tia vitalicia que o escrevi

Illmo. Snr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara, que elle, na qualidade de inventariante do casal de seus finados paes, foi citado a requerimento de alguns co-herdeiros pa. em um termo declarar as quantias cobradas, e de quem, e as dividas por cobrar para entrarem em repartição geral, bem como os rendimentos do tempo de sua administração com a pena de sequestro, e de remoção do officio de inventre.: o que o Suppe. não pode satisfazer na forma exigida pelo que passa a expor.

Por fallecimento de seu irmão Francisco Ordonhes da Cunha Lara foi o Suppe. encarregado por sua fallecida mãe da cobrança do seu activo, recebendo da dita sua finada mãe uma porção de creditos, e titulos de dividas: durante a vida de sua mãe, e depois de seu fallecimto. verificou o Suppe. algumas cobranças, e por ordem della fez algumas despezas. Procedendo-se ao inventario por morte de sua mãe, nelle descreveu o Suppe. os creditos existentes em seu poder, deixando de descrever alguns, que estavão em poder de pessoas, a quem encarregou da cobrança por motivo da longitude da residencia dos devedores, e bem assim o dinheiro apurado, porque lhe era

necessario formular uma conta, ou balanço dos dinheiros recebidos, dos premios vencidos até a data do total pagamento, e encontrar nessas quantias os dispendios ordenados por sua mãe, e os abattimentos feitos a alguns devedores a vista de recibos legitimos, que apresentarão, e que lhes não tinhão sido abonados nos respectivos creditos, operações estas que exigem pessoa habilitada para as fazer, e tempo sufficiente.

Como porem essa liquidação não devesse demorar a partilha do que estava liquido, não havendo inconveniente em ficar seu producto para objecto de uma sob-partilha, veio o Suppe para esta villa promover e ultimar o inventario. Dias depois de aqui se achar recebe um expresso de seu irmão Antonio Ordonhes da Cunha Lara communicando-lhe que na casa da residencia commum fôra arrombada a janella do quarto onde o Suppe tinha a caixa do dinheiro, arrombada a mesma caixa, e roubado tudo quanto nella havia. Passou logo o Suppe a fazer regressar o expresso com instrucções do que havia de mister fazer pa descoberta do roubo, e do delinquente, até lhe ser possivel ir por si mesmo fa-

zer as necessarias pesquisas, e diligencias. Ora tendo havido esse roubo do dinheiro, e levando tambem descaminho os assentos concernentes ao mesmo dinheiro, e que com elle existião na mesma caixa, não he possivel ao Suppᵉ por em quanto fazer a declaração, que os Suppᵈᵒˢ pretendem.

Na citação que lhe foi feita enxerga o Suppᵉ a intenção dos Suppdᵒˢ de o fazerem responsavel por essa perda fortuita; mas o Suppᵉ que entende não ser responsavel por um acontecimento, para o qual não concorreu directa, nem indirectamente; que não pode ser responsavel pela perda de um dinheiro que elle legitimamᵗᵉ cobrou (pela sua qualidade de inventariante, que o constitue administrador) tendo-o guardado com aquella diligencia ordinaria, que cada um usa para com as suas cousas, achando-se o Suppᵉ ausente por necessidade, e tendo ficado na casa a gente necessaria para a defender de qualquer aggressão, que fosse dado prever, não pode deixar de preparar-se para defender-se de tão injusta pretenção, quando os Suppdᵒˢ o queirão a isso coagir

pelos meios compet.es, que por certo não
cabem nas estreitezas de um inventario,
em que não se pode discutir questões de
alta indagação, questões de facto, que de-
pendem de provas testemunhal de uma
e outra parte.

Quanto aos creditos que faltão declarar tem
o Supp.e em seu poder alguns, que estão prom-
pto a fazer descrever; existem porem ou-
tros, que lhe he necessario ir buscar no
districto do Espirito Santo do Indayá, p.a
o que precisa tempo rasoavel.

Pelo que respeita a rendimentos, elles con-
tão de alguns dos creditos, que são pro-
venientes de generos vendidos; e de al-
guns que forão vendidos á vista, o di-
nheiro se achava na mesma caixa
que foi roubada, e por isso não he
possivel ao Supp.e delles prestar a con-
ta pedida em rasão do acontecim.to
imprevisto occorrido em sua auzen-
cia.

P.

Discrimaõ-se os creditos, que o Suppe tem aqui em seo poder; quanto a concessaõ do prazo de 20 dias pedido, digaõ á respeito os mais interessados; e fique esta junta aos inventario. Rit.e 13 de Julho de 1828.
Tolentino.

P. port.o a V. S. seja servido manda tomar ao Suppe as declarações a respeito dos creditos, que tem comsigo; e de mais uma cria nascida depois do fallecim.to da inventariada; conceder-lhe o praso de 20 dias para o Supp.e ir buscar os cred.os que tem fóra d'aqui, ou reservá-los para sob partilha, e attender á impossibilid.e em que o Supp.e se acha de fazer as mais declarações requeridas remettendo p.a os meios ordinarios aquelles que se sentirem prejudicados, e que esta se junte aos autos

E R.M.ce

Pedro Ordonhez

De aud.ª inq.ª p.ª p.te dos herd.os
off.e a citação feita ao inventr.º e que
a preg. fiqua assignado a t.º Def.º

Aos treze dias do mes de Julho de mil
oito centos e quarenta e oito annos
vigessimo septimo da Independen
cia e do Imperio do Brazil nes
ta Villa de Nossa Senhora da Pie
dade de Pitangui Minas e Fidel
lissima Comarca do Rio das Velhas
da Comarca do Sabará em au
diencia publica que em casas des
tinadas para ellas aos feitos partes
e procuradores que na mesma iam
chamam para requerer fazendo es
tava o Cidadam Candido José Bo
telho Juiz Municipal e orfãos
Segundo Substituto nesta Villa
e seu Termo com alçada no ci
vel e crime na forma da Ley, com
migo Escrivam de seu cargo adian
te nomeado foi vindo e sendo a
hy presente na mesma audien
cia Joaquim Alvares da Fon
seca Solicitador de causas nestes
auditorios e procurador bastante
do Coronel Jacintho Alves Ferrei
ra da Silva e outros por elle foi
dito ao mesmo Juiz que para aquel
la presente audiencia trazia e vi
nha citado a Pedro Ordonhes da
Cunha Lara inventariante de
seus finados Pais Sargento Mor
José de Barros Lopes Ferreira digo Lopes
e Dona Joanna Efigenia de Sá e Castro
para em conteúdo de etc digo e Castro
para declarar as quantias cobradas
e de quem, e as dividas por cobrar pa
ra entrarem em repartição ge
ral bem como os rendimentos
do tempo de sua administração com
em um termo com a pena de
sequestro e remoção do officio de
inventariante por isso lhe requer
ia que fosse servido mandar

mandar apregoar pelo porteiro dos
auditorios Manoel Barreto Gonçalves Mas
carenhas e que sendo assim com
parecendo o mesmo ou quem por
elle seus poderes tenha a sua reve
lia digo dous mesmos pregões
houvesse por citado o termo por
assignado com a pena cominada.
O que sendo ouvido e havido pelo
mesmo Juiz e informado por mim
Tabellião dos termos da fé da
citação mandou apregoar
pelo dito porteiro que logo o

Prez

apregoou na forma do estillo
e a sua fé o qual depois de
haver comprido e que finda aquel
la audiencia não comparecera
o apregoado e nem quem
por elle seus poderes tivesse pelo
que a sua revelia digo dous
mesmos pregões houve o Juiz por
citado e o termo por assignado
com a pena cominada. Do
que para constar lavro este ter
mo de requerimento e de pregão
to de audiencia que para lem
brança tomei no meu proto
colo digo que para lembrança
tomei nas costas da petição
que adiante se segue com a fé
da citação por mim feita e
por esta fé aqui o dou por certo
Eu Joaquim Marianno de
Azevedo Coutinho Primeiro
Tabellião do Publico Judicial
e Notas por nomeação vitalicia
que o escrevi.

Ill.mo Snr.

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferr.a da S.a por cabeça de sua m.er, e outros filhos e herd.os do finado S. M. José de Deos Esperança e sua m.er D. Joanna Helena de Sá e Castro, que á sua noticia veio, que o Inventariante Pedro Ordonhes da Cunha Lara requerera a V.S. para ficar o d.o que tem cobrado dos devedores na vida, e depois da morte dos inventariados para hua subpartilha, protestando de lhe terem em sua ausencia Roubado m.to d.o

Ill.mo Snr. parece não ser exacta a queixa com que motivar esta pertenção, por que no acto do Inventario perguntando V.S. ao d.o Inventariante se havia d.o para dar a Inventr.o elle respondeo a V.S. que não havia d.o algum; e agora declara ter em si d.o cobrado em vida e depois do fallecimento da May Viuva, com isto deixa ver que illudio o Juizo faltando a fé do juramento q. prestou, p.r isso querem requerem a V.S. se digne m.dar que elle declare as quantias cobradas, e de quem, e as dividas por cobrar para entrarem em repartição geral; bem como os Rendimentos do tempo de sua administração, ou hum ... com a pena de Sequestro, e Remoção do Off.o de Inventariante, sendo para isto citado,,

E. R.ce J.

Como requerem, sendo citado por Carta ... ... Pit.º 13 de Junho de 1848.
Torentino.

O Procurador Joaq.m Cirilo da S.a

9c
400

Certifico que por fé de Portaria do Doutor Juiz de Orphãos da Villa Barão [illegible] Gonçalves Mascarenhas foi citado Pedro Ordonhes da Cunha Lara por carta para contheudo da petição. Pitanguy 12 de Julho de 1848

Joaq.m Manoel de Azevedo Cout.o

Declaração

Aos treze dias do mez de Julho de mil oito centos e quarenta e oito annos, vigesimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy Comarca do Rio das Velhas da Comarca do Sabará em o meu Cartorio, sendo ahy presente Pedro Ordonhes da Cunha Lara inventariante dos bens do finado Capitão Sargento Mor José de Mendonça e de Dona Joanna Elena de Sá e Castro. Por elle me foi dito que apresentava quatro creditos pertencentes a este inventario os quaes são os seguintes. Hum credito de Felis de Oliveira Campos passado a Dona Joanna Elena de Sá e Castro a doze de Março de mil oito centos quarenta e cinco obrigando-se a pagar o premio de dous por cento ao mez desde Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro da quantia de oito centos e sessenta e dous mil reis.

Semquita c. A. Cout.o

862$000

Hum credito de Antonio Bernardes Teixeira passado a Pedro Ordonhes da Cunha Lara a sete de Junho de mil oito centos e trinta e oito a premio de quinze por cento ao anno da quantia de hum conto sete centos noventa e nove mil trezentos noventa e oito reis. Hum credito de Francisco

1:799$398

Francisco Ferreira de Oliveira pas
sado a Pedro Ordonhes da Cunha
Asaro a vinte de Junho de mil oito
centos e quarenta e oito, a premio
de hum e meio por cento ao mez, da
quantia de oito centos e sessenta
e oito mil sete centos e quatorze
reis. — 868$714

Hum dito de Manoel Ferreira
Vaz passado a Pedro Ordonhes da Cu
nha Asaro a vinte e tres de Novembro
de mil oito centos e quarenta e cinco
a premio de vinte por cento ao anno
da quantia de quarenta e nove mil
nove centos e secenta reis — 49$960

Sem effeito
e Abati.

Declaração do Inventariante.

Aos quatroze dias do mes de Julho de
mil oito centos e quarenta e oito, an
nos vigessimo setimo da Inde
pendencia do Imperio do Bra
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguí Minas, e
Fidellissima Comarca do Rio das
Velhas da Conceição do Sabará em
a caza de residencia do Cidadam Can
dido Jozé Colentino Juiz Municipal
e de Orfaons Segundo Substituto, nes
ta Villa e seu Termo com alçada
no civil e crime na forma da Ley,
aonde eu Escrivam fui, vindo sen
do ahi presente Pedro Ordonhes
da Cunha dará Inventariante
dessas finados Pais, por elle foi feita
as declaraçoins seguintes debaixo do
mesmo juramento de inventaria
ante que a presentava mais qua
tro creditos, os quais sam os segui
es. Hum credito de Felis de Oliveira
Campos passado a Dona Joanna
Elena de Sá e Castro a dous de Mar
ço de mil oito centos e quarenta
e cinco, obrigando-se a pagar a pre
mio de seis por cento ao mez desde
o mez de Novembro de mil oito cen
tos e quarenta e quatro da quantia

ordenado
fl. 155

Juntada

Aos quatorze dias do mez de Julho
de mil oito centos e quarenta e oi-
to annos, vigesimo setimo da
Independencia e do Imperio do
Brazil nesta Villa de Nossa Se-
nhora da Piedade de Pitanguy, Mi-
nas e Fidelissima Comarca do
Rio das Velhas da Conceição do
Sabará em o meu Cartorio e sen-
do ahy por parte de Pedro Ro-
drigues me foi entregue uma pe-
tição por que requereu que
elle acabava de ser citado para em
continente entregar ao Coronel
Jacintho Alves Ferreira da Sil-
va e ao Capitam Antonio Zacha-
rias Alves da Silva os escravos que
foram deixados na terça as mu-
lheres dos Supplicados e companha
do auto citação cinco petente
communicação de seguintes cremos
com, Outros sim requeria ma-
is o prazo de vinte dias para ahi
levar os Escravos. E por se achar despa-
chada pelo Cidadam Candido
José Potentino Juiz Municipal
e dos Orfãons Segundo Substituto nes-
ta Villa e seu Termo com alça-
da no civel e crime na forma
da Ley por isso a dita junto
e he a que adiante se segue. Do
que para constar fiz este termo de
ajuntada. Eu Joaquim Ma-
ximiano de Araujo Coutinho
Primeiro Tabelliam do Publi-
co Judicial e Notas por serven-
tia vitalicia que o escrevi

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cun.ha Lara, Herdro.
de sua finada mãe D. Joanna Elena de
Sá e Castro, que elle acaba de ser citado
para in continenti entregar ao Cor.el Ja_
cintho Alvares Ferra. da Silva, e ao Capm.
Antonio Zacarias Alvares da Silva os escr.os
Domingos, Camillo, Manoel, e Candida
que forão deixados na terça ás mulhe_
res dos Suppd.os acompanhando a esta ci_
tação a incompetd. cominação de sequestro
e remoção.

A prova mais evidente de que
o Suppe. não quer reter em si nada do
que foi deixado aos Suppdos he acharem_
se os Suppd.os pr si, e suas mulheres na
posse de todos os escr.os que lhes forão lega_
dos, desde o momento da morte da tes_
tadora, a excepção somente desses qua_
tro, que estão no districto do Espirito Sto.
do Indayá, o que por certo convencerá
a V.S. da justiça, com que lhe deve conce
der tempo para os mandar vir, e veri
ficar a entrega, que se exige, a qual
não pode ser in continenti pela razão
dada de não estarem cá na villa.

O Suppᵉ deplora que o pretendão sopitar com tanto arrojo; e que V.S. defira a um meio tão illegal como o de que os Suppdᵒˢ lanção mão para receberem esses escravos da terça, pois sendo reconhecidas em Direito as acções que competem aos Legatarios de coisa certa para haverem os legados antes da prestação das contas da testamentaria, as quaes enumera Gom. Pint. Tr. de testam. Cap 40, era dellas que os Suppdᵒˢ devião de lançar mão, e não de semelhᵉ arrojo. E sendo bem certo que o Illᵐᵒ não deve entregar legados antes da partilha, porque he na partilha que se dá pagamento para as disposições da terça; e sendo outro sim indubitavel que na qualidade de inventariante he ao Suppᵉ que compete a posse de todo o espolio da inventariada para entregar aos herdeiros á vista dos Formaes e que he uma verdadeira força e esbulho privar-se o inventᵉ dessa posse emqᵗᵒ se não faz a partilha, como diz o Bᵉˡ Carvᵒ Lᵒˢ orph. not ao § 57, he manifesto que os Suppdᵒˢ com seus despropositos só procurão atropelar as formalidades estabeleci-

das para garantia da Justiça, o que V. S. deve p.r certo evitar, administrando uma exacta justiça para os Supp.d.os não se animarem a estarem todos os dias a fazer exigencias como essa de que o Supp.e se queixa, e outras que só tendem a demorar a partilha. //

Concedo ao Supp.e unicam.e des dias, tempo sufficiente para virem os ditos escravos, a saber, exclusive o dia de hoje, por já ser quasi noite. Pit.l 13 de Julho de 1848. Tolentino

Req.e portanto o Supp.e a V. S. lhe dê o praso de 20 dias para ir buscar esses escravos, e entrega-los, porque o Supp.e não quer usar dos meios que tem de sobejo p.a se oppor a pretenções injustas, e requeridas p.r meios tão illegaes, e que se junte aos autos //

Pedro Ordaz

E. R. M.cê

Ill.mo Sr

Como os termos cominatorios devem de ser

assignados em audiencia para ter lugar o lançamento como tão cuidadosamente recommenda o artº 11 do Reg. de 15 de Mºço de 1842, digne-se V.S. modificar o seu despacho retro, ao menos mandando que os dés dias corrão desde que forem competentemente assignados ao Suppᵉ.

E R. Mcê

O Advogado
José Joaquim Ferrª Veiga

Não tem lugar. Pitª 14 de Julho de 1848.
Tolentino.

Juntada

Juntada

Aos quatorze dias do mes de Julho
de mil oito centos e quarenta e oito an-
nos vigesimo septimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade do Pitanguy Minas e Fidel-
lissima Comarca do Rio das Ve-
lhas da Conceição do Pará em
meu Cartorio e sendo ahi por parte
do Major Pacifico José da Cunha
me foi entregue uma petição feita
com seu requerimento que os her-
deiros de sua finada Irmãa Dona
Joaquina Maria de São Castro se louva-
ram no supplicante para Parti-
dor dos seus bens no inventario e como
elle nunca fez partilhas e nem a
sabia fazer muito menos em con-
curso e nos negocios de suas partes
por isso requeria que o desonerasse
e por ser despachada pelo cidadão
Candido José Bretenbrum Juiz Mu-
nicipal e dos Orfãos Supplente em
exercicio nesta Villa e seu Termo
com alçada no civel e crime na
forma da Ley por isso a autu-
ei e junto a que adiante se segue
Do que para constar lavro este
termo de juntada Eu Joaquim
Marques de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabellião do Publi-
co Judicial e Nottas por serven-
tia vitalicia que o escrevi

Ill.mo S.r J. M.

Diz Porfirio Joze da C.a
q. os Credr.es de sua finada Irmã
D. Joanna Ellena de São, e Castro
se louvarão no Suppe. p.a partidor
do respectivo Inventr.o; e como o
Suppe. nunca fes partilhas, e
nem as sabe fazer, em tanto menos
Imvolver-se nos negocios dessas
partes. ,,

P. a V. S. o dezo-

Como requer, sendo
esta intimada aos
interessados, p.a que
nomeem outros, e
fique junta aos nove
autos. Vit.a 14
de Julho de 1848

Tolentino

E R. M.ce

Porfirio Joze da Ca

Illmo Snr Juiz Municipal

Copia do Testamto de
Dona Joanna Elena de Sá
Alcod.

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara, que,
sendo necessario para regra da partilha
dos bens de sua finada mãe traslada-se
no respectivo inventario o testamento,
com que a mesma falleceu, e tendo o
Suppe deixado o original na Fazenda, re-
quer a V. S. que para não se perder tem-
po o escrivão traslade do registo do testa-
mento para o inventario.

Outro sim como ao Suppe
occorrem nôvas declarações concernentes
a encargos da dita sua finada mae, re-
quer tambem que o escrivão lhas tome.

Como requer. Pitc
15 de Julho de 1848.
Toler tinr

E.R.Mce

O Advogado
José Joaquim Ferr Veiga

Declaração do invente

Declaração do invent.te

Aos quinze dias do mez de Julho de mil
oito centos e quarenta e oito annos vigesi-
simo septimo da Independencia
do Imperio do Brazil, nesta Villa de N.
Sa Senhora da Piedade de Pitangui Co-
marca do Rio das Velhas da Sabara
em as casas de residencia do Cidadam
Candido José [illegible] Juiz Muni-
cipal e Orphaons [illegible] Suplente
to, nesta Villa e seu Termo com
alçada no civil e crime na forma
da Ley aonde eu Escrivão de seu cargo
ao diante nomeado fui vindo e sen-
do ahy presente o inventariante
Pedro Ordonhes da Cunha e a
por elle foi feitas as declarações se-
guintes de baixo do mesmo Juramen-
to as quaes são as seguintes. Decla-

Indefinida, V.e a f. 72 [illegible]

1.ª rou elle inventariante que tem em
seu poder esta quantia de dinheiro
pertencente ao Monte e que consta
de [illegible] proveniente de uma
Fazenda que o finado Pae do inven-
tariante apropriou para o Benefi-
cio de seus irmaons.

2.ª Declarou mais
elle inventariante que o finado seu
Pae deixou para o Divino o Negro
Matheus que se achava [illegible]
[illegible]

3.ª Declarou mais elle inventa-
riante que o seu finado Pae pro-
metteu cincoenta mil digo pro-
metteu cem mil reis para a Capel-
la do Patrocinio da Marmelada. De-

4.ª clarou mais elle inventariante
cincoenta mil reis em beneficio
dos orphaons do finado Antonio Nu-
nes Galvam.

5.ª Declarou mais elle in-
ventariante que seu finado irmão
Francisco Ordonhes da Cunha Bar-
ros tambem prometteu cem mil
reis para a dita Capella. Decla-

6.ª rou mais elle inventariante que

que fica sendo irmão Guilherme
Ordonhes tambem prometeu cin
coenta mil reis. Por esta forma
houve elle inventariante esta decla
ração por feita. Do que para cons
tar lavrei este termo de declaração com
em que se assignarão como Juiz Juram
te. Eu Joaquim Mariano de
Azevedo Coutinho Primeiro Tabel
lião que o escrevi

Tolentino.

Pedro Ordonhez

Juntada

Juntada

Aos dezesete dias do mes de Julho de
mil oito centos e quarenta e oito an-
nos vigesimo setimo da Indepe-
pendencia e do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguy Minas [illegible]
de [illegible] Comarca do Rio das Ve-
lhas da Conceição [illegible] em
meu cartorio [illegible] por parte
do Coronel Jacintho Alves Ferreira
da Silva e outros me foi entregue
uma petição porque requerem
o mandado de segurança em todos os
bens como mais consta no inven-
tario ante pois pr. dia continuar
o acaso furtivos, e que se junta
aos autos. E por ser despachada
pelo Cidadão Candido José Cabr-
tem Juiz Municipal e Orphãos
Segundo Substituto nesta Villa
e seu Termo com alçada no civel
e crime na forma da Ley; pois fa-
ctei juntada [illegible] adiante se se-
gue. Do que para constar lavro es-
te termo de juntada. Eu Joaquim
Marianno de Arêdo Coutinho
Primeiro Tabellião do Publico
Judicial e Notas, por ser [illegible]
vitalicia o escrevi.

Dizem o Coronel Jacintho Aleixo por cabeça de sua mer.
Capitão Antonio Zacharias, tão bem por cabeça de sua mer. Ma
dasto Ordonhes da Cunha Lara, filhos e herdros dos finados
Major José de Deus Lopes e de sua mer. D. Joanna Ellena
de Sá e Castro, e D. Domitila Viuva do fallecido herdro
Guilherme da Cunha e Castro, e como tal herdra tão bem do
finado José de Deus, que fallecendo este em o anno de 1839,
aconteceo que se não inventariarão os bens, ja mais se concluio
o inventario começado então pelo Juiz dos Orfãos, fallecen
do depois deste a Viuva Major em 21 de Maio do anno
mesmo passado, ficando o Co. herdro Pedro Ordonhes da
Cunha Lara na posse dos bens, tentarão os Suppes. por repe
tidas vezes convencer ao Supdo. da necessidade de se inventari
arem e partilharem os bens mas debalde, convencidos que só
pela via judicial conseguirião inventario e partilha, lança
rão com effeito mão deste recurso, com effeito conseguirão q.
fosse o Supdo. lançado do juramto. e os bens sequestrados em
mão de outro juramtdo, mas aconteceo que o comesso deste
Serviço não se cumprio, por que V.S. attendeo ao frivolo reqto.
do Supdo., que acobertado com o officio de inventariante pre
tendia, e talvez ainda pretenda por em pratica o plano
de que acaba de dar aos Suppes. a amostra, com o chamado
acaso fortuito constante do Docum. a f. 46, não se pejando
de apresentar a V.S. hua sua petição quando n'ella

Substituto nesta Villa, fui Termo com
diante digo com alçada no civel e cri-
me na forma da Ley; para dar a senten-
ça como entender de Justiça. De
que para constar lavrei este termo de
concluzam eu Joaquim Marianno
de Azevedo Coutinho Primeiro Tabel-
liam do Publico Judicial e Notas por
decreto hum e outro que o escrevi

Eltr.º

Em vista do disposto no Ord. L.º 4.º T.º 96.
§. 11 - 12, e 13 como requerem, o Escrivão
passe md.º de sequestro, e nomeio inven-
tariante em substituição ao sequestra-
do Pedro Ordonhes da C.ª Lara o
Cap.m Antonio Zacarias Alves da
Silva, que prestem o competente ju-
ram.to, e sejão depois lhe entregues
os bens sequestrados. Pit.º 17 de
Julho de 1848.

Tolentino

P. md.º 1.º dia

D.e

Data

Aos dezasete dias do mes de Julho
de mil oito centos e quarenta e oito an-
nos vigessimo setimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitanguy Minas Ge-
raes, Comarca do Rio das Velhas
da Conceiçam do Sabará em meu
Cartorio e sendo ahy digo Sabará em ca-
za de residencia do Cidadam Candi-
do Jose Tolentino Juis Municipal
dos Orfaons Segundo Substituto nes-
ta Villa e seu Termo com alçada no
civel e crime na forma da Ley dom
cujo Escrivam de seu cargo adiante
nomeado sendo ahy sendo a Ley por

Joaquim Elizario da Fonseca solici-
tador de causas neste auditorio e pro-
curador bastante do Coronel Jacin-
tho Alves Ferreira da Silva e outros
por elle foi dito ao mesmo Juiz que
para aquella presente audiencia
trazia e vinha citado o inventa-
riante Pedro Ordonhes da Cunha
Lara para em continente vir entre-
gar os escravos, com a pena de lhe
car e sequestro, por isso lhe requeria
que fosse servido mandar a pregoa-
ar pelo porteiro dos auditorios Ba-
zilio Gonçalves e Mascarenhas, e que
se nam viesse comparecendo o mesmo
quem por elle seu poder tenha a
sua revelia debaixo do mesmo pre-
gam houve por citado ao termo por
assignado com a pena cominada
O que sendo visto e havido pelo mes-
mo Juiz em forma de por mim ta-
Escrivam do termo do feito acima
mandou apregoar pelo dito Por-

Preg.

teiro que logo o apregoou na forma
do estillo e deu fé ao Juiz de o assim
o haver cumprido e que naquella
audiencia nam comparecera
o apregoado e nem quem por elle
seu poder tivesse pelo que a sua
revelia debaixo do mesmo pre-
gam houve o Juiz por citado ao
termo pela segunda com a pena
cominada. Para constar lavro
este termo de requerimento e
deferimento de audiencia que
para lembrança tomei no cor-
tador de petiçoens que adiante se e
segue assigno, logo que me foi
entregue. Eu Joaquim Manoel
no de Cerqueira Cantinho Primei-
ro Tabelliam do Publico Judici-
al e Notas por serventia vitalicia
que o escrevi

Ill.mo Snr 2.º Substituto

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Fern.des da S.a, e o Cap.am Antonio Zacharia Alvares da S.a por cabeça de sua mulher Jillhas Andr.a do Jericado Jose de Deos Lopes, e sua mulher D. Joanna Elena de Sa Castro, q̃ esta fallecida legou ao 1.º Supplicante entre outros os escravos Domingos, Camillo, e Manoel, e ao 2.º Supp.e tão bem entre outros Candida parda, estando ja estes escravos avaliados no respectivo inventario, e ainda em poder do Ill.mo e Inventariante Pedro Ardinha da Cunha Lara, e por que verificada como esta a avaliação não he razão alguma que justifique a conservação desses escravos contra vontade de seus legitimos Senhores em poder do Supp.do que so cura em excogitar meios de paralizar o andam.to do Inventario, por isso,,

P. a V.S. se digne m.dr que seja o mesmo Ill.mo Invent.e notificado para incontinenti entregar aos Supp.es os referidos escravos, sendo o Supp.e ao pe desta quitação de seu recebim.to, com a pena de Emissão e Seguestro

E. R.e M.

Procurador Joaq.m Cirtes da Ha

Como requerem, sendo para isso citado por este o Ill.mo Pit.e 12 de Julho de 1828.

Tolentino.

Certifico que o tive [illegible] Ordem [illegible] - [illegible] para o conthend[illegible] [illegible] [illegible] nte em fe de que passo a prezente Pitanguy 13 de Julho de 1848

Joaq.m Alvim de Aued.o Cout.o

De₂
400

Dê a aud.a em q. [illegible] p.te do teor [illegible] offe recitação feita ao prezente e que a pregão [illegible] a pregunde o ter mo com a pena da Ley. Dif.o

Aos treze dias do mes de Julho de mil oito centos e quarenta e oito annos, vigessimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy Minas e Fidellissima Commarca do Rio das Velhas da Conceição do Sabará em audiencia publica que em casas para ellas destina das aos feitos partes e procurado res que no mesmo se achavam para requerer fazendo estava o Cidadam Candido José Solenti no Juiz Municipal e Orphaons Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley aonde eu Escrivam ao diante nomeado vim achava e sen do ahy prezente na mesma au diencia prezente Joaquim Ba lizardo da Fonseca Solicitador de cauzas nestes auditorios e Procu rador bastante do Coronel Jacin tho Alvares Ferreira da Silva e ou tros por elle foi dito que para aquella prezente audiencia tinha vindo citado o seu [illegible] Tarante Pedro [illegible] [illegible] nha [illegible] para declarar as quan

Sem efeito
A Cou.do

Ill.mo Snr.

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferreira de O.a por cabeça de sua mulher, e outros filhos herdr.os da finada D. Maria Joaq.a de Deos Lopes sua m.er D. Joanna Helena de S.a Lacerda, que não tendo o co-herdr.o e inventr. Pedro Ordonhes de Cunha Lara, feito athe aqui diversas, e não hum muito limitado numero de creditos pertencentes aos inventariados, e tendo alem disto declarado q. por hum acaso inesperado e independente de sua vontade e tinha recebido o d.o restante de cobranças feitas em vida, e depois da morte da inventariada, e dos rendim.tos da Fazenda;; continuando sempre sob pretextos frivolos a não declarar os ditos creditos, e como a Supp.te receião a continuação dos casos inesperados, muito mais dignos de receiar-se em vista da relutancia do d.o herdr.o em declarar os d.os creditos, por isso, e por que existe em poder dos Supp.es huma relação de todos os creditos como consta da copia junta, requerem a V.S. se digne mand. passar o Mdo. com os nomes de todos os devedores, para serem elles citados para não pagarem q.ta alguma a nenhum dos herdr.os se não em vista dos formaes das partilhas, com a pena de pagarem segunda vez, ficando esta junta ao inventario

P.P.

68v

Na forma requerida; e
passe md.º Pet.e 17 de
Julho de 1848.
Tolentino

P. P. a V. S. se digne assim
md.r

E. R. J.

P. md.o decid.
D.e

O Procurador Joaq.m Cecilio da S.ra

Relação dos Creditos que forão entregues ao Inventariante Pedro Ordonhes da Cunha Lara, e dos quaes se extrahio na occasião da entrega Relação d'ora de se extrahir esta copia, pertencentes a Fr.co Ordonhes.

N.º dos Creditos

Nomes dos devedores

1º Antonio Bernardes Teixeira
2º Francisco da Costa Valle
3. David José Pereira
4 Felis de Ol.ra Campos
5 Joaquim Ferreira da Silva
6 Gomes Wencesláo da Cunha Alvarenga
7 O D.º
8 Bernardino da Costa Valle
9 O D.º
10 Francisco da Costa Valle
11 José Antonio Caria Borges
12 João José de Mello
13 Francisco Ferreira de Ol.ra
14 Francisco de Paula Carv.º
15 Eusebio Ferreira de Andrade
16 Manoel Pereira do Nascim.to
17 P.e José Francisco Rebello
18. Manoel Lopes de Souza
19 R.do João Bap.ta de Aguiar
20 Felis José Gomes
21 Antonio Pereira Felis
22 Joaquim da Costa Valle
23 Antonio Bernardes Teix.ra
24 O D.º
25 José Joaquim de Barros
26 Manoel Francisco de S.ta

Q.tes da Credito

27 Joaquim Joze Roiz
28 Alexandre Dias Maciel
29 Candido Martins Carneiro
30 Francisco Ribr.o de Camarg.o
31 Joze Baptista de Carvalho
32 João Antonio de Carvalho
33 David de Magalhães Torres
34 Francisco Joze de S.a
35 R.do Francisco de Souza Coelho
36 O d.o
37 Francisco de Moraes Pesoa
38 Antonio Anastacio
39 Thome Roiz Alves
40 Boaventura de Mirãa Pesoa
41 Joaquim Per.a da Costa
42 Joze Thome Roiz
43 Flavio Glz da S.a
44 Martinho Alves de Moraes
45 Joze Gomes Barbosa
46 Felicio Alves de S.a
47 João Per.a de Souza
48 Francisco Pereira da S.a
49 Sebastião Glz Ribr.o
50 Eloy Emigdio da S.a
51 Manoel Vr.a de S.a
52 Sebastião Glz
53 Francisco Glz Frr.a
54 Joaquim Joze Bern.do
55 R.do Joze Julio de Ar.o Vianna
56 Manoel Tavares Bastos
57 Manoel Frr.a Vaz
58 Leonel Gomes de Souza
59 Bento Roiz Martins

Nº dos Creditos

50 José Garciano Leite
51 Valentim Alves Ferrª
52 João Pedro de Sª Mello

Creditos pertencentes a carsão a Conjuges fallecida

1 Joaquim da Costa
2 o Dº
3 Capam Justino Nunes
4 Rdº José Francisco Rabello
5 Capam Luis da Cunha
6 Ricardo Barbosa
7 João Evangelista

Além dos Creditos mencionados nesta Relação tãobem está em poder do mmo herdrº hum Credito passado por José Bento Ferrª ao fallecido herdrº Maximino Ordonhes da Cunha Lara

Tãobem existe hum outro proveniente de genero de Casa passado ao mmo herdrº Pedro por Manoel Gomes Lamonick

Villa de Pitanguy 15 de Julho de 1848.

O Procurador dos herdrºs ausentes de R do Antonio
Joaqm Cecilio da Sª

Nº 1. 320

Pg trezentos vinte reis. P 14 de Julho de 1848.

Mourão. Fernandes.

Tt. de D. Joanna

Copia do Testamento de Dona Joan
na Elena de Sá e Carvalho. Em nome
de Deos Amem. Folhas primeira
Cunha. Digo eu Dona Joanna
Elena de Sá e Carvalho, filha legitima
do Coronel Felippe José da Cunha
e Carvalho digo da Cunha e de Dona Jo-
anna Elena Ferreira de Sá já fal-
lecidos que fui cazada na forma
do custume do Bispado com o Sar-
gento Mor José de Deos Lopes, e
deste matrimonio tivemos os fi-
lhos seguintes = Francisco Or-
donhes da Cunha Lara Pedro Or-
donhes da Cunha Lara e Modesto
Ordonhes da Cunha Lara Guilher-
me Ordonhes da Cunha Lara e Ma-
ximo Ordonhes da Cunha Lara
e Antonio Ordonhes da Cunha La-
ra Dona Maria Carolina e Dona
Izabel de Sampaio dos quais são
fallecidos Francisco Ordonhes da
Cunha Lara digo fallecidos Fran-
cisco Guilherme e Maximo sem
sucessão tendo cazado Guilherme
com Dona Bemvinda filha do Co-
ronel Jacintho Alves Ferreira da
Silva e Dona Maria com o dito
Coronel = Declaro que sou Irmam
Terceira na ordem de Nossa Senho-
ra do Monte do Carmo na Cidade
de Ouro Preto de donde sou natu-
ral, e que meu funeral será feito
a Eleição de meu testamenteiro, os
Padres que me acompanharem a
sepultura me dirão Missa de cor-
po presente de esmolla de mil
e duzentos e oitenta, e hum oitavario
seguido da mesma Esmolla = Meu
Testamenteiro me mandará dizer
cincoenta Missas pela minha al-
ma = Deixo por meus testamentei-
ros em primeiro lugar a meu fi-
lho Pedro Ordonhes, em segundo
a meu filho Modesto Ordonhes e
em terceiro lugar a meu filho An-
tonio Ordonhes, e deixo duzentos
mil reis de premio ao que aceitar
a testamentaria = Declaro digo De-
claro que em mil oito centos e vinte
um cazamos nossa filha Dona
Maria com o Coronel Jacintho

5

1ª

2ª

3ª

4ª

Approvação

Bahia, dezenove de Outubro de
mil oito centos e quarenta e seis. Joanna
Elena de Sá e Castro = Saibam quantos
este Publico Instrumento de appro-
vaçam de testamento ou como em di-
reito melhor nome e lugar haja vi-
rem que sendo no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil
oito centos e quarenta e seis, vigessimo
quinto da Independencia e do Im-
perio do Brazil, aos dezenove dias do
mes de Outubro nesta Fazenda da
Bahia do Lambari Districto da Con-
ceiçam do Pará, Termo da Villa de
Pitanguí digo Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade de Pitanguí Comarca
do Rio das Velhas escusas provincia den-
cia do Coronel Jacintho Alves Ferreira
da Silva onde se achava Dona Joan-
na Elena de Sá e Castro, eu Tabelli-
am adiante nomeado fui vindo
e sendo ahy pela mesma Dona Joan-
na Elena de Sá e Castro que reconheço
pela propria de que dou fé e que
eu havia de fé porto que seguisse
padecer molestias chronicas e que
achei estar em seu perfeito juizo
e Senhora de todas as suas funcçoes
intellectuaes com seu alcance se-
gundo as perguntas e respostas del-
la dadas digo que esta era o seu testa-
mento e queria como sua ulti-
ma vontade elle se comprisse e lhe
approvasse o que presenciaram
as testemunhas adeante nomeadas
e assignadas que foram comigo de
igual Comarca presente perante as
mesmas testemunhas me foi entre-
gue este papel de suas as minhas
maons dizendo-me ser este o seu tes-
tamento e ultima vontade que
queria valesse para depois de sua
morte e que por elle derrogava ou-
tro que antes houvesse feito o ha-
via mandado por mim escrever
e assignara por estar segundo
ditara, e em aceitando perante

perante as mesmas testemunhas
offeresse feito a thoreo e ehu entarso fe
to como ella de fe eter sido concluido
de na mesma data e logo o fiz
numerei e rubriquei com a minha
Cunha = e examinei e não borrão
entre linha emenda, vicios ou cou
za que duvida faça e por isso a pro
vo e hei por approvado tanto quanto
em direito posso e unirão ao meu
meu officio fui obrigado para que
tenha toda a devida validade; e
foram testemunhas digo foram
a tudo testemunhas presentes
Gualter de Castro e Adam e Antonio
e Alves Ferreira Joam e Al
ves de Faria Joam Francisco Da
maceno, Felicio de Oliveira Cam
pos todos moradores neste Distri
to, e meus reconhecidos. E para
constar lavrei este termo digo es
te Instrumento de approvação em
que Ignacio Joaquim da Cunha
Primeiro Tabellião que o escre
vi e assigno em publico e raso
com o testador, e ditas testemu
nhas todos maiores de quatorze
annos, e pessoas livres = Em teste
munho de verdade estava o signal
publico. Ignacio Joaquim da
Cunha = Joanna Elena de Sá
e Castro = Gualter de Castro e Adam
e Antonio e Alves Ferreira Joam
e Alves de Faria Joam Francisco
Damaceno, Felicio de Oliveira Cam
pos. Pago os escriptos respectivos
cumpra-se, e registre-se Pitangui
dous de Março de mil oito centos
e quarenta e sete = Nogueira Bar
bosa. Termo de Abertura Aos tres
dias do mes de Março de mil oito
centos e quarenta e sete annos
vigesimo sexto da Independencia
e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui Minas e

Cumpra-se

Abertura
a 3 de M.ço de 1847

Minas Fidellissima Comarca do
Rio das Velhas da Conceição do
Sabará em as casas de residencia do
Doutor Hilario Gomes Nogueira
Barbosa Juiz Municipal e or-
phaons desta Villa e seu Termo
commarcada no civel e crime na
forma da ley onde eu Escrivam
adiante nomeado fui vindo
sendo ahy por elle Juiz foi aber-
to este testamento digo e sendo
ahy por parte de Pedro Ordonhes
foi entregue este testamento
o qual elle Juiz examinou e houve nem
da borram entre linha nem
cauza que duvida fizesse e o achou
lacrado e cozido conforme dito no
sobrescripto. Do que para
constar mandou lavrar este ter-
mo de abertura digo de abertura em
que elle assignou perante mim
Joaquim Mariano de Abreu
do Couto Lima Primeiro Tabellião
e Escrivão da Provedoria que o
Escrevi e assignei = Nogueira Bar-
bosa = Joaquim Mariano de
Abreu do Couto Lima = Termo de a-
ceitação pelo primeiro testa-
menteiro = Aos quatro dias do mes
de Agosto de mil oito centos e qua-
renta e sete annos vigesimo
sexto da Independencia e do
Imperio do Brazil nesta Villa de
Nossa Senhora da Piedade de Pi-
tangui Comarca do Rio das Ve-
lhas da Conceição do Sabará em
meu Cartorio sendo ahy presen-
te Pedro Ordonhes da Cunha La-
ra que reconheço pelo proprio
de que trato e dou fé por elle me
foi dito que por ser o primeiro
testamenteiro nomeado no tes-
tamento de sua Mae Dona Fe-
diranas Fernandes de Sá e Carvalho para
entende cumprir o ser publicado
o referido testamento e que fa-

Aceitação

91

Imperio do Brazil Eu Joaquim
Marianno de Abreu Coutinho
Primeiro Tabelliam e Escrivam da
Provedoria que a escrevi conferi e
assignei Joaquim Marianno de
Abreu Coutinho = Conferido por
mim dito = Abreu Coutinho = Na
da mais se contenha em o dito re
querimento que vem theudo aqui escri
pto e declarado aqui tudo bem e fi
elmente copiado pro proprio ao
qual me reporto em meu poder
e cartorio e do mesmo com o proprio
esta copia concorri, conferi e achei
em couza que duvida me faça
nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguí da Fidel
issima Comarca do Rio das Ve
lhas da Conceição de Sabará

26 de Julho de 1848

aos vinte seis dias do mez de Julho
do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e oito
annos vigesimo septimo da
Independencia e do Imperio
do Brazil Eu Joaquim Mari
anno de Abreu Coutinho Pri
meiro Tabelliam do Publico Ju
dicial e Notas por serventia vi
talicia que o escrevi conferi e
assignei

Busca $480

Joaq.m Marian.o de Abreu Cou.o
Conf.e Abreu C.o

Jurand.o

Termo de juram.to do inventr.e

Aos dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito annos nesta Villa de Pitanguy Comarca do Rio das Velhas da Conceição em Sabará em casas de residencia do Cidadão Candido José Tolentino Juiz Municipal dos Orfãos segundo Substituto nesta Villa e seu Termo compleado no civel e crime na forma da Ley onde eu Escrivam do seu cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ahy prezente o Capitam Antonio Zacharias Alvares da Silva a elle deferio o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por a sua mão direita incargo do qual lhe encarregou jurasse em sua alma de dar a descrecção dos Bens que ficaram [illegible] feitos e todos aquelles que no tem tisse com a pena da Ley. E recebido por elle o dito juramento assim prometteu cumprir na forma encarregada. E para constar lavro este termo de juramento de inventariante em que elle se assigna com o Juiz perante mim Joaquim Mariano de Araujo Coutinho Primeiro Tabellião que o Escrevi

Tolentino

Antonio Zacharias Alvares da S.a

D.e 30

Declaração do inventr.e

Aos tres dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito annos vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy Minas e Fiel

reis. Hum dito de Francisco Adão
de Oliveira Barbosa passado a elle
dito expimentariante Pedro Or-
donhes da Cunha datado a vinte dous
de Janeiro de mil oito centos e qua-
renta e seis a premio de dezoito por
cento ao anno da quantia de cen-
to e cincoenta e cinco mil e oito
centos reis. Hum dito de Francisco
da Costa Valle passado a Dona
Joanna Elena de Sá e Castro a
quatorze de Setembro de mil oi-
to centos e quarenta e quatro
a premio de quinze por cento
ao anno da quantia de oito cen-
tos doze mil cento e cincoenta
reis. Hum dito do Reverendo Fran-
cisco de Souza Coelho passado a
elle dito expimentariante Pedro
Ordonhes da Cunha datado ao pri-
meiro de Julho de mil oito centos
e quarenta e sete a premio de
quinze por cento ao anno da
quantia de trezentos e quaren-
ta e hum mil quatro centos e se-
tenta e tres reis. Hum dito de Fe-
lis Jose Gomes passado a elle expi-
mentariante Pedro Ordonhes
da Cunha datado a quatorze de
Janeiro de mil oito centos e qua-
renta e oito a premio de hum e
meio por mes da quantia de tre-
zentos mil reis. Hum dito do di-
to passado ao dito a quatorze de
Janeiro de mil oito centos e qua-
renta e oito a premio de hum e
meio por cento ao mes da quan-
tia de oitenta mil reis.

Hum
recibo de Antonio Zacharias e Al-
vares da Silva passado a elle dito
expimentariante Pedro Ordonhes
da Cunha datado a trinta e hum
de Agosto de mil oito centos e qua-
renta e tres o Credito de Franci-
sco de Paula Carvalho da quan-

[illegible] ℞ 155
155$800 +
Pampanis
Ordinaly
V.a adebr.m ℞ 285
812$150
D.o
V.a adebr.m ℞ 205
341$473
D.o
300$000
D.o
80$000
D.o
V.a Debr.m ℞ 215

1:320$550
Pr Cartam Rs 205
770$000

da quantia de setesentos e setenta mil reis a premio de desoito por cento ao anno da quantia de hum conto tresentos e vinte mil quinhentos e cincoenta reis. Hum credito de Francisco da Costa Valle passado a Francisco Ordonhes da Cunha Lara a desesete de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e quatro a premio de hum e meio por cento ao mes da quantia de sento e noventa e oito mil e duzentos reis

Ordonhes
Va. adevt. Rs 205

198$200

Hum dito de Bernardino da Costa Valle passado ao dito inventariante o dito Pedro Ordonhes a tres de Julho de mil oito centos e quarenta e sete a premio de hum e meio por cento ao mes da quantia de novecentos mil reis.

Do
Va. adevt. Rs 205 por [illegible] de 13 Setbro 48
812$500
900$000

Hum dito de Manoel Lopes de Souza passado ao dito ex inventariante Pedro Ordonhes da Cunha Lara a tres de Julho de mil oito centos e quarenta e sete a premio de vinte quatro por cento ao anno da quantia de setenta e hum oito centos e oitenta e quatro reis.

Do
71$884

Hum dito de Dona Felicianna e Alves da Silva passado a Dona Joanna [illegible] de Sá e Castro a onze de Março de mil oito centos e quarenta e cinco a premio de hum e meio por cento ao mes da quantia de cincoenta e sete mil seis centos vinte quatro reis

Do
57$624

Hum dito de Joaquim da Costa Valle passado ao Sargento Mor José de Moraes Lopes a primeiro de Setembro de mil oito centos e trinta e cinco a premio de hum e quarto por anno da digo quarto por mes da quantia de tresentos mil reis

Morte
Pela [illegible] 155 [illegible]
Saal. 270$058
[illegible]
Va. adevt. Rs 157
300$000

Hum credito de David José Pereira passa-

Auto de Sequestro

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito
Centos e quarenta e oito Vigesi
mo Setimo da Independencia do
Imperio do Brazil aos dezanove
Dias do mez de Junho do dito anno
ha onde eu Escrivam Manoel Go
Lima foi vindo junto com official
de Justiça Castro Rio Ribeiro Balisnta
na Fazenda denominada de Santa
Anna Curato da Senhora do Patro-
cinio do Araial novo Termo da Villa
de Pitangui da fidelissima Comar-
ca da Cidade de Sabara e sendo
ahi para dar mos comprimento
o mandado e seo dispacho retro fizemos
Sequestro Judicial e corporal apre-
i em casa mos bens seguintes trinta
e tres Creditos que estão emventa-
riados mais vinte e cinco Creditos que
Somam nove contos trezentos e cincoen
ta e quatro mil quinhentos e trinta
que por não estar em Inventariados
se intregou ao antigo Inventarian-
nte para fazer declaraçoes e consta
de rua Lista e um Credito de Joaquim
Jose Roiz dado antiá de nove Centos ré
il reis em dinheiro em Cobres Cesenta
e Sete mil nove centos e trinta reis mais
doze mil reis contos e oitenta pertencen
tes ao fallicido Maximo Lordes Neres Eira
Espingarda for meninante grande e Retro
Era dita menos tres ditas de pedra
Dois Caxoins de diversos Eva Cattre
de romação Emm par de canastra

Cento e treis Cabeças de Porcos de Criar Sem Efeito
Seis Capados de Seva treis grandes treis me
nores dezaleis egoas e dezoito Novilhos
e Novilhos de anno treis Novilhas de treis
annos cinco ditos de annos Vinte e cinco
bois Carreiros trinta e cinco Cabeças de por
cos menores Cento e trinta e cinco Cabeças
de porcos altos, mais Escravos Ber
nardo - Silverio - Martinho - Manoel
Constantino - Carlos - Joze piqueno Jo
ze Miabano - Caetano - Pedro - Ja
cinto - Antonio talaveira - Antonio
Pedreiro - Luis - Joam Monjollo - Ma
theos - Escravas Maria Rumana Ja
cinta e uma filha da dita Joanna e
Roza - Fillicianna - Claudina Lou
cencia - Cazas de vivenda e Im genho Ca
zas de Telhas paiol, Caza de tenda, mo
inho, monjollo e Xiqueiro Imgenho
de Cana do bom jardim movido por
Agoa e mais dois Burros de Cella
e uma Besta dois Cavallos e mais
naõ disse de cujos bens Sequestrados
fizemos imtrega ao Novo Imventa
riante o Capitam Antonio Zacarias
Alves da Silva que delles tomou conta
e se deo por imtregue e para Constar
mandou o dito official Lavrar este
Auto de Sequestro e onde se assi
gna junto Com nos o Novo Imven
tariante Eu Escrivam que escrevi
Manoel Gonçalves Lima Eu Escri
vi e assigno Manoel Gonçalves Lima

O Inventariante Antonio Zacharias Alves da Silva

Eustaquio Antunes da Cunha

Os Capados menores tam im Ebrei ido nos porcos altos fillem os treis Lima Cunha

Desta cam.ª e vaantos p.ª lim.ª 8000 Pg. a parte Lima

Desta cam.ª e vaante 8000 Pg a parte Cunha

82v

Juntada

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito annos vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy Minas e Fidellissima Comarca do Rio das Velhas da da Conceição em do Sabará em o meu Cartorio e sendo ahy presente Pedro Ortonho da Cunha Lara por elle me foi apresentada uma petição porque requereu que que elle obteve o prazo de vinte dias para fazer as declarações convenientes aos rendimentos da Fazenda e dos creditos que ainda tinha em seu poder, e como hoje se findo dito prazo vinha offerecer para fazer as ditas declarações apresentava já sob sua assignatura as que dizem respeito a Fazenda e requeria que mandasse tomar outras que tem a fazer. E por ser despachada pelo Cidadão Candido Jose Pulcherio Juiz Municipal e orphaons segundo substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e criminal na forma da Ley, por isso aqui lhe juntei lá o que adiante se segue como consta que se data da venda Roque para constar lavro este termo de juntada eu Joaquim Candido de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Ca. Lara, que elle obteve de V.S., ou dos co-herdros. de seus finados pais o prazo de 20 dias para fazer as declarações concernentes aos rendimentos da Fazenda, e dos creditos que ainda tenha em seu poder; e como hoje se finda o do. prazo vem o Suppe. offerecer-se pa. fazer as ditas declarações, apresentando já sob sua assignatura as que dizem respeito a Fazenda//

Como requer. Pto.
4 de Agosto de 1848
Tolentino

P. a V.S. se digne mandar que o escrivão lhe tome não só estas como a dos creds. os quaes ja todos entregou ao novo inventr., ficando somente com o Suppe. um credo. passado pr. Frco. da Costa, que o Suppe. não pôde trazer, mas que está prompto a entregar ao inventr. na Fazenda. Protesta o Suppe. fazer todas as mais declarações, q. com o tempo lhe occorrer.

E R. Mce.

Pedro Ordonhes

1

A administração e governo da Fazenda de Sta. Anna sempre estiverão entregues a meu irmão Guilherme. Fallescendo este em dias de Maio de 1845, resolveu minha finada mãe ir passar algum tempo na Fazenda do Triqueiro, propriedade do co-herdeiro Coronel Jacintho Alvares Ferra. ~~da~~ Silva, acompanhei a ma. finada mãe, e ahi me demorei até Setembro do dito anno, tempo em que por ordem de minha mãe regressei para a Fazenda de Sta. Anna, para ir cuidando no estabelecimento até sua volta.

2

Chegando a Fazenda de Sta. Anna não achei cannavial sufficiente para a moagem; porque achei destruidas as tapagens, que o cercavão, e o cannavial devastado pelos animaes, e gados.

3

De alguma canna, que se pôde colher fabricou-se alguma agoardente, e algum assucar pouco, e inferior, e não posso com certeza dizer o numero de barris de agoardente, nem de arrobas de assucar, porque não sendo eu administrador por contracto, e tendo apenas tomado aquelle encargo só p. obedecer a minha finada mãe, e durante o pouco tempo que ella pretendia demorar-se no Triqueiro, não abri uma conta corrente da Receita, e despeza do estabelecimento, até mesmo porque minha finada mãe nunca exigio de nenhum de seus filhos essas contas minuciosas. Do pouco assucar produzido na safra de 1845, ~~bem~~ como do assucar produzido nos annos de 1846, e 1847 existem tres creditos a saber um de Rs. 155#800 passado por Francisco Adão proveniente de 75 @ compradas

a 2$000 rs, e 5$800 rs dos saccos, em que foi acondi-
cionado – outro de 180$320 rs procedidos de 80½
arrobas vendidas a Antonio Lourenço a preço
de 2$240 – e outro de Rs 797$500 resultantes de
319 @ de assucar vendido a Lumonier a preço de
2$500 a @.

4

A aguardente dessas trez safras foi vendida a 1600
reis o barril. Não posso dizer quantos barris se
venderão pertencentes as safras de 1845, e 1846 pela
razaõ já dada, e a da safra de 1847 pelo descaminho
que levarão muitos papeis no roubo que se fez
na Fazenda, achando-me eu nesta villa.

5

Na Fazenda nunca se plantou algodaõ para nego-
cio, e somente se plantava algum para vestua-
rio dos escravos

6

Quando em Setembro de 1845 me encarreguei do
estabelecimento por ordem de minha finada mae
achei muitos dos precisos edificios arruinados,
falta de mantimentos para sustento &a.

7 Comprei para
o gasto da Fazenda 6 carros de milho a 5$000 rs; pois
o pouco que meu antecessor plantou, alem de pou-
co, apodreceu parte por motivo da enchente.

8 Suppri com
duas vaccas para se matar para sustento da
gente da Fazenda por preço (ambas) de 31$000 rs

9 Comprei mais
para sustento, e para criar 22 cabeças de porcos
a 3$000 rs, 6 ditos 5$000 rs 2 [illegible] 7$000, 1 da por

6$000 rs, 9 ditas por 20$000 rs, e 1 barrão por 16$000 rs — Vendi 11 cabeças a 11$000 rs, 1 capado por 20$000, e o barrão pelos mesmos 16$000 rs do custo.

10. Comprei mais para o sustento da gente, e augmento da criação e serviço da Fazenda — 7 bois de carro a Justino Nunes a 20$000 rs cada um: — ao mesmo 12 novilhos, e garrotes a 12$000 rs — Comprei mais 1 junta de bois por 34$000 rs, 1 dita por 36$000, 1 dita por 40$000 rs; 1 dita por 31$000, 1 dita por 30$000 rs: 4 vaccas a 14$000 cada uma: 2 ditas a 12$000 rs cada uma, 1 garrote por 16$000 rs, 1 boi por 16$000 rs.

11

Paguei ao Feitor Jeronimo no 1º anno de seu serviço 100$000 rs. Para este Feitor continuar no prezente 2º anno, foi necessario augmentar-se-lhe o sallario.

12

Paguei a Benta de tecer 4 peças de algodão para vestuario dos escravos 8$000 rs

13

Paguei a Luiz Pinto 29$000 rs, a saber 20$000 rs dos dois meninos Jemino, e João, que minha finada mãe poz a aprender a ler na escola do mesmo, e 9$000 rs que a caza lhe devia de varias custas como escrivão do districto.

14

Paguei ao escrivão José Ferreira Ratos 19$945 rs que a Caza lhe ficou devendo, provenientes de transacção com meu finado irmão Franco Ordonhes da Ca Lara.

15

Por ordem de minha finada mãe dei á Capell

de N. Sra. do Patrocinio 10$000 rs. — de porção ao Capellão 20$000 rs. (2 annos) — de esmolla a uma viuva 25$000 rs. — de esmolas para missas seg.do o costume da Casa 4$000 rs.

16

Despendi pr. ordem de minha Mãe na habilitn. de meus irmãos Franco. e Guilherme para receberem certo dinheiro no Rio de Janeiro, incluindo algumas encommendas, que comprei nessa occasião para minha Mãe, e minhas despezas nessa viagem a esta Villa, 52$000 rs.

17

Sendo poucos os escravos da roça despendi nas derrubadas de 1846 — 1847 — e 1848 em jornaes de Camaradas para esse serviço 270$000 rs., a razão de 90$000 rs. por cada anno.

18

Despendi no concerto da fornalha das tachas 13$000 rs.; no ladrilhamento da Casa 5$000 rs.; na fornalha do alambique, que fiz de novo 16$000 rs.; no concerto da ametade do muro de pedra pr. empreitada, 11$000 rs.

19

Entreguei por vezes a minha finada mãe e sobre pedidos da mesma, o total de 300$000 rs.

20

Alem destas despezas, fiz reconstruir os vallos que achei arrazados; levantei a casa da tenda que estava cahida; e a casa do monjolo, que estava arruinada; accrescentei, e de novo cobri de capim o chiqueiro; fiz pôr moendas novas no engenho da Fazenda; concluí a obra do engenho de Bom Jardim; fiz muitos concertos

nas ferramentas, e mais utensilios do estabele-
cimento; fiz concertar o moinho; paguei a
José Pinto, e a José Bento encommendas, que
lhes fez minha finada Mãe; paguei ao alfai-
ate muitos feitios de roupas para os escravos;
fiz compras de gallinhas, e de remedios para
os doentes em quantidade de mais de 200$000
rs. pr. ser aquelle lugar mto epidemico; paguei
ao herdeiro Corel Jacintho Alvares Ferra da Sa
o funeral de meu irmão Maximo, e o de mi-
nha finada Mãe, e uma avultada despeza
mandada fazer por minha Mãe no Rio de
Janeiro; paguei pr ordem de minha Mãe
mais de 200$000 rs. de annuaes e joias, que
ella, e meu finado pae devião as Irman-
dades da Cidade do Ouro Preto; alem da ame-
tade do muro de pedra que mandei fazer
por empreitada, paguei a factura da ou-
tra ametade a jornaes; paguei jornaes a
camaradas engajados para corte de lenhas,
carriação, e outros misteres.

21. No curto espaço
que me foi dado não pude verificar o quan-
to nessas cousas despendi; porque me he pre-
ciso exigir novas contas, ou entender-me
novamente com os que de mim receberão
esses dinheiros, visto que o descaminho de mtos
papeis pr occasião do roubo, que em minha
auzencia se fez na Fazenda, me inhabilitou
para declarar com exactidão as quantias
que despendi nessas verbas contheúdas no § su-
pra, até porq̃ fui logo atropelado com sequestros.

22.
Pela mesma forma ha uma despeza não pe

pequena de sal regulando só para a cozinha 2½ medidas por semana, alem de tres salgas por anno para o gado a rasão de tres broas por cada uma salga, afora o sal despendido para conserva das carnes destinadas ao alimento. Nessa parcella se pode levar em conta a mim o que mencionado fica; e para a salga das carnes o que se arbitrar rasoavelmente.

23

Declaro que comprei uma porção de sal para o gasto do estabelecimento a troco de 60 @ de assucar.

24

Declaro finalmente que para não destrahir os escravos da lavoura, e laboratorio do engenho empreguei como campeiros os dois jovens Jesuino, e João aos quaes por seus serviços de dois annos se deve arbitrar sallario.

Pitanguii 4 de Agosto de 1848.

Pedro Ordonhez

Nº 3. 480

Pg. quatro centos oitenta reis. P. 4 de Agto 1848

Moraes. Fernandes

Juntada

Juntada

Aos dezenove dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e quarenta e oi
to annos vigesimo setimo da
Independencia e do Imperio
do Brazil nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitanguí
Minas e Termo della Comarca
do Rio das Velhas da Conceição
do Abaixe em meu Cartorio sen
do ahy por parte do Coronel Ja
cintho Alvares Ferreira da Silva
e outros me foi entregue uma pe
tição em que requerem no
vo mandado de Sequestro e por
ser despachado pelo Cidadão
Candido Jose Tolentino Juis
Municipal e Orphãos Segundo
Suplente nesta Villa e seu Ter
mo com alçada no civel e crime
na forma da Ley por isso a entre
guei tanto que a diante se se
gue Segue para a constar lavro
este termo de juntada Eu Joa
quim Marianno de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabellião
do Publico Judicial e Nottas
que o sobscrevi e assignei que o
Escrevi

Illmo Snr.

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferr.a da S.a, Cap.am Antonio
Zacharias Alvares da S.a, por cabeça de sua m.er D. Carolina
Ligia D. Domitila Carolina Ferr.a da S.a como meeira de seu
marido o fallecido Guilherme da Cunha e Castro, Alber-
to Ordonhes da Cunha Lara, e Antonio Ordonhes da
Cunha Lara, filhos e herd.os do finado Major José da
Cruz Lopes, e sua m.er D. Joanna Helena de Sá e Castro, q.
tendo obtido o herd.o Pedro Ordonhes da Cunha Lara
vinte dias para vir declarar os Creditos que devião estarem
por mãos differentes, com effeito fez as declaraçoens, com a
pouca sinceridade com que se tem caracterizado neste negocio,
pois sendo publico e geralm.te sabido que o Supp.do tem
feito innumeras transacçoens de bens do casal, feito passar em
seu nome as obrigaçoens provenientes dessas transacçoens, occul-
tou em suas dolosas declaraçoens a maior parte do resulta-
do dessas transaçoens, como por exemplo. Era devedor ao
finado seu Dr. Maximo, o Major José Bento Ferr.a por hum
credito passado em dias de 8br.o de 1844 a premio de hum
por cento ao mez, e o Supp.do em 7 de Junho do anno p.p.
de 1847 fez transacção com o d.o Major por hum outro cre-
dito que aceitou o devedor Florentino de tal, incluindo o
Supp.do outras q.tas em seu poder pertencentes ao Inventr.o, pre-
fazendo a q.tia de Rs 2:170$r. Por este fiel narração conhecem

conheceo V.S. a má fé com que o Suppd.o estava portado, má fé tão revoltante que elle já produzio o receio de hum dos Supp.es que agora tão bem já conhece a situação em q. o Suppd.o o tinha imbaido, por tanto para os Supp.es previnirem tanto prejuizo vem requerer a V.S. que se digne mandar passar novo Md.o de Sequestro com as Forças necessarias, as de differirem juram.to para descobrimento de bens, e que verificado o Sequestro sejão taes bens e dito outros bens depositados em mão do herd.ro inventr.e para a fazer dividir que devem ser partilhados //

Jurando os Supp.es, ou seu procurador, como requerem. Pirl.e 17 de Ag.to de 1848.

Tolentino

P. a V.S. se digne deferir aos Supp.es na fr.a requerida.

E. R. M.ce

Procurador Joaq.m Cirilo de [illegible]

Copia da Procur.am

Copia da Procuraçam de Antonio Ordonhes da Cunha Para Procuraçam bastante com poderes especiais e illimitados que Antonio Ordonhes da Cunha Lara a Antonio Zacharias Alves da Silva o Commandante Superior Jacintho Alvares Pereira da Silva, e a Joaquim Cicilio dos Santos como abaixo se declara. Pagou de sello cento e secenta reis. Conceiçam do Pará, oito de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito. Castro Adam. Saibam quantos este Publico Instrumento de procuraçam bastante com poderes especiaes e illimitados, ou como em Direito melhor nome e lugar haja virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e oito vigessimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil, aos oito dias do mes de Agosto do dito anno neste Districto de Nossa Senhora da Conceiçam do Pará do Termo da Villa de Pitangui da Fidelissima Comarca da Cidade do Serro, nesta Fazenda do Triguiro em caza do Commandante Superior Jacintho Alvares Ferreira da Silva onde eu Escrivam do Juizo Delegado do Juizo de Paz ao diante nomeado vim, e sendo ahi em prezença das testemunhas ao diante nomeadas compareceo Antonio Ordonhes da Cunha reconhecido meu pelo proprio de que dou minha fé e por elle me foi dito que pelo prezente Instrumento em a melhor forma, e via de Direito faria ordenava e constituia para seus certos em tudo por seus bastantes Procuradores com livre e geral administraçam a seos Sogro Antonio Zacharias Alvares da Silva, o Commandante Superior Jacintho Alvares Ferreira da Silva, e a Joaquim Cicilio dos Santos aos quaes e a cada um de

Sello

um insolidum como se elle outor=
gante, todos os seus Poderes por di=
reito permittidos, para que em
nome delle outorgante como se
presente fosse, esteja possam
requerer, allegar, mostrar, e de=
fender todo o seu Direito, e jus=
tiça em todas suas causas, e de=
pendencias particulares, e em
ras Judiciaes civeis, e crimes mo=
vidas, e por mover, em que for
o Autor ou Réo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular
ou Ecclesiasticos fazer reconcili=
ações com ampla, e illimita=
dos poderes arrecadar, e haver a si
toda a sua fazenda, dinheiro
ouro, prata, escravo, enco=
mendas, carregações, dividas
que se lhe devam, legados, heran=
ças, dinheiros dos Cofres Publicos
e tudo o mais que por qualquer
via lhe pertença, citar, e de=
mandar a todos os seus devedores
requerer inventarios, Partilhas
Penhoras, Sequestros, Prizões
consentir, em solturas, rece=
ber, e dar quitações Publicas, e
rasas, e da maneira que pedi=
das lhes for, intentar acções re=
convenções, varias de uma pa=
ra outras como melhor conve=
nha, jurar em sua alma de ca=
lumnia, decisoria, e suppletoria
juramento, e qualquer licito
convir, e fazelo dar a quem
Produzir,
testar testemunhas, inquerir, e con=
aggravar, embargar, appellar,
e contra protestar, protestar,
contestar testemunhas
assignar quaesquer Termos, e
escripturas de compras, e ven=
das, e de outros quaesquer con=
tratos, obrigações, e fianças, fa=
zer reclamações, desistencias
transacções, e amigaveis com=
posições, confissões, duvidas, e
artigos de habilitações, dar contas

contas, e pedi-las a quem as deva
dar, nomear, e aprovar louva-
dos, assignar termos de tutella
curadoria, tutella, e testamenta-
ria, e prestar as respectivas contas
Substabellecer os poderes desta
em hum, e mais procuradores
e os substabelecidos em outros
ficando-lhes os mesmos em sua
força e vigor, revoga-los, e pôr em
-do-lhes seguindo em tudo suas
cartas e ordens que valeram co-
mo parte essencial deste Ins-
trumento havendo por expres-
sos todos os poderes como se de cada
hum fizesse especial menção
só reserva digo só para sua
pessoa reserva a nova citação
e que promette haver por bem
firme, e valioso tudo o quanto
for requerido, e obrado pelos ne-
los Procuradores, e futuros Sub-
stabelecidos, e os releva do encar-
go da satisdação com que o Direi-
to outorga. E de como assim o
disse e outorgou de que dou fé
faço este instrumento que
sendo-lhe lido assigna junto
com as testemunhas presentes
Joaquim Alves de Faria e José Al-
ves Coelho moradores neste Dis-
tricto reconhecidos meus pelos
proprios de que dou fé. Eu
Gualter de Castro Adam Es-
crivão do Sub Delegado Juiz de
Paz e Notas que o escrevi e assig-
no em publico e raso. Em tes-
temunho da verdade estava o si-
gnal publico Gualter de Cas-
tro Adam, Antonio Ordonhes
da Cunha Louzo. Testemunha
Joaquim Alves de Faria, Testemu-
nha José Alves Coelho. Termo
de Substabellecimento. Aos de-
zesete dias do mes de Agosto de mil
oito centos, e quarenta, e oito annos
vigesimo septimo da Independen-
cia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora

Substabelle-
cimento

9

Senhora da Piedade de Pitangui
e Minas, e Comarca do Rio das
Velhas em o meu Cartorio e sendo
ahi presente o Capitam Anto
nio Zacharias e Alvares da Silva
que reconheço pelo proprio de
que dou minha fé por elle me
foi dito que pelo prezente ties
mo Substabellecia os poderes desta
Procuraçam nas pessoas de Joa
quim Felizardo da Fonseca e Jo
am Bahia da Fonseca ficando
o mesmo em seu vigor. E de co
mo assim o disse do que dou fé a
baixo se assigna perante mim
Joaquim Marianno de Azere
do Coutinho Primeiro Tabel
liam que o escrevi. Numero
dous centos e secenta Pague cen
to e secenta reis. Pitangui dez
e sete de Agosto de mil oito cen
tos e quarenta e oito. Mourão
Fernandes. Nada mais se con
tinha em a dita procura
çam que o conthendo aqui
escripto e declarado o que tudo
bem e fielmente copiei do
propria a que me reporto em
mam, e poder do procurador
apresentante que de como tor
nou a receber abaixo comigo
se assignou de como esta
tal copia li corri conferi e
achei sem couza que duvida
faça me assigno nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade
de Pitangui Comarca do Rio
das Velhas aos dezesete dias do
mez de Agosto do anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Je
zus Christo de mil oito centos
e quarenta e oito vigesimo se
timo da Independencia
e do Imperio do Brazil. Eu Joa
quim Marianno de Azeredo
Coutinho Primeiro Tabelli
am que o escrevi conferi e assi
gno

Sello

Joaq.m Marian.o de Azeredo Cout.o

Conf.e e Con.do

Deaud.ª em q. P. p.te dos herd.ᵒˢ
offerece a citação feita a Pedro
Ordonhes da Cunha p.ª nomear
ou aprovar uns partidos que
substituissem ocurrendo, e como
achava-se prez.e o Advogado p.ª
desde já nomeava F. F. F. F. F. F.
p.ª dentre estes ser aprovado hum
W. Veiga S. Pr. Pedro Ordonhes off.e
a Procur.am p.ª ser coficiado em tre
gar-se a propria e como seguin-
da informação de seu Const.e não
podia nomear a nenhum dos
nomeados, e nomeava pela sua
parte Bento Jose da S.ª Sim
p.e Fernandes, Fran.co Severi-
no da S.ª Capanema, e Ant.o
H.es S.ª Cap.ma Sim, e Ant.o
G.es da S.ª p.ª ser aprovado 1.
delles = Feliz.o Como não tem
a necessaria informação so-
bre alguns dos nomeados lhe
a Sincera dirá Def.o

Aos vinte oito dias do mes de Agos-
to de mil oito centos e quarenta e
oito vigessimo setimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguí Minas e
Fidellissima Comarca do Rio das
Velhas da Conceição do Sabará em
audiencia publica que em caza
de sua residencia aos feitos partes
e procuradores que na mesma se a-
chavam para requerer fazendo es-
tava o Cidadam Candido Jose Police-
tino Juiz Municipal Orfaons Se-
gundo Substituto nesta Villa e seu
Termo com alçada no civel e cri-
me na forma da Ley donde eu Es-
crivam de seu cargo adiante nome-
ado fui vindo e sendo e sendo ahy pre-
sente Joaquim Bernardo da Fonseca
Solicitador de cauzas nestes auditorios
e procurador bastante do Coronel Ja-
cintho e Alves Ferreira da Silva e ou-
tros por elle foi dito ao mesmo Juiz

Juiz que para aquella prezente e au-
diencia traria, e vinha citado a Pedro
Ordonhes da Cunha Carapatoa
nomear, ou aprovar hum parti-
dor que sustitua o curador, e com-
o nam ha prezente o seu Advogado por is-
so desde ja nomeava o Alferes Joze
Ferreira Pates, Fortunato Joze
Ferreira e Antonio Vitaliano no
de Alvarenga, Joam de Freitas Mou-
ram, Joaquim Joze de Carvalho Mo-
rato, Joam Rosado para de entre
estes ser aprovado hum. (E sendo
prezente o Doutor Joze Joaquim
Ferreira Veiga por elle foi dito ao
mesmo Juiz que por Pedro Ordo-
nhes da Cunha Carajo offerecia a
Procuraçam para ser copiado, e
entregar-se a proprio, e como se-
guindo a informaçam de ser com-
petente nam podia nomear a
nenhum dos nomeados nomeava
pela sua parte, Bento Joze da Sil-
va, Joaquim Joze Fernandes, Fran-
cisco Severino da Silva Capane-
ma, Antonio Xavier da Silva
Capanema e Joaquim Antonio
Gomes da Silva para ser aprovado
hum delles. E sendo prezente Joa-
quim Felizardo da Fonseca Pro-
curador do Coronel Jacintho Alvares
Ferreira da Silva com outros por elle
foi mais dito ao mesmo Juiz
que como nam tinham [illegible] para
informaçam sobre alguns dos nome-
ados the a primeira dirá. O que sen-
do visto e ouvido pelo mesmo Juiz
e informado por mim Tabelliam
dos termos dos autos mandou a pre-
digo autos assim deferio. Do que
para constar lavro este termo de re-
querimentos e deferimentos de au-
diencia que para lembrança to-
mei nas costas da petiçam que a-
diante se segue com a fé da citaçam
a que me reporto e por essa se [illegible]
[illegible] Eu Joaquim
Maximiano de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabelliam do Publico
Judicial e Notas por serventia que o escrevi

Illmo Snr.

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferreira da Sa por Cabeça de sua mer, e outros filhos e herdros do finado Major José de Deos Lopes, e sua mer D. Joanna Victoria de Sá e Castro, que tendo sido julgado sujeito a Partidores do Juizo, forão approvados por todos os herdros para partidores o Majores Ignacio Jose da Cunha, e Pacifico Jose da Cunha; e porq este ultimo se accusou, querem os Suppes. fazer citar ao herdro Pedro Ordonhes da Cunha Lara para na 1a deste Juizo vir nomear, ou approvar o Partidor que substitue ao accusado com a pena de revelia //

Sim. Pitd. 23 de Agto de 1848.

Tolentino

P. P. a V. S. se digne mdr. q. o Escrivão cite ao Suppdo. respectivo requerido.

E. Ra. J.

O Procurador

Jose Ignacio Coelho da Sa

De
400

Certifico que citei a Pedro Ordonhe da Cu-
nha [illegible] que passo a presente
Pitangui 23 de Agosto de 1818

Jozé Manoel de Andrade Couto

De audiencia em q. p. parte
dos herdeiros off.e o Sequestro feito em
bens do finado S.te de Meor Lopes e sua
mulher req.to que se passe mandado
p.a ser citado Pedro Ordonhes da C.a
Lara p.o em seis dias opor aos Embar
gos que tiver. Defe

e Aos vinte oito dias do mes de Agosto
de mil oito centos e quarenta e oito
annos vigessimo septimo da Inn
dependencia do Imperio do Bra
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguí Minas e Ti
dellissima Comarca do Rio das Ve
lhas da Conceiçam de Sabará em
audiencia publica que em cazas de
sua residencia aos feitos partes e pro
curadores que na mesma se achavam
para requerer fazendo estava o Cida
dam Candido Jose Monteiro Juiz Mu
nicipal e dos Orfaons Segundo Substitu
to nesta Villa e seu Termo com
alcada no civel e crime na forma
da Ley aonde eu Escrivam ao diante
nomeado fui vindo e ahy presente
na mesma audiencia Joaquim
Pelizardo da Fonseca Solicitado
de cauzas nestes auditorios e Pro
curador bastante do Coronel Ja
cintho Alvares Ferreira da Silva e
outros por elle foi dito ao mesmo
Juiz que por parte de seos constitu
intes offerecia o Sequestro feito
em bens do finado Sargento Mor
Jose de Meor Lopes, e sua mulher
por isso lhe requeria que se passa
se mandado para ser citado Pedro
Ordonhes da Cunha Lara para
em seis dias opor aos Embargos que
tiver. O que sendo visto e houvido
mandou que se passase manda
do para em seis dias Pedro Ordo
nhes da Cunha Lara opor aos Em
bargos que tiver. E para constar
lavro este termo de requerimen
to e deferimento de audiencia que
para lembrança tomei e mais.

nias constar da Justiçam que adian-
te se segue Roque para constar la-
vrei este termo e se segue em cumpri-
mento do despacho da audiencia que
para lembrança tomei digo re-
segue o que me reporto e por Sua fé
que o lancei por este Eu Jo-
quim Marianno de Azevedo Cou-
tinho Primeiro Tabelião do
Publico Judicial e Notas por se-
rventia vitalicia que o Escrevi

Copia da Procuraçam de Pe-
dro Ordonhes da Cunha da-
ra Procuraçam outorga com for-
ça de bastante que faz Pedro Or-
donhes da Cunha Ora morador
no Destricto do Espirito Santo do
Jundaia Termo de Pitangui e Nu-
mero primeiro cento e oitenta

Sell 10

Pagou cento e oitenta reis Pitan-
gui vinte e cinco digo vinte e cinco
de Abril de mil oito centos e qua-
renta e oito Mourão Pereira Sai-
bam quantos este publico Instru-
mento de poderes e procuraçam ou-

R

torga com força de bastante virem
que sendo no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e quarenta e oi-
to vigessimo septimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Bra-
zil aos vinte e cinco dias do mez de
Abril do dito anno nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade
de Pitangui Comarca do Rio
das Velhas em o meu Cartorio com-
pareceu presente Pedro Ordo-
nhes da Cunha morador no Dis-
tricto do Espirito Santo do Jundaia
Termo da Villa de Pitangui e re-
conhecido de mim Tabelião
pelo proprio do que dou fé e por
elle em presença das testemunhas
abaixo assignadas me foi dito
que pelo presente Instrumen-
to nomeava e constituia por

e mais pessoas justificações, e todos os
artigos, requerimentos, protestos, e con-
tra protestos, embargos, desem-
bargos, penhoras, e solturas, lançar
em bens dos convencidos, e arrema-
tal-os para o seu pagamento, rece-
bel-os, e a dita execução tomar posse
dar e tomar contas, liquidal-as, lou-
var e approvar louvados, fazer
aceitações, arrendamentos, pas-
sando escripturas, e alienar bens
assistindo em esta a toda a ordem
e figura de juizo, e fora delle, assi-
gnando os termos precisos, e fazer
de tudo o mais que for a bem de sua
justiça com livre e geral admi-
nistração, seguindo suas car-
tas de ordens que valeram como
parte deste Instrumento ha-
vendo por expressos todos os pode-
res como se de cada um fizesse e-
individual menção, só reser-
va para si a nova citação
havendo por expressos digo por
firme, e valioso tudo quanto fi-
zerem seus procuradores, nome-
ados, e futuros substabelecidos
a quem releva do encargo da sa-
tisdação que o direito outorga.
E de como assim o disse de que
dou fé. Passo este Instrumen-
to que ali assignam perante
as testemunhas. Eu Flavio Ma-
ximo Pereira Duarte, Segun-
do Tabellião que subscrevi e
assigno em publico e raso. Em
testemunho de verdade estava
o signal publico. Flavio Ma-
ximo Pereira Duarte. Pedro Or-
dovihes da Cunha Lara. Como
testemunha Pacifico Jose da
Cunha. Como testemunha Fe-
lis de Oliveira Campos. E Nada
mais se continha em a dita Pro-
curação que o conteudo aqui
escripto, e declarado a que tudo bem

por seus procuradores nesta Villa
e em todas as partes deste Imperio
aos Senhores Doutor José Joaquim
Ferreira Veiga e ao Sollicitador Jo-
aquim Antonio Gomes da Sil-
va a quem concede todos os seus pode-
res por direito permettidos para
que em nome delle outorgante
como se presente fosse elle os jun-
tos, e cada hum de per si insolidum
possam requerer allegar, mostrar
e defender o seu direito e justiça
em todas as suas dependencias
causas Judiciaes civeis e crimes
movidas e por mover em que
for Autor ou Reo em qualquer
Juizo ou Tribunal e arrecadar e
haver a si toda a sua Fazenda
dinheiros ouro prata escravos
encommendas carregações e seus
productos bens dividas que se lhe
devão legados heranças legitimas
dinheiros de Cofres publicos e tudo o
mais que por qualquer titulo lhe
possa pertencer, inventarios, divi-
sões, partilhas, licitar e relicitar
conciliações para ellas dar quita-
ções como se lhe pedirem, citar e de-
mandar seus devedores e a quem
mais dever ser, variar de huma pa-
ra outra acção proseguir qual-
quer demanda jurar em sua
alma qualquer licito juramen-
to fazelo prestar a quem convi-
er, produzir e contradictar teste-
munhas, dar de suspeitos a quem
lho for, ouvir despachos, e senten-
ças, appellar, aggravar, embargar
e tudo seguir e renunciar athe Supre-
ma Relação, podendo Substabelle-
cer esta em quem lhes parecer, com po-
deres geraes, ou parciaes, os Substa-
belecidos em outros, e revogalos
quando lhes estiver em vigor, fazer agir
tes tras passes e effeitos conciliações
amigaveis composições conciliações e
verdadeiras reclamações com fins
trocas, habilitações, remessas, justi-

Bem e fielmente copiei da propria
a qual me reporto em mão e po-
der do procurador apresentante
que de como tornou a receber abai-
xo comigo se assigna, e de como
com esta esta copia li, corri, con-
feri e achei sem couza que duvi-
da faça me assigno nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade de
Pitanguí aos vinte oito dias do
mez de Agosto do anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jezus
Christo vigessimo septimo da
Independencia e do Imperio
do Brazil. Eu Joaquim Mari-
anno de Abreu Coutinho Pri-
meiro Tabelião do Publico Ju-
dicial e Notas por serventia
vitalicia que a escrevi conferi e
assigno

Joaq.m Mar.no de Abreu Cout.o
Conf.e e Abreu.

97

Mandado de Sequestro a requerim.to do C.el Jacintho d'Alvares Ferr.a da S.a e outros

V.a

Pedro Ordonhes do Cunha d'aro

O Cidadão Candido José Tolentino Juis Municipal e orfãons 2º Substituto nesta Villa e seu Termo &c.

Mando aos Off.es officiaes de Justiça que vista este hindo p.r mim rubricado a requerim.to do Coronel Jacintho d'Alvares Ferr.a da S.a e outros façaõ sequestro em todos os creditos e outros bens pertencentes aos finados Sargento Mor José de Bros Lapa e sua mulher Dona Joanna Vina de Sá e Castro e que para isso sendo preciso poderaõ deferir juramentos para descrubimento dos bens, e depois do sequestro seraõ os bens depositados em maõ do inventariante p.a dar a discrever ao competente inventario e poderaõ abrir as portas com a chave do cornilho caso sejão negadas as proprias. Outro sim ordeno que poderaõ requisitar de qualquer authoridade as forças necessarias. O que cumpraõ. Pitangui 17 de Agosto de 1848. Eu Joaquim Marianno de Azeved Coutinho Primeiro Tabelliam que o Escrevi

Tolentino

De 120

Auto de Abertura em hum Bahú que não aparecer chave onde havi sopozição de Estar os Creditos,

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jezu Christo de mil oito çen

970

Centos e quarenta e oito Vigessimo Se-
timo da Independencia e do Imperio
do Brazil, e aos Vinte e hum dias do
mez de Agosto do dito anno nesta
Fazenda de Santa Anna, em Cazas que fo-
raõ do S. Mor Joze de Deos Lopes em Cu-
ratto do Arraial Novo do Marmelada
e Termo da Villa de Pitanguij e da Co-
marca do Rio das Velhas da Cidade de
Sabará, aonde eu Miguel Roiz da
Silva Braga Official do Juizo Munici-
pal e Orphaons fuij vindo com o Offici-
al do mesmo Juizo Manoel Gonçal-
ves Lima e ahij em a dita Fazenda
em comprimento do mandado re-
tro, fez o dito Official Abertura em
hum Bahú somente da Fechadura e
arrancando della os pregos com huma tro-
quex formaõ e martello, e tudo in-
to prezente o Inventariante e duas tes-
temunhas que sam as de Nomes pri-
meiro João da Silva Sappo e Segunda João
da Silva digo de Almeida Barboza
e junto commigo asistiraõ toda a Abertu-
ra para se poder ver os Creditos per-
curados, e como nada mais foij preciza
arombar so se fez esta Abertura que as-
sitiram as testemunhas e para isso com
nosco asigna em o dito Auto e para con-
star Lavreij este Auto de Abertura em
que nos assignamos eu e as testemunhas
e Official. E Eu que escrevij e porto-
fé

Miguel Roiz da Sa Braga

Joaõ da Silva Sappo

João de Almeida Barboza

Manoel Glz. Lima

Caminho P. A-
Autos 1$800
Autoo. to 1$200
16$200
1$200
$300
S. 11$500
Eg o o Invente.
S. Braga
Lima

Auto de Sequestro

Anno do Nacimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos e
quarenta e oito Vigessimo Setimo

Setimo da Independencia do Imperio do Brazil, e aos vinte e hum dia do mez de Agosto do dito anno nesta Fazenda de Santa Anna Curato do Arraial Novo da Marmelada e Termo da Villa de Pitanguij Comarca do Rio das Velhas da Cidade de Sabará e em a dita Fazenda de S. Anna Aonde em comprimento do mandato Tomaz vindo eu Miguel Roiz da Sª Braga Official do Juizo Municipal e os Jaõiz com offiçial do mesmo Juizo Manoel Gonçalves Lima, e ahij por bem do mandado Fizemos sequestro (ciat e corporal aprovencia) em os Creditos Seguintes

Credito
Que devedor Florentino Soares da Costa
A quantia de Hum Conto nove centos e cincoenta mil cento e cincoenta e sette reis
Hum ditto de Francisco da Costa Valle da Quantia de Duzentos e cincoenta mil rs.
Hum dito do dito da quantia de Noventa e nove mil nove centos e sessenta r.
Mais hum dito da mesma quantia de Noventa e nove mil nove centos e secenta rs.
Hum ditto de João Pereira da Costa da Quantia de Duzentos mil reis,
Hum ditto de Domingos Barboza Bizerra da quantia de Cem mil reis,
Hum ditto de João Antonio de Barcellos da quantia de quatro centos mil reis
Hum ditto do ditto de cecenta mil reis
Huma Carta de Joaquim Pereira da Costa da quantia de Cento e noventa e trez mil quinhentos e oitenta e sette reis
Hum credito de Joaquim da Costa Valle da Quantia de quinhentos mil reis
Hum dito de João Evangelista da Silva a quantia de dezaceis mil reis
Huma Carta de Joaquim Pereira da Costa da quantia de cincoenta mil reis
Hum dito do Fernte Gomes Venceslau da Cunha Alvarenga da quantia de Vinte e Ceis mil trezentos e vinte reis

Cos Sim mais em oito Sellos de nove, cen=
tos eçecentas, e hum de trezento reis
Hum Credito de Belchior Joaquim de
Souza Maxado da quantia de quarenta e
sette mil seicento e oitenta reis
Hum dito de Antonio de Sousa Maxado
da quantia de trinta e oito mil reis
Hum dito de João Joaquim de Souza
Maxado da quantia de duzentos e
quarenta e cinco mil e secenta reis
Hum dito de Francisco Joaquim de
Souza Maxado da quantia de Sette
mil e trinta reis
Hum dito de Antonio Pacheco de Maçedo
da quantia de çincoenta mil reis
Hum Credito de Boaventura de Morais
Pesçoa da quantia de Cento e quarenta e qua
tro mil duzentos e oitenta e trez reis
Hum ditto de Joaquim Pereira da Costa
da quantia de vinte e doeus mil reis
Hum Bilhette de Boaventura Morais da
Quantia de seis mil reis

e Nada mais em creditos ache-
mos; e Delido para constar
lavreij este Auto de Sequestro em que
o fizemos perante as mesmas testemu-
nhas que com nosco a signa e o Depo
zitario que o Capm. Antonio Zacarias
Alvares da Silva que dos ditos Creditos
tomou conta e eu o notifiqueij p.a não
dispor sem ordem do juizo a sim prometeo
cumprir e para constar lavro este em que
nos a signamos, e Eu que o escreveij e a
signo

Miguel Roiz da Silva Braga
Antonio Zacharias Alvares da Silva
Manoel Gtz. Lima
João de Almeida Barboza
João da Silva Lapa

Auto fe. Im=
60s . . . 1$820

Termo de Juramento

Aos vinte e hum dia do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil e neste curatto de Arraial Novo do Marmelado e Termo da Villa de Pitanguij Comarca do Rio das Velhas do Sabara em a Fazenda de Santo Anna e aonde eu Miguel Roiz dos S.tos Braga Juiz vindo junto com outro Official de Justiça do mesmo Juizo Manoel Gonçalves Lima e ahij por bem do mandado Deferimos o Juramento dos Santos Evangelhos ao Tenente Manoel Custodio Brandão da Cunha Lara em hum livro delles em que pôz sua mão direita em sua Alma jurace o que se sabia e que lhe encarregamos e se sabia de alguns bens pertencentes ao Cazal do finado Sargento Mor Joze de Deos Lopes ou de empenho de alguma pessoa Existia, e recebido por elle o juramento assim prometeo com prior. E Declarou que sabia que a Escrava Claudina comprado a João Antonio de Barcellos foi paga com dinheiro pertencentes aos Policidos Pais e não tendo o Vendedor passado titulo de venda passou huma obrigação do dinheiro que avia recebido para o ditto fim; cuja clareza achase sequestrada; disse mais a testemunha que sabe que disse o jurante que sabe que Existe huma porção de Sal proveniente de huma troca que fez com Joze Bento Ferreira de huma porção de panos procedidos de linhas entrada de outros generos e fiados do Cazo; disse mais o jurante que sabe mais que o Ex inventariante fez tranzação de huma porcam de linhas por quatro vacas com o Cap.m Antonio Zacarias Alves da Silva pertencente ao Cazo Disse mais o jurante que sabe que inda Ezziste do ditto Sal da troca Sette sacos

Illmo Sr Juiz Municipal

Não tenho duvida

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara, que achando-se approvados para Partidores do casal de seus finados paes o Snr Ignacio Joaquim da Cunha, e o Sr Jacintho Bahia da Rocha, e indo-se proceder a partilha, q^r o Suppe que se lhe lance em seu quinhão um cannavial em soca, que foi avaliado separadamte dos outros na quantia de 50$000 rs, o que facilme lhe pode ser concedido, porque, segundo o inventario, tem de caber ao Suppe mais de 100$000rs em cannas, pois forão os cannaviaes avaliados em 850$000rs, pr isso

Camp. requer. Vista

29 de Agto de 1848.

Tolentino

P. a V.S. se digne deferir a pretenção do Suppe, mandando que esta se ajunte aos autos pr regra dos Partidores

E Rcê Mce

O Advogdo

José Joaqm Ferra Veiga

Juntada

Aos vinte nove dias do mes de Agos-
to de mil oito centos e quarenta e
oito annos vigessimo setimo da
Independencia e do Imperio
do Brazil nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitangui
Comarca do Rio das Velhas da
Conceição do Sabará em meu
Cartorio sendo ahi por parte
de Pedro Orbano Alves da Cunha
Lara me foi entregue huma peti-
ção por que requer se nome-
ando partidores e que fosse ou-
vido o curador dos orfãos e que appro-
vando elle sendo os nomeados
se expedisse o mandado para se proce-
der a partilha. E por ser despa-
chada pelo Tenente Miguel
digo pelo Cidadão Antonio Candido José
Bittencourt Juiz Municipal e
orfãos Segundo Substituto nes-
ta Villa e seu Termo com alega-
ção [illegible] na forma
da Lei por isso a junto [illegible]
que adiante se segue do
que para constar lavro este ter-
mo de juntada. Eu Joaquim
Maximiano de Abreu Coutinho
Primeiro Tabelião do Publi-
co Judicial e Notas por serven-
tia vitalicia que o escrevi

Illmo Sr Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cª Lara, que, tendo si
do citado para nomear, e approvar um Lou
vado, a fim de se proceder a partilha dos
bens de seus finados paes o Sargmor José de Deos
Lopes, e D. Joanna Elena de Sá e Castro, pro_
poz o Suppe pela sua parte os cidadãos
Bento José da Silva = Joaquim José Fernandes =
Francisco Severino da Silva Capanema = Anto
Xavier da Sa Capanema = e Joaquim Anto
Gomes da Silva, e pelos interessados foi re
querido um termo para deliberarem. E co_
mo o Suppe quer abbreviar offerece mais
os segtes - Tenente Corel José Luiz Alvares da Sa =
Jacintho Rodrigues Braga = Tenm Jacintho
Bahia da Rocha, Fortunato Lopes Cançado //

Como requer. Pitª
27 de Agto de 1848.

Toledo (?)

P. a V. S. se digne mdar
que respondão os interes_
sados; e q approvando al_
gum seja esse notificado,
e juramentado na forma
da Lei

E R Mce

O Advogado
José Joaquim Ferrª Veiga

Illmo Snr

Por meo Constituinte approvo para Partidor a Cidadão Jacintho Bahia da Rocha. Pitanguy 29 de Agosto de 1848.

O Procurador do Suppd.

Joze Emilio dos Santos

De 400

Certefico que citei a Jacintho Bahia da Rocha em sua propria pessoa em fé de que passo a prezente. Pitanguí 29 de Agosto de 1848

Joze Manoel de Azevedo Coud.º

Deixando em q. p. parte dos herdeiros sam findos os 6 dias assignados a Pedro Vidonhes no 1.º seguinte que lhe foi feito, e como não passou req.º q. a presig. seguindo e suppão os autos a ellas p.ª ser julgado p. sentença

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito vigissimo septimo da Independencia do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Minas e Fidellissima Comarca do Rio das Velhas da Conceição Sabará em audiencia publica que em cazas destinadas para ellas aos Feitos partes e proce

partes e procuradores que na
mesma se achavam para re-
querer, fazendo citava o Cidadam
Candido Jose Tolentino Juis Mu-
nicipal e orfaons Segundo Su-
bstituto nesta Villa e seu Ter-
mo com alçada no civel e cri-
me na forma da Ley, onde eu
Escrivam adiante nomeado fui
vindo e sendo ahy presente Joa-
quim Feliciano da Fonseca So-
licitador de cauzas nestes audi-
torios e Procurador do Coronel
Jacintho Alvares Ferreira da Sil-
va por elle foi dito ao mesmo Ju-
iz que eram findos os seis dias
assignados a Pedro Adonhis da
Cunha Lara no primeiro se-
questro que lhe foi feito e com o
seguimento que desse servido man-
dar apregoar pelo porteiro dos
auditorios Bazilio Gonçalves
Villas as caminhas e que sendo e nam
comparecendo ninguem
por elle por poderes tivesse a sua
revelia debaixo do mesmo pre-
gam fica lançado e sobre es-
[illegible] os autos conclusos para ser
julgado por sentença. O que
sendo visto e ouvido pelo mes-
mo Juiz informado por mim
Escrivam dos Termos dos au-
tos mandou apregoar pelo
dito porteiro que logo apre-
goou na forma do Estillo e de-
pois deu fé do qual de assim o haver
comprido e que naquella au-
diencia nam compa-
digo nam comparecera o a-
pregoado e nem quem por
elles por poderes tenha pelo
que a sua revelia debaixo do mes-
mo pregam houve o Juis por
lançado e que os autos subis-

segundo Substituto nesta Villa e
seu Termo com alçada no civel e cri-
me na forma da Ley. E sendo pre-
zente Joaquim Pedrozo da Fon-
seca Solicitador de cauzas nes-
tes auditorios e Procurador do Coronel
Jacintho Alves Ferreira da Silva
e outros por elle foi dito ao mesmo Ju-
iz que por parte de seos constituin-
tes offerecia a citação feita a Pedro
Ordonhes da Cunha Lara por isso
lhe requeria que fosse servido man-
dar apregoar pelo Porteiro dos audi-
torios Bazilio Gonçalves Mar-
cos Vinhas e que sendo chamado com-
parecendo e nem quem por el-
le seos poderes fica por digo poderes
tem por a sua revelia debaixo do
mesmo preg [illegible] fica o prazo assigna-
do seis dias ao seguinte seguinte
que lhe foi feito para vir por com
o que tiver. O que sendo visto e hou-
vido pelo mesmo Juiz em forma-
do por elles Publicando dos Termos
dos autos mandou apregoar pe-
lo dito Porteiro que logo apregoou
na na forma do Estillo e delle fez
fé [illegible] e assim o haver com-
prido a altas vozes apareceu
prezente o Doutor Jose Joaquim
Ferreira Veiga Advogado nestes
auditorios e Procurador bastante
de Pedro Ordonhes da Cunha Lara
por elle foi dito ao mesmo Juiz
que por parte de seu constitu-
inte pedia vista para por me-
io de Embargos opor o que con-
vier. O que mandando visto e ou-
vido pelo mesmo Juiz deferio
e mandou que corresse os Em-
bargos em separado; E sendo pre-
zente o mesmo Procurador de
Pedro Ordonhes por elle foi dito
ao mesmo Juiz visto correr os
Embargos em separado requeria
que o traslado constasse aqui somen-
te do mandado e auto do sequestro

Reg.

Seguinte, e do requerido nesta audiencia
O que sendo visto e havendo pe-
lo mesmo Juiz informado por
mim Tabelliam dos Termos dos
autos, mandou que se fizesse e man-
dado cumprido do Seguinte de reque-
rido nesta audiencia. E para
constar lavro este termo de re-
querimentos e deferimentos
de audiencia que para lembrança
tomei nos cortos do mandado que
que adiante se ao que me repor-
to e por assim se aquio lancei por
extenso. Eu Joaquim de Mari-
anno de Andrade Coutinho Pri-
meiro Tabelliam do Publico Ju-
dicial e Notas que o escrevi.

Mand.º citatorio arequerim.to do Cor.el Jacintho
Manoel Ferr.ª da S.ª e outro

Ja

Pedro Ordonhes da Cunha Lara

O Cidadão Candido José Tolen-
tino Juiz Municipal eorphãos
2º Substituto nesta Villa q.e ha
Termo &

Mando aq.q.er off.s de Justiça
que visto este indo p.r mim
rubricado citem a Pedro Or-
donhes da Cunha Lara para
em seis dias opor os Embargos
que tiver ao sequestro q.e lhe
foi feito com apena da Ley.
O que cumpra. Pitangui
28 de Agosto de 1848 Eu
Joaquim Marianno de
Alvarenga Coutinho Primei-
ro Tabellião que o Escrevi

Tolentino

De

Certifico que citei a Pedro Ordonhes
da Cunha Lara em fé do que
passo o presente Pitangui 29
de Agosto de 1848

De
400

Joaq.m Manoel de Alvar.ª Cout.º

Juntada

Illmo Sr Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cª Lara, que, achando-se approvados os LLdos pª Partidores do casal de seus finados paes Snr José de Deos Lopes, e D. Joanna Elena de Sá e Castro, são os termos serem os mmos citados e juramentados, e procederem a partilha, sem embargo da desputa sobre o sequestro ultimamte feito pr. correr em separado: pr. isso

P. a V.S. se digne mandar que o escrm, sem perda de tempo, faça as ditas notificações, e dê o devido andamto a dª partª.

E R Mcê

O Advogado

José Joaqm Ferrª Veiga.

Sim. Pitª 13 de 7bro de 1848.

Tolentino.

De
800

Certefico que citei ao Major Ignacio Joaquim da Cunha e Jacintho Bahia do Rocha em fé de que passo a presente. Pitanguí 15 de Setembro de 1848.

Joaq.m d' Mm.o de Azevd.o Cou.to

Juram.to aos Partidores

Aos quinze dias do mes de Setembro de mil oito centos e quarenta e oito nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Comarca do Rio das Velhas em caza de morada do Cidadão Candido José Tolentino Juiz Municipal e de orfaons da Villa e Termo de Pitanguí na forma da Ley e sendo ahi prezentes o Major Ignacio Joaquim da Cunha e o Tenente Jacintho Bahia do Rocha partidores nomeados no prezente inventario a elles deferio o dito Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzerão suas mãos direitas sub cargo do qual lhe encarregou servir de partidores no prezente inventario. E recebido por elles o dito juramento debaixo do mesmo assim prometerão compleir. E para constar lavro este termo em que elles se assignam com o Juiz. Eu Joaquim Marianno de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião que o Escrevi.

De
600

Tolentino

Jacintho Bahia do Rocha

Ignacio Joaq.m da Cunha

Aos quinze dias do mez de Setem
bro de mil oito centos e quaren
ta e oito annos vigesimo se-
timo da Independencia e do
Imperio do Brazil nesta Vil
la de Nossa Senhora da Pieda
de de Pitangui Minas e Pro-
vincia Comarca do Rio das
Velhas do Concelho em casa do Saba
rá em o meu Cartorio e sen
do ahy faço estes autos conclu
zos ao Cidadão Candido Jo-
se [illegible] Juiz Munici
pal e de Orfãos Segundo Substi
tuto nesta Villa e seu Termo
com alçada no Civel e crime
na forma da Ley para dar a sua
sentença como entender de
justiça. Do que para constar
lavro este termo de concluzam
Eu Joaquim Mariano de
Abreu do Coutinho Primeiro
Tabelião que o Escrevi

Cllz.º

Não tendo o sequestrado Pedro
Ordonhes da C.ª Lara opposto
coisa alguma contra o seques-
tro de f.77v até f.81 nos seis
dias da Lei, como se vê dos
termos da audiencia de f.77
a f.100, por isso julgo por sen
tença valioso o dito sequestro;
e pagar-se-hão as custas a re-
to. Dê-se vista da conta de
f.83 até f.85v aos mais

interessados. Pitt.^{de} 14 de 7^{bro}
de 1848.

Candido José Tolentino

Data

Aos desoito dias do mes de Setem
bro de mil oito centos e quarenta
e oito annos, vigessimo setti-
mo da Independencia do Im-
perio do Brazil nesta Villa de
Nossa Senhora da Piedade de Pi-
tanguy Minas Geraes freguezia
Comarca do Rio das Velhas da
Conceição do Sabará em ca-
sas de residencia do Cidadam
Candido José Tolentino Juiz
Municipal e orfaons Primei-
ro Substituto nesta Villa e seu
Termo com alçada no civel e
crime na forma da Ley onde
eu Escrivam de seu cargo adiante
nomeado fui vindo, e sendo ahy
por elle Juiz me foram dados estes
autos com a sua sentença su-
pra que houve por publica-
da em meu poder e a revelia das
partes e mandou que se cum-
prisse e guardasse como nella
se contem e declara do que
para constar lavro este ter-
mo de data Eu Joaquim Ma-
ximo de Abreu Cantanhede Pri-
meiro Tabellião que o Escrevi

Certifico que intimei a sentença
supra ao Joaquim Pedro [illegible] da
[illegible] Pitangui 18 de Setembro
de 1848

Joaq.^{m} Manoel de Andrade Cout.^{to}

12

Rs 400

Certefico que intimei o despacho infrente ao Doutor José Joaquim Ferreira Veiga em fé do que passo a prezente. Pitanguí 18 de Setem bro de 1848

Joaq.m Mmz. de Azd.o Cou.to

De
400

Juntada

Aos dezoito dias do mes de Setembro de mil oito centos e quarenta e oito annos vigessimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Minas e Termo da Sexima Comarca do Rio das Velhas da Comcição de Sábará em o meu Cartorio sendo ahij por parte do Capitão Manoel Antonio Zacharias Alves da Silva inventariante dos Bens dos finados Sargento Mor José de Deos Lopes, e sua mulher Dona Joanna Helena da Silva é Barros em que requerem que o ezeminentissimo Pedro Ro demhes da Cunha Laradeizo de dar avaliação a alguns Bens, como fosse huma morada de cazas no Arraial da Sr. Jezus ... do Indaia humas partes de terras na Fazenda do Janeilam Bom Sucesso o ... foi ... algum ... de toda ... quer sso queria fazer avaliar, para haverem descriptos, e entrarem na partelha. E por ser despachada pelo Cidadam Candido Jose Lobinteiro Juis Municipal e Orfaons Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo e na al cada no cizo Lecerim na forma da Ley por isso ... junto o he a ... requerimento que pa ra constar lavrei este termo de jun tada Eu Joaquim Mariano de Azevedo Couttinho Primeiro Ta

Primeiro Tabelliam do Publico Ju-
dicial e Notas por serventia vita-
licia que o Servi

Illmo Snr

Diz o Capam Antonio Zacharias Alvares da Silva Inventte dos bens do finado Major Jozé de Deos Lopes, e sua mr. D. Joanna Elena de Sá e Castro, que tendo sido primeiramte Inventte deste finado o Lt. Cordr. Pedro Ordonhes da Cunha Lara, deixou de dar avaliação alguns bens como sejão, huã morada de Caza no Arrayal do Espirito Sto dos Indaiás, huã parte de terra na Fazenda do Gamelhão, Bom Successo, e Saco Queixada, alguns Gado vaccum de toda sorte; em mais não se achão incluidos na avaliação as cavalgaduras da Fazenda, por isso ó Suppe. a Vs. para avaliar para serem competentemte descritos, entrarem na partilha geral //

P. a V.S. se digne mandar q. os Louvados do Inventario procedão a referida avaliação.

E. R. J.

Como requer. Pitd. 14 de 7bro de 1848

Tolentino.

O Procurador

Franco Coelho da Silva

Ill.mo Snr.

Dizem o Cap.am Antonio Zacharias Alvares da S.a por cabeça de sua m.er, e outros filhos herd.os do fin.do Major Jose de Deus Lopes, e sua m.er D. Joanna A. tina de S.a e Castro, que tendo o ex inventte. Pedro Cr dinhes da C.a Lona acobertado com o cargo de invent.e q.e era, e feito m.tas declaraçoens com intento de prejudicar aos Supp.es, digne-se V.S. mandar averiguar terminadas, e por q. he forçoso aos Supp.es para poderem refutar suas declaraçoens ouvirem a pessoa profissional em Direito, visto que não a ha nesta Villa, por isso,,

P. P. a V.S. se digne mandar q.e Eu.am tome t.o de fiel ao Procurador dos Supp.es o Solicitador Feliciano, em tendo o inventte. em vista, concedendo V.S. o prazo de 20 dias para os Supp.es poderem ir a S. João Del Rey, e ahi consultarem seu direito

E. R.me J.

Sim, jurando os Supp.es a necessid.e, que tem dos vinte dias. Pit.a 16 de 7bro de 1848

Tolentino.

Juram.to

Procurador
Joaq.m Cecilio da Silva

do Brazil nesta Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade de Pitangui Minas Ge-
raes e nesta primeira Comarca do Rio das Ve-
lhas da Conceição do Sabará em
o meu Cartorio e sendo ahy presente
Joaquim Felizardo da Fonseca So-
licitador de causas nestes auditorios
e Procurador bastante do Coronel
Jacintho Alvares Ferreira da Silva
e outros por elle me foi dito que por
este termo de fiel se obrigava a dar
conta destes autos todas as vezes que
lhe fossem encommendados com vista
por parte de seu constituinte e que
se obrigava as leis a respeito. E de
como assim o disse e de que dou fé fiz o
termo que assigna perante mim
Joaquim Marianno de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabellião
que o escrevi

de 150

Joaquim Felizardo da Fonseca

Vista

Aos dezenove dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e quarenta
e oito annos vigessimo setimo
da Independencia do Imperio do
Brazil nesta Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade de Pitangui Minas
Geraes e nesta primeira Comarca do Rio das
Velhas da Conceição do Sabará
em o meu Cartorio e sendo ahy
faço estes autos com vista a Jo-
aquim Felizardo da Fonseca Procu-
rador do Coronel Jacintho Alvares
Ferreira da Silva e outros. E para cons-
tar lavro este termo de vista Eu Jo-
aquim Marianno de Azevedo Cou-
tinho Primeiro Tabellião que
o escrevi

Vista ao Sr. Proc.or Felizardo

Se porem elle está fallando serio, como parece, e com effeito pretende fazer acreditar na realidade desse imaginario furto; engana-se: pois sabem todos, q̃ a Caza não soffreo arrombam.to; sabe-se q̃ o geito com q̃ foi desempregada a fexadura da caixa, onde estava o Sinr.o sumido, e com q̃ foi arrancado o prego da tranella q̃ fexava a janella do quarto, fôra tudo operado p.r quem entrára pela porta do m.mo quarto, abrindo-a com a propria chave. Sabe-se q̃ o ex Inventr.e, costumando deixar a chave com o irmão, quando sahia de Caza, dessa vez a levou comsigo. Sabe-se q̃ elle foi visto com grandes massas de notas, e trocando as miudas p.r graudas. Sabe-se q̃ q.do elle chegou na Villa pedio 50 ff.s emprestados, p.a se mculcar de desindinheirado. Todas estas e outras circumstancias occorridas tornão evidente q̃ o tal furto não passa de imaginario; e q̃ o dinheiro apenas fôra removido d'onde estava p.a outro lugar m.to sabido do ex Inventr.e Portanto he milhor q̃ elle se deixe dessas graças; e q̃ entregue ao actual Inv.te o Sinr.o subtrahido, p.a ser descripto no Inventr.o, e entrar na Partilha. Este expediente he, sem duvida mais airoso, do q̃ passar pela vergonha de ser convencido p.r huma acção de sonegados, na qual terá de entrar m.ta cousa, q̃ debalde pretende envolver nesse cahos ex f.83.

Dizemos = cahos = p.r fugirmos de expressão mais apropriada, mas menos cabida entre pessoas tão conjunctas.

He admiravel a razão trazida no 3.o periodo, como escusa de não dar huma conta minuciosa de sua administração, scilicet: o não ter entrado nella p.r contracto, e sim p.r obedecer a sua Mãi.

Por mesmo modo tãobem quererá exhimir-se de dar conta do Mto., ou dal-a a seu arbitrio, como a presente, visto não entrou no cargo de testamto. q. contracte.

Como porem he incontroverso, q. todo o administrador de bens alheios, qualquer q. seja o modo, p. q. entre na administração, jamais pode ser escuro de prestar contas de sua gerencia; he consequencia necessaria, q. sofra a fiscalisação dellas; sendo q. isso q. passamos a fazer sobre a de q. se trata as reflexões segtes.

Ha duas cousas mui dignas de reparo a respeito do todo dessa chamada Conta. 1a. he q. deixando o ex-Inventre. de mencionar varios artigos de Receita, q. na Caza se costumão vender, desses mesmos q. menciona apenas indica preços de venda, sem indicar as quantidades, e diminuindo qto. póde esses mesmos preços; 2a. ao contrario exagera os artigos de Despeza em genero, numero, e caso. V. 7ˣᵗᵒ.

Ao periodo n.o 3o., só dá conta da venda de tres porções certas de arrobas de assucar das tres safras de 1845 a 1847, q. constarem dos tres creditos ahi mencionados, o q. vendeo á vista porem ficou no tinteiro. Sendo q. a desculpa do desapparecimto. dos assentos q. occazião do forjado roubo he tão especiosa, qto. esses assentos existião taes quaes o ex-Inventre. os conservava no seu quarto, q. diz roubado, onde forão encontrados na occazião do Sequestro; q. q. como elle não esperava por este procedimto., não lhe occorreo o sumir os Assentos e Livros conjuntamte. com o dinhro. Mas desses assentos não consta do numero dos generos vendidos quer á vista, quer fiados; isto he; elle só cuidava em fazer assentos de Despeza, e nada de Receita.

Ao

Ao 4.º diz ter vendido a aguardente a 1$600 cada barril; q. se sabe q a vendêra toda, ou a maior parte a 2$400 r.s; e só p.a assim, q.do mais se lhe augmentou a gana de fazer din.ro fosse, como fosse entrou a dal-a a 2$000 r.s justam.te quando ella tinha m.to subido de preço, e q.do geralm.te se vendia de 3$200 a 4$000, e mais; dando assim mais este prejuizo ao Monte.

Ao 5.º diz q só se plantava algodão p.a o gasto da Caza. Mas he certo, q seis rodas trabalhavão quase sem interrupção, fabricando-se m.to panno, de q se vendia o excedente do gasto; e ainda na occazião do sequestro se acharão mais de sete arrobas de linha. E o mais notavel he q, tendo a Caza oito, ou nove Escravas, e o ex Inventr.e só huma, tivesse elle pannos p.a vender, e a Caza não.!

Ao 7.º só falla no milho q comprou, e não toca no q vendeo tanto em carros, e p. miudo, como tornado em farinha

Ao 8.º, se elle matou duas vacas nas p.a sustento da Caza, tãobem conta q ferrára p.a si outras duas da Caza, e he bem natural, q fizesse p.r não perder na troca.

Ao 9.º as 22 cabeças de porcos, q diz comprára p.a a Caza a 3$000 r.s, o forão, a seu mandato, na fazenda das Macaubas pelo Agregado, Barcellos, inclusive huma porção de frangos e galinhas, tudo pela q.ta de 48$600 r.s; e elle mesmo Inventr.e fez disto assento no Livro, pondo a conta redonda de 49$000 r.s, q agora transforma em 66$ r.s. Tãobem assentou no m.mo Livro a compra dessas 6, 2, e 1. cabeças de d.os p.r 31$ r.s, q agora eleva a 43$ r.s.

Ao

Ao 10.º Dos assentos lançados no Livro pelo punho do ex Inventr.º consta de compras de bois, garrotes &c, mas não de tantas cabeças, quantas agora se inculcão; e nem os preços concordão exactam.te Oq̃ porem se torna remarcavel he q̃ elle só falla em compras, e guarda profundo silencio sobre as vendas; sendo certo q̃ elle só de huma vez vendeo mais de vinte cabeças, alem de outras porçoẽs menores. E tudo isto são outros tantos sonegados.

Ao 11.º Quanto ao sallario do Feitor, q̃ foi do 1.º anno e tres mezes, a razão de 100$ r.s p.r anno, o ex Inventr.e só lhe deo p.r conta 87$680 r.s, e o resto, q̃ he de 37$320, foi dado pelo Inventr.º actual, e consta do Livro de assentos. Sendo certo q̃ até agora não houve alteração no d.º sallario.

Ao 13.º Tendo o Coherdeiro Guilherme adiantado a Luis Pinto 20$ r.s p.ª o ensino das p.ras letras a Jezuino, quiz o ex Inventr.e q̃ o seu protegido João conjunctam.te tãobem aprendesse, dizendo q̃ concorreria com a metade da despeza; e p.r isso he responsavel p.r ella, q̃ vem a ser 10$000 r.s

Ao 15.º Esses 10$ r.s q̃ diz ter dado á Capella do Patrocinio p.r ordem da Mãi commum, descombina, e m.mo em certo modo destroe a 3.ª declaração a f 161 ✓.

Ao 16.º Em assento avulso de letra do ex Inventr.e consta importarem em 11$110 r.s esses artigos, q̃ agora eleva a 52$000 r.s!

Ao 17.º He admiravel a coincidencia da exactidão das despezas com as derrubadas dos tres

annos—

annos de 1846, 1847, e 1848, a 90$ r.s cada humna; quando ha certeza q. em hum desses tres annos não excedeo a sessenta e tantos mil reis.

Ao 18.º As quatro parcellas, q. aqui se dizem gastas com obras de Pedreiro, e q. sommadas fazem a de 55$ r.s, se achão assentadas no Livro pelo ex-Inventr.e; mas na importancia de 33$660 r.s

Ao 19.º Seg.do os assentos no Livro, consta delles, q. q.do o ex-Inventr.e acompanhara a Mai f.o o Trigueiro, lhe entregára 100$ r.s; depois lhe mandára p.r Lucio de Oliv.a Campos a q.ta de 200$ r.s, e p.r outra 18$ r.s; o q. tudo faz a de 318$ r.s. Mas como os mortos não fallão; e elle não contava com o Sequestro, não teve tempo de multiplicar os assentos, em ordem aq. formassem essa q.ta redonda de 800$ r.s

Ao 2.º Aqui continua a exageração da despeza; mas não combina com os assentos achados na Caza, q. o ex-Inventr.e pretendia sumir, o q. não pôde p.r causa da surpreza do Sequestro, com q. não contava.

Ao 21.º Causa riso essa desculpa aq. se torna a apegar, da curteza de tempo q. tivera p.a formar huma Conta mais explicita. Mas, será curto, o espaço de 20 dias concedidos, e q. elle m.mo pedido a f. 52? Diga antes q. o maldito sequestro lhe transtornára os planos.

Port.o, se essa descompassada exposição ex f. 83 não pode denominar-se Conta, pela sua forma, m.to menos em vista do q. fica ponderado.

O Pro.cor João Felis da Fon.ca

[signature]

Data

Aos dezeseis dias do mes de Outubro de mil
oito centos e quarenta e oito annos
vigessimo septimo da Independen-
cia do Imperio do Brazil nes-
ta Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitangui Minas e Fidellissima
Comarca do Rio das Velhas do Sabará
em o meu Cartorio e sendo ahy por par
te de Joaquim Felizardo da Fonseca
Procurador do Autor da Causa em
Antonio Zacharias Alvares da Sil
va e outros me foram entregues estes
autos com o seu alegado retro Doque
para constar lavro este termo
de data. Eu Joaquim Mariano de
Azevedo Coutinho Primeiro Ta
bellião do Publico Judicial e No
tas por serventia vitalicia que o escre
vi

Concluzam

Aos dezeseis dias do mes de Outu
bro de mil oito centos e quarenta
e oito annos vigessimo septimo
da Independencia do Imperio
do Brazil nesta Villa de Nossa Se
nhora da Piedade de Pitangui Co
marca do Rio das Velhas em o meu
Cartorio e sendo ahy faço estes au
tos conclusos ao Cidadam Anto
nio digo Cidadam Candido Jose To
lentino Juiz Municipal e Orfaons
Segundo Substituto nesta Villa
e seu Termo com alsada no civel
e crime na forma da Ley para
dar a sua Sentença como enten
der de Justiça. Doque para cons
tar lavro este termo de concluzam
Doque para cons digo concluzam
eu Joaquim Mariano de Aze
vedo Coutinho Primeiro Tabelli
am que o escrevi

Concluzos

ordenando eu na interlocutoria de f. 44
que os 4:00$ r.s declarados pelo herdr.o
Cor.el Jacintho fossem repartidos entre
os mais herdr.os, com isso queria dizer,
como hé obvio, que a dita quantia
entre para a Collação como parte do
dote. Quanto a conta da despeza
de f. 33 até f. 35, como para impug
nada pelos mais herdr.os, não seja
attendida, e o importe de qualquer
futura liquidação á respeito fique
para a subpartilha. Proceda-se
a partilha na forma ordenada
a f. 35 v.; e tendo eu despacho em
um requerim.to do herdr.o Pedro Or-
donhes que seja ella feita dentro
de um termo, ou prazo, e depois reflec-
tindo que os Partidores, alem de não
serem os do Juizo, são de provecta
idade, e doentes, por isso não lhes
defenindo o tempo, recommendo
unicam.te a reconhecida probida-
de dos mesmos a brevidade possi
vel na factura da partilha
com as solemnidades da Lei.
Villa de Pirassinunga 17 de 8br.o de
1848.

Toledo

Bata

Data

Aos dezesete dias do mez de Outubro de
mil oito centos e quarenta e oito an-
nos vigesimo septimo da Inde-
pendencia do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguí Minas
e Fidellissima Comarca do Rio
das Velhas da Conceiçam de Sa-
bará em mas casas de rezidencia do
Cidadam Candido Jose Potenti-
no Juis Municipal e orfaons
Segundo Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada
no civel e crime na forma da
Ley onde eu Escrivam de seu
cargo adiante nomeado Vim
e sendo ahi por elle Juis
me foram dados estes autos com
a sua sentença retro que houve
por publicada em meu poder
a revelia das partes e mandou
que se comprisse e guardasse como
nella se contem e declara do que
para constar lavro este termo
de data Eu Joaquim Maria-
no de Azevedo Coutinho Primei-
ro Tabeliam que o Escrevi

D.e
1$800

Certefico que intimei a senten-
ça retro a Joaquim Bernardo da
Fonseca, e ao Reutor Jose Joa-
quim Ferreira Veiga bem fé
do que passo a presente Pitan-
guí 17 de Outubro de 1848

Joaq.m Marn.o de Azevd.o Cout.o

Juntada

Juntada

Aos desoito dias do mes de Outubro de
mil oito centos e quarenta e oito
anno vigessimo setimo da In-
dependencia e do Imperio do
Brazil nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitangui
Minas e Fidellissima Comar-
ca do Rio das Velhas da Concei-
ção do Sabará em meu Car-
torio sendo ahi por parte
de Antonio Zacharias Alvares
da Silva e outros me foi entre-
gue huma sua petição por
que requerem para reformar que
se mandando o Inventario aos
Partidores. Outro sim requeria
que fossem avaliados alguns bens
que por negligencia do coherdei-
ro nam foram comprehendidos
na primeira avaliação sobre
os quaes nam havia embara-
ço algum para serem divididos
e assim foi deferido e para se fazer
avaliar foi seu constituinte o
Inventariante e Fazenda
donde em pouco voltara a
por ser despachada pelo Ci-
dadam Candido José Tolentino
Juiz Municipal e dos Orfãos
Segundo Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada
no civel e crime na forma
da Lei por isso aceitei junta-
cha a que adiante se segue Do
que para constar lavro este
termo de juntada Eu Joa-
quim Maciano de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabellião
que o escrevi

Ill.mo Snr.

Diz o Cap.am Antonio Zacharias Alvares da S.a inventr.e dos bens do finado Major Joze de B[illegible] Lopes, sua mer. D. Joanna Helena de Sá Castro, que lhe tem noticia que o co inventr.e Pedro Ordonhes da Cunha Lara obtivera de V.S. desperim.o para ser intimado o Escr.am do Inventr.o para em 24 oras entregar os m.mos Inventr.os aos Partidores; e por que sem.e exigencia tem tanto de impertinente q.to de abusiva, por que o Supp.e sabe que as partilhas são feitas em prezença de V.S. e escriptas pelo proprio Escr.am, por isso vem pedir a V.S. se digne reformar sem.e despacho. Outro sim o Supp.e requereo a V.S. para serem avaliados e entrarem na part.a qual algum bens que por negligencia do Supp.do não forão comprehend.os na primeira avaliação, sobre os quaes não ha embaraço algum p.a serem decididos, e V.S. assim já tem.e mandou, e para os fazer avaliar foi o Supp.e a Fazenda d'onde em poucos dias voltará; portanto não deve prevalecer a sofreguidão de hum interessado, cabem commum dos de mais na economia de desnecessarias custas, como de receberem conjuntam.te esta parte de sua herança já assas retardada da m.ma, só a avara do Supp.do

P. a V.S. se digne mand.r na forma ped.a

E. R. M.

o Procurador

Joaq.m Coelho da S.a

116

Já deferi nos autos o que entendi, a fim de dar-se andam^to^ a partilha. Pit^e^
17 de 8br^o^ de 1848.

Tolentino.

Ill^mo^ Snr.

Como do Despacho supra de V.S. se infere que V.S. mandou proceder a partilha geral do differim^to^ de V.S. q^e^ mandou proceder a avaliação de hua morada de Casas no Arrayal do Senh^r^ S^to^ do Indaiá, Partes de terras na Fazenda do Catatão, Bom Jesus, Saco Quirado, Gado Vaccum de toda a sorte, e Cavallares da Fazenda para entrarem em partilha geral, por isso que para a Subpartilha só devem ficar aquelles bens que não puderão ser contemplados na partilha, mas estes só lhes ao geral nem hua demanda ha, e dependem de avaliação dig. e estão tratando. Digne-se V.S. declarar se esses bens tão bem ficão para subpartilha só pela sobriguidão do Supp^e^.

E. R. J.

Venha nos autos. Pit^e^
dia como atrás.

Tolentino

Cl^am^

Conclusam

Aos desoito dias domes de Outubro de mil oito centos e quarenta e oito vigessimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui de Minas e Fidellissima Comarca do Rio das Velhas da Conceiçaõ do Sabará em o meu Cartorio sendo ahy faço estes autos conclusos ao Cidadaõ Candido Jose Tolentino Juiz Municipal e dos Orfaons Segundo Substituto nesta Villa seu Termo com alcada no civel e crime na forma da Ley para dar asua sentença como entender de Justiça Do que para constar lavro este termo de conclusam eu Joaquim Cassiano de Abreu do Coutinho Primeiro Tabelliam do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi

Conclusa

Como já se foraõ avaliar os bens constantes da petiçaõ em frente em virtude do despacho a fl. 108, esperem-se as ditas avaliaçoes, a fim de serem elles incorporados ao inventario, e partilhados com os, que já estaõ avaliados; ficando revogado o despacho, em que se manda proceder á partilha sem os bens em questaõ. Pitangui 18 de 8 brº de 1848

Tolentino

Vista

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos e quarenta e oito annos vigesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy e Minas e Provincia na Comarca do Rio das Velhas da Comarca do Sabara e em o meu Cartorio e sendo ahy depois da hora em casa de residencia do Cidadão Candido Jose Pimentel Vereador Municipal e Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley onde estes erão de seu cargo diante hora em que vindo sendo ahy por elle Juiz me foram dados estes autos com o seu despacho retro que houve por publicado em meu poder e a revelia das partes e mandou que se cumprisse e guardasse como nelle se contem de que para constar lavro este termo de data Eu Joaquim Mariano de Oliveira Coutinho Primeiro Tabelião Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi

Certifico que intimei o despacho retro a Joaquim Cecilio dos Santos e a Pedro Ordonhes da Cunha Jacome em suas proprias pessoas em fe do que passo a presente. Pitanguy 20 de Outubro de 1848

Dl
1$000

Joaq.m Mariano de Oliv.a Cout.o

Juntada

Juntada.

Aos vinte e dois dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e quarenta e oito anno vigesimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil, nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui, Minas e Fidellissima Comarca do Rio das Velhas da Conceição de Sabará em meu Cartorio, e sendo ahy por parte do Cidadão Candido Jose Valentim Juiz Municipal e orphaons Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley, me foi entregue uma copia Portaria em que he mandada que eu Escrivam fizesse esses autos delle Juiz. Do que para constar fiz escrever este termo de Juntada. Eu Joaquim Mariano [illegible] de Araujo Coutinho Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi.

O Escrivaõ respectivo me faça concluso o inventario dos bens do Sargto Mor José de Deos Lopes, e sua mulher. Pitª 20 de 8bro de 1848

Candido José Tolentino.

Conam

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos e quarenta e oito annos vigessimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Minas e Pedellefeina Comarca do Rio das Velhas da Conceiçam do Sabará em o meu Cartorio e sendo ahy faço estes autos conclusos ao Cidadam Candido José Tolentino Juis Municipal Sargeaons Segundo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley e onde digo da Ley para deferir o que de Justiça Rogue e para constar lavro este termo de conclusam eu Joaquim Mariano de Azevedo Coutinho Escri

1190

Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas por serventia vitalicia que o escrevi

Clr.ᵒˢ

Por motivo, que me sobreveio, dou-me de suspeito neste inventario, e em qualquer demanda, que por elle haja, e juro a suspeição. Pitanguí 20 de 8bro de 1848.

Tolentino.

Vista

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos e quarenta e oito annos vigesimo septimo da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Minas e Fidelissima Comarca do Rio das Velhas da Conceição do Sabará em a casa de residencia do Cidadão Candido José Tolentino Juiz Municipal e orfãos Seguindo Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley, aonde eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi, por elle Juiz me foram dados estes autos com a [illegible] supra que houve por publicado em meu poder e sciencia das partes da que para constar lavro este termo de data. Eu Joaquim Mariano de Andrada Coutinho Primeiro Tabellião que o escrevi

Pg.
$800

Certifico que intimei a sentença supra a Pedro Ordonhes da Cunha Lara e Joaquim Cecilio dos Santos em sua pessoa que me forão apresentadas. Pitanguí 20 de 8bro de 1848

Joaq.ᵐ Mariano de Andrada Coutᵒ

Declaração do inventariante

Aos tres dias do mes de Novembro de
mil oito centos e quarenta e oito an-
nos vigessimo septimo da Inde-
pendencia do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da Pie-
dade de Pitanguii Comarca do Rio
das Velhas do Sabará em caza do Do-
Cidadam Joam de Freitas Mouram
Juiz Municipal e Orfaons Terceiro Su-
bstituto nesta Villa e seu Termo com
alsada no civel e crime na forma
da Ley onde eu Escrivam me acha-
va sendo ahy presente o Capitam
Antonio Zacharias Alvares da
Silva inventariante de seu Sogro
e Sogra Sargento Mor Jose de Sa
[illegible] e sua mulher Dona Jo-
anna Maria de Sá e Castro e por
elle foram feitas as declaraçoens seguintes

Declarou
elle inventariante que na Fazen-
da de Santa Anna existem o lem-
do gado inventariado trinta e cinco
Bois com treze Vacas e Novilhos e Novi-
lhas quarenta e tantas cabeças e
em poder de Joam Lourenço Go-
mes seis.

Declarou mais elle inven-
tariante que existe mais um Ca-
vallo Russo grande de estrebaria.

Hum
credito de Boaventura de Moraes
Pessoa da quantia de cento e quaren-
ta e quatro mil duzentos e oitenta
e tres reis. Hum dito de Joaquim Pe-
reira da Costa da quantia de vinte
dous mil reis, e uma parte no cre-
dito de secenta mil reis de Joam
Antonio de Barcellos, e que sendo
estes bens como sam e seguidos,

adqueridos a custa da caza, e como de-
vem serem avaliados e inventari-
ados para entrar em partilha, e que
o dito Juiz houvesse por bem man-
dar houvesse se inventariar ante a
respeito da declaracam cujos bens de-
clarados elle os chama de seos porem
pertence legitimamente ao mon-
te. Por esta forma houve esta de-
claracam por feita e abaixo se a-
ssignara comigo Juiz perante mim
Joaquim Marianno de Azeredo
Coutinho Primeiro Tabelliam
que o escrevi

Antonio Zacharias Alvz. da Sª

Mourão

Conclusam

Aos tres dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e quarenta e oito
anno vigesimo septimo da Inde-
pendencia do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Petanguy Minas
e Fidelissima Comarca do Rio
das Velhas de Sabará em meu
Cartorio e sendo ahy faço estes
autos conclusos ao Cidadam Jo-
sé de Freitas Mourão Juiz
Municipal e orfaons Segun-
do Substituto nesta Villa e seu
Termo com a Lei da no civel e cri-
me na forma da Lei para dar a
sua sentença como entender de
justiça. Do que para constar la-
vro este termo de conclusam. Eu
Joaquim Marianno de Azeredo
Coutinho Primeiro Tabelliam
que o escrevi

Conclusos

Sobre as declaraçoins. Diga o representan-
ante Pedro Ordonhes da Cunha Lara

Juntada

[illegible]

Aos vinte nove dias do mes de de digo aos vinte nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e quarenta e oito

Juntada

Aos dezoito dias do mes de Novem-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e oito annos vigessimo se-
ptimo da Independencia
e do Imperio do Brazil nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade de Pi-
tangui Minas e Fidellissima
Comarca do Rio das Velhas da Con-
ceicam do Sabará em meu
Cartorio sendo ahi por parte
de Pedro Alz. don [illegible] da Cunha da [illegible]
me foi entregue huma peti-
ção por que requereu respon-
dendo as declarações do inventa-
riante. E por ser despachada pelo
Cidadam [illegible] digo Cidadam
Joam de Freitas Mattam Jui-
z Municipal e Orfaons [illegible]
Substituto nesta Villa e seu Ter-
mo com alçada no civel e crime
na forma da Lei [illegible] a cuti-
[illegible] e he o que adiante se segue
o que fiz com [illegible] este
termo de juntada Eu Joaquim
Marianno de Azevedo Couti-
nho Primeiro Tabelliam do Pu-
blico Judicial e Notas por serven-
tia vitalicia que o escrevi

Illmo Sr Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Ca Lara, que elle foi citado para dizer sobre as ultimas declarações feitas no inventario dos bens de seus finados paes pelo inventte Antº Zacarias Alvares da Sa, o que o Suppe satisfaz pelo modo seguinte.//

1º Quanto ao cavallo responde o Suppe que he sua propriedade; que o houve pr. compra feita a Francisco Gabriel da Cunha e Castro//

2º Quanto ao credito assignado pr João Barcellos responde o Suppe que provêm de dinhro seu, que emprestou ao do João Barcellos, recebendo delle uma escrava mulata de nome Claudina a contento; e por lhe ter agradado a da escrava o Suppe fixou a compra, faltando unicamente entregar ao do João Barcellos o credo, e receber delle o respectº titulo.//

3º Quanto ao credito de Joaquim Perª da Costa, he tambem do Suppe, proveniente de resto da venda que o Suppe fez de um escravinho seu de nome Manoel

a Pedro filho de Feliberto José de Carvalho,
e deste recebeu em resto de pagamento
o que ao mesmo devia Joaqm Perª da
Costa, que pr não poder dar logo o dinhº
passou ao Suppe o referido credito ‖

4º - Quanto ao credito de Boaventura de
Moraes Pessoa, tambem pertence ao Suppe
procedente de porcos, que o Suppe ven-
deu ao mmo, que erão seus, e nada ti-
nhão nelles seus finados paes.

5º Quanto ao gado são bem conhecidas
as marcas. Os gados dos paes do Suppe.
são marcados com este signal [marca]. O
gado do finado Franco Ordonhes irmão do
Suppe com esta marca [marca]; e o gado do
Suppe com est'outra [marca], tendo algumas
cabeças com esta marca [marca], que depois
deixou de usar por haver um visinho
que marcava o seu gado com marca
semelhante. Nem todo o gado do
Suppe esta ferrado, algumas cabeças
existem pr ferrar, mas são bem conhe-
cidas. A João Lourenço encarregou o

Suppᵈ a compra de algumas cabeças, em seu poder devem existir.

Nada disto pertence ao casal inventariado, e sim ao Suppᵉ, que tendo recebido de seu finado pae dinhrᵒ para principio de seus negocios, e augmentando esse principio com suas agencias, pois he sabido, que sempre fez roças para si, e fazia selins pª vender, nenhuma duvida resta de que tenha podido adquirir esses poucos bens hoje tão ambicionados: e qdᵒ a sêde de alguem seja tão insaciavel, que o instigue a devorar esses poucos fructos do trabalho do Suppᵉ, não hade ser por uma simples declaração de existirem esses bens na Caza commum, que logo se hão de julgar do monte; pois o Suppᵈ É certo que residindo na Caza commum lá hade ter o que he seu. Quando o Suppᵉ pelos meios competentes for convencido de que tem obrigação de trabalhar para ambiciosos devoristas, quaes q̃

que elles sejaõ (pois naõ personalisa
a ninguem) entaõ naõ hesitará em
abrir maõ; mas faltaria aos seus
deveres de homem, se em mudo silen-
cio deixasse a quem quer que seja a-
poderar-se do que lhe pertence. Fi-
nalm.te como a propried.e deve ser ga-
rantida, atè que os que a invertem
próvem que naõ pertencem a aquelle
que a possue, confia o Supp.e que V.S.
naõ proferirá decisaõ, que fira taõ
sagrado direito, e antes mandará
que as partes disputem esse negocio
pelos meios compet.es/

Sim. Pitangui 18. de
Novembro de 1848.

Mourão

~~P. att. s.~~ se riva nº dar
juntar esta aos au-
tos, e subir á conclu-
saõ p.a deferir/

E R. M.ce

Pedro Ardanhez

Cl.am

16$000
a premio +

por cento ao anno a contarse de onze de Outubro de mil oito centos e quarenta e seis em diante=

Ordonhes p. 155
V. reformado p.
250$000
a premio

Outro dito de Francisco da Costa Valle ao finado herdeiro Guilherme Ordonhes da Cunha e Castro de duzentos e cincoenta mil reis a nove de Janeiro de mil oito centos e quarenta e cinco a premio de desoito por cento ao anno=

D.o
99$960
a premio

Outro dito de Francisco da Costa Valle passado ao inventariado da quantia de noventa e nove mil nove centos e sessenta reis a premio de vinte por cento ao anno a contarse de quatro de Dezembro de mil oito centos e quarenta e seis em diante. E que os bens sobre que recaem os presentes Embargos são os seguintes=

D.o
1:950$157
a premio

Hum Credito de Florentino Soares da Costa passado a Pedro Ordonhes da Cunha Lara da quantia de hum conto nove centos e cincoenta mil cento e cincoenta e sete a nove de Junho de mil oito centos e quarenta e oito a premio de cem, cinco por cento ao anno=

D.o
100$000
a premio

Hum dito de Domingos Barbosa Bezerra passado a Pedro Ordonhes no primeiro de Outubro de mil oito centos e quarenta e cinco da quantia de cem mil reis a premio de vinte por cento a contarse do primeiro de Outubro de mil oito centos e quarenta e sete em diante=

D.o
193$587
a premio

Huma carta de Joaquim Pereira da Costa escripta a Pedro Ordonhes da Cunha Lara que se obriga a pagar a quantia de cento e noventa e tres mil quinhentos e oitenta e sete a premio de desoito por cento ao anno a contar de dezesete de Novembro de mil oito centos e quarenta e seis em diante=

D.o
50$000
a premio

Huma dita do dito escripta a Pedro Ordonhes da Cunha Lara da quantia de cincoenta mil reis vencendo o premio de vinte por cento ao anno a contarse de treze de Janeiro de mil oito centos e quarenta e seis em diante=

Hum

Hum credito de Joam Antonio de Bar-
cellos passado a Pedro Ordonhes da Cunha
datado seis de Agosto de mil oito centos
e quarenta e tres da quantia de qua-
tro centos mil reis =

D.o
400$000
sem premio

Hum dito de Fran-
cisco da Costa Valle passado a Pedro Or-
donhes da Cunha para a quatro de
Novembro de mil oito centos e qua-
renta e seis da quantia de noventa
nove mil nove centos e secenta a
premio de vinte por cento ao an-
no =

D.o
99$960
a premio

Hum dito de Antonio Pacheco de
Macedo passado a Pedro Ordonhes da
Cunha para a dezesete de Setembro
de mil oito centos e quarenta e sete a
premio de vinte por cento ao an-
no da quantia de cincoenta mil
reis =

D.o
50$000
a premio

Hum dito de Joam Pereira da Costa
passado a Pedro Ordonhes da Cunha
para a vinte e sete de Junho de mil
oito centos e quarenta e sete sendo
a quantia de cento e dous mil quinhen-
tos e cincoenta e quatro a premio de
vinte por cento ao anno =

D.o
102$554
a premio

Hum dito
de Joam Antonio de Barcellos passa-
do a Pedro Ordonhes da Cunha para
secenta mil reis a premio de vinte
por cento ao anno a contar-se de dezoito
de Julho de mil oito centos e quaren-
ta e seis em diante, mas que deste
credito e seus premios só por hora
pertence a elle a quantia de qua-
renta e nove mil reis =

D.o
49$000
a premio

Hum dito de
Joam Joaquim de Souza Machado passa-
do a Francisco Ordonhes da Cunha pa-
ra o primeiro de Agosto de mil oi-
to centos e quarenta e tres da quantia
de dous centos e quarenta e cinco mil
e secenta reis.

D.o
245$060
sem premio

Hum dito de Belchior
Joaquim de Souza Machado passa-
do a Francisco Ordonhes da Cunha
para da quantia de cincoenta e tres
mil quinhentos e dez =

D.o
53$510

Hum dito de
Antonio de Souza Machado feito

Dº e Machado passado a Francisco Ordonhes do Cunha Lara da quantia de trinta e oito mil reis —

38$000

Remanecente ao Francisco Joaquim de Souza Machado passar ao Francisco Ordonhes da Cunha Lara da quantia de sete mil e trinta reis —

Dº 7$030

Que para a boa regularidade da Partilha, e mais se [illegible] as duvidas ao futuro entende que deve se incluir os feijões e milhos avaliados, porque estes generos se gastam na fabrica do estabelecimento e tem de se continuar a gastar em quanto se não dá partilha ao monte; o mesmo acontece com os Cavallos [illegible] sendo que estes tem de ser avaliados, a não ser que no espaço que mediou da avaliação a que o inventariante recebeu os bens já achou diminuição de cinco dos Cavallos, e para essa partilha prestará então a conta da receita e despeza de sua administração em bem como dos generos no Engenho que ainda existam a fim de fazer por se achar ainda parte do assucar nas formas e tambem fará parte dessa partilha os mais generos de Cultura que pertencerem ao monte.

Que tambem entende ser conveniente deixar-se separar da mesma partilha as partes que o inventariado tem nas terras e Fazenda do Junco, porque isso que depende de avaliação certa senão poderá fazer sem longa demora e com maior prejuizo dos mesmos interessados. Por esta forma houve estas declarações por feita e assignou com o Juiz, perante mim Joaquim Marianno de Azevedo Coutinho Primeiro Tabellião que o escrevi.

Mourão

Antonio Zacharias e Mar.

Cl.am

Termo de avaliação.

Aos ~~vinte oito~~ dous de Novem-
bro de mil oito centos e quarenta e oi-
to annos vigessimo septimo da In-
dependencia e do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguy Minas e
Fidellissima Comarca do Rio das
Velhas da Conceicam do Sabará
em cazas de rezidencia do Cidadam
Joam de Freitas Mourão Juiz
Municipal e orfaons Primeiro
Substituto nesta Villa e seu Ter-
mo com alçada no civel e cri-
me na forma da Ley onde eu
Escrivam de seu cargo adiante
nomeado fui vindo e sendo a hy
prezente o Capitam Antonio
Zacharias Alvares da Silva por elle
foram apresentados os bens que
nam foram apresentados pe-
lo inventariante por que
[illegible] e sendo prezentes os
Louvados David Jose Pereira e
Antonio Rufino da Silva
por elles foram avaliados os bens
da maneira seguinte

Bens de Raiz

Huma morada de cazas sitas no
Arraial do Quartel que sendo
vistas e examinadas pelos di-
tos Louvados por elles foi avali-
ada na quantia de cento e
trinta mil reis = 130$000

Huma parte
de terras na Fazenda do Gamelão
que sendo vista e examinada
pelos ditos Louvados por elles
foi avaliada na quantia de
trinta e quatro mil setecen-
tos e vinte reis = 34$720 Huma par-

Diz a emenda vinte sete
Alcdo

Pd. ordenlsa

Mirdo

Monte

Huma parte de terras na mesma Fazenda que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de cincoenta mil reis =

50$000 +

Huma parte de Terras no Saco Fizgado compreendendo vinte alqueires de [illegible] vinte e seis alqueires de [illegible] e cincoenta de Campo que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de duzentos e oitenta e tres mil reis =

Fº Orlando

283$000

Canaviaes novos e Socas que sendo visto e examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de quatro centos mil reis =

Monte

400$000 +

Hum mandiocal que sendo visto examinado pelos ditos Louvados por elles foi avaliado na quantia de trinta mil reis =

Dº

30$000 +

Mais huma pequena parte na Fazenda do Gamelam que sendo vista e examinada pelos ditos Louvados por elles foi avaliada na quantia de sete mil reis =

Dº

7$000 +

Tres Vaccas paridas que sendo vistas e examinadas pelos ditos Louvados por elles foram avaliadas cada huma a quinze mil reis e todas na quantia de quarenta e cinco mil reis =

Dº

45$000 +

Seis Vaccas Solteiras que sendo vistas examinadas digo vistas e examinadas pelos ditos Louvados por elles foi avaliada cada huma dellas a doze mil reis e todas na quantia de setenta e dous mil reis =

Dº

72$000 +

Tres ditas de dous annos que sendo vistas examinadas pelos ditos Louvados por elles foram avaliadas cada huma dellas a sete mil reis e todas na

tados na quantia de vinte e hum
mil reis = Quatro centos e trinta   + 21$000
e seis Bruacas de couro que sendo
visto e examinado pelos ditos
louvados por elles foi avaliado
cada uma Bruaca a quatro cen-   Dº
tos reis e todas na quantia de cen-
to e setenta e quatro mil e quatro   + 174$400
centos reis = Dois Bois de Carro
que sendo visto e examinado
pelos ditos louvados por elles foi
avaliado cada hum Boi na quan-   Dº
tia de dezoito mil reis e todos na
quantia de trinta e seis mil reis   + 36$000
Por esta
forma houveram elles inventari-
ante e louvados a discripção e
avaliação por feita
conforme sua consciencia
e entenderam e o inventarian-
te protestou que a todo o tempo
que tivesse noticia de qualquer
couza que pertencesse a este in-
ventario de o fazer discrever por
addição neste mesmo inventa-
rio para ser partido. E para que
conste lavro este termo
de avaliação digo termo de en-
cerramento de discripção e avalia-
ção em que se assignam
o dito Inventariante e louvados
perante mim Joaquim Ma-
riano de Moreira Couto
Primeiro Tabellião que o escre-
vi

Mourão   O Inventariante
Antonio Zacharias Mel. da Sª
David José Per.
Antonio Frand.º da Sª

Cltº am

Aos vinte sete dias do mes de Novembro
de mil oito centos e quarenta e oito annos
vigesimo septimo da Independencia ...

Velhas da Conceição do Sabará em
as casas de residencia do Cidadam Joam
de Freitas Mourão Juiz Muni-
cipal e dos Orfaons Terceiro Substituto
nesta Villa e seu Termo com alça-
da no civel e crime na forma da
Ley onde eu Escrivam de seu car-
go adiante nomeado fui vin-
do e sendo ahy por elle Juiz me
forão dados estes autos com sua
sentença em frente que houve
por publicada em mão do poder
e revelia das partes tereem ainda o
que cumprisse e guardasse
como nella se contem e decla-
ra. O que para constar lavro
este termo de data. Eu Joaquim
Marianno de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabelião do Publico
Judicial e Notas que o escrevi

Certifico que intimei a Sentença retro
ao Doutor Jose Joaquim Ferreira Vi-
gas e a Joaquim Cecilio dos Santos em
sua pessoa do que passo a presente Pitangui
1º de Dezembro de 1848

Joaq.m Marn.o de Azevedo Cout.o

De
48 ao

Declaração do inventario

Ao primeiro dia do mez de Dezem-
bro do mil oito centos e quarenta e
oito annos vigesimo setimo
da Independencia e do Impe-
rio do Brazil nesta Villa de Nos-
sa Senhora da Piedade de Pitangui
Minas e Fidelissima Comarca
do Rio das Velhas da Conceição
do Sabará em as casas de residencia
do Cidadam Joam de Freitas Mou-
rão Juiz Municipal e dos Orfaons

corgão um Terceiro Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada
no civel e crime na forma da
Ley, comigo Escrivam que fui vin-
do e sendo ahy presentes inven-
tariante o Sargento Mor Jose
de Deos da Silva e sua mulher Dona
Joanna Elvira de Sá e Castro o Ca-
pitam Antonio Zacharias Alva-
res da Silva por elle foi feito as
declaraçoens seguintes = Que elle in-
ventariante é responsavel ao
casal do inventariado a quantia
de seiscentos e cincoenta mil reis
preço por que foi comprada
para a mulher delle inventari-
ante a Escrava Maria Barilia
por ter sido inventariada mas
como esse dinheiro sahio dos ren-
dimentos da Fazenda do tempo
em que era administrada pelo
finado herdeiro Francisco Or-
donhes por isso entende elle inven-
tariante dever essa quantia fazer
parte do monte do inventariado
e ser lhe imputada em seu qui-
nham hereditario = Que o herdeiro
Coronel Jacintho Alvares Ferreira da
Silva tem em si a quantia de um
conto quinhentos e setenta e seis mil
reis que recebeo do devedor Antonio
Bernardes Teixeira por uma obri-
gação que o mesmo Teixeira hera
devedor ao finado Francisco Orde-
nhes sendo essa obrigação mencio-
nada que se acha a folhas cincoenta
e cinco verso deste inventario, isto
he já abatida pelo entam de cla-
[illegible] pelo dito herdeiro Jacintho a por
que vencia o premio de quinze
por cento ao anno entende elle in-
ventariante que esse premio de-
ve ser carregado ao referido herdei-
ro sobre a quantia recebida a con-
tar desde de Junho do corrente an-
no em [illegible] a quarenta

Vᵃ. a Dn.ᵈ p. 138/

Monte

+ 6:550$000

Vᵃ. Ordenhes

1:576$000

e quarenta e oito mil e diante —

Que o finado herdeiro Francisco Ordonhes da Cunha Lara tambem he devedor ao casal do inventariado da quantia de dous contos seiscentos e cincoenta e hum mil trezentos trinta e seis e premio de seis por cento ao anno a contar-se do primeiro de Abril de mil oito centos e trinta e seis para cá offerece a conta adiante pela propria letra e punho do referido herdeiro para prova desta declaração sendo que a ultima adição constante da referida conta junta é a mesma mencionada a folhas trinta e dous verso, e por isso não deve entrar mais só sim a referida adição de dous contos seiscentos e sessenta e hum mil trezentos e trinta e tres digo trezentos e trinta e seis e seu premio.

Que o herdeiro Pedro Ordonhes da Cunha Lara tambem he devedor ao casal do inventariado da quantia de cento e sessenta e nove mil reis de dinheiro que por tres vezes ou em tres adições se acham carregadas ao referido herdeiro pelo finado tambem herdeiro Guilherme da Cunha e Castro no tempo que este administrava a Fazenda —

Que para regra dos partidores offereceu a Certidão do testamento do inventariado, e que fosse servido mandar ouvir os interessados sobre estas declarações. E por esta forma houve estas declarações por feitas o Juiz e assigna com elle perante mim Joaquim Marianno de Abreu do Coutinho Primeiro Tabellião que o escrevi

Moreira — Antonio Zacharias Alvares da S.a

Idem.

+2:661$336

Fim premio

regou p. 1M. ... 146

+69$000

Conta que devo a meu Pae const.e do seu L.o a 132

e das mais que a esta se referem | 11:702$135

D.o que elle me deve const.e a f.as 159 do seu

L.o e das mais que a esta se referem | 9:040$795

| 2:661$336

Saldo a seu favor que tratamos pagar | V.e no Inv.o p.te

em o juro de 6% ao anno do 1.o de Abril de 1836

p.a ca

Dinr.o que existe isto he o saldo a favor de Caza | 4:665$064

N.o 8. . . . . 160.

Pg. Cento e Sessenta reis. P. 1.o de 10.bro 1848.

Albuquerque Fernandes

Copia com o theor do Testamento do
finado Sargento Mor Jozé de Dias
Lopes tirado do Registo a folhas cin-
coenta e oito verso do Livro 8º

Mr. do Major

Joaquim Marianno de Azevedo Cou-
tinho primeiro Tabelliam nesta Vil-
la e seo Termo Certifico que revendo o
Livro de Registos de Testamentos achei
no Livro oito a folhas cincoenta e oi-
to verso o testamento do finado Sar-
gento Mor Jozé de Dias Lopes pela
forma e theor seguinte Registo do Tes-
tamento com que falleceo o Sargen-
to Mor Jozé de Dias Lopes no Serrado
de Maranhão digo em hé Testamen-
teira sua mulher Dona Joanna Cae-
tana de Sá e Castro em treze de Mar-
ço de hum mil oito centos e trinta e
nove Sem tempo para contas In
Nomine Domini Eu Jozé de Dias
Lopes natural do Porto Feliz da
Provincia de Sam Paulo filho le-
gitimo de João de Dias Lopes, de
Izabel de Sam Paijo hoje rezidente
neste Districto do Espirito San-
to do Indaia, freguezia da Senho-
ra das Dores, Termo de Pitanguy,
comarca do Sabará estando em
meo perfeito juizo e com saude
apezar de pouca vista resolvo me
a fazer este testamento digo este
meo testamento, disposição de
ultima vontade da maneira
seguinte. Sou cazado com Dona
Joanna Helena de Sá Castro de cu-
jo matrimonio tenho oito filhos,
a saber Francisco, Pedro, Modes-
to, Guilhermy, Maximo Anto-
nio, Izabel, e Maria, cazada
com Jacinto Alves Ferreira da
Silva, os quaes nomeio meos
herdeiros da minha casa, que me ca-
be nos bens do Cazal. Nomeio
por meos testamenteiros em
primeiro lugar a minha mulher

1.
Ex. Nº 1

2.
Mr.

minha mulher Dona Joanna Albina de Car-
valho assim de [illegible] de minha terça; digo
deixo herdeira de minha terça, em segun-
do lugar serem herdeiros de minha ter-
ça meus filhos no caso que morra mi-
nha mulher primeiro, que nomeio
testamenteiro meu filho Francisco
em terceiro lugar meu filho Pedro por
achar a minha mulher toda a capa-
cidade, probidade, e industria e no mo
3ª Tutora de meus filhos menores. Decla-
ro que tenho Praça, e como e de [illegible]
segundo Regimento de Cavallaria da
primeira linha meu filho Fran-
cisco de [illegible] e conservei o mesmo pelo
dos soldos de pais que este chegou a ma-
ior idade de vinte e cinco mil e duzentos e al-
guns trezentos e trinta e trez mil reis
recebidos a [illegible]
me Joaquim pelo custo do cento mo-
mento e trez se com este pagamento
[illegible] feito o dito meu filho
mais que importe Francisco o que
se acha declarado em meu Livro de
assentos para negociar e porque tenho
sempre o dito em minha companhia
o dito meu filho Francisco por me
ser util sua companhia para me
ajudar na administração da
Casa em mais arranjos. Declaro que
4ª se os herdeiros quizerem [illegible]
Cavalhos [illegible] o que lhe devi para pa-
gamento do que lhe devia de seus sol-
dos mais ainda o que tem adquiri-
do o dito meu filho Francisco por
sua agencia e negocios naquel-
la parte, em que ficar commum de todos
o dito meu filho sera indemnisado
na minha terça sem que sofra
prejuizo algum. Desta forma hei
por findo este meu testamento,
e por não poder escrever pedi ao Pa-
dre Francisco de Souza Coelho que es-
te por mim escrevesse e eu so me assig-
nei Fazenda de Santanna trez de Se-
Apr.m tembro de hum mil oitocentos e
trinta e hum José de Deos Lopes. E apro-
vacam aos cinco dias do mez de setem-

Aos [illegible] de Setembro de hum mil oito centos e
trinta e hum em casas de residencia
do Sargento Mor José de Deos Lopes
morador nesta Fazenda de Santa An-
na do Districto da Capella do Espirito
Santo de Indaiá da Freguezia de Nossa
Senhora das Dores aonde eu vim e cham-
ado o dito Sargento Mor José de Deos
Lopes que estava de cama em estado
doente enfermo porem em perfeito Juizo e Claro
entendimento como pode colligir
das respostas que me deo as differen-
tes perguntas que lhe fis na presen-
ça das testemunhas convocadas
para esse fim: e pelo mesmo Sargen-
to Mor José de Deos Lopes me foi en-
tregue e passando as minhas
mãos o presente papel dizendo
era o seo testamento por elle assi-
gnado e escripto pelo Padre Fran-
cisco de Souza Coelho de seo manda-
do por não poder escrever bem digo
poder bem escrever pela falta de vis-
ta, que queria eu Escrivam lho appro-
vasse como sua ultima vontade
e pelo qual revogava qualquer outro
anterior, e recebido por mim o dito
papel o corri e passei a vista por to-
da a sua escriptura e como o achei
que fora feito e assignado na for-
ma que fica declarado que he feito
to em tres laudas com principi-
do a ultima e o principio da terceira
pagina e achei escripto hum borram
entre linha ou risca ou cousa alguma que du-
vida faça pelo que o hei por appro-
vado enquanto o permitte o Direito
achando-se presentes a tudo as testemu-
nhas estas testemunhas maiores de qua-
torze annos [illegible] que são Manoel
Francisco da Silva João Francisco
da Silva moradores na Fazenda do
Gambá Vicente José de Carvalho
morador na Fazenda do Capitão An-
tonio Manoel de Souza morador
na Fazenda do Bom Successo e Pa-
dre Francisco de Souza Coelho mo-
rador no Arraial do Espirito San-
to todos deste Districto e estes maio-

crime na forma da Ley para dar
a sua sentença como entender de jus=
tiça Do que para constar lavro
este termo de conclusam Eu Joa-
quim Marianno de Arêdo Coc-
tinho Primeiro Tabelliam do Publi-
co Judicial e Notas por serventia vi-
talicia que o Escrevi

Concluzos

Attenda-se na partilha a declaração
do Inventariante na parte que lhe he
rellativa; responda o herdeiro Cel
Jacintho Albr Ferra da Sa sobre o que
lhe diz respeito. Sobre a divida a fa-
vor do finado herdro Franco Ordonhes
respondão todos os interessados; e
finalmente sobre a divida do herdro
Pedro Ordonhes responda o mmo Pi-
tanguí 5 de Dezbr. de 1848.

Mourão

Data

Aos cinco dias do mes de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oi-
to annos vigesimo septimo da
Independencia e do Imperio do
Brazil nesta Villa de Nossa Se-
nhora da Piedade de Pitanguí Co-
marca do Rio das Velhas da Con-
cicam do Sabará em as casas de
residencia do Cidadam Jose de Frei-
tas Mouram Juiz Municipal
e Orfaons Primeiro Substituto nesta
Villa Seu Termo com alçada no ci-
vel e crime na forma da Ley

da Ley aonde eu Escrivam adi-
ante nomeado fui vindo e sen-
do ahy por elle foi me for dados
estes autos e nelles a sua Sentença
infrente em a fidou que se cum-
prise e guardase tal como nella
se contem e mandava. Do que pa-
ra constar lavro este termo de
data. Eu Joaquim Mariano
de Azevedo Coutinho Primeiro
Tabelliam que o Escrevi

Certifico que intimei ao Dou-
tor José Joaquim Ferreira Vei-
ga e Joaquim Cecilio dos San-
tos. Em fé do que passo a prez.e
Pitangui 5 de Nobr.o de 1848

Joaq.m Marian.o de Azevd.o Cout.o

De
Atos

Juntada

Aos cinco dias do mes de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito an-
nos e vigesimo setimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Bra-
zil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitangui Comar-
ca do Rio das Velhas da com-
marca de Sabará em o meu
Cartorio e sendo ahy por par-
te do Capitam Antonio Zacha-
rias Alves da Silva inventariam-
te dos bens que ficaram por falleci-
mento do Sargento Mor José de
Deos Lopes e sua mulher me foi
entregue para se juntar a
petição que requer em que o Escrivam
intima o despacho a Pedro
Ordonhes da Cunha para para
este responder no prazo de vin-
te quatro dias a pena de confesso
E por ser despachado pelo Cida-

Ill.mo Snr.

Diz o Cap.am Antonio Zacharias Alveres da S.a, inventariante dos bens de seu finado Sogro José de Deos em., que tendo feito ultimam.te algumas declarações no respectivo inventr.o, foi V.S. servido mand.r responder ao interessado, e por q. o Supp.e esta convencido q. o herdr.o Pedro Ordonhes, o não fará com a brevid.e necessaria, pois appenso p.a identica resposta athe o occultou, e foi necessario ao Supp.e mandar Official de Just.a a Sancta Anna p.a ahi o intimar, por isso/

P. a V.S. se digne mand.r q.e o Escr.am intime ao Supp.do o des.o de V.S. q. ele responda no prazo de 24 oras, sob pena de confesso. /

E. R. M.

Sim. Pitangui 5 de Dezembro de 1848.

Moura

Procurador Joaq.m Emilio da S.a

Ill.mo Sr Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Ca Lara, que elle foi intimado do despacho de V.S. proferido a fl. 133 verso dos autos de inventro de seu finados paes, pa dizer sobre a declaração, que fez o inventr de dever o Suppe ao casal inventariado a quantia de 1:694$000 r., o que o Suppe satisfaz declarando_ que não deve semelhante parcella, e que em Juizo competente deduzirá as razões, que lhe assistem a esse respeito.

Aproveita o Suppe o ensejo para requerer a V.S. seja servido declarar o seu despo fl. 131 v, em que manda partilhar os bens litigiosos; porquanto, não havendo no inventario bens litigiosos, presume o Suppe que o despacho de V.S. se refere aos bens do Suppe, e que o inventro quiz, pelas manhosas declarações fl. 120 incorporar no casal. Se assim he, cumpre ao Suppe ponderar a V.S. que o Suppe repellio pelo requerimto fl. 125 a encorporação desses bens ao monte, e que V.S. pelo seu despacho fl. 127 deferio o requerimto do Suppe, deixando aos interessados o direito salvo, e isto fez com toda

a justiça; porque os bens litigiosos, que se devem dividir, ainda pendendo o litigio, são aquelles que existindo na posse do defuncto, alguem de fora os vem disputar; como o direito do possuidor he mais forte do que o direito de quem simplesmente allega o dominio, por isso se manda partilhar taes bens, o que não priva, que o que allega ser senhor os receba quando obtenha sentença a seu favor.

Não estão porem nesse caso os bens do Suppe; porque nunca os finados inventariados tiverão nelles posse. Se existião e existem na Fazenda de Sta Anna, he porque o Suppe ali residio em companhia de seus paes, e depois do fallecimento destes até ha poucos mezes, que veio para a villa tratar de seus negocios; e porque, tendo o Suppe, na qualide de coherdo, parte na dita Fazenda, pode nella ter suas criações, e o mais que lhe pertence. A posse desses bens sempre o Suppe a teve; e se os bens litigiosos partiveis são aquelles que estiverão na posse dos inventariados, ¿como se hade com justiça mandar partir bens, em cuja posse nunca os inventariados estiverão?

Illmo Sr. V.S. não precisa de pareceres para decidir questões tão simplices, e em que a razão natural está dictando a decisão; mas se, sem embargo disso, os escrupulos de V.S. o persuadirem a aconselhar-se sobre taes objectos, pondere V.S. que não poderá sempre ser justo, como certamente deseja, se consultar pessoas mais, ou menos interessadas, mais, ou menos inclinadas a uma das partes. Pessoas taes saberão torcer o sentido das palavras do Bel. Carvo. pa. dar-lhes uma applicação diversa da mente do author, e suggerir a V.S. um despacho com palavras dubias, e equivocas, que comprehendão dois diversos sentidos, vindo assim a ficar inteiramte. mystificada a boa fé de V.S., e bulrado o seu reconhecido desejo de acertar.

V.S. mandou, e com toda a justiça, pelo deferimto. f. 127, que as partes usassem dos meios competes. a respeito dos bens denunciados a f. 120, visto o Suppe. negar que sejão do casal; não obrará com justiça, mandando-os partir, antes de obterem os adversarios da Suppe.

142

pelos meios compet.tes a decisão de lhes perten-
cerem, ou ao casal inventr.do taes bens. Nin-
guem pode dispor do alheio: a partilha
só se faz dos bens do defuncto. Port.o/

Sim. Pitanguí 6 de Dezembro de 1848.

Mourão

P. o Suppe a V. S. seja
servido mandar jun-
tar esta aos autos
pa subirem á con-
clusão, afim de escla-
recer o do seu despo,
e mandar, que, quanto
aos 169$000 rs. em q o in-
ventro. debita ao Suppe
a seu arbitrio, o con-
vença em Tribunal
compet.e/

E. R. Mce

O Advogado
José Joaqm Ferra Veiga

142

oito annos vigessimo septimo da Independencia do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pilangui Comarca do Rio das Velhas da Conceição do Sabara em casas de residencia do Cidadam Joam de Freitas e Mourama Juis Municipal e orfaons Terceiro Substituto nesta Villa e seu Termo com alçada no civel e crime na forma da Ley aonde eu Escrivam de seu cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ahy por elle Juis me forão dados estes autos com a sua sentença retro que houve por publicada em meu poder e a revelia da partes e mandou que se comprisse e guardase como nella se contem e declara Do que para constar lavro este termo de data Eu Joaquim Mariano de Andrade Coutinho Primeiro Tabelliam que o escrevi

Certefico que intimei a sentença retro ao Doutor José Joaquim Ferreira Veiga e a Joaquim Cecilio dos Santos em fé do que passo a presente. Pitangui 27 de 10bro de 1848

Dl
Atos

Joaqm. Mmo. de Andrde. Cou.to

Juntada

Ill.mo Snr.

Dizem o Coronel Jacintho Alvares Ferr.a da S.a por ca-
beça de sua m.er, e Modesto Ordonhes da C.a Lour.o e Anto-
nio Ordonhes da Cunha Lour.o, que elles querem res-
ponder as declaraçoens feitas pelo inventr.e no Inventr.o
do finado Pay dos Supp.es, por isso

Sim. Pitanguí 9 de
Dezbr.o de 1848.
Mourão

P. P. a V.S. se digne to-
mar os Supp.es por ser
Bast.e Procurador e to-
mo de resposta

E. R.e M.

O Procurador
Joaq.m Cecilio da S.a

Declaraçoens dos herdeiros p.r seu Procurador

Aos nove dias do mes de Dezembro de mil
de mil oito centos e quarenta e oito annos
vigessimo setimo da Independen-
cia e do Imperio do Brazil nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade de
Pitanguí Minas Fidellissima Co-
marca do Rio das Velhas da Concei-
ção do Sabará em as cazas de residen-
cia do Cidadão [illegible] de Freitas Mon

de Freitas Mourão Juiz Municipal
e Orphaons Pereira Substituto nesta
Villa e seu Termo com alçada no ci-
vel e crime na forma da Ley, aonde
eu Escrivão de seu cargo adiante
nomeado fui vindo e sendo ahy pre-
sente Joaquim Cirilo dos Santos pro-
curador bastante de sobre nel Ja. A. digo
do Coronel Jacintho Alves Pereira
da Silva por cabeça de sua mulher
Modesto Ordonhes da Cunha Lara
e Antonio Ordonhes da Cunha La-
ra por elle foi feita a declaração
seguinte= Que seu constitu-
inte Coronel Jacintho Alves
Pereira da Silva confessava ser
verdadeira a declaração do inven-
tariante de dever o dito seu cons-
tituinte a quantia de um conto
quinhentos e setenta e seis mil reis
recebido do devedor Antonio Ber-
nardes Teixeira por titulo de di-
vida que o dito Teixeira hera respon-
savel ao finado herdeiro Franci-
sco Ordonhes=

Que o mesmo seu
constituinte e por os outros tam-
bem seos constituintes Modesto
Ordonhes da Cunha Lara e Anto-
nio Ordonhes da Cunha Lara ne-
nhuma duvida tinham em se pa-
gar ao monte paterno pelos bens
do finado herdeiro Francisco Ordo-
nhes a quantia constante da con-
ta a folhas cento e trinta e quatro
e os premios constantes da con-
venção pela letra, e punho do mes-
mo finado herdeiro.

Por esta forma
houve elle dito Procurador estas de-
clarações por feitas e abaixo se assig-
na com o Juiz perante mim e as teste-
munhas Marianno de Azevedo Cam-
pos Primeiro Tabellião que o
escrevi

Mourão

Joaq.m Cirilo dos S.tos

Resposta do Col. Jacintho

Ccz.am

Aos nove dias do mes de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito annos
vigessimo settimo da Indepen-
dencia e do Imperio do Brazil nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguí Comarca do Rio das
Velhas em o meu Cartorio e sendo ahy
fasso estes autos conclusos ao Cida-
dão Joam de Freitas Mourão Ju-
iz Municipal e dos Orfaons Primeiro
Substituto nesta Villa e seu Termo
com alçada no civel e crime na for-
ma da Ley para dar a sua senten-
ça como entender de justiça do
que para constar lavro este termo
de concluzam Eu Joaquim Ma-
ximiano de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabelliam que o escrevi.

Ccz.os

Attendão-se na partilha as declara-
ções de fl. 132, the fl. 133 que não
forão impugnadas pelos interessa-
dos; quanto porem os 169$000
negados pelo herdr. Pedro Ordo-
nhes, o por desattendido em vista
da negativa de fl. 141, ficando aos
interessados o direito de a haver pelos
meios competentes. Pitangui 9 de
Dezembro de 1848.

Mourão

Datta

Clz.am

Aos [illegible] dias do mes de Novem-
bro de mil oito centos e quarenta e oi-
to annos vigesimo setimo da
Independencia e do Imperio do
Brazil nesta Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade do Pitanguí, Menor e
Fidellissima Comarca do Rio das
Velhas da Conceição do Sabará em
o meu Cartorio sendo ahy faço estes
autos conclusos ao Cidadão Joaquim
Freitas Mourão Juiz Munici-
pal e dos Orfãos Primeiro Substituto
nesta Villa e seu Termo com alça-
da no civel e crime na forma da
Ley para dar a sua sentença com
[illegible] Justiça [illegible] pa-
ra constar lavro este termo de
conclusão Eu Joaquim Ma-
riano de Abreu Coutinho
Primeiro Tabellião que o escrevi

Clz.o

Dis vinte sete
Abreu

sem efeito
Abreu

Juntada

1470

Juntada

Aos quinze dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito
annos vigessimo settimo da Inde-
pendencia e do Imperio do Brazil,
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui, Comarca do
Rio das Velhas [illegible], em o Carto-
rio do primeiro Tabellião, e sendo
ahi [illegible] por o Capitão Antonio Zacha-
rias [illegible] da Silva, me foi entre-
gue hum seu Petição despachada
pelo Cidadão Joaquim de [illegible] Moura
Juiz Municipal e Orphãos, terceiro
Substituto nesta mesma Villa e seu
Termo na forma da Ley, com [illegible]
do Municipal e Crime [illegible] que
queria que como devia proceder a
partilha no Inventario dos finados José
de Deos Lopes, e sua mulher Dona
Joanna [illegible] de Sá e Castro, pedia
que na partilha lhe sejão imputados
em legitima Materna, e Paterna,
alem de outros que lhe couber os es-
cravos, José, e Martinho cabra, pon-
derando, que este ultimo já foi pedi-
do pelo herdeiro Pedro Ordonhes,
mas esse pedido deve nesta parte
ser desattendido; porque elle não po-
dem caber ao mencionado Pedro
que outro escravo todos da primeira escolha
e dar-se aquelle que por herdeiro o direito de
escolher que outro primeiramente, desa-
parecendo a igualdade recommendada,
e que juntando-se isto ao Inventario
na partilha se faça justiça dando-
se lhe os escravos pedidos: o qual fica
aqui junto, e he o que adiante se
segue: do que para constar lavro
este termo de juntada, eu Custodio
José Ferreira [illegible] Primeiro [illegible]
[illegible]
[illegible] de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabelli-
am Publico [illegible] escrevi

Illmo Senr

Diz o Capam Antonio Zacharias Alvares da Silva, procurador por cabeça de sua mulher D. Izabel, dos Herdeiros de José de Deus Lopes, e sua mulher D. Joanna Ubina de Sá Couto, que como se vai proceder a partilha dos bens destes finados, o Suppe vem pedir a V.S. que não lhe sejão impostados em sua legitima paterna e materna, alem de outros que lhe couber, os escravos José Mabaras, e Martinho cabra ponderando a V.S. que este ultimo já foi pedido pelo herdeiro Pedro Ordonhes, mas, esse pedido deve nesta parte ser desatendido, por que não podendo caber ao mencionado Pedro quatro Escravos todos de primeira escolha, e dar-se ao aquele dito herdeiro o direito de escolher quatro primeiros com desaparecerá a igualdade tão recommendada em Direito, por tanto/

P. a V.S. que juntando a esta ao Inventario, na partilha se haverá just.te ao Suppe dando-se lhe os Escravos neste pedidos, e desatendendo na parte do escravo Martinho cabra o pedido do dito herdeiro Pedro./

E. R. M.

Sim cabendo na igualdade.
Pitangui 15 de Dezembro de 1848.

Mourão

Procurador Joaquim Cecilio da Silva

Diz Antonio Zacharias Alvares da Silva Inventariante dos bens dos finados S. M. José de Dios Lopes e sua m.er D. Joanna Elena de Sá e Castro, q̃ na Avaliação do Gado Vacum, pertencente a estes finados não foi dado valor especificado a cada huma cabeça, mas sim inglobadam.te, como por exemplo, 22 Bois de Carro a 16$000, 352$000 r.s; no entanto os Erdeiros Pedro, e Antonio pedirão desses Bois 8 para cada um, e o Supp.e apezar de conhecer adezigoald.e deste pedido com tudo só se opõe quanto adezignação, e não ao numero, isto, por q̃ dandose os Bois nomiados muito offende ao direito dos mais, uma vez q̃ a Avaliação não dezigna o valor de cada hum, e por isso claro está ser o Valor de 16$000 de bons, e máos, e Verificando-se a escolha ficão os refugos pelo m.mo Valor P. a V. S.a

Sin Pitangui 15 de Dezembro de 1848.

[signature]

P. a V. S.a q̃ juntandose esta ao Inventario na Partilha se attenda ao exposto.

E. R. J.

Antonio Zacharias Alvares da S.a

Illmo. Senr.

Diz Alb. de Castro Ordonhes da Cunha Leme, filho e herdro. da finada Jozé de Deus Lopes mer. D. Joanna Helena de Sá e Castro, que andão agora fazer a partilha dos bens da dita finada, e como o Suppe. requera a V.S. se digne mandar empetar ao Suppe. em sua ligitima Paterna e Materna, os Escravos Luis moleque, e Jozé pequeno, e bem q. estes ultimos escravos ja pedido pelo herdro. Pedro, com tudo, deve ser empetado ao Suppe., por q. seu pedido do referido herdro., he escuzo, pois na escolha de quatro escravos todos de primeira sorte, e a dama na sua escolha de quatro desaparecem a igualde. recomendada em Direito, e q. he a baze das partilhas, por isso/

P. a V.S. que juntandose esta aos Autos, se empete ao Suppe. os referidos escravos, desatendendo-se no pe. do escro. Jozé pequeno o ped. do do. herdro. Pedro/

E. R. J.

Sim cabendo na igualde.
Pitangui 15 de Dezbro.
de 1848.
Mourão

O Procurador Joaq. Coelho da Sa.

Juntada

Aos dezaceis dias do mes de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito, vi-
gessimo [illegible] da Independencia, e
do Imperio do Brazil, nesta Villa de
N. Snra. Senhora da Piedade de Pitangui
Fidelissima Comarca do Rio das Velhas
de Sabará, em o Cartorio do primeiro
Tabellião, e sendo ahi, compareceu pre-
zente Pedro Ordonhes da Cunha Lara,
e por elle me foi entregue huma petição Pu-
blicam despachada pelo Cidadão João
de Freitas Mourão, Juiz Municipal,
e Orphaons, terceiro Substituto nesta
mesma Villa e seu Termo, como se ve do
no Civel e Crime na forma da Ley, em
que requeria que, tendo requerido
no Inventario de seus finados Pais [illegible]
[illegible] em seus quinhoens os es-
cravos Caetano, Martinho Cabra,
José pequeno, e Carlos, e isto lhe foi
deferido, e que o herdeiro Antonio
Zacharias, e outros, requererão que dan-
do-se os quatro escravos ao herdeiro
Pedro haveria desigualdade, e por isso
pedião os Escravos Martinho Cabra,
e José pequeno, e que deserte do
requerido, quanto ao escravo José
pequeno, e que se mande dar os tres
Martinho Cabra, Caetano, e Carlos,
e quando não caiba, se lhe dê os dois
primeiro Martinho Cabra, e Caetano
dezatendendo-se o pedido do Escravo
Martinho feito pelo herdeiro Anto-
nio Zacharias, e que se junte a petição
aos autos para os effeitos convenientes; e
por isso aqui junto, ehi o que ade-
ante se segue, do que para constar
lavrei este termo de Juntada e eu
Custodio José Pereira Netto, Escri-
vão juramentado o escrevi [illegible]
[illegible] em Marçamos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Illmo Sr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara filho e herdro dos finados Smr. José de Deos Lopes e mar.er, que elle requereu lhe fossem dados em seu quinhão os escr.os Caetano, Martinho Cabra, José pequeno, e Carlos, o isto lhe foi deferido. Agora porem consta ao supp.e que os herdr.os Antonio Zacarias e Modesto Ordonhes, cada um por sua vez, requererão a V.S. que dando-se 4 escr.os ao Supp.e havia offensa da igualde, e por isso pedião aquelle Antº Zacarias, o escravo Martinho cabra, e o herdrº Antº Ordonhes o escrº Jé pequeno. O Suppe sabe perfeitamte que não ha essa inculcada offensa da igualdade; mas sim que os d.os herdeiros figurão havê-la pa não se dar ao Suppe os escravos q. pede. Seja como for o Suppe desiste do seu pedido q.to ao escravo José pequeno, e em vez dos quatro requer a V.S. lhe mande dar os trez a saber Martinho cabra; Caetano - e Carlos; e quando lhe não possão caber esses

151v

tres se lhe de os dois 1.os a saber Martinho cabra, e Caetano, desattendendo-se o ped.o do escravo Martinho feito pelo herdr.o Ant.o Zacarias, não só porque esse herd.o teve escravos escolhidos na terça, e avaliados a sua vont.e; como tambem porque o Suppe nada herdando da terça, foi o 1.o em pedir pa si o dito escravo Martinho. Isto he de Justiça, e he p.r isso que o Suppe/

P. a V. S.a lhe defira benignam.te confirmando o deferim.to pelo qual os escr.os Mart.o, e Caetano já forão concedos ao Suppe/

E. R. M.ce

O Advogado
José Joaq.m Fern.z Veiga

Cabendo naiguald.e como requer. Pitanguí 16 de Dezbr.o de 1848.

Mourão

Illmo Sr

Como os autos estão nos Partidores
digne-se V.S. mandar que o escrivão
por todo o dia de hoje faça a juntada
do requerimento da Suppte para que não
se allegue que dos autos não constava
o requerido pelo Suppte/

E.R.Mce

O Advogdo Veiga

Junte-se. Pitangui
16 de Dezbro de 1848.

Mourão

Juntada

Aos vinte dias do mes de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito
annos vigessimo Settimo da Independencia
e do Imperio do Brazil, nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguy, Minas, e Fidelissima
Comarca do Rio das Velhas do Sabará
em o Cartorio do primeiro Tabellião,
e sendo ahi por o Capitão Antonio
Zacharias Alvares da Silva me
foi entregue hum officio Petição
despachada pelo Cidadão João de
Freitas Mourão, Juiz Municipal
e Orphaons, terceiro Substituto

152v

substituto nesta mesma Villa fiz e
Termo com alg.ª da no Civel e Crime
na forma da Ley; em que requeria,
que como herdeiro dos finados Sar-
gento Mor José de Deos Lopes, e sua
mulher que queria dar liberdade
ao Escravo Martinho Cabra, perten-
cente aos ditos finados, com a con-
dição de servir a elle Libertador,
e a sua mulher por suas vidas, e por
suas mortes [illegible] gozaria de sua in-
teira liberdade; e que tomado o termo
se juntasse ao Inventario, para se fazer
imputado o valor do dito escravo
em sua legitima; e por aceitei, e
assignei [illegible], e he o que adiante
se segue. Do que para constar
lavrei este Termo de Juntada eu Cus-
todio José [illegible] Motta Escrevente
juramentado que o escrevi. E eu
Joaquim [illegible] Martins [illegible]
do Couto Primeiro Tabelli-
am que o subscrevi

Ill.mo Snr.

Diz Antonio Zacharias Alvarez da S.e hered.o por cabeça de sua m.er da finada D. M. Ign.a de Deos Lobo por sua m.i D. Joanna Helena de Sá Castro, que ella Supp.e quer dar liberdade ao Escravo Martinho cabra pertencente a esta finada, com a condição de enquanto a Supp.e sua m.i D. Izabel forem vivos prestar o ditto cabra seus serviços gozando, por morte da Supp.e e mulher da inteira liberd.e; por isso/

Deferido. Pitanguy 20 de Dezembro de 1848

Mourão

~~P. a V. S.~~ se digne mandar tomar ao Supp.e por termo a confer.a da liberd.e, ajuntandose ao presente o q. ou imputado na ligitima da Supp.e o valor do referido cabra./

E. R. M.

Antonio Zacharias Alvr.z da S.

Termo de liberd.e

Aos vinte dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e quarenta, e oito annos
vigessimo settimo da Independencia
e do Imperio do Brazil, nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade de
Pitangui, Minas, e Fidelissima Comar
ca do Rio das Velhas do Sabará, em
o Cartorio do primeiro Tabellião, e sen
do ahi compareceu presente o Ca
pitam Antonio Zacharias Alvares
da Silva, e por elle me foi ditto em pre
zenca das testemunhas abaixo as
signados, que pelo prezente Ter
mo que assignou, concedem a Mar
tinho Cabra escravo dos finados
Sargento Mor Joze de Deos Lopes,
e sua mulher Donna Joanna Ilena
de Sá e Castro, liberdade, com a
condicção, porem, de prestar a elle
ditto Antonio Zacharias, e a sua mu
lher Donna Izabel, em quanto
forem vivos, seus serviços, gozando
de inteira liberdade, por fallec
imento do Libertador, e sua mulher
tudo na forma da Verba, que faz
parte essencial deste Termo.
E de como assim o disse abaixo
se assignou, com as testemunhas
perante mim Custodio Joze Fer
reira Rolim Escrevente juramentado
que o escrevi.

Antonio Zacharias e Alvares da S.a

Damião Joaq.m Coelho dos Santos

Joze Coelho dos Santos

Aos vinte dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito
annos vigessimo settimo da Inde
pendencia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui Minas e
Fidelissima Comarca do Rio
das Velhas do Sabará, em o Cartorio
do primeiro Tabellião, e sendo ahi

2

ahi compareceo prezente o Capi-
tam Antonio Zacharias Alvares
da Silva, e por elle me foi entregue
hum officio Precatorio deprecado pelo Ci-
dadaõ Joam dos [illegible] Monteiro Juiz
Municipal e dos Orphaons terceiro Subs-
tituto nesta mesma Villa e seu termo
com a [illegible] no [illegible] [illegible] na
forma da Lei, em que requeria
que digo requeria declarando al-
gumas duvidas relativas aos Credi-
tos que pertenciaõ ao Casal dos finados
Lugartenente José de Deos Lopes, e
sua mulher, e que cabiaõ ao finado
Francisco Ordonhes da Cunha
Lara, como consta do mesmo Pre-
catorio; e por isso o aceitei e aqui
junto, e he o que adiante se segue
do que para constar lavro este ter-
mo de juntada. Eu Custodio
José Teixeira Netto, Escrivam Servente para
[illegible] que o escrevi.

Ill.mo Snr.

Diz Antonio Zacharias Alvares da S.a, por cabeça de
sua m.er, herdeiro dos bens dos finados José de Deus Lopes
e sua mulher D. Joanna Helena de Sá Castro, que tem
dous descripto no herd.o alguns titulos de dividas, em
declaração e pertencião aos finados inventariados, e a affirma
do Ill.mo Dr. Francisco Ulrdinker(?), vem o Supp.e por esta decla
rar, que o Credito passado por Joaquim da Costa Valle pas-
sado aos inventariados de Rs 562$338, tem vencido premio a
quantia de Rs 395$780 de 14 de Maio de 1845 para cá; -
Que hum Credito do m.mo Valle passado tambem aos in-
ventariados, que se acha no inventario declarado ser da
quantia de Rs 300$000, se deve considerar ser de q.ta
de Rs 270$058, por q. assim o q.do se deixou na Cre
dito regulando-se nessa descripção pela quota, q.do den
tro constão recibos que amortizarão principaes, que estes
dous titulos; um de Justino Nunes da S.a de 278$480 r.s Re
José Francisco Rabello de 649$400 r.s do P.e Gomes Wen
ceslau da Cunha Albarenga(?) de 26$330 r.s de João Evan
gelista da S.a de 16$000 r.s, de Manoel Gomes Lamonier(?)
de 197$500 r.s de Antonio Lourenço de 180$320 r.s e o de
Francisco Adão de Oliveira Bastos de 155$800 r.s são
os unicos pertencentes aos inventariados, todos os mais per
tencentes ao finado Francisco Ordonhes da Cunha Lara(?);

Illmo. Sr. Juiz Municipal

Diz Pedro Ordonhes da Ca. Lara, que elle obteve pr. dois despos. que em sua quota hereditaria lhe fosse dado o escr.o Martinho Cabra, e agora lhe consta, que V.S. o mandou dar a Antonio Zacarias, que se obrigou p. termo a ficar o mmo. escr.o liberto por morte delle e de sua Mer.

O Suppe. tambem se sujeita a condição de ficar o mmo. escr.o liberto por sua morte, e do herdro. que o Suppe. instituir, e como foi o 1o. em pedir, e já lhe estava concedo., parece q. p. Direito lhe compete a preferencia/

P. a V.S. se digne mdar que tomando-se termo de liberdo. na forma dita fique o do. Martinho no quinhão do Suppe./

E. R. Mce.

O Advogado

José Joaqm. Ferrª. Veiga

Na forma requerida. Pitangui 12 de Dezembro de 1848./

Mourão

Termo de liberdade

Aos vinte dous dias do mes de Dezembro de mil oito centos e quarenta, e oito vigesimo settimo da Independencia e do Imperio do Brazil, nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui, Minas, e [illegible] Comarca do Rio das Velhas [illegible] Conceição do Sabará, em o Cartorio do primeiro Tabellião, e sendo ahi compareceu prezente Pedro Ordonhes da Cunha Lara, e por elle me foi ditto em prezença das testemunhas abaixo assignadas que pelo prezente Termo se obriga a conceder a Martinho Cabra escravo dos finados seus Pais o Sargento Mor Jose de Deos Lopes, e de sua mulher Dona Joachina Eliña de Sá e Castro, a liberdade, com a condição, porem, de prestar a elle ditto seus serviços digo de prestar a elle ditto Pedro Ordonhes da Cunha Lará, e a herdeira que elle instituhir, os seus serviços, e por suas mortes gozar então d'esta inteira liberdade tudo conforme a de sua Petição que faz parte d'este termo. E de como assim o disse abaixo se assignou com as testemunhas, perante mim Custodio Jose Pereira Netto Escrevente juramentado que o escrevi.

Pedro Ordonhes da Cunha Lara

Joze Luiz Alvr.es da S.a

Pacifico Joaq.m da C.a Castro

Conta

De

157 Av

Conta de premios

Credito de Justinno Nunes, a premio de 18 por cento a o anno, de quantia de ... 278#480

Premios de 1 anno, 4 mezes e dez dias ... 68#224

Soma 346#704

Conta #300

Rates

Idem de Antonio Lourenço = 18 por cento ... 180#320

Premios de hum anno 10 mezes, e 24 dias ... 61#657

Soma = 241#977

C. ... #300 Rates

Idem de Fran.co Adaõ de Oliv.a Barboza, á premio de 18 por cento ... 155#800

Premios de 2 annos 11 m.es e 8 dias ... 82#411

Soma 238#211

Conta #450 Rates

Idem de Joaquim da Costa Valle, á 15 por cento 270#058

Premios de 3 annos, 7 mezes, e 16 dias 146#941

Soma 416#999

Conta #600 Rates

Idem do ditto Valle, só sobre a q.tia de ... 395#780

Premios de 3 annos, 7 mezes, e 16 dias, a 15 por cento de 14 de M.ço de 1845 em d.te ... 215#354

Soma = 611#134

Conta ... #600 Rates

Idem de Joaõ Evang.a da S.a a 2 por cento ao mez des de 11 de 8.bro de 1846 em d.te ... 16#000

Premios de 2 annos, 2 mezes, e 28 dias ... 8#560

Conta – 450 Soma = 24#560

C. m. Senna Rates

Pelo quinhão do Fallecido Francisco Ordonhes da Cunha Lara, dês de o 1º de Abril = 2:661$336
de 1836, 12 annos, e 8 mezes, a 6 por cento ao anno = 2:022$608

Somma 4:683$944

Conta 1$950

Pitangui 30 de Dezembro de 1848.

Rates

Juntada

Aos onze dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e quarenta e nove vigesimo oitavo da Independencia do Imperio do Brazil, nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui, desta Comarca do Rio das Velhas do Sabará, em Cartorio do primeiro Tabellião e sendo ahi compareceu presente Pedro Ordonhes da Cunha Lara, e por elle me foi entregue huma petição despachada pelo Cidadão Joaquim de Freitas Mourão Juiz Municipal e Orphãos, terceiro Substituto nesta mesma Villa e seu Termo com alçada no Civel, e Crime na forma da Lei, em que requeria que estando-se procedendo-se a partilhas no Inventario de seu finado Pai, lhe constava, que sobre o exclusivo da communicação nas bemfeitorias da Fazenda de Santa Anna, havião requerimentos em mão, e que para não acautellar o mal que de ahi lhe provem, que fica sem vallor a parte que lhe couber em terras da mesma Fazenda; por isso fosse servido mandar que se guarde a mais perfeita igualdade na dita partilha dando-se lhe parte em tudo como hé de Direito e justiça, e que esta se junte aos autos; e por isso a aceitei, e a que junto, e he a que adiante

adiante se segue. Do que para constar
lavrei este Termo de Juntada eu Antonio
José Ferreira Pitta Escrevente juramentado
que o Escrevi. E eu Joaquim Barri-
nos de Azevedo Coutinho Pim-
ntel Escrivão que o Subscrevi

Illmo Sr Juiz Municipal 2º Subtº

Diz Pedro Ordonhes da Cª Lara, que estando-se procedendo a partilhas dos bens de seus finados paes, lhe consta que para excluirem ao Suppe da communhão no engenho, e mais bemfeitorias da Fazenda, ha requerimtos em mão pª o Suppe não acautelar o mal que dahi lhe provem, porqto fica sem valor algum a parte que lhe couber nas terras da mesma Fazenda (de Stª Anna) não tendo parte nas sobredas bemfeitorias; rasão porque/

Deferido. Bitonguis 11 de Fevrº de 1849./
Mourão.

~~P. a V. S.~~ seja servido mandar que se guarde a mais perfeita igualde na dª partª, dando-se ao Suppe parte em tudo como he de Dirto e justiça, e q̃ esta se junte aos autos./ E. R. Mcê

O Advogado
Je Joaq Ferr Veiga

Juntada

Aos trinta dias do mez de Março de mil
oito centos e quarenta e nove vigessimo
oitavo da Independencia e do Imperio do
do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitangui Minas e Fidel-
lissima Comarca do Rio das Velhas do Sa-
bará em o meu Cartorio e sendo ahi por
parte de Pedro Rodrigues da Cunha Sara-
iva foi entregue uma sua petição por
que requeria de se lhe dar e uma partilha
uma corrente de ouro que ficou de seu
finado Pai ainda que outro herdeiro
tivesse pedido. E por ser despachada
pelo Tenente Miguel Rodrigues Bra-
ga Cavalleiro da Ordem de Christo e Juis
Municipal orfaos Primeiro Substi-
tuto nesta Villa e seu Termo com a lea-
da nescivel e conforme na forma da Lei
por isso acentei ~~the~~ o que adiante se
segue Do que para constar lavro este
termo de juntada Eu Joaquim
Maximo de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabellião que o escrevi

Illmo Sr Juiz Municipal e de Orphãos

Diz Pedro Ordonhes da Ca Lara, que pr fallescimento de seus paes SMr José de Deos Lopes, e D. Joanna Elena de Sá e Castro, ficou no casal uma corrente de relogio de oiro, a qual depois de avaliada o Suppe declarou que a queria em seu quinhão, e pr isso d'ella dispoz mandando-a desmanchar em outras obras.

Acontece porem que agora lhe consta ter sido a mesma pedida pelo herdro Mo desto: e como a dita corrte já não existe, e esse pedido não tem pr fim senão vexar e pôr em embaraços o Suppe, e gerar questões desagradaveis, vem o Suppe pedir, que attentas as razões ponderadas, e a caber a dita corre na somma que tem de tocar ao Suppe, V.S. mande que os Partidores lhe em a mesma ao Suppe no que tem de lhe tocar na partilha //

P. a V.S. lhe defira, e qe esta se ajunte aos autos. //

E.R.Mce

O Advogado

Jm Joqm Ferra Veiga

A vista das razoins ponderadas, dece ocorrente ao Suppe ainda qe esteja pedida pr outro herdro. Pitanqui 30 de Março de 1849

Braga

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos e quarenta
e nove, vigesimo oitavo da Independencia
e do Imperio do Brazil aos doze dias
do mes de Junho do dito anno nesta Villa
de Nossa Senhora da Piedade de Pitan-
gui, Minas, e Fidelissima Comarca do
Rio das velhas da Conceição do Sabará
nas Cazas de rezidencia do Tenente
Miguel Rodrigues Braga Cavalleiro
da Ordem de Christo, primeiro Substi-
tuto do Juiz Municipal, e dos Orphãons
nesta mesma Villa, e seu Termo com alça-
da no Civel e Crime na forma da Lei, on-
de eu Tabelliam adiante nomiado fui vin-
do, e sendo ahi prezente os Partidores no-
miados, e aprovados, e juramentados o
Sargento Mor Ignacio Joaquim da
Cunha, e Jacintho Bahia da Rocha, a el-
les determinou o dito Juis, que somassem
todos os bens dos Inventtos neste Inventario
por suas avalliaçoens, e dividas activas
pertencente unicamente ao Cazal dos
falecidos Sargento Mor Jozé de Deos Lo-
pes, e sua mulher Donna Ellena digo
Donna Joanna Ellena de Sá e Castro,
excluhindo de sua descripção todos os
bens, e dividas activas pertencentes ao
herdeiro fallecido Francisco Ordonhes
da Cunha Lara incompetente mente
neste incluidos, por pertencerem inthei-
ramente ao dito herdeiro, a que o Cazál
inventariado, nam tinha direito se-
nam unicamente a dita falecida Don-
na Joanna Ellena de Sá e Castro, por
ter elle falecido em vida desta; mós
já depois da morte do marido, como
se achão declarados a folhas trinta, tres
thé folhas trinta e quatro, findando
em cento e vinte mil reis, em que foi
avalliado o Crioulo Benedicto, e em
outros lugares, como a folhas cinco, e
trinta, aonde ficão nottadas todas as á-
dicçoens, excluidas como pertencentes
ao dito Ordonhes; e que facão accrescer
o monte mor deste inventario as
doacçoens feitas pelos falecidos delle ao Co-
ronel Jacintho Alvares Ferreira da Sil-
va, e a sua mulher Donna Maria
Cardlima, bem como a filha destes
Donna Antonia, dos escravos Adão

22

Adaõ, e Eva, por deverem sahir do valor
das terças dos finados, como declara a
ultima fallecida em seu testamento, e do
que tudo importasse, se formasse o
monte mór, para delle se dar meação
a cada hum dos Conjugados, e que da mea-
ção do primeiro finado se tirasse a impor-
tancia da terça para o cumprimento de
suas dispozições testamentárias,
e que sobre as outras duas terças partes
acresse-cem a importancia dos Dottes
deduzidos de hum Conto de reis a cada
hum dos oito filhos em suas ametades
em que entrão a Collação, e as outras
ametades ficassem rezervadas em
mãons dos Dottados, para com ellas
entrarem na Partilha da herança
da Mãi commum, praticando o
mesmo accressimo a respeito dos qua-
tro contos mil e seis dados pelo inven-
tariado ao Coronel Jacintho Alvares
Ferreira da Silva, conforme está de-
cedido na Sentença proferida a fo-
lhas cento e quatorze do mencionado
Inventario, e que assim formassem as
ditas duas terças partes, com os men-
cionados meios dottes, e deducão for-
massem o monte partivel dos her-
deiros, a qual repartirão pelos oito
filhos deste Cazal, que sobrevi-
verão ao primeiro defunto, visto
que suas heranças paternas, tem de-
reverter pelo direito de successão a ve-
uva Mãi defunta, para cumulo
de seu monte, alem da meação do
fallecido Guilherme, que hade ser
deduzido do inventario, e partilha
por lhe ter sobrevivido sua Viuva
sem filhos aquinhoando a todos os
interessados com igualdade e os
oito em todos os bens por elles re-
queridos, e mandados dar por despa-
chos proferidos em seos requerimentos
entranhados no dito inventario, e
de tudo o que se achasse, se formasse
huma Partilha em summa para
em hum golpe de vista se poder entrar
no Conhecimento de toda a ope-
ração da Partilha. E recebido por
elle o dito preceito, assim prometterão
fazer, para o que se passarão a
o inventario, e ao fim de assim con-
tar mandou o dito Juiz lavrar este

este auto de partilha, e determinação delle, em que se assigna com os Partidores, perante mim primeiro Tabellião do Publico Judicial, e Notas, que no impedimento do actual o escrevi.

Braga

Jacinto Balia da Rocha
Ignacio José da Cunha

Partilha

Acharam o dito Juiz Municipal e Orphãos, e Partidores, que todos os bens descriptos neste inventario, e dividas activas, e dos premios contados com exclusão de todos os bens nottados pertencerem ao herdeiro Francisco Ordonhes da Cunha Lara, desde folha trinta, e tres the folhas trinta e quatro como a folhas cento e trinta, importa a quantia de sessenta e oito contos setecentos e sessenta e dous mil oito centos, e cincoenta reis, que formam o monte mór. — Monte mór 68:762$850

Acharão mais que a dita quantia partida ao meio pelos dous Conjuges defuntos, correspondia de meiação a cada hum d'elles a quantia de trinta e quatro contos trezentos, oitenta e hum mil, quatro centos vinte e cinco reis. — Miação 34:381$425

Acharão mais que sendo a miação do fallecido Sargento Mor Joze de Deos Lopes no ponto a a cima, da quantia de trinta e quatro Contos, trezentos, oitenta, e hum mil quatro centos, vinte e cinco reis. — Miação do marido 34:381$425

Acharam mais que a dita miação repartida por tres, correspondia a terça do finado para duas disposições testamentarias a quantia de onze contos quatro centos e sessenta mil, quatro centos, setenta, e cinco reis. — Terça do dito 11:460$475

Acharam

Duas 3.as partes

22:920$950

Acharam mais que da dita meação deduzida a referida terça parte digo terça fica pertencendo de dous terços partes para a herança dos herdeiros, a quantia de vinte dous contos novecentos, vinte mil, novecentos e cincoenta reis.

Meios Dotes de 8 filhos

4:000$000

Acharam mais, que sendo os dotes aos oito filhos de hum conto de reis a cada hum importante em oito contos de reis, vinhão a entrar em collação, com as ametades as quaes importam na quantia de quatro contos de reis.

Meia doação ao Cel. Jacintho Alvares pela Sen.ca f. 114

200$000

Acharam mais, que entra tão bem a Collação o Coronel Jacintho Alvares Ferreira da Silva, com a metade da doação feita para o Vestuario da Noiva na forma da Sentença folhas cento e quatorze na quantia de duzentos mil reis.

Monte partivel dos herdr.os

27:120$950

Acharam mais que unidas as duas terças partes para a herança paternas, os meios Dotes, e a meia doação com que entrão os herdeiros a Colação fazem hum monte partivel dos herdeiros importar na quantia de vinte sette contos, cento e vinte mil novecentos e cincoenta reis.

Herança Paterna a cada um dos 8 filhos

3:390$118 3/4

Acharão mais finalmente que esta quantia repartida pelos oito filhos vivos, e fallecidos, na conformidade da terminação da Partilha, corresponderia, corresponderia a cada hum de herança Paterna, a quantia de tres contos, trez centos, e noventa mil, cento e dezoito reis, e tres quartos.

Por esta forma houveram elles ditos Juiz Municipal, e Partidores o esboço da Partilha por feito, e rematicamente, e mandou o dito Juiz fazer os pagamentos a cada hum dos interessados, com a mais restricta igualdade, das dividas, premios, bens de raiz, e predios, com o bem mandado dar a cada hum dos que

hum dos que pedirão com os feitos ex-
presso no auto, e determinações da pre-
sente partilha. E para constar lavro
este Termo de encerramento de Parti-
lha em Rum ma, para passar aos
Dandos pagamentos. Eu Custodio
José Pereira Netto, primeiro Tabellião
do Publico Judicial e Notas, que pelo
actual Juiz que pelo impedimento do
proprietario o escrevi.

P

Pagamento a
Viúva, como herdeira dos dous filhos
fallecidos a saber do Tenente Coronel
Francisco Ordonhes da Cunha Lara
a quantia de tres contos, trezentos
noventa mil, cento, e dezoito reis
e tres quartos, e pelo herdeiro Maxi-
mo Ordonhes da Cunha Lara i-
gual quantia de tres contos tre-
zentos, noventa mil, cento, e dezoito
reis, e tres quartos de rial.

Somam
ambos as parcellas na quantia
de seis contos sette centos, oitenta
mil duzentos, trinta, e sette reis, e
meio.

A viúva
Pr. Franco. Ordonhes — 3:390$118 3/4
Pr. Maximo — 3:390$118 3/4
Somão — 6:780$237 1/2

Haverá a mesma viúva para
o pagamento de sua herança, nos
tres contos quatro centos oitenta
e seis seis centos e oitenta, e tres, que deve
Francisco Ordonhes da Cunha Lara a quan-
tia de duzentos oitenta mil digo de du-
zentos, noventa mil, quinhentos e cinco-
enta e sette reis. — 290$557

Haverá mais a mesma
viúva por a o pagamento de sua herança
nos cento, e cincoenta, e dez mil e seis centos
reis, que deve o herdeiro Modesto Ordonhes
da Cunha Lara, corresponde-lhe huma quan-
tia de treze mil e cincoenta reis. — 13$050

Haverá
mais a mesma viúva para o pagamento
de sua herança, nos duzentos, e oitenta, oito
mil quatro centos e oitenta reis, que deve
Justiniano Nunes, por credito a premio,
e corresponde-lhe huma quantia de vin-
te tres mil duzentos e seis reis, e meio. — 23$206 1/2

Ha-
verá mais a mesma viúva para o paga-
mento de sua herança, nos sessenta

nos desfructo, oito mil duzentos, e vinte quatro reis, que deve o dito de premios athe trinta de Dezembro, de mil oito centos, e quarenta, e oito, contados a folhas cento, e cinco até cento sette verso, e corresponde lhe huma quantia de cinco mil seis centos, e oitenta e cinco reis, e meio.

5$685½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos cento e oitenta mil trezentos, e vinte reis, que deve Antonio Lourenço por credito a premio, e corresponde-lhe huma quantia de quinze mil e vinte seis, e meio.

15$026½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança nos desfructo e hum mil seis centos e cincoenta e sette, que deve o dito de premios, athe trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito e corresponde-lhe huma quantia de cinco mil cento e trinta e oito reis.

5$138

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos sette centos e noventa e sette mil e quinhentos reis, que deve Manoel Gomes Lamonier, por credito, e corresponde lhe huma quantia de sessenta e seis mil quatro centos e cincoenta e oito reis e meio.

66$458½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança nos cento e cincoenta e cinco mil e oito centos reis, que deve Francisco Adão de Souza Barboza por credito a premio, e corresponde-lhe huma quantia de doze mil nove centos, e oitenta e dous reis, e meio.

12$982½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança nos oitenta e dous mil quatro centos e vinte reis que deve o dito Francisco Adão de Souza Barboza de premios, thé trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de seis mil oito centos, e sessenta e sette reis, e meio.

6$867½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos duzentos e settenta mil, e cincoenta e oitenta

reis, que deve Joaquim da Costa Valle
por Credito o premio, e corresponde-lhe
huma quantia de vinte dous mil, qui-
nhentos e cinco reis, e meio. Haverá mais 22$505
a mesma Viuva para o pagamento de
sua herança, nos Credito seguinte, e -
seis mil nove centos e quarenta e hum
reis, que deve o dito Joaquim da Costa
Valle de premios vencidos athé trinta
de Dezembro de mil oito centos, e qua-
renta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de doze mil duzentos, e qua-
renta e cinco reis. Haverá mais a mes- 12$245
ma Viuva para o pagamento de sua
herança, nos seis centos e quarenta, e -
nove mil e quatro centos reis, que deve
o Padre José Francisco Robello, por Cre-
dito, e corresponde-lhe huma quan-
tia de cincoenta e quatro mil, cento,
e dezaseis reis e meio. Haverá mais 54$116½
a mesma Viuva para o pagamento
de sua herança nos trezentos, e noven-
ta e cinco mil, sette centos e oitenta
reis, que deve Joaquim da Costa Valle
por Credito o premio descripto, e cor-
responde-lhe huma quantia de
trinta e dous mil nove centos e oi-
tenta e hum reis. Haverá mais a mes- 32$981
ma herdeira para o pagamento de
sua herança nos Credito, e defuncto,
e seis mil sette centos e cincoenta
e oito, que deve o dito Joaquim da
Costa Valle, de premios vencidos,
athé quatorze de Março de mil
oito centos e quarenta e cinco, e cor-
responde-lhe huma quantia de
treze mil oito centos e noventa e seis
reis, e meio. Haverá mais a mesma Vi- 13$896½
uva para o pagamento de sua heran-
ça nos duzentos e quinze mil, trezen-
tos, e quarenta e cinco reis, que deve
o sobredito Joaquim da Costa Valle
de premios vencidos athé trinta de
Dezembro de mil oito centos e qua-
renta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de dezasette mil nove

17$945 novecentos e quarenta e cinco reis.

Haverá mais a mesma Viuva para o pa-
gamento de sua herança nos vinte e seis
mil trezentos e trinta reis, que deve o Tenen-
te Gomes Nuneis Lau da Cunha e Alvarenga
por Credito, e corresponde-lhe huma
quantia de dous mil cento e noventa, e
2$194 quatro reis. Haverá mais a mesma Viuva
para o pagamento de sua herança nos
dezaseis mil reis que deve João Evan-
gelista da Silva por Credito a premio e
corresponde-lhe huma quantia de hum
1$383½ mil trezentos e oitenta e tres reis, e meio.

Haverá mais a mesma Viuva o paga-
mento de sua herança nos oito mil qui-
nhentos e cincoenta reis, que deve o dito
João Evangelista da Silva de premios ven-
cidos athé trinta de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e oito, e corres-
ponde-lhe huma quantia de sette centos
$713 e treze reis. Haverá mais a mesma Viuva
para o pagamento de sua herança
nos dous Contos, seis centos, e sessenta
e hum mil, trezentos e trinta e seis reis,
que deve Francisco Ordonhes da Cunha
Lara, por Credito a premio, e correspon-
de-lhe huma quantia de duzentos
221$778 e vinte hum mil sette centos, e setenta
e oito reis. Haverá mais a mesma Viuva
para o pagamento de sua herança, nos
dous Contos, vinte hum mil digo, dous
Contos, e cento e dez mil seis centos, e oi-
to reis, que deve o dito Francisco Ordonhes
da Cunha Lara, de premios, contados
athé trinta de Dezembro de mil oi-
to centos e quarenta e oito, e correspon-
de-lhe huma quantia de cento e sessen-
268$550½ ta e oito mil, quinhentos, e cincoenta
e meio reis. Haverá mais a mesma her-
deira para o pagamento de sua herança
nos seis centos e cincoenta mil reis
que deve o Capitam Antonio Zacha-
rias Albernas da Silva, e corresponde-lhe
huma quantia de cincoenta, e qua-
54$166½ tro mil cento, e sessenta e seis reis, e meio.

Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua herança nos

herança, nos hum Conto, oito centos mil reis, em que forão avalliados, cem, do, e oito, e oitenta alqueires de Cultura, do vallor, para outro, e corresponde-lhe huma quantia de cento, e cincoenta mil reis. Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos cento e cincoenta mil reis, em que forão avalliados os cem alqueires de Campos, dentro dos ditos Vallos, a razão de hum mil e quinhentos reis, cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de doze mil e quinhentos reis. Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos dezoito contos e seis centos mil reis, em que forão avalliados tres mil seis centos alqueires de mattos dos Cabiçuiros do ..., the o Buracão, Copacabe, São João, e beiras do Jundiaí, a razão de seis mil reis, e corresponde-lhe huma quantia de hum Conto quinhentos e cincoenta mil reis. Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança nos tres contos de reis, em que forão avalliados tres mil alqueires de Campos, ásperos, avalliados a razão de hum mil reis cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de duzentos, e cincoenta mil reis. Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos quinze Contos, e duzentos mil reis, em que forão avalliados os mattos da Serra para o citio Santa Anna, Guahé, e suas vertentes, regullados em hum mil, e nove centos alqueires, avalliados a oito mil reis cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de seis centos e sessenta digo quantia de hum Conto duzentos, sessenta e seis mil seis centos e sessenta e seis reis. Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança, nos dous Contos, e dezaseis mil reis, em que forão avalliados os Campos ásperos, a razão de hum mil reis cada hum alqueire

1:50$000

12$500

1:550$000

250$000

1:266$666

alqueire, e corresponde-lhe huma
168$000 quantia de Cento, e sessenta, e oito mil
reis. Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua herança dos cem
mil reis, vallor do Moinho, e correspon-
de-lhe huma quantia de oito mil e tre-
8$332½ zentos e trinta, e dous reis, e meio. Haverá
mais a mesma herdeira para o paga-
mento de sua herança nos doze mil
reis em que foi avalliado o Moinjollo,
e corresponde-lhe huma quantia de
~~3$000~~ tres mil e trezentos, e trinta e tres reis, e
1$000 meio, digo quantia de hum mil reis.
Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua herança nos qua-
renta mil reis em que foi a Caza da
Venda, e corresponde-lhe huma quan-
tia de tres mil trezentos, e trinta e tres
3$333½ reis, e meio. Haverá mais a mesma her-
deira para o pagamento de sua herança
nos oitenta mil reis, em que foi aval-
liada a ferramenta da Venda, e cor-
responde-lhe huma quantia de
6$666½ seis mil seis centos, e sessenta e seis reis
e meio. Haverá mais a mesma Viuva
para o pagamento de sua herança
nos duzentos e cincoenta mil reis, em que
foi avalliada a Caza de Carpinta-
ria, e tres quartos, e corresponde-lhe
20$833½ huma quantia de vinte mil
oito centos, e oitenta, e tres reis e meio.
Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua herança, nos qua-
trocentos mil reis em que foi aval-
liada a Caza de Vivenda, e corresponde-lhe
33$333½ huma quantia de trinta e tres mil
trezentos e trinta e tres reis, e meio.
Haverá mais a mesma herdeira para
o pagamento de sua herança nos tre-
zentos mil reis, em que foi avalliado
o Paiol, e corresponde-lhe huma quan-
25$000 tia de vinte e cinco mil reis. Haverá mais
a mesma Viuva para o pagamento
de sua herança nos dous Contos de reis
em que foi avalliado o Engenho, e Ca-
za de vivenda, e corresponde-lhe

corresponde-lhe a quantia de cento, e sessenta e seis mil seiscentos, e sessenta e seis reis, e meio. — 166$666½

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento, nos sessenta mil reis em que forão avalliados o Curral com tres Porteiras grandes, e corresponde-lhe a quantia de cinco mil reis. — 5$000

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento, nos vinte mil reis em que foi avalliado o Figueiro, com duas Porteiras, e corresponde-lhe a quantia de hum mil seis centos e sessenta e seis reis e meio. — 1$666½

21

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento nos cento, e setenta e quatro mil e quatro centos reis em que forão avalliadas quatro centos, e trinta e dois braças de valla, e corresponde-lhe a quantia de quatorze mil quinhentos, e trinta e tres reis e meio — 14$533½

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento, nos trinta e quatro mil sette centos e vinte reis em que foi avalliado huma parte de terras na Porunda do Gamellão, e corresponde-lhe a quantia de dous mil oito centos e noventa e tres reis e meio. — 2$893½

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento nos cincoenta mil reis, vallor de outra parte de terras na mesma Porunda, e corresponde-lhe a quantia de quatro mil cento, e sessenta, e seis reis e meio. — 4$166½

Haverá mais a mesma Viuva para o seu pagamento, nos sette mil reis vallor de outra parte de terras na mesma Porunda do Gamellão, e corresponde-lhe a quantia de quinhentos e oitenta, e tres reis e meio. — $583½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança nos meios Dottes de ambos seos filhos Francisco Ordonhes, e Guilherme na quantia de hum conto de reis. — 1:000$000

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de sua herança o escravo João Monjollo de idade de quarenta e dous annos pelo preço de sua avalliação da quantia de quinhentos e quarenta mil reis — 540$000

Haverá mais finalmente a mesma Viuva para o pagamento de sua herança o escravo João Criolo de idade de dezoito annos

herdeiro para o pagamento de sua he-
rança, nos duzentos e dezeseis [?] mil e quatro centos e oitenta reis, que
deve Justino Nunes, por Credito a pre-
mio, e corresponde-lhe huma quantia
de onze mil seis centos e tres reis, e hum
quarto de real. — 11$603¼

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua he-
rança nos [?] oito mil duzen-
tos e quarenta [?] duzentos, vinte e qua
tro reis, que deve o dito Justino Nunes
de premios contados athé trinta de
Dezembro de mil oito centos, e quaren-
ta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de dous mil oito centos, e qua
renta, e dous, e tres quartos de real. — 2$842¾

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos cen-
to e oitenta [?] mil trezentos, vinte
reis, que deve Antonio Lourenço, por
Credito a premio, e corresponde-lhe
huma quantia de sette mil quinhen-
tos, e treze reis, e hum quarto de real — 7$513¼

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos
[?] e hum mil seis centos, e
cincoenta e sette reis, que deve o dito
Antonio Lourenço, de premios con-
tados athé trinta de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e oito, e corres-
ponde-lhe huma quantia de dous
mil quinhentos, e sessenta e nove
reis. — 2$569

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos sette centos e noventa e sette mil
e quinhentos reis, que deve Manoel
Gomes Lamounier por Credito, e cor-
responde-lhe huma quantia de trin-
ta e tres mil duzentos, vinte e nove
reis, e hum quarto de real. — 33$229¼

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamento de
sua herança nos cento e cincoenta
e cinco mil e oito centos reis, que deve
Francisco Adão de Souza Barboza,
por Credito a premio, e corresponde-
lhe huma quantia de seis mil quatro
centos, noventa e hum reis, e tres quartos

6$491 3/4 quartos de rial. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua he-
rança, nos sessenta e dous mil quatro
centos, e trez reis, que deve o dito Fran-
cisco Adão de Souza Barbosa, de pre-
mios contados té trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito, e cor-
responde-lhe huma quantia de tres
3$433 3/4 mil quatro centos e trinta e tres reis, e tres
quartos de rial. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua
herança nos duzentos e setenta mil
e cincoenta e oito reis, que deve Joaquim
da Costa Valle por credito a premio, e
corresponde-lhe huma quantia de
onze mil duzentos e cincoenta e dous
11$252 1/2 reis, e meio. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o pagamento de sua he-
rança, nos cento, e quarenta e seis mil
nove centos e quarenta e hum que
deve o dito Joaquim da Costa Valle
de premios contados thé trinta de
Dezembro de mil oito centos e quaren-
ta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de seis mil cento, e vinte
6$122 1/2 e dous reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o pagamento de sua
herança nos seis centos e quarenta e
nove mil e quatro centos reis, que deve
o Padre José Francisco Robello, por cre-
dito, e corresponde-lhe huma quan-
tia de vinte sette mil e cincoenta
27$058 1/4 e oito reis, e hum quarto de rial
Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança, nos tre-
zentos, e noventa e noventa e cinco
mil sette centos e oitenta reis, que
deve Joaquim da Costa Valle por cre-
dito a premio, e corresponde-lhe
huma quantia de dezaseis mil qua-
tro centos, e noventa reis, e tres quartos
16$490 3/4 de rial. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos cento, e sessenta e seis mil oito
centos, e cinco centos e oito reis, que
deve o dito Joaquim da Costa Valle de
premios contados thé quatorze de Outubro,

de Março de mil oito centos e quarenta e cinco, e corresponde-lhe huma quantia de seis mil novecentos e quarenta e oito reis, e hum quarto de real. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança quatorze contos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reis, que deve o sobredito Joaquim da Costa Velle de premios contados thé trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de oito mil novecentos e setenta e dous reis, e tres quartos de real. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança noventa e seis mil trezentos e trinta reis, que deve o Tenente Gomes Vieira da Cunha e Alvarenga, e corresponde-lhe huma quantia de hum mil noventa e sete reis.

6$948 1/4

8$972 3/4

1$097

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança, no dezasseis mil reis, que deve João Evangelista da Silva, por ter sido o premio, e corresponde-lhe huma quantia de seis centos, noventa e hum, e tres quartos de real. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos oito mil quinhentos e setenta reis, que deve o dito João Evangelista de premios contados thé trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito. E corresponde-lhe huma quantia de trezentos, e cincoenta e seis reis, e tres quartos de real. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança, nos Dous Contos seis centos e setenta e hum mil trezentos, e trinta e seis reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara o premio e corresponde-lhe huma quantia de cento, e dez mil oito centos e oitenta e nove reis. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dous contos vinte e dous mil seis centos e oito reis, que deve o dito Francisco Ordonhes, de premios contados athé trinta de Dezembro

$691 3/4

$356 3/4

110$889

de Dezembro de mil oito centos, e qua
renta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de oitenta e quatro mil
dozentos, e setenta e cinco reis, e hum
quarto de real. Haverá mais o mesmo

84$275¼

herdeiro para o pagamento de sua herança
nos seis centos e cincoenta mil reis, que
deve o Capitam Antonio Zacharias
Alvares da Silva, e corresponde-lhe
huma quantia de vinte sette mil, e
oitenta e tres reis, e hum quarto de real

27$083¼

Haverá mais o dito herdeiro para o
pagamento de sua herança, em hum
mil e oito centos alqueires digo he-
rança em hum conto, e oito centos mil
reis, em que forão avalliados cento
e oitenta alqueires de Cultura dos
vallos para dentro, a dez mil reis ca-
da hum alqueire, e corresponde-lhe
huma quantia de setenta e cinco
mil reis. Haverá mais o mesmo herdei-

75$000

ro para o pagamento de sua herança
nos cento e cincoenta mil reis, em
que forão avalliados cem alqueires
de Campos dos vallos para dentro, a
razão de hum mil e quinhentos
reis cada hum alqueire, e correspon-
de-lhe huma quantia de seis mil
duzentos e cincoenta reis. Haverá

6$250

mais o mesmo herdeiro para o paga-
mento de sua herança, nos dezoito
contos, e seis centos mil reis em que
forão avalliados tres mil e cem al-
queires de terras de Cultura dos al-
tos das Cabiceiras do Guaté thé o ma-
racaõ, Capiache, São João, e beira
do Jordão, a razão de seis mil reis,
cada hum alqueire, e corresponde-lhe
huma quantia de sette centos, se-
tenta e cinco reis. Haverá mais o

775$000

mesmo herdeiro para o pagamento
de sua herança, nos tres contos de reis
em que foram avalliados tres
alqueires de Campos a cima, a razão
de hum mil reis cada hum alquei-
re, e corresponde-lhe huma quan-
tia de cento, e vinte e cinco mil
reis. Haverá mais o mesmo her-

125$000

o mesmo herdeiro para o pagamen-
to de sua herança nos quinze Contos
e duzentos mil reis, em que forão a-
valliados os mattos do Serro do Citio
de Santa Anna, Quakê, e suas verten-
tes, regulados em hum mil nove cen-
tos alqueires, e avalliados a razão de
oito mil reis cada hum alqueire; e
corresponde-lhe huma quantia de
seis centos e trinta e tres mil, trezentos,
e trinta e tres reis.

633$333

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua
herança nos dous contos e dezaseis mil
reis, em que forão avalliados dous mil
e dezaseis alqueires de Campos a mesma
razão de hum mil reis o alqueire,
e corresponde-lhe huma quantia de
oitenta e quatro mil reis.

84$000

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamento
de sua herança nos cem mil reis em
que foi avalliado o Moinho da Fa-
zenda, e corresponde-lhe huma quan-
tia de quatro mil cento e sessenta
e seis reis, e hum quarto de real.

4$166¼

Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o pa-
gamento de sua herança, nos doze
mil reis em que foi avalliado o Mon-
jollo, e corresponde-lhe huma quan-
tia de quinhentos reis.

$500

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamen-
to de sua herança nos quarenta mil
reis em que foi avalliada a Caza
da Vivenda, e corresponde-lhe huma
quantia de hum mil seis centos
e sessenta e seis reis, tres quartos de
real.

1$666¾

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos oitenta mil reis, em que foi aval-
liada a ferramenta da Fazenda, e corres-
ponde-lhe huma quantia de tres
mil trezentos, e trinta, e tres reis, e hum
quarto de real.

3$333[¼]

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua

de sua herança, nos duzentos e cinco-
enta mil reis, em que foi avalliada
a Caza de Carpintaria, e correspon-de-
lhe huma quantia de dez mil quatro
centos, e dezaceis reis, e tres quartos de
real.

10$416 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança, nos qua-
trocentos mil reis em que foi avalliada
a Caza do Velho, e corresponde-lhe huma
quantia de dezaceis mil seis centos
e sessenta e seis reis, e tres quartos de
real.

16$666 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança nos
trezentos mil reis ... em que foi aval-
liado o Paiol, e corresponde-lhe huma
quantia de doze mil e quinhentos
reis.

12$500

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos dous
Contos de reis, em que foi avalliado
o Engenho, e Caza de vivenda, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de oiten-
ta e tres mil trezentos, e trinta e tres
reis e hum quarto de real.

83$333 1/4

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamento
de sua herança nos sessenta mil reis
em que forão avalliados o Curral
com tres Porteiros grandes, e correspon-
de-lhe huma quantia de dous
mil e quinhentos reis.

2$500

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamen-
to de sua herança nos vinte mil reis
em que foi avalliado o Chiqueiro, e
corresponde-lhe huma quantia de
oitocentos e trinta e tres reis, e hum
quarto de real.

$833 1/4

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua he-
rança nos cento, setenta e quatro mil
e quatro centos reis, em que forão aval-
liadas quatro centos, e trinta e seis bra-
ças de vallo, e corresponde-lhe huma
quantia de sette mil duzentos, e
sessenta e seis reis, e tres quartos de
real.

7$266 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos trinta, e quatro mil sete centos,

Cento, e vinte reis, no vallor da parte | 170
de terras na fazenda do Gamellão, e
Corresponde-lhe huma quantia de
hum mil quatro Centos e quarenta
e seis reis, e tres quartos de real. Ha- | 1$446 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o paga-
mento de sua herança nos cincoenta
mil reis vallor da parte de terras, na
mesma fazenda do Gamellão, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de dous
mil e oitenta, e tres reis, e Correspon-
de-lhe huma quantia de 90 reis, e
tres quartos de real. | 2$083 3/4

Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o pagamento de sua
herança nos sette mil reis, vallor de outra
parte de terras na mesma fazenda do
Gamellão, e corresponde-lhe huma quan-
tia de duzentos, e noventa e hum reis, e
tres quartos de real. | $291 3/4

Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o pagamento de sua he-
rança o Sitio Dotte que tem uni-
da a quantia de quinhentos mil reis | 500$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança. Monte-
nho Cabra pelo Peticam folhas
Cento e cincoenta e sette, e avalliado
na quantia de quinhentos e sincoen-
ta mil reis. | 550$000

Haverá mais finalmen-
te o dito herdeiro para o pagamento de
sua herança huma Corrente de Ouro
com o peso de treze, e meia oitavas de
ouro, pelo preço de sua avalliação
da quantia de quarenta e sette mil
duzentos e cincoenta reis. | 47$250

Por esta for- | Somão as 44 parcellas
ma houverão os Meretissimos Juis Mu-
nicipal, e Partidores, este pagamen-
to por feito na forma acima decla-
rada. Com as quarenta e quatro
parcellas a elle adjudicadas, que
importão na quantia de tres Con-
tos quatro Centos e cincoenta e tres
mil quinhentos e cincoenta

3:463$558 1/2 — e cinco, e oito reis, e meio, e que a herança importa em a quantia de tres contos trezentos, e noventa mil cento e dezoito reis, e tres quartos de

herança 3:390$118 3/4 — real, e que tem de repor o excesso de seu pagamento, que importa na quantia de setenta e tres mil qua-

Repoem 73$440 1/4 — tro centos e quarenta reis, e hum quarto de real. Do que para constar la-vrei este termo de informamento de pagamento, e Eu Custodio José Fer-reira Roiz Primeiro Tabelliam do Publico Judicial, e Nottas, que pelo im-pedimento do Proprietario o escrevi.

D. Maria Carolina — Pagamento feito à herdeira Donna Maria Carolina Cazada com o Coro-nel Jacintho Alvares Ferreira da Silva de sua herança Paterna, que hé da quantia de tres contos trezentos, e noventa mil, cento e dezoito reis, e tres

3:390$118 3/4 — quartos de real.

Haverá a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos tres contos quatro centos, e oitenta e seis mil seis centos, e oitenta e tres reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara, e corresponde-lhe huma quantia de cento e quarenta e cinco mil duzentos, e setenta, e oito reis, e

145$278 1/2 — meio.

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos cento, e cincoenta e quatro mil e seis centos reis, que deve o herdeiro Modesto Ordonhes da Cunha Lara, e Corresponde-lhe huma quantia de

6$525 — seis mil quinhentos vinte e cinco reis.

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos du-zentos e setenta e oito mil quatro centos e oitenta reis, que deve Justino Nunes por Credito hypothecario, e corres-ponde-lhe huma quantia de on-

11$603 1/4 — ze mil seis centos e tres reis, e quarto.

e quarto de rial. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o pagamento de
sua herança, nos sessenta e oito mil
duzentos, e vinte quatro reis, que deve
dito Justino Nunes da Silva, de premios
contados thé trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito, e corres-
ponde-lhe huma quantia de dous mil
oito centos e quarenta e dous reis, e tres
quartos de rial. — 2$842 3/4

Haverá mais a mesma
herdeira para o pagamento de sua heran-
ça nos cento, e oitenta mil trezentos, e
vinte reis, que deve Antonio Lourenço
por Credito o premio, e corresponde-
lhe huma quantia de sette mil qui-
nhentos, e treze reis, e hum quarto de
rial. — 7$513 1/4

Haverá mais a mesma herdeira pa-
ra o pagamento de sua herança nos
sessenta, e hum mil seis centos, e cin-
coenta e sette reis, que deve o dito An-
tonio Lourenço de premios contados
thé trinta de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e oito, e corresponde-
lhe huma quantia de dous mil qui-
nhentos e sessenta e nove reis. — 2$569

Haverá
mais a mesma herdeira para o paga-
mento de sua herança, nos sete
centos, e noventa e sette mil e qui-
nhentos reis, que deve Manoel Go-
mes Lamonier por Credito, e cor-
responde-lhe huma quantia de
trinta e tres mil duzentos, vinte
nove reis, e hum quarto de rial. — 33$229 1/4

Ha-
verá mais a mesma herdeira para o
pagamento de sua herança, nos cen-
to e cincoenta e cinco mil e oito centos
reis, que deve Francisco Adão de Souza
Barboza por Credito o premio, e cor-
responde-lhe huma quantia de seis
mil quatro centos, noventa e hum
reis, e tres quartos de rial. — 6$491 3/4

Haverá mais
a dita herdeira para o pagamento de
sua herança nos sessenta e dous mil
quatro centos, e onze reis, que deve
o dito Francisco Adão de Souza

derial. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reis, que deve o sobre dito Joaquim da Costa Valle, de premio contado athe trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de oito mil novecentos, setenta e dous reis, e tres quartos de rial. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos vinte e seis mil trezentos, e trinta reis que deve o Tenente Gomes Vieira Lace da Cunha e Albofunga, e corresponde-lhe huma quantia de hum mil e noventa e sette reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos dezaceis mil e treis que deve João Evangelista da Silva, e por credito a premio, corresponde-lhe huma quantia de seis centos e noventa e hum reis, e tres quartos de rial. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos trinta mil quinhentos reis que deve o dito João Evangelista da Silva de premio contado athe trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de trezentos, e cincoenta e seis reis, e tres quartos de rial. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos dous contos seis centos, e dezesseis, e hum mil, trezentos, e trinta e seis reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara, a premio, e corresponde-lhe huma quantia de cento e dez mil oito centos, e noventa e nove reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos dous contos e vinte e dous mil seis centos e oito reis que deve o dito Francisco Ordonhes de premio, contado athe trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma

172

8$972 3/4

1$097

$691 3/4

$356 3/4

110$889

84//275¼ huma quantia de oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reis, e hum quarto de real. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos seis centos e cincoenta mil reis, que deve o Capitam Antonio Zacharias Alvares da Silva, e Corresponde-lhe huma quantia de vinte e sette mil e oitenta e tres reis, e

27//083¼ hum quarto de real. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, no hum conto, e oito centos mil reis em que forão avaliados cento e oitenta alqueires de cultura dos mattos para dentro, a razão de dez mil reis ao alqueire, e Corresponde-lhe huma quantia de setenta

75//000 e cinco mil reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos cento e cincoenta mil reis em que forão avaliados cem alqueires de Campos dos mattos para dentro, a razão de hum mil e quinhentos reis o alqueire, e Corresponde-lhe huma quantia de seis

6//250 mil duzentos e cincoenta reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos dezoito contos, e seis centos mil reis, em que forão avaliados tres mil e cem alqueires de terras de Cultura dos mattos das Cabeceiras do Guahi thé o Biraçoão(?), Capacethe(?), e São João, e bica do Fadaia(?), a razão de seis mil reis ao alqueire, e Corresponde-lhe

775//000 huma quantia de settecentos, e setenta e cinco mil reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos tres contos de reis, em que forão avaliados tres mil alqueires de Campos annexos a razão de hum mil reis cada hum alqueire, e Corresponde-lhe huma

125//000 quantia de cento vinte e cinco mil reis. Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos quinze Contos, e duzentos mil reis, em que forão avaliados os mattos da Serra do Cibio(?) de

do Cabo de Santa Anna, Quati, e suas vertentes, regulados em hum mil e novecentos alqueires, avalliados á oito mil reis cada hum, e corrispon-de-lhe huma quantia de seis centos e trinta e tres mil trezentos e trinta e tres reis. H — 633$333

Haverá mais a mesma herdei-ra para o pagamento de sua herança nos dous Contos e dezaseis mil reis em que forão avalliados dous mil e dezaseis alqueires de Campos an-nexos, a razão de hum mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de oitenta e quatro mil reis. — 84$000

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos cem mil reis em que foi avalliado o Mo-inho da fazenda, e corresponde-lhe huma quantia de quatro mil cen-to, e sessenta e seis reis, e hum quar-to de rial. H — 4$166¼

Haverá mais a mesma her-deira para o pagamento de sua he-rança nos doze mil reis, em que foi avalliado o Monjollo, e correspon-de-lhe huma quantia de quinhen-tos reis. H — $500

Haverá mais a mesma her-deira para o pagamento de sua he-rança nos quarenta mil reis, em que foi avalliada a Caza da Tenda, e corresponde-lhe huma quantia de hum mil seis centos e sessenta e seis reis, e hum quarto de rial — 1$666¼

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos oi-tenta mil reis em que foi avalliado a ferramenta da Tenda, e corrispon-de-lhe huma quantia de tres mil trezentos e trinta e tres reis, e hum quar-to de rial. H — 3$333¼

Haverá mais a mesma herdei-ra para o pagamento de sua herança nos duzentos e cincoenta mil reis em que foi avalliada a Caza de Carpintaria, e corresponde-lhe

e Corresponde-lhe huma quantia
de dez mil quatro centos, e dezaceis
10$416 ¾ reis, e tres quartos de real. Haverá mais
a mesma herdeira para o pagamento
de sua herança, nos quatro centos mil
reis em que foi avalliada a Caza de
Palha, e Corresponde-lhe huma quan
tia de dezaseis mil seis centos e se
16$666 ¾ centa e seis reis, e tres quartos de real.

Haverá mais a mesma herdeira para
o pagamento de sua herança, nos tre
zentos mil reis em que foi avalliado
o Paiol, e Corresponde-lhe huma quan
12$500 tia de doze mil e quinhentos reis

Haverá mais a mesma herdeira para
o pagamento de sua herança nos dous
Contos de reis em que foi avalliado
o Engenho, e Caza de vivenda, e Cor
responde-lhe huma quantia de
oitenta e tres mil trezentos, e trinta
83$333 ¼ e tres reis, e hum quarto de real. Ha
verá mais a mesma herdeira para o
pagamento de sua herança nos
secenta mil reis, em que foi avalli
ado o Curral com tres porteiras
grandes, e Corresponde-lhe huma
quantia de dous mil e quinhentos
2$500 reis. Haverá mais a mesma herdeira
para o pagamento de sua herança
nos vinte mil reis em que foi a
valliado o Chiqueiro, e Correspon
de-lhe huma quantia de oito centos
e trinta e tres reis, e hum quarto de
$833 ¼ real. Haverá mais a mesma herdeira
para o pagamento de sua herança
nos cento e setenta e quatro mil e
quatro centos reis, em que forão a
valliados as quatro centas e trinta e
seis braças de vallo, e Corresponde-
lhe huma quantia de sete mil
duzentos e trinta e seis reis digo e se
7$266 ¾ centa e seis reis, e tres quartos de real

Haverá mais a mesma herdeira
para o pagamento de sua herança
nos trinta e quatro mil e oito centos

centos, e vinte reis valor de huma parte de terras na fazenda do Gamellão, e corresponde-lhe huma quantia de hum mil quatro centos e quarenta e seis reis, e tres quartos de rial. — 1$446 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, nos oitenta mil reis do outra parte de terras na mesma fazenda do Gamellão, e corresponde-lhe huma quantia de dous mil e oitenta e tres reis, e hum quarto de rial. — 2$083 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança nos sette mil reis, valor de outra parte de terras na mesma fazenda do Gamellão, e corresponde-lhe huma quantia de duzentos, noventa e hum reis, e tres quartos de rial. — $291 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, a meio do que tem em si, na quantia de settecentos mil reis. — 700$000

Haverá mais a mesma herdeira para o pagamento de sua herança, finalmente Claudina Crioula de idade de vinte cinco annos, pelo preço de sua avaliação da quantia de quatro centos e oitenta mil reis. — 480$000

Somão as 4 p.las

Por esta forma ouverão elles ditos Juis Municipal e Partidores este pagamento por feito na forma de sima declarada com as quarenta e tres parcellas á ella adjudicadas, e importão na quantia de tres contos quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e oito reis e meio reis, — 3:546$308 1/2 — e que tem de repor o excesso de seu pagamento, que importa na quantia de tres contos trezentos, e noventa mil, cento, e dezoito reis, e tres quartos de rial da herança, — herança 3:390$118 3/4 — repoem a quantia de cento, e cincoenta e seis mil cento, e noventa reis e hum quarto de rial. — Repoem 156$190 1/4 — De que para constar lavro este Termo de informamento de pagamento, e Eu Custodio José Ferreira Rolla Escrevente.

1740

Rol [do] Primeiro Official maior do Publico Judicial, e Notas que pelo impedimento do Proprietario o [Serviu].

Modesto Ordonhes

Pagamento feito ao herdeiro Modesto Ordonhes da Cunha Lara de sua herança Paterna, que he' a quantia de tres contos trezentos, e noventa mil, cento, e dezoito reis e tres quartos de real.

3:390$118 3/4

Haverá o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança, nos tres contos quatro centos, e oitenta e seis mil seis centos, e oitenta e nove reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara, e corresponde-lhe huma quantia de cento, e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reis, e meio.

145$278 1/2

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento, e cincoenta, e quatro mil e seis centos reis, que que deve o mesmo herdeiro a Caza, e Corresponde-lhe huma quantia de seis mil quinhentos, e vinte cinco reis.

6$525

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança, nos duzentos, e setenta, e oito mil, quatro centos e oitenta reis, que deve Joaquim Nunes da [Silva] por [Credito] o premio, e Corresponde-lhe huma quantia de onze mil seis centos e tres, e hum quarto de real.

11$603 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos sessenta, e oito mil e duzentos reis, de juros, vinte quatro e seis [reis] que deve o dito Joaquim Nunes de premios [vencidos] the trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de dous mil oito centos, e quarenta, e dous reis, e tres quartos de real.

2$842 3/4

Haverá mais o mesmo

o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento e oitenta mil trezentos, e vinte reis que deve Antonio Laurenço por Credito a premios e Corresponde-lhe huma quantia de sette mil quinhentos, e treze reis, e hum quarto de rial. | 7#513 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos secenta e hum mil e seis centos e cincoenta e sette reis, que deve o dito Antonio Laurenço de premios Contados athe trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta, e oito, e Corresponde-lhe huma quantia de dous mil quinhentos, e sessenta, e nove reis. | 2#569

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos sette centos, e noventa e sette mil, e quinhentos reis que deve Manoel Gomes Lamonier, por Credito, e Corresponde-lhe huma quantia de trinta e tres mil duzentos, vinte nove reis e hum quarto de rial. | 33#229 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento, e cincoenta e cinco mil, e oito centos reis que deve Francisco João de Souza Barboza por Credito a premio, e Corresponde lhe huma quantia de seis mil quatro centos, e noventa e hum reis e tres quartos de rial. | 6#491 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos secenta e dous mil quatro centos e onze reis, que deve o dito Francisco João de Souza Barboza de premios contados athe trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e Corresponde lhe huma quantia de tres mil quatro centos e trinta e tres reis, e tres quartos de rial. | 3#433 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos duzentos, e desoito mil e cincoenta e oito reis que deve Joaquim da Costa Valle

Valle por Credito o premio e correspon-
de-lhe huma quantia de tres mil e qua-
tro centos e trinta e tres reis digo quan-
tia de onze mil quinhentos e cincoenta
e dous reis, e meio. — 11$552½

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua heran-
ça nos cento e quarenta e seis mil, nove
centos e quarenta e hum reis, que deve o di-
to Joaquim da Costa Valle, de premio
contados thé trinta de Dezembro de mil
oito centos, e quarenta e oito, e correspon-
de-lhe huma quantia de seis mil
cento e vinte e dous reis e meio. — 6$122½

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o paga-
mento de sua herança nos trezentos
e quarenta e nove mil e quatro centos
reis, que deve o Padre José Francisco
Rebello por Credito, e corresponde-lhe
huma quantia de vinte e sette mil e
cincoenta e oito reis, e tres quartos de
real. — 27$058¾

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o pagamento de sua herança nos
trezentos noventa e cinco mil sette
centos, e oitenta reis que deve Joaquim
da Costa Valle por Credito e premio,
e corresponde-lhe huma quantia de
dezaseis mil quatro centos, noventa
reis, e tres quartos de real. — 16$490¾

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamen-
to de sua herança nos cento, e oitenta
e seis mil sette centos e cincoenta
e oito reis que deve o dito Joaquim
da Costa Valle, de premios, contados
athé quatorze de Março de mil oito
centos e quarenta e cinco, e corres-
ponde-lhe huma quantia de seis mil
nove centos, e quarenta e oito, e hum
quarto de real. — 6$948¼

Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o pagamento de
sua herança nos duzentos e quinze
mil trezentos e quarenta e cinco reis que
deve o sobredito Joaquim da Costa Valle
de premios contados thé trinta de De-
zembro de mil oito centos, e quaren-
ta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de oito mil novecentos

centos e setenta e dous reis, e tres quartos de rial. | 8$972 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos vinte e seis mil trezentos, e trinta reis que deve o Tenente Gomes Vinceslau da Cunha e Alvarenga e corresponde-lhe huma quantia de hum mil e noventa e sette reis. | 1$097

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dezaseis mil reis que deve João Evangelista da Silva, por conta o premio, e corresponde-lhe huma quantia de seis centos e noventa e hum reis, e tres quartos de rial | $691 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos oito mil quinhentos e trinta reis que deve o dito João Evangelista da Silva, de premios contados the trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de trezentos e cincoenta e seis reis, e tres quartos de rial. | $356 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança, nos dous contos, e secenta e seis mil trezentos e trinta e seis digo dous contos seis centos, e secenta e hum mil trezentos, e trinta e seis reis que deve Francisco Ordonhes do premio, e corresponde-lhe huma quantia de cento, e dez mil oito centos, e oitenta, e nove reis. | 110$889

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dous contos e vinte e dous mil seis centos e oito reis, que deve o dito Francisco Ordonhes, de premios contados thé trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de oitenta e quatro mil duzentos, e setenta e cinco reis, e hum quarto de rial. | 84$275 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos seis centos, e cincoenta mil reis, que deve o Capitão Antonio Zacharias Alvares da Silva, e corresponde-lhe huma quantia de

quantia de vinte sette mil, oitenta, tres reis, e hum quarto de real. Ha-

27$083 ½

verá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos hum conto, oito centos mil reis, em que forão avaliados cento, e oitenta alqueires de cultura dos vallos para dentro a razão de dez mil reis o alqueire, e corresponde lhe huma quantia de setenta e cinco mil reis.

75$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento, e cinco oitenta mil em que forão avaliados cem alqueires de campos dos vallos para dentro, a razão de hum mil e quinhentos o alqueire, e correspondelhe huma quantia de seis mil duzentos e cincoenta reis.

6$250

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dezoito contos, e seis centos mil reis, em que forão avaliados tres mil alqueires de terras de cultura dos mattos dos Cabeceiras do Guahé thé o Butucão, Capacete, São João, e beira do Jundiahi, a razão de seis mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de sette centos setenta e cinco reis.

775$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos tres contos de reis, em que forão avaliados tres mil alqueires de campos a mesma a razão de hum mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de cento vinte cinco mil reis.

125$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança dos quinze contos, e duzentos mil reis, em que forão avaliados mattos da Serra do Sitio de Santa Anna Guahé, e seus restantes, regulados em hum mil, nove centos alqueires, avaliados a razão de oito mil reis cada hum, e correspondelhe huma quantia de seis centos, e trinta e tres mil trezentos, e trinta e tres reis.

633$333

Haverá mais o mesmo herdeiro

herdeiro para o pagamento de sua herança, nos douz [?] dezeseis mil reis em que forão avalliados dous mil e dezeseis alqueires de Campo a rasão de hum mil reis o alqueire, e Corresponde lhe huma quantia de oitenta e quatro mil reis. Haverá mais 84$000

o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança hum cem mil reis em que foi avalliado o Moinho da Fazenda e Corresponde lhe huma quantia de quatro mil cento e sesenta e seis reis, e hum quarto de real. Haverá 4$166 1/4

mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dez mil reis em que foi avalliado o Monjollo, e Corresponde lhe huma quantia de quinhentos reis. $500

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos quarenta mil reis em que foi avalliada a Caza da Fazenda, e Corresponde lhe huma quantia de hum mil seis centos e sesenta e seis reis, e tres quartos de real. 1$666 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos oitenta mil reis em que foi avalliada a ferramenta da Fazenda, e Corresponde lhe huma quantia de tres mil trezentos e trinta e tres reis, e hum quarto de real. 3$333 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos dez mil quatro centos e dezaceis reis digo nos duzentos e cincoenta mil reis em que foi avalliada a Caza de Carpintaria, e Corresponde a quantia de dez mil quatro centos e dezaceis reis, e tres quartos de real. 10$416 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos quatro centos mil reis, em que foi avalliado o Gado, e Corresponde lhe huma quantia de dezaceis mil seis centos e sesenta e seis reis, e tres quartos de real 16$666 3/4

de real. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança nos
trezentos mil reis em que foi avalli
ado o Paiol, e corresponde-lhe huma
quantia de doze mil e quinhentos

12$500 reis. Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos dous
contos de reis, em que foi avalliado
o Engenho, e Caza de vivenda, e corres
ponde-lhe huma quantia de oiten
ta e tres mil trezentos, e trinta e tres reis

83$333 3/4 e huma quarta de real. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamento
de sua herança nos sessenta mil reis
em que foi avalliado o Curral com
tres porteiras grandes, e corresponde-lhe
huma quantia de dous mil e quin-

2$500 nhentos reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua
herança nos vinte mil reis em que
foi avalliado o Chiqueiro, e corres-
ponde-lhe huma quantia de oito
centos, e trinta e tres reis, e huma quarta

$833 1/4 de real. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança nos
cento, e setenta e quatro mil e quatro
centos reis, em que forão avalliadas
quatro centos, e trinta, e seis braças
de vallos, e corresponde-lhe huma
quantia de sette mil duzentos, e se

7$266 3/4 centa, e seis reis, e tres quartos de real

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos
trinta e quatro mil e sette centos, e vin
te reis, de huma parte de terras na fa
zenda do Gamellôo, e corresponde-
lhe huma quantia de hum mil
quatro centos e quarenta e seis reis

1$446 3/4 e tres quartos de real. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o pagamento
de sua herança nos cincoenta mil
reis valor de outra parte de terras
na mesma fazenda do Gamellôo
e corresponde-lhe huma quantia

2$083 3/4 de dous mil e oitenta e tres reis, e quarto

quarto. Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança [no]ve[n]ta e [oito] mil reis, valor de outra parte na mesma fazenda do Gamellão, e correspondelhe huma quantia de duzentos e noventa e hum reis, e tres quartos de real. | $291 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança o meio do Bottequim que se tem, na quantia de quinhentos mil reis. | 500$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança Jose pequeno pelos preços nos folhos cento e cincoenta, e folhas cento, e cincoenta e huma, pelo preço de sua avalliação da quantia de quinhentos mil reis. | 500$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança huma Bacia de Arâme, pelo preço de sua avalliação da quantia de oito mil reis. | 8$000

Haverá mais finalmente o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança hum Boi de Carro dos vinte dous avalliados a dezaseis mil reis cada hum, pelo preço de sua avalliação da quantia de dezaseis mil reis. | 16$000

Somma os 25 pa[ga]m[en]tos

Por esta forma houveram elles ditos Juiz Municipal, e Partidores este pagamento por feito, com os quarenta e cinco parcellas á elle adjudicados, na importancia de tres contos trezentos, noventa mil, trezentos oito reis, e meio, e que a herança importa em tres contos trezentos, noventa mil, cento, e dezoito reis, e tres quartos de real, e que o pagamento excedeo a herança; por isso deverá repôr o excedente que he da quantia de cento, e noventa reis, e hum quarto de real. Do que para constar lavro este termo de incerramento | 3:390$308 1/2

herança 3:390$118 3/4

Repoem $190 1/4

de mil e seis... digo de seu pagamento. Eu [illegible] José Ferreira Rotth Primeiro Tabellião do Publico Judicial, e Notas que no impedimento do Proprietario [illegible] o escrevi.

Guilherme

3:390$118 3/4

Pagamento feito ao herdeiro Guilherme de sua herança Paterna que he da quantia de tres contos trezentos, e noventa mil, cento, e dezoito reis, e tres quartos de real. Haverá o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos tres contos quatro centos, oitenta e seis mil, seis centos oitenta e tres reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara e corresponde-lhe huma quantia de cento e quarenta e cinco mil duzentos setenta e oito reis, e meio.

145$278 1/2

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento, e cincoenta e quatro mil e seis centos reis que deve o herdeiro Antonio Ordonhes da Cunha Lara, e corresponde-lhe huma quantia de seis mil quinhentos, e vinte e cinco reis.

6$525

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos duzentos e setenta, e oito mil quatro centos oitenta reis, que deve Justimo Nunes por credito a premio, e corresponde-lhe huma quantia de onze mil seis centos, e tres reis, e hum quarto de real.

11$603 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos sessenta, e oito mil duzentos e vinte e quatro reis, que deve o dito Justimo Nunes da Silva, de premios contados the trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta, e oito, e corresponde-lhe huma quantia de dois mil oito centos e quarenta, e dois reis, e tres quartos de real.

2$842 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos [illegible], oitenta mil

mil trezentos e vinte reis, que deve
Antonio Lourenço por Credito o premio,
e corresponde-lhe huma quantia de
sette mil quinhentos e treze reis, e hum
quarto de real. 7$513 ¼

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança
nos secenta e hum mil dois centos
e cinco centos e sette reis que deve o dito
Antonio Lourenço de premios contados the trinta de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de dous
mil quinhentos e sessenta e nove reis. 2$569

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos settecentos e noventa e sette
mil e quinhentos reis, que deve Manoel Gomes Lamounier por Credito,
e corresponde-lhe huma quantia
de trinta e tres mil duzentos vinte
nove reis, e hum quarto de real. 33$229 ¼

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos cento e
cinco mil, e cinco mil oito centos
reis, que deve Francisco Adão de
Souza Barboza, por Credito o premio
e corresponde-lhe huma quantia
de seis mil quatro centos noventa e
hum reis, e tres quartos de real. 6$491 ¾

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pagamento de sua herança nos secenta e dous
mil quatro centos onze reis, que
deve o dito Francisco Adão de Souza Barboza, de premios contados the trinta
de Dezembro de mil oito centos e quarenta oito, e corresponde-lhe huma
quantia de tres mil quatro centos e
trinta e tres reis, e tres quartos de real 3$433 ¾

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos dozentos e dezoito mil, e cinco centos
reis, que deve Joaquim da Costa
Valle por Credito o premio, e corresponde-lhe huma quantia de onze
mil duzentos e cincoenta e dous reis,
em inteiro. 11$252

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos cento e quarenta e seis mil nove

nove dicto e quarenta e hum reis que
deve o dito Joaquim da Costa Valle
de premios vencidos athe trinta de De-
zembro de mil oito centos e quarenta
e oito, e corresponde-lhe huma quantia
6$122½ de seis mil cento vinte dous reis e meio.

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o pagamento de sua herança nos seis
contos e quarenta e nove mil e quatro
centos reis, que deve o Padre José Fran-
cisco Rebello por credito, e correspon-
de-lhe huma quantia de vinte sette
mil e cincoenta e oito reis e hum quar-
27$058¼ to de real. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua
herança nos trezentos, noventa
e cinco mil sete centos e oitenta reis
que deve Joaquim da Costa Valle por
credito e premio, e corresponde-lhe
huma quantia de dezeseis mil qua-
tro centos, noventa reis, e tres quartos
16$490¾ de real. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança
nos cento, e desesseis mil sette
centos e cincoenta e oito reis, que deve
o dito Joaquim da Costa Valle de
premios contados athe quatorze de
Março de mil oito centos e quarenta
e cinco, e corresponde-lhe huma quan-
tia de seis mil nove centos e quaren-
6$948¼ ta, oito reis e hum quarto de real.

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos duzentos, e quin-
ze mil trezentos e quarenta e cinco
reis que deve o dito Joaquim da Costa
Valle, de premios contados athe trin-
ta de Dezembro de mil oito centos e
quarenta e oito, e corresponde-lhe
huma quantia de oito mil nove
centos, e setenta e dous reis, e tres quar-
8$972¾ tos de real. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o pagamento de sua heran-
ça, nos vinte seis mil trezentos, e trin-
ta reis que deve o Vicente Gomes Tran-
cistano da Cunha e Albergaria, e cor-
responde-lhe huma quantia de hum
1$097 mil e noventa e sette reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento que deve João Teixeira

Evangelista da Silva, por credito premio
e Corresponde lhe huma quantia de
dois centos, noventa hum reis, e tres quartos
de real. Haverá mais o mesmo herdeiro — $291 3/4
para seu pagamento nos oito mil
setecentos e dezesseis reis, que deve
o mesmo João Evangelista da Silva,
de premios contados the trinta de De-
zembro de mil oito centos e quarenta
e oito, e corresponde lhe huma quantia
de trezentos e cincoenta e seis reis, e tres
quartos de real. — $356 3/4
Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento nos
doze contos seis centos dezesseis hum
mil trezentos e trinta e seis reis, que
deve Francisco Ordonhes, o premio,
e Corresponde lhe huma quantia de
cento e dez mil oito centos, oitenta, e
nove reis. — 110$889
Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento nos doze
contos vinte e dous mil, seis centos
e oito reis que deve o mesmo Francisco
Ordonhes de premios contados the trin-
ta de Dezembro de mil oito centos, e
quarenta, nove digo e quarenta oito,
e Corresponde lhe huma quantia de
oitenta e quatro mil duzentos, e se-
tenta e cinco reis, e hum quarto de real — 84$275 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento, nos seis contos e
cincoenta mil reis que deve o Ca-
pitam Antonio Thelo rio Alvares
da Silva, e Corresponde lhe huma quan-
tia de vinte sette mil, oitenta, tres
reis, e hum quarto de real. — 27$083 1/4
Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento nos hum conto, oito
centos mil reis, em que forão avalli-
ados cento e oitenta alqueires de Cul-
tura dos Vallos, por dentro, a razão
de dez mil reis cada hum, e Corresponde-
lhe huma quantia de setenta e
cinco mil reis. — 75$000
Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento nos cen-
to e cinco [illegible] mil reis, em que fo-
rão avalliados cem alqueires de
Campos dos Vallos por dentro

dentro, a razam de hum mil e qui-
nhentos o alqueire, e corresponde-lhe
huma quantia de seis mil duzentos
6$250 e cincoenta reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para seu pagamento nos
dezoito contos e seis centos mil reis
em que forão avalliados tres mil e cem
alqueires de terras de cultura dos ma-
ttos dos Cabeceiras do Cuabé, e bee-
nação digo Cabeceiras do Cuabé the-
obeira do Cappeute, do João, e Cabeceii-
ros, e barras do Judeu, corresponde-lhe
a quantia de sette centos e setenta e cin-
775$000 co mil reis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento nos tres con-
tos de reis, em que forão avalliados
tres mil alqueires de Campos ame-
xos, a hum mil reis ao alqueire, e
Corresponde-lhe huma quantia de
125$000 de cento, e vinte e cinco mil reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos quinze Contos
e duzentos mil reis em que forão
avalliados os mattos da Serra do
Cabo de Santo Amaro, Cuabé, e seus
vertentes, regulados um mil nove e
Centos alqueires, avalliados a oito
mil reis cada hum, e Corresponde-
lhe huma quantia de seis centos
e trinta e tres mil trezentos e trinta
633$333 e tres reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento nos deza-
ceis mil reis em que foi avalliado
digo pagamento nos dous contos e dezaseis
mil reis em que forão avalliados dous mil
e dezaseis alqueires de Campos ameixos a
hum mil reis ao alqueire, e corresponde-
lhe a quantia de oitenta e quatro mil
84$000 reis. Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos cem mil reis em que
foi avalliado o Moinho da fazenda,
e Corresponde-lhe huma quantia
de quatro mil cento e sessenta, e seis reis,
4$166 1/4 e hum quarto de real. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to nos doze mil reis, em que foi aval-
liado o Monjollo, e Corresponde-lhe

e Corresponde-lhe huma quantia
de quinhentos reis. — 1$500

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento nos quarenta mil reis em que
foi avalliada a Caza de Vivenda, Corres-
ponde-lhe huma quantia de hum
mil seiscentos e sessenta e seis, e tres
quartos de real. — 1$666 ¾

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento nos oi-
tenta mil reis em que foi avalliada
a Ferramenta da Tenda, e Correspon-
de-lhe huma quantia de tres mil
trezentos e trinta e tres reis, e hum quarto
de real. — 3$333 ¼

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança nos
duzentos e cincoenta mil reis, em que
foi avalliada a Caza de Carpinteria
e Corresponde-lhe huma quantia de
dez mil quatro centos, e dezaseis e
tres quartos de real. — 10$416 ¾

Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento nos qua-
tro centos mil reis em que foi avalliada
a Caza de Tulha, e Corresponde-lhe huma
quantia de dezaseis mil seis centos e sessen-
ta e seis e tres quartos de real. — 16$666 ¾

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento nos trezentos mil reis em que foi
avalliado o Paiol, Corresponde-lhe
huma quantia de doze mil e quinhen-
tos reis. — 12$500

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o pagamento de sua herança nos dous
contos de reis em que foi avalliado
o Engenho, e Caza de Vivenda, Corresponde-
lhe huma quantia de oitenta e tres
mil trezentos, e trinta e tres, e hum quarto
de real. — 83$333 ¼

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento nos sessenta
mil reis em que foi avalliado o Cur-
ral e Tamtem os potreiros grandes, Cor-
responde-lhe huma quantia de dous
mil e quinhentos reis. — 2$500

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to nos vinte mil reis em que foi avalli-
ado o Chiqueiro e Corresponde-lhe
huma quantia de oito centos, e trinta
e tres, e hum quarto de real. — $833 ¼

Haverá

reis. Haverá mais finalmente o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos trinta mil reis em que foi avaliado o Mandiocál, e corresponde-lhe huma quantia de dous mil quatro centos e dez reis, e hum quarto de riál — 2$410 1/4

Somão 46 pres.

Por esta forma houverão elles ditos Juis Municipal, e Orphãos, e Partidores, este pagamento por feito na forma acima declarado, com os quarenta e seis paricellos a elle adjudicados, na importancia de tres contos trezentos e trinta, e nove mil e oito trezentos, noventa mil cento, e dezoito reis e tres quartos de rial. Do que para constar lavro este Termo de encerramento do pagamento, eu [illegible] Escrivão do Publico Judicial e Notas que o escrevi no impedimento do Proprietario — 3:390$118 3/4

Pagamento feito ao herdeiro Antonio Ordonhes da Cunha Lara de sua herança Paterna, que hé da quantia de tres contos trezentos e noventa mil cento e dezoito reis, e tres quartos de rial. — Antonio — 3:390$118 3/4

Haverá o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos tres contos quatro centos e oitenta e tres mil dois centos, e trinta e tres reis, que deve Francisco Ordonhes da Cunha Lara, e corresponde-lhe huma quantia de cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reis, e meio. — 145$278 1/2

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos cento, e cincoenta e quatro mil e dois centos reis, que deve o dito herdeiro Francisco Ordonhes da Cunha Lara e corresponde-lhe huma quantia de seis mil quinhentos e vinte e cinco reis. — 6$525

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento

pagamento nos duzentos e setenta e oito
mil quatro centos e oitenta reis que
deve Jeronimo Nunes da Silva, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de onze
mil seis centos e tres reis; e hum quar-
11$603 ¾ to de real. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento nos ses-
senta e oito mil duzentos e quaren-
ta reis digo duzentos vinte quatro reis, que
deve o dito Jeronimo Nunes, de premios
contados athé trinta de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e oito, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de dous
mil oito centos, e quarenta e dous
2$842 ¾ reis, e tres quartos de real. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento nos cento, oitenta mil
duzentos, vinte reis que deve Anto-
nio Lourenço por Credito a premio,
e Corresponde-lhe huma quantia de
sette mil quinhentos, e treze reis, e
7$513 ¼ hum quarto de real. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pagamento
nos sessenta e hum mil seis centos, e
cincoenta e sette reis, que deve o dito de
premios contados athé trinta de Dezem-
bro de mil oito centos e quarenta e oito
e Corresponde-lhe huma quantia de
dous mil quinhentos e sessenta e nove
2$569 reis. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento nos sete cen-
tos e oitenta e sette mil e quinhentos
reis, que deve Manoel Gomes Lama-
rier [?] por Credito, e Corresponde-lhe
huma quantia de trinta e tres mil
duzentos e vinte nove reis, e hum quar-
33$229 ¼ to de real. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento nos cento
e cincoenta e cinco mil oito centos
reis que deve Francisco Antonio de Sou-
za Barboza por Credito a premio
e Corresponde-lhe huma quantia
de seis mil quatro centos e noventa
6$491 ¾ e hum reis; e tres quartos de real.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento, nos sessenta [?]
e dous mil quatro centos e doze [?]
reis que deve o mesmo Francisco [?]

Francisco Antonio da Souza Barboza,
de premios contados athe trinta de de-
zembro de mil oito centos e quarenta e
oito, e corresponde-lhe huma quan-
tia de tres mil quatro centos, e trinta
e tres reis, e tres quartos de riál. Há-

3#433 3/4

verá mais o mesmo herdeiro pa
pagamento nos duzentos, e cincoenta
mil e oito centos digo mil e cincoen-
ta e oito reis, que deve Joaquim da
Costa Valle por credito e premio,
e corresponde-lhe huma quantia de
onze mil duzentos e cincoenta e dous
reis e meio. Ha-

11#252 1/2

Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento nos cento, e
quarenta e seis mil, nove centos, e qua-
renta e hum reis que deve o dito
Joaquim da Costa Valle de premios
contados thé trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito, e
corresponde-lhe huma quantia de
seis mil cento e vinte e dous reis, e meio.

6#122 1/2

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento nos seis-
centos e quarenta, e nove mil e qua-
tro centos reis que deve o Padre Jose
Francisco Rebello, por credito, e
corresponde-lhe huma quantia de
vinte sete mil e cincoenta e oito
reis, e hum quarto de rial. Haverá mais

27#058 1/4

o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento nos trezentos e noventa e
cinco mil sette centos, e trinta reis,
que deve Joaquim da Costa Valle por
credito e premio, e corresponde-lhe
huma quantia de dezaseis mil
quatro centos, e noventa reis, e tres
quartos de rial. Ha-

16#490 3/4

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento nos cen-
to, e sessenta, e seis mil sette centos, e
cincoenta e oito reis, que deve o dito
Joaquim da Costa Valle de premios con-
tados thé quatorze de Maio de mil
oito centos e quarenta e oito digo, e qua-
renta e cinco, e corresponde-lhe huma
quantia de seis mil nove centos, e
quarenta e oito, e hum quarto. Haverá

6#948 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos trezentos, digo nos
o seu pagamento nos trezentos e quinze mil trezentos e qua-
renta e cinco reis, que deve o Dito Joaquim
da Costa Valle, de premios contados athe
trinta de Dezembro de mil oito centos
e quarenta e oito, e corresponde-lhe
huma quantia de oito mil novecentos e
8$972 3/4 setenta e dous reis, e tres quartos de
real.

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos vinte e seis mil
trezentos e trinta reis que deve o Vi-
cente Gomes Vieira Lacé da Cunha
e Alvarenga, e corresponde-lhe huma
quantia de hum mil noventa e sette
1$097 reis.

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento nos dezasseis
mil reis que deve João Evangelista
da Silva por credito publico, e cor-
responde-lhe huma quantia de seis
centos e noventa e hum reis, e tres quar-
$691 3/4 tos de real.

Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento nos oito
mil quinhentos e sessenta reis, que deve
o dito João Evangelista da Silva de pre-
mios contados athe trinta de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito reis,
digo e quarenta, e oito, e corresponde-lhe
a quantia de trezentos e cincoenta e
$356 3/4 seis reis, e tres quartos de real.

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento nos dous contos seiscentos
e sessenta e hum mil trezentos, e
trinta e seis reis, que deve Francisco
Ordonhes o premio, e corresponde-lhe
110$889 huma quantia de cento, e dez mil
oito centos, e oitenta e nove reis.

Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento nos dous contos, e vinte
dous mil, seis centos e oito reis que
deve o mesmo Francisco Ordonhes,
de premios contados athe trinta de
Dezembro de mil oito centos, e qua-
renta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de oitenta e quatro mil du-
zentos, e setenta e cinco reis, e hum
84$275 1/4 quarto de real.

Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento

pagamento nos dois contos e cincoenta mil reis, que deve o Capitão Antonio Zacharias Alvares da Silva, e correspon-de-lhe huma quantia de vinte e sette mil oitenta e tres reis, e hum quarto de réis. H

27$083¼

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos hum conto, oito centos mil reis, em que forão avalliados cento e oitenta alqueires de cultura dos vallos para dentro, a razam de dez mil reis cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de setenta e cinco mil reis. H

75$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos cento e cincoenta mil reis em que forão avalliados cem alqueires de campos dos vallos para dentro, a razam de hum mil e quinhentos cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de seis mil duzentos e cincoenta reis. H

6$250

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos dezoito contos e seis centos mil reis em que forão avalliados tres mil e cem alqueires de terras de cultura dos mattos dos Cabiuna, do Guatiché, Cabiunação, Capacuhe, São João, e buira do Judayo, a razão de seis mil reis ao alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de sette centos, setenta, e cinco mil reis. H

775$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos tres contos de reis em que foi avalliado tres mil alqueires de campos avalliados, digo de campos ameços a razão de hum mil reis cada hum, e corresponde-lhe huma quantia de cento, vinte e cinco mil reis. H

125$000

Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento nos quinze contos e duzentos mil reis em que forão avalliados os mattos da Serra do Sitio denominado Cabiuna, Guatiché, e suas vertentes regulados a mil e nove centos alqueires, avalliados a razão de oito mil reis cada hum, e corresponde-lhe huma quantia de seis centos, e trinta e seis mil, trezentos e trinta

633$333 e trinta e tres reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento, nos dous
Contos, e dezeseis mil reis, em que foram
avalliados dous mil e dezaseis alquei-
res de Campos a meyos, a razão de
hum mil reis o alqueire, e Correspon-
de-lhe huma quantia de oitenta e
84$000 quatro mil reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento nos
Cem mil reis, em que foi avalliado
o Moinho da Fazenda, e Corresponde
-lhe huma quantia de quatro mil cen-
to, sessenta e seis reis, e hum quarto
4$166 1/4 de real. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento, nos doze mil
reis em que foi avalliado o Monjol-
lo, e Corresponde-lhe huma quantia
$500 de quinhentos reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento nos quarenta mil reis em
que foi avalliada a Caza da Venda
e Corresponde-lhe huma quantia
de hum mil seis centos, e sessenta
1$666 3/4 e seis reis e tres quartos de real. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos oitenta mil reis
em que foi avalliada a ferramenta
da Venda, e Corresponde-lhe huma
quantia de tres mil trezentos, e trin-
3$333 1/4 ta, e tres reis, e hum quarto de real.
Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos duzentos e cinco-
enta mil reis em que foi avalliada
a Caza de Carpintaria, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de dez
mil quatro centos e dezaseis reis, e tres
10$416 3/4 quartos de real. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento nos
quatro centos mil reis valor da Caza
da Tulha, e corresponde-lhe huma
quantia de dezaseis mil seis centos
16$666 3/4 e sessenta e seis reis, e tres quartos de real
Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento nos trezentos mil reis
em que foi avalliado o Paiol, e Corres-
ponde-lhe huma quantia de doze

doze mil e quinhentos reis. Haverá 12$500
mais o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento nos dous contos de reis, em que
foi avalliado o Engenho, e Caza de viven-
da, corresponde-lhe huma quantia de
oitenta e tres mil trezentos e trinta e tres
reis, e hum quarto de real. 83$333 1/4

Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pagamento
nos sessenta mil reis, vallor de hum di-
vão reis em que foi avalliado o Len-
çol com tres porteiros grandes, aval-
liados, e corresponde-lhe huma quan-
tia de dous mil e quinhentos reis. 2$500

Haverá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento nos vinte mil reis
em que foi avalliado o Chiqueiro,
e corresponde-lhe huma quantia
de oito centos e trinta e tres reis, e hum
quarto de real. 833 1/4

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento nos cen-
to e setenta e quatro mil e quatro
centos reis, em que forão avalliados qua-
tro centos, e trinta e seis braços de
vallo, e corresponde-lhe huma quan-
tia de sette mil duzentos, sessenta e
seis reis e tres quartos de real. 7$266 3/4

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento nos trinta e quatro mil
sette centos sette centos, e vinte reis
de huma de terras na fazenda do Ga-
melleão, e corresponde-lhe huma quan-
tia de hum mil quatro centos e qua-
renta e seis, e tres quartos de real. 1$446 3/4

Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento nos cincoenta mil reis
vallor de huma parte de terras na mes-
ma fazenda do Gamelleão, e corres-
ponde-lhe huma quantia de dous
mil oitenta e tres reis, e hum quarto
de real. 2$083 1/4

Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento nos sette
mil reis vallor de outra parte na
mesma fazenda do Gamelleão, e cor-
responde-lhe huma quantia de du-
zentos, e noventa e hum reis e tres
quartos de real. Haverá $291 3/4

cinco mil duzentos
reis, e meio. A Minha conta 145$278 1/2

Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento nos cento,
e cinco mil, e quatro mil e seis centos
reis, que deve o mesmo Francisco Or-
dolhes da Cunha Lara, e digo reis que
deve o herdeiro Modesto [illegible], e
Corresponde-lhe huma quantia de seis
mil quinhentos, vinte cinco reis, e hum quarto 6$525

Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos duzentos e setenta
e oito mil quatro centos, e oitenta reis
que deve Justino Nunes da Silva por
credito a premio, e corresponde-lhe huma
quantia de onze mil seis centos, e
tres reis, e hum quarto de real. 11$603 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o seu paga-
mento nos sessenta e oito mil duzentos
vinte quatro reis, que deve o mesmo Jus-
tino Nunes da Silva de premios conta-
dos the trinta de Dezembro de mil oi-
to centos e quarenta e oito, corresponde-
lhe huma quantia de dous mil oito
centos e quarenta e dous reis, e tres quar-
tos de real. 2$842 3/4

Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento no cen-
to e oitenta mil trezentos vinte reis
que deve Antonio Lourenço por cre-
dito a premio, e corresponde-lhe huma
quantia de sette mil quinhentos, e
treze reis, e hum quarto de real. 7$513 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o seu paga-
mento nos sessenta e hum mil seis cen-
tos e cincoenta e sete reis, que deve
o dito Antonio Lourenço, de premios
contados the trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito, e
corresponde-lhe huma quantia de dous
mil quinhentos e sessenta e nove reis 2$569

Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento nos sete centos
e noventa e sette mil e quinhentos
reis, que deve Manoel Gomes Lamo-
nier, por credito, e corresponde-lhe
huma quantia de trinta e tres mil
duzentos, vinte nove, e hum quarto. 33$229 1/4

e quarto de real. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamento no
cento e cinco vinte e cinco mil conto e qua-
tro reis, que deve Francisco Adão de Sou-
za Barboza, por credito a premio, e cor-
responde-lhe huma quantia de seis
mil quatro centos, noventa e hum reis

6#491 3/4 — e tres quartos de real. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pagamen-
to nos sessenta e dous mil, quatro cen-
tos, e onze reis, que deve o mesmo Francis-
co Adão de Souza Barboza, de premios
contados the trinta de dezembro de mil
oito centos e quarenta e oito, e corres-
ponde-lhe huma quantia de tres mil
quatro centos trinta e tres reis, e tres

3#433 3/4 — quartos de real. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamento
nos duzentos e setenta mil, e cincoenta
e oito reis, que deve Joaquim da Costa
Valle, por credito a premio, e correspon-
de-lhe huma quantia de onze mil

11#252 1/2 — duzentos e cincoenta e dous reis e meio.
Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos cento e quarenta e seis
mil nove centos e quarenta, e hum reis,
que deve o mesmo Joaquim da Costa
Valle de premios contados the trinta
de Dezembro de mil oito centos, e qua-
renta, e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de seis mil cento, vinte e dous reis

6#122 1/2 — e meio. Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento nos seis cen-
tos, e quarenta e nove mil e quatro
centos reis, que deve o Padre Jose Fran-
cisco Rebello, por credito, e correspon-
de-lhe huma quantia de vinte e sete
mil e cincoenta e oito reis, e hum quar-

27#058 1/4 — to de real. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento nos [illegible]
cento, e [illegible] seis mil sette
centos e cincoenta e oito reis, que deve o mes-
mo Joaquim da Costa, de premios con-
tados the quatorze de Maio de mil
oito centos e quarenta e cinco, e cor-
responde-lhe huma quantia de seis
mil nove centos, e quarenta e oito

6#948 1/4 — reis, e hum quarto de real.

Haverá

Diz o emend.º: cento e trin-
ta e seis mil sette cen-
tos e cincoenta e oito
reis.

Ferr.ª

Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos duzentos e quinze
mil trezentos e quarenta e cinco reis,
que deve o dito Joaquim da Costa de pre-
mios contados athé trinta de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito. E cor-
responde-lhe huma quantia de oito
mil nove centos e setenta e dous reis,
e tres quartos de real. — 8$972 3/4

Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamento nos
vinte e seis mil trezentos e trinta reis
que deve o Vicente Gomes Vieira José
da Cunha e Alferonga, e corresponde-
lhe huma quantia de hum mil e no-
venta e sete reis. — 1$097

Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamento nos
dezaseis mil reis, que deve João Evangelis-
ta da Silva, por credito a premio, e cor-
responde-lhe huma quantia de seis
centos, e noventa e hum reis, e tres quar-
tos de real. — $691 3/4

Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento nos oi-
to mil quinhentos e sessenta reis,
que deve o dito João Evangelista
de premio contados athé trinta de
Dezembro de mil oito centos, e quarenta
e oito, e corresponde-lhe huma quantia
de trezentos, e cincoenta e seis reis, e tres
quartos de real. — $356 3/4

Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento nos dous
contos seis centos e sessenta, e hum mil
trezentos e trinta e seis reis que deve Fran-
cisco Ordonhes a premio, e correspon-de-
lhe huma quantia de cento e dez
mil oito centos, e oitenta, e nove reis. — 110$889

Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos dous contos, e
vinte e dous mil, seis centos, e oito reis
que deve o dito Francisco Ordonhes,
e de premios contados athé trinta de
Dezembro de mil oito centos e quaren-
ta e oito e corresponde-lhe huma quan-
tia de oitenta e quatro mil duzentos
e setenta e cinco reis, e hum quarto
de real. — 84$275 1/4

Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento, nos seis
centos e cincoenta mil reis, que deve
o Capitão Antonio Zacharias

Zacharias de Alvarenga Silva, e cor-
respondelhe huma quantia de vin-
te e sete mil e oitenta e tres reis, e hum
quarto de real. Haverá mais a mesma

27$083 1/4

herdeira para o seu pagamento nos hum
conto oito centos mil reis em que
forão avalliados cento, e oitenta al-
queires de Cultura dos vallos para
dentro, a razão de dez mil reis ao al-
queire, e correspondelhe huma quan-
tia de setenta e cinco mil reis. Ha-

75$000

verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos cento, e cincoenta
mil reis em que forão avalliados cem
alqueires de Campos dos vallos para
dentro, a razão de hum mil e quinhen-
tos reis ao alqueire, e correspondelhe
huma quantia de seis mil duzentos
e cincoenta reis. Haverá mais a mesma

6$250

herdeira para o seu pagamento nos de-
zoito contos e seis centos mil reis
em que forão avalliados tres mil e cem
alqueires de terras de Cultura dos ma-
tos das Cabeceiras do Guahé thé o bu-
racão, Capoeira, São João, e beira da
Judaia, a razão de seis mil reis, e corres-
pondelhe huma quantia de sete cen-
tos, e setenta e cinco mil reis. Haverá

775$000

mais a mesma herdeira para o seu pa-
gamento, nos tres contos de reis em que
forão avalliados tres mil alqueires
de Campos a limpo a hum mil reis
ao alqueire, e correspondelhe huma
quantia de cento, e vinte e cinco mil
reis. Haverá mais a mesma herdeira

125$000

para o seu pagamento nos quinze
contos, e duzentos mil reis em que
forão avalliados os mattos do Sam-
do Sitio de Santa Anna, Guahé e suas
vertentes regulados em hum mil e
nove centos alqueires, a razão de
oito mil reis cada hum, e correspon-
delhe huma quantia de seis centos
trinta e tres mil, trezentos, trinta, e
tres reis. Haverá mais a mesma

633$333

herdeira para o seu pagamento

pagamento nos dous contos, e dezaceis
mil reis, em que forão avalliados
dous mil e dezaceis alqueires de Cam-
po, a rezão de hum mil reis
ao alqueire, e Corresponde lhe huma
quantia de oitenta e quatro mil reis — 84$000

Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento nos cem mil reis em que
foi avalliado o Moinho da Fazenda, e
Corresponde-lhe huma quantia de qua-
tro mil cento e sessenta e seis reis, e hum
quarto de real. — 4$166 1/2

Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento nos
doze mil reis em que foi avalliado o
Munjollo, e Corresponde lhe huma quan
tia de quinhentos reis. — $500

Haverá mais
a mesma herdeira para o seu paga-
mento nos quarenta mil reis em que
foi avalliada a Caza do Tenda, e Cor-
responde-lhe huma quantia de hum
mil seis centos, e sessenta e seis reis e tres
quartos de real. — 1$666 3/4

Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamento
nos oitenta mil reis em que foi avalli-
ada a Ferramenta do Tendo, e Corres-
ponde lhe huma quantia de tres
mil trezentos, e trinta e tres reis, e hum
quarto de real. — 3$333 1/2

Haverá mais a mes
ma herdeira nos duzentos e cincoenta
mil reis em que foi avalliada a Caza
da Carpintaria, e Corresponde lhe
huma quantia de dez mil quatro
centos, e dezaceis reis, e tres quartos de
real. — 10$416 3/4

Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento nos quatro cen-
tos mil reis, em que foi avalliada
a Caza da Palha, e Corresponde lhe
huma quantia de dezaceis mil
seis centos, e sessenta e seis reis, e tres quar
tos de real. — 16$666 3/4

Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento nos
trezentos mil reis em que foi avalli
ado o Paiol, e Corresponde lhe huma
quantia de doze mil e quinhentos
reis. — 12$500

Haverá mais a mesma

a mesma herdeira para o seu paga-
mento nos dous Contos de reis em que
foi avalliado o Engenho, e Obra de vi-
vendo, e Correspondelhe huma quantia
de oitenta, e tres mil trezentos, e trinta
e tres reis, e hum quarto de rial. Haverá

83$333 1/4

mais a mesma herdeira para o seu paga-
mento nos sessenta mil reis, em que
foi avalliada a Caza digo avalliado
o Curral com tres potreiros grandes
e Correspondelhe huma quantia
de dous mil e quinhentos reis. Haverá

2$500

mais a mesma herdeira para o seu pa-
gamento nos vinte mil reis em que
foi avalliado o Chiqueiro, e Corres-
pondelhe huma quantia de oito
centos e trinta e tres reis, e hum quarto
de rial. Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento nos cento, e
setenta, e quatro mil e quatro centos
reis, em que forão avalliados qua-
tro centos, e trinta e seis bestas de
cavallo, e Correspondelhe huma quan-
tia de sete mil duzentos e sessenta
e seis reis, e tres quartos de rial. Have-
rá mais a mesma herdeira para o seu
pagamento nos trinta e quatro mil
e setecentos vinte reis, em que digo
reis no vallor de huma parte de terras
na fazenda do Ganellão, e Corres-
pondelhe huma quantia de hum
mil quatro centos e quarenta e seis
reis, e tres quartos de rial. Haverá

$833 1/4

7$266 3/4

1$446 3/4

mais a mesma herdeira para o seu pa-
gamento nos cincoenta mil reis, val-
lor de outra parte de terras na mes-
ma fazenda do Ganellão, e Cor-
respondelhe huma quantia de
dous mil e oitenta e tres reis e hum
quarto de rial. Haverá mais a

2$083 1/4

mesma herdeira para o seu paga-
mento nos sete mil reis de outra
parte na mesma fazenda do
Ganellão, e Correspondelhe huma
quantia de duzentos, e noventa e
hum reis, e tres quartos de rial.

$291 3/4

derial. Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento na importancia de cinco mil sette centos e oitenta reis, que deve Joaquim da Costa Valle, por credito a premio, e corresponde-lhe huma quantia de dezaseis mil quatro centos, noventa reis, e tres quartos de real. Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento o meio dotte que [illegible], na quantia de quinhentos mil reis.

16$490 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento o Escravo [illegible] idade de quarenta e dous annos, pelo preço de sua avaliação da quantia de trezentos, e trinta mil reis.

500$000

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento, hum alambique, com capello, e Canno, pelo preço de sua avaliação da quantia de cento, vinte mil reis.

330$000

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento huma Taixa, pelo preço de sua avaliação da quantia de sessenta e quatro mil reis.

120$000

Haverá mais a mesma herdeira finalmente para o seu pagamento, hum forno de cobre pelo preço de sua avaliação da quantia de vinte cinco mil reis.

64$000

25$000

Somão as 46 parcelas

Por esta forma houveram elles ditos Juiz Municipal e Partidores, este pagamento por feito na forma acima declarada, com quarenta e seis parcellas a ella herdeira Dona Izabel, adjudicadas, de sua herança Paterna na importancia de tres contos, quatro centos, cinco mil, trezentos, oito reis, e meio, e a herança importa na quantia de tres

3:405$308 1/2

herança 3:390$118 3/4	ditos contos trezentos e noventa mil cento e dezoito reis, e tres quartos de real, e como o pagamento excede a herança; por isso deve repôr o excedente, que importa na quantia de quinze mil cento, e noventa reis, e hum quarto de real. Do que para constar lavro este Termo de informento de pagamento, eu Custodio José Carvalho Rolim Primeiro Tabellião do Publico Judicial, e Notas que no impedimento do actual o escrevi.
Repor 15$190 1/4	

Terça do Sargento Mor José de Deos	Pagamento feito a terça do Sargento Mor José de Deos Lopes da Quinta da quantia de onze contos quatro centos, e sessenta mil, quatro centos e setenta e cinco reis.
11:460$475	
581$113 1/2	Haverá a mesma terça para seu pagamento nos tres contos quatro centos e oitenta, e seis mil seis centos, e oitenta, e tres reis, que deve Francisco Ordonhes, e corresponde-lhe huma quantia de quinhentos, oitenta e hum mil cento, e treze reis, e meio.
26$100	Haverá mais a mesma terça para seu pagamento nos cento, e cincoenta, e seis mil e seis centos reis, que deve Modesto Ordonhes, e corresponde-lhe huma quantia de vinte e seis mil e cem reis.
46$414	Haverá mais a mesma terça para seu pagamento nos duzentos e setenta, e oito mil quatro centos, e oitenta reis que deve Justino Nunes da Silva por credito sem premio, e corresponde-lhe huma quantia de quarenta e seis mil quatro centos, e quatorze reis.
11$370	Haverá mais a mesma terça para seu pagamento nos sessenta e oito mil duzentos, e vinte e quatro reis que deve o dito Justino Nunes da Silva de premios contados até trinta de Dezembro de mil oito centos e sessenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de onze mil trezentos, e setenta reis.

Haverá mais a mesma

a mesma terça, para o seu pagamento
nos cento, e oitenta mil trezentos, e
vinte reis, que deve Antonio Lourenço
por Credito o premio, e corresponde-lhe
huma quantia de trinta mil e cinco-
enta e quatro reis. Haverá mais a mesma
terça para o seu pagamento, nos secenta
e hum mil, seis centos e cincoenta e sete
reis, que deve o dito Antonio Lourenço
de premios contados thé trinta de De-
zembro de mil oito centos e quarenta
e oito, e corresponde-lhe huma quantia
de dez mil duzentos e setenta e seis reis
e meio. Haverá mais a mesma terça pa-
ra o seu pagamento nos sette centos, e
noventa e sete mil e quinhentos reis,
que deve Manoel Gomes Lourenço,
e corresponde-lhe huma quantia de cento,
e trinta, e dous mil nove centos, e dezaseis
reis. Haverá mais a mesma terça, para
o seu pagamento nos cento, e cincoenta
e cinco mil e oito centos reis, que deve
Francisco Adão de Souza Barboza por
Credito o premio, e corresponde-lhe huma
quantia de vinte cinco mil nove cen-
tos e secenta e seis reis. Haverá mais a
mesma terça para o seu pagamento
nos oitenta e dous mil quatro centos,
e onze reis, que deve o dito Francisco
Adão de Souza Barboza, de premios
contados thé trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta, e oito, e corres-
ponde-lhe huma quantia de treze mil
sette centos e trinta e cinco reis, e meio
Haverá mais a mesma terça para
o seu pagamento, nos duzentos, e se-
tenta mil e cincoenta e oito reis,
que deve Joaquim da Costa Valle,
por Credito o premio, e correspon-
de-lhe huma quantia de quarenta,
e cinco mil e nove reis. Haverá
mais a mesma terça, para o seu pa-
gamento, nos cento, e quarenta e seis
mil, nove centos e quarenta e hum
reis, que deve o dito Joaquim da Costa,
de premios contados thé trinta de De-
zembro de mil oito centos, e quarenta

30#054
10#276½
132#916
25#966
13#735½
45#009

e quarenta, e oito, e corresponde-lhe
huma quantia de vinte e quatro mil
quatro centos, noventa reis, e meio. 24$490 1/2

Haverá mais a mesma terça para o seu pa-
gamento, nos seis centos, e noventa, e qua-
tro mil, e quatro centos reis que deve
o Padre José Francisco Rebello, e corres-
ponde-lhe huma quantia de cento
e oito mil duzentos, e trinta e quatro
reis. 108$234 Haverá mais a mesma terça para
o seu pagamento nos trezentos, noventa
e nove mil sete centos e oitenta reis
que deve Joaquim da Costa Valle por
Credito a premio, e corresponde-lhe
huma quantia de sessenta, e cinco mil
nove centos e sessenta e quatro reis. 65$964

Haverá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos cento, e sessenta
e seis mil sete centos e cincoenta
e oito reis, que deve o dito Joaquim
da Costa Valle de premios contados
thé quatorze de Maio de mil oito
centos e quarenta, e oito, e corresponde
digo, e quarenta e cinco, e corresponde-lhe
a quantia de vinte e sete mil sete centos
e noventa e tres reis. 27$793 Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento nos duzen-
tos, e quinze mil reis, trezentos, e qua-
renta, e cinco reis, que deve o dito Joa-
quim da Costa de premios contados
thé trinta de Dezembro de mil oito
centos, e quarenta e oito, e corres-
ponde-lhe, huma quantia de trin-
ta, e cinco mil oito centos, no-
venta reis, e meio. 35$890 1/2 Haverá mais a mes-
ma terça, para o seu pagamento nos
vinte e seis mil trezentos, e trinta reis
que deve o Tenente Gomes Venceslao
da Cunha e Alvarenga, e corresponde-
lhe huma quantia de quatro mil
trezentos, oitenta e nove reis. 4$389 Haverá
mais a mesma terça para o seu pa-
gamento nos dezaseis mil reis que
deve João Evangelista da Silva por
Credito a premio, e corresponde-lhe
huma quantia de dous mil seis
centos, e sessenta e seis reis. 2$666 Haverá

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos oito mil quinhentos e setenta reis, que deve a mesma João Evangelista da Silva, de premios contados the trinta de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de hum mil quatro centos, e vinte seis reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dous contos seis centos, e setenta e hum mil trezentos, e trinta e seis reis, que deve Francisco Ordonhes a premio, e corresponde-lhe huma quantia de quatro centos, e quarenta e tres mil quinhentos, e cinco centos e seis reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dous contos e vinte dous mil seis centos, e oito reis, que deve o dito Francisco Ordonhes da Cunha Lara, de premios contados the trinta de Dezembro de mil oito centos, e quarenta e oito, e corresponde-lhe huma quantia de trezentos, e trinta e sete mil, cento e dous reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos seis centos e cincoenta mil reis, que deve o Capitam Antonio Zacharias Alvares da Silva, e corresponde-lhe huma quantia de cento, e oito mil trezentos, e trinta e quatro reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos hum conto, e oito centos mil reis, em que forão avalliados cento e oitenta alqueires de terras de cultura dos valles para dentro, a razão de dez mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de trezentos mil reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos cento, e cincoenta mil reis em que forão avalliados cem alqueires de campos dentro dos ditos valles, a razão de hum mil reis cada hum alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de vinte cinco mil reis. Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dezoito contos, e seis centos mil reis em que forão avalliados tres mil

	1$426
	~~1$435~~ 443$556
	337$102
	108$334
	300$000
	25$000

tres mil e cem alqueires de Cultura do matto Cobertos da Guati the a buracão, Capacite, São João, e bairro do Judeu, a razão de oito mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de tres contos, e cem mil

3:100$000 reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos tres contos de reis em que forão avalliados de Campos annexos a razão de hum mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de quinhentos mil

500$000 reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos quinze contos, e duzentos mil reis, em que forão avalliados, hum mil nove centos alqueires de terras de Cultura do matto da Serra para o Sitio de Santa Anna, Guati, e suas vertentes, a razão de oito mil reis o alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de dous contos quinhentos e cincoenta e tres

2:553$333 mil, trezentos, e trinta e tres reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dous contos, e dezaseis mil reis em que forão avalliados dous mil e dezaseis alqueires de Campos annexos, a razão de hum mil reis cada alqueire, e corresponde-lhe huma quantia de trezentos, e trinta e seis

336$000 mil reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos cem mil reis em que foi avalliado o Moinho e corresponde-lhe huma quantia de dezaseis mil reis e [illegible] e sessenta

16$666 e seis reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos doze mil reis, em que foi avalliado o monjollo, e corresponde-lhe huma quan-

2$000 tia de dous mil reis.

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos quarenta mil reis em que foi avalliada a Casa de Vivenda, e corresponde-lhe huma quantia de seis mil seis centos e sessenta e seis

6$666 reis.

Haverá mais a mesma terça

terça para o seu pagamento nos oitenta mil reis, emque foi avalliada a pessa unctad a Tenda, e Corresponde-lhe huma quantia de treze mil tre-zentos e trinta e quatro reis. 13$334

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dozentos e cincoenta mil reis, emque foi avalliada a Caza de Carpintaria, e Corresponde-lhe huma quantia de Carpintaria, corresponde-lhe huma quantia de quarenta, e hum mil dez centos e sessenta, e seis reis. 41$666

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos quatro centos mil reis, emque foi avalliada a Caza de Palha, e Corresponde-lhe huma quantia de sessenta, e seis mil reis centos, e sessenta, e seis reis. 66$666

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos trezentos mil reis, emque foi avalliado o Paiol, e Corresponde-lhe huma quantia de cincoenta mil reis. 50$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos dous Contos de reis, emque foi avalliado o Engenho, e Caza de vivenda, e Corresponde-lhe huma quantia de trezentos, e trinta e tres mil, trezentos e trinta e tres reis. 333$333

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos sessenta mil reis, emque foi avalliado o Curral com tres porteiras grandes, e Corresponde-lhe huma quantia de dez mil reis. 10$000

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento nos vinte mil reis, emque foi avalliado o Chiqueiro, e Corresponde-lhe huma quantia de tres mil trezentos e trinta, e tres reis. 3$333

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento nos Cento, e settenta e quatro mil, e quatro Centos reis, emque foram avalliados quatro Contos, e vinte e seis braças de vallo, e Corresponde-lhe huma quantia de vinte e nove mil e sessenta, e seis reis. 29$066.

Haverá mais a mesma

quantia de cento e trinta e dous mil reis. 132$000

Haverá mais a mesma terça para seu pagamento nove Bois de Carro dos Senhedores, avalliados a dezaceis mil reis cada hum, e todos importa na quantia de cento, e quarenta, e quatro mil reis. 144$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento, tres Novilhos avalliados a oito mil reis cada huma, pelo preço de sua avalliação da quantia de vinte e quatro mil reis. 24$000

Haverá mais a mesma terça para seu pagamento huma Novilha, pelo preço de sua avalliação da quantia de sette mil reis. 7$000

Haverá mais a mesma terça para seu pagamento nove bezerros de anno avalliados a quatro mil reis cada hum, e todos na quantia de trinta e seis mil reis. 36$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum pár de Canastros de Sólla no Triqueiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de quatorze mil reis. 14$000

Haverá mais a mesma terça para seu pagamento, huma Caixa de Conferva a dura no Triqueiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de tres mil e quinhentos reis. 3$500

Haverá mais a mesma terça digo a mesma terça para o seu pagamento, huma Caixinha de Costura no Triqueiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de dous mil reis. 2$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento huma Cassarólla no Triqueiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de dous mil reis. 2$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento huma [illegible] pequena pelo preço de sua avalliação da quantia de quinhentos reis. 1$500

Haverá mais a mesma terça digo a mesma terça para o seu pagamento huma Colxa velha pelo preço de sua avalliação da quantia digo huma Colxa velha

193v

velha de Tafetá no Requeiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de quatro mil reis. H Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Tacho velho com o peso de sete libras avalliado no Requeiro, pelo preço de sua avalliação da quantia de tres mil e quinhentos reis. H Haverá mais a mesma ditta digo a mesma terça para o seu pagamento tres Vacas paridas, pello preço de sua avalliação da quantia de quarenta e cinco mil reis. H

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento tres ditos de dous annos avalliados a folhas cento e trinta, a razão de sete mil reis cada huma, e todos na quantia de vinte hum mil reis. H Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento dous Bois de Carro, avalliados a folhas cento e trinta, a dezoito mil reis cada hum, e ambos na quantia de trinta e seis mil reis. H Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Alambique, Capello, e Cano, pelo preço de sua avaliação da quantia de cento, e dez mil reis. H Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento, huma Egoa menor, pelo preço de sua avalliação da quantia de sessenta mil reis. H

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento huma ditta ainda menor pelo preço de sua avalliação huma ditta ainda menor na quantia de cincoenta e oito mil reis. H Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento huma ditta com filho de anno pelo preço de sua avalliação da quantia de quarenta e cinco mil reis. Haverá a mesma terça duas das tres foices velhas, avalliadas a hum mil e quinhentos reis cada huma, e ambas em tres mil reis.

4$000
3$500
45$000
21$000
36$000
110$000
60$000
58$000
45$000
3$000

reis. Haverá a mesma terça para o seu pagamento hum Almanca pelo preço de sua avalliação da quantia de cinco mil reis. | 5$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Pagode pelo preço de sua avalliação da quantia de cinco mil reis. | 5$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento duas Armas de fogo, Grandes, Laqueares, pelo preço de sua avalliação da quantia de dez mil reis. | 10$000

Haverá mais a mesma terça para seu pagamento duas ditos Castiçaes fulminantes, pelo preço de sua avalliação da quantia de seis mil reis. | 6$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum jogo de Castiçaes de bronze, pelo preço de sua avalliação da quantia de seis mil reis. | 6$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Tanque Guiquilme pelo preço de sua avalliação da quantia de setenta mil reis. | 70$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Cabeção velho pelo preço de sua avalliação da quantia de seis mil reis. | 6$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento hum Pirôl d'agoa ... pelo preço de sua avalliação da quantia de oito mil reis. | 8$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento doces Caixes de Farda ... pelo preço de sua avalliação da quantia de dez mil reis. | 10$000

Haverá mais a mesma terça para o seu pagamento vinte quatro formas de assucar, avalliadas a hum mil reis, cada huma, e todas na quantia de vinte e quatro mil reis. | 24$000

Haverá mais a mesma terça para

para o seu pagamento hum tangue
de [illegible] de garópa, pelo preço de
sua avalliação da quantia de vin-
20$000 te mil reis.

Haverá mais a mesma terça
para o seu pagamento hum Carro
velho pelo preço de sua avalliação da
16$000 quantia de dezaseis mil reis. Have-
rá mais a mesma terça para o seu paga-
mento hum Caixão de mel de
tangue pelo preço de sua avalli-
4$000 ação da quantia de quatro mil reis.

Haverá mais a mesma terça para
o seu pagamento hum dito que serve
de forma de assucar, pelo preço
de sua avalliação da quantia de
4$000 quatro mil reis.

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento hu-
ma forma maior pelo preço de
sua avalliação da quantia de seis
6$000 mil reis.

Haverá mais a mesma terça
para o seu pagamento hum respi-
adeiro pelo preço de sua avalliação
2$000 da quantia de dous mil reis. Haverá
mais a mesma terça para o seu paga-
mento huma mó [illegible] grande
pelo preço de sua avalliação da
2$000 quantia de dous mil reis. Haverá
mais a mesma terça para o seu pa-
gamento hum thior e seos perten-
ces pelo preço de sua avalliação
12$000 da quantia de doze mil reis. Have-
rá mais finalmente a mesma terça
para o seu pagamento nos trinta
mil reis em que foi avalliado o
massapê [illegible], e corresponde-lhe hu-
ma quantia de treze mil oito
13$826 centos, vinte seis reis.

Somão as 85 parcelas.

Por esta for-
ma houveram os ditos Juis Mu-
nicipal e Partidores este paga-
mento por feito a terça do fina-
do Manoel José dos Dias Lopes, na
forma acima declarada com

com os oitenta e cinco por aquellas
ella adjudicados, na importan-
cia de onze contos, quatro centos
e sessenta mil, quatro centos, setten-
ta e cinco reis. Do que para constar
Lavrei este Termo de encerramen-
to de pagamento. E eu Custodio
José Ferreira Netto, Primeiro Ta-
bellião que no impedimento do
Proprietario o escrevi.

11:460$475

Pagamento feito a Viuva Donna Joanna Ellena
de Sá e Castro de sua meação, que
he da quantia de trinta e quatro
contos, trezentos, oitenta, e hum mil,
quatro centos, vinte cinco reis.

Viuva

34:381$425

Haverá a mesma Viuva para o pagamento
de sua meação nos trez contos, quatro
centos oitenta e seis mil seis centos
oitenta e seis reis, que deve Francis-
co Ordonhes, e corresponde-lhe huma
quantia de hum conto sete centos
e quarenta, tres mil, trezentos, qua-
renta e hum e meio.

1:743$341½

Haverá mais a mesma Viuva para o pagamento de
sua meação nos cento e cincoenta e seis
mil e seis centos reis, que deve o dito Bento
Ordonhes, e corresponde-lhe huma
quantia de settenta e oito mil
e trezentos reis.

78$300

Haverá mais a mes-
ma Viuva para o pagamento de sua
meação nos duzentos, setenta e oi-
to mil quatro centos, oitenta
reis, que deve Justino Nunes da
Silva por credito o premio, e cor-
responde-lhe huma quantia de
cento, trinta e nove mil duzentos
e quarenta reis.

139$240

Haverá mais a mes-
ma Viuva para o pagamento de
sua meação nos sessenta, e oito
mil duzentos, vinte e quatro reis, que
deve o dito Justino Nunes, de pre-
mio contados the trinta de Dezem-
bro de mil oito centos e quarenta,
e oito, e corresponde-lhe huma

34$112 huma quantia de trinta e quatro
mil cento e doze reis. //

Haverá mais
a mesma Viuva para o pagamento de
sua meiação nos creditos, oitenta mil
trezentos e vinte reis, que deve Anto-
nio Lourenço por credito a premio,
e corresponde-lhe huma quantia
90$160 de noventa mil cento, e sessenta reis. //

Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua meiação nos
sessenta e hum mil seis centos e cinco-
enta e sete reis, que deve o dito Antonio
Lourenço de premios contados the trinta
de Dezembro de mil oito centos e quare-
nta e oito, e corresponde-lhe huma
quantia de trinta mil oito centos
30$828½ vinte oito e meio reis. //

Haverá mais
a mesma Viuva para o pagamento
de sua meiação nos sete centos, no-
venta e sete mil e quinhentos reis,
que deve Manoel Gomes Lamonier
e corresponde-lhe huma quantia
de trezentos noventa e oito mil
398$750 sette centos e cincoenta reis. //

Haverá
mais a mesma Viuva para o seu pa-
gamento nos cento e cincoenta e cin-
co mil e oito centos reis, que deve Fran-
cisco Adão de Souza Barboza por
credito a premio, e corresponde-lhe
huma quantia de settenta e sette
77$900 mil e nove centos reis. //

Haverá mais
a mesma Viuva para o pagamento
de sua meiação nos oitenta e dous mil
quatro centos e onze reis, que deve
o dito Francisco Adão de Souza Bar-
boza de premios contados the trinta
de Dezembro de mil oito centos, e
quarenta e oito, e corresponde-lhe
huma quantia de quarenta e hum
41$205½ mil duzentos e cinco reis, e meio.

Haverá mais a mesma Viuva para
o pagamento de sua meiação nos
duzentos e setenta mil e cincoenta
e oito reis, que deve Joaquim da Cos-
ta Valle por credito a premio
e corresponde-lhe huma quan-
tia de cento, e trinta e cinco

Maço
976

Illmo Senr

Diz Antonio Zacharias Alvares da S.a por cabeça
de sua mr. Inventt.e dos bens do finado Jose da
Cruz Lopes em..., que tendo-se descripto no Inventario de
ter finado duas addições de dividas que ocasionaram
responsaveis ao finado filho Francisco Cordeiro, foram
contempladas na partilha, por isso que havendo nessa
primeira partilha herd.a que ainda hé agora nessa se-
gundo, forçoso m.e assim o devia praticar; agora porem
que na partilha dos bens da May com mesmo são
os herdr.os responsaveis, se torna desnecessario a subdivi-
são dessas duas addições, huma vez que todos os herdr.
são responsaveis em iguaes partes por a divida da
finada May; por tanto//

Cerro reg. Pitangui
13 de Fevr. de 1850

Braga

P. a V.S. se digne md. que os
Partidores não mencionem
na partilha que agora se
faz sem addições pois com
isso se economisão custas des-
necessarias, juntando-se esta
aos Autos para regra dos
partidores//

E. R. M.

Procurador Joaq.m Cecilio da Silva

240

Illmo. Sr.

Diz Antonio Zacharias Alvares de S.ta por
cabeça de sua m.er Inventr.a dos bens de S. M.
Jo.e de Deus Lopes, e sua m.er D. Joanna, que
estandose fazendo a partilha desta fazenda, mas
não estando ainda lançada, vem o Supp.e re-
querer para ser recebido o criolinho filho de
Emerencia Jacintha ultimam.te avaliado em 500$000 rs.
por q. he fallecido. Outro sim que se m.de re-par-
tilhe os rendimentos desta cabeça de quem são, pri-
são a que acha ultim.e sentem. //

Na forma requerido.
Pitanguí 15 de Mar-
ço de 1850
Braga

P. a V. S.a se digne assim
mand.r e q. esta se junte aos
Inventr.os //

E. R. M.

Procurador Fran.co Coelho da Sa

Está tambem incluida da referi-
da Dona Maria por Baptista, filha
de Jacintha, por ter fallecido como cons-
ta da petição de folhas duzentas e
quarenta e sete, e reforma-se o des-
pacho nella proferido sem effeito
das porções e seus valores, manda se-
rem os declarados no inventario
por serem numeros e se repartam pe-
los interessados. Assim igualmente
reforma-se o despacho proferido na pe-
tição de folhas quarenta e seis na par-
te que manda dar ao herdeiro An-
tonio o escravo Bernardino e sua
mulher Vicencia, e mando que haja es-
te casal de escravos dado ao pagamen-
to da herança do herdeiro Pedro com
o Caetano e Roza, deferindo-se assim
ao ultimo periodo da petição de folhas
duzentas e vinte do dito herdeiro em
que se limita a aceitar o que por elle
fosse decidido acerca de escravos, que
do que em portar o monte pela mea-
ção e tirar as heranças dos filhos Fran-
cisco e Maximo resulta a importan-
cia pedida por inteiro no documento
do Capitão Antonio Zacharias por
cabeça de sua mulher Dona Izabel
com os premios contados, posto que
o herdeiro Pedro não se opponha como
foi supposto na petição de folhas duzen-
tas e onze, cujo despacho para esse
effeito tambem reformo, pois es-
sa resposta só serve de parecer ao sup-
plicante que lhe pedio os ganhos que
teve debaixo do tecto dos Pais, estan-
do tambem em as mesmas circuns-
tancias a que alcance os juros dos di-
nheiros da mulher, estando em casa
dos Pais, e mando que do que ficou se
liquido tire-se a terça para as dis-
posições do testamento, lançando-lhe
nella os escravos doados no testamento
com as meias doações de sua, e adornos e
joias da herdeira Dona Maria e
por inteiro a avaliação das dividas que
deve a Dona Izabel segundo o mes-
mo testamento, accrescentando sobre as
outras duas terças partes do monte li-

Francisco, e Maximiano fallecidos de-
pois da Mãe bem assim os avali-
ações dos bens e dividas activas que
pertenciaõ aos ditos filhos, e as di-
vidas do casal, e bens dotais que
ella teve de meação e na quota dis-
ponivel da herdeira quer da terça do ma-
rido quer das heranças paternas
dos ditos filhos que ella herdou pe-
los ter sobrevivido, comprehenderam
dos meios valores Adam, e Eva que
ella e o Marido haviaõ digo e seu ma-
rido haviam doado de suas terças
a sua filha Dona Maria, e a sua
netta Dona Antonia filha desta
que foram em fructa das a terça
do dito Major uma vez que com
isso se achava preenchido o fim
da Lei a esse respeito como cousa
suspeita e nam se mais precisa-
va entrar na presente partilha
e comprehenderam mais os meios
dotes dos ditos filhos fallecidos por-
tambem nam existirem e estarem
consumidos em vida delles e nos
bens agora inventariados a elles
pertencentes, e que reunirão a au-
mentar o monte dividendo
da mesma fallecida por identi-
cas razoens os meios valores de
Eva, e Adam; e outrosim com-
prehenderam das avaliações dos escra-
vinhos Rafael, e Bernardino por
serem estes nascidos das escravas
doadas pela inventariada em
sua terça a herdeira filha Dona
Izabel como largamente fica
declarado na petição do Mauri-
cio de certa a folhas duzentas e no-
ve, e nas lembranças isto já depois
do fallecimento da inventariada
e da abertura do testamento com
o que se tornava irrevogavel a
mesma doação. Comprehen-
deram mais de uma Vacca

Vaca Solteira e um dos Bois de Carro que morrerão segundo a declaração do inventariante, igualmente forão excluidos da mesma soma do monte Mor as dividas que devião ao herdeiro Francisco Ordonhes tanto de principal sem premios, como do principal que o vencião que havião corrido por divida a meação da dita Viuva paterna, e nos pagamentos das heranças paternas dos ditos filhos por haver a Viuva tudo herdado, e ser ella a devedora como tal, e que se os bens he que ficavão reis por razão desse pagamento quando fossem destribuidos a um terceiro como tudo está declarado na petição folhas duzentas e quarenta e duas ficando ultimamente excluido do monte o valor da crioulinha a hinda por Baptizar nascida da escrava Jacintha crioula mandada dar em sua avaliação de cincoenta mil reis a herdeira Dona Izabel por terella pedido segundo a petição com duzentas e quarenta e tres e tudo o mais que ficara liquido para formar o monte mor formarão a soma da quantia de noventa e sete contos duzentos e trinta e sete mil quatro centos, e dezenove reis

Monte mor 97:237$419

Acharam mais ser o documento da divida passiva do Capitam Antonio Zacharias por cabeça de sua mulher Dona Izabel a folhas duzentas e onze he a quantia de um conto oito centos treze mil seis centos cincoenta e dous reis

Divida passiva 1:813$652

Acharam mais que abatida a dita quantia na Soma do monte mor vinha a ficar o monte com mum liquido da quantia de noventa e cinco contos quatro centos e vinte tres mil setecentos sessenta e sete

Monte liquido 95:423$

sete reis. Acharam mais que respeitan-
te do monte liquido entre partes
correspondeo a terça da inventaria-
da para suas disposiçoens testamen-
tarias a quantia de trinta e hum
contos oito centos e sete mil nove cen-
tos e vinte dous reis. Acharam mai-

Terça

31807$922

is que as outras duas terças par-
tes que pertencem aos herdeiros im-
portam na quantia de secenta e
tres contos seis centos e quinze mil
oito centos e quarenta e cinco reis

2 Terças p.tes

63615$845

Acharam mais importarem os
meios dotes com que entraram a co-
llação os herdeiros Pedro Modesto,
Antonio e Dona Izabel a razão de
quinhentos mil reis cada hum im-
portam na quantia de dous con-
tos de reis.

½ Dotes de Pedro Modesto, Ant.o e D. Izabel

2000$000

Acharam mais ser o me-
io dote com que entra a herdeira Dona
Maria segundo a declaração do
testamento e conforme á sentença
a folhas vinte e quatro na quan-
tia de sete centos mil reis. Acharam

½ Dote da herd.a D. M.a

700$000

mais que as sobreditas tres quantias
faziam ser o monte partivel pelos
cinco herdeiros que sobreviveram a
inventariada da quantia de secen-
ta e seis contos trezentos e quinze mil
oito centos e quarenta e cinco reis. Acha-

Monte partivel dos herd.os

66315$845

ram finalmente que o monte par-
tivel dos herdeiros repartido pelos cin-
co filhos que representam a inven-
tariada corresponde a cada hum de
herança materna a quantia de tre-
ze contos duzentos sessenta e tres mil
cento secenta e nove reis. Por esta for-

Cada hum dos 5 filhos

13263$169

ma houveram elles ditos Partidores
e Juiz Municipal esta partilha como
perfeita e para constar lavro
este encerramento. Eu [illegible]
[illegible] Pinheiro Primei-
ro Tabellião que o escrevi

vinte e cinco na quantia digo vinte e cinco
pelo preço de sua avaliação da
quantia de quatrocentos e seten-
ta e dous mil e duzentos reis. 472$200
Have-
rá mais a mesma terça para seu
pagamento a metade das joias
dadas a filha Dona Maria da terça
do finado marido avaliadas de fo-
lhas duzentas e vinte e cinco the fo-
lhas duzentas e vinte e seis pelo pre-
ço de sua avaliação da quantia
de cincoenta e quatro mil reis a
metade na quantia de vinte
sete mil reis. 27$000
Haverá a mesma ter-
ça para o seu pagamento Thereza
da Costa de idade de vinte e cinco an-
nos dada na terça pelo preço de
sua avaliação na quantia de seis-
centos mil reis. 600$000
Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento
Bernardino filho da dita dado na
terça pelo preço de sua avaliação
digo filho da dita de tres annos dado
na terça pelo preço de sua avalia-
ção da quantia de cento e vinte 120$000
mil reis. Haverá mais a mesma
terça para seu pagamento Maria
Crioula de idade de dezeseis annos da-
da na terça pelo preço de sua ava-
liação da quantia de quinhentos
mil reis. 500$000
Haverá mais a mesma ter-
ça para o seu pagamento Maria
Parda de oito annos dada na
terça pelo preço de sua avaliação
da quantia de duzentos e cincoen-
ta mil reis. 250$000 Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento
Domingos Crioulo de idade de vin-
te dous annos pelo digo annos da-
do na terça pelo preço de sua a-
valiação da quantia de qui-
nhentos e cincoenta mil reis. 550$000
Haverá
mais a mesma terça para o seu paga-
mento Camillo Congo de idade de

pagamento nos trezentos e cincoenta
e cinco mil quatrocentos e noven
ta e oito reis, que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oitocentos e quarenta e nove
a quantia de cento vinte e um
mil oitocentos e trinta e tres reis 121$833

Haverá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos cento e cincoenta
mil quatrocentos e quarenta
reis que deve por credito Thomé
Rodrigues Alves o premio de
um e meio por cento ao mes a
quantia de cincoenta e tres mil
quatrocentos e oitenta reis. 53$480

Haverá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos trezentos e cem
mil sete centos e dezoito reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oitocentos e qua
renta e nove a quantia de cem
mil quinhentos e setenta e um
reis e tres quartos. 100$571 3/4

Haverá mais a mesma terça para o seu paga
mento nos oitenta e seis mil no
vecentos e seis reis que deve por
credito o premio Manoel Pe[?]
[illegible] a rasão de dous por
cento ao mes a quantia de vinte
oito mil novecentos e sessenta e oi
to reis e meio. 28$968 1/2

Haverá mais a
mesma terça para o seu paga
mento nos cento e oitenta e seis
mil seiscentos e oitenta e seis mil
oito centos e noventa reis que deve
o mesmo de premios the doze de Ou
tubro de mil oitocentos e quarenta
e nove a quantia de sessenta e dous
mil duzentos e noventa e seis reis
e quarto. 62$296 1/4

Haverá mais a mesma
terça para o seu pagamento
nos cento e nove mil e dez centos
reis que deve por credito o premio
de tres por cento ao mes Manoel Vieira
de Bastos a quantia de nove mil

mil e quinhentos reis que deve por
credito Francisco Ribeiro Camar-
go a premio de um e meio por cen-
to ao mes a quantia de cento e ses-
senta e nove mil oito centos e
trinta e tres reis e tres quartos. Hau- 169$833 3/4
verá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos quinhentos e oitenta
e cinco mil nove centos e oito reis que
o mesmo deve de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove a quantia de cento e noven-
ta e cinco mil trezentos e dous reis 195$302 3/4
e tres quartos. Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento
nos cincoenta mil reis que deve
por credito Ignacio Gonçalves dos
Santos sem premio a quantia 30$000
de trinta mil reis. Haverá mais
a mesma terça para o seu pagamen-
to nos trinta e seis mil reis que
deve por credito Sebastião Gonçal-
ves Ribeiro a premio de tres por cen-
to ao mes a quantia de doze mil 12$000
reis. Haverá mais a mesma terça
para o seu pagamento nos cento
e seis mil trezentos e oito reis que de-
ve o dito dos premios the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove a quantia de trinta e
cinco mil quatro centos e trinta 35$436 3/4
e seis reis e tres quartos. Haverá
mais a mesma terça para o seu
pagamento nos cento e cincoen-
ta e quatro mil oito e quarenta
e cinco reis que deve por credito
Antonio Ferreira da Silva a pre-
mio de dous por cento ao mes a
quantia de cincoenta e um mil 51$615
seis centos e quinze reis. Haverá
mais a mesma terça para o seu
pagamento nos trezentos e tres
reis digo e tres mil quatro centos
e oito reis que deve o dito de pre-
mios the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove a quan-

nove a quantia de cento e vinte e um mil
101$134 — cento e trinta e quatro reis. Haverá
mais a mesma terça para o seu pa-
gamento nos trezentos e dez e
asseis mil quatro centos e vinte e
reis que deve por credito Eusebio
Ferreira de Andrade a premio de
hum e meio por cento ao mez a quan-
tia de cento e dezoito mil oito centos
118$809¼ — e nove reis e quarto. Haverá ma-
is a mesma terça para o seu pa-
gamento nos quatro centos e se-
senta e tres mil trezentos e cincoen-
ta e um reis que deve o mesmo de
premio the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de cento e cincoenta
e quatro mil quatro centos e cinco-
154$451 — enta e um reis. Haverá mais a
mesma terça para o seu pagamen-
to nos tres centos e vinte e dezanove mil
oito centos e oitenta e quatro reis que
deve por credito Jose Baptista
de Barcellos a premio de vinte
mil reis ao anno a quantia de
cento e nove mil nove centos e se-
109$961½ — senta e um reis e meio. Haverá
mais a mesma terça para o seu pa-
gamento nos quatro centos e no-
venta e um mil quatro centos
e dezoito reis que o mesmo deve
de premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de cento e cincoenta e tres mil oito
153$806¾ — centos e seis reis e tres quartos. Have-
rá a mesma terça para o seu paga-
mento nos vinte e tres mil e qua-
renta e seis reis que deve por cre-
dito Eloy Emidio dos Santos sem
premio a quantia de sete mil
seis centos e oitenta e dous reis e quar-
7$682¼ — to. Haverá mais a mesma terça pa-
ra o seu pagamento nos qua-
torze mil dous centos e quarenta
e quatro que deve a premio por cre-
dito Manoel Vieira da Silva de tres
por cento ao mez a quantia de qua-
4$749 — tro mil sete centos e quarenta e nove reis

Haverá mais a mesma terça para
o seu pagamento nos trezentos e
quarenta e um mil quatro centos
e setenta e cinco reis que deve o Pa-
dre Francisco de Souza Coelho por
credito o premio de quinze por cen-
to ao mes a quantia de cento e treze
mil oito centos e vinte cinco reis — 113$825

Have-
rá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos setenta e um mil du-
zentos e oitenta reis que deve de pre-
mios contados de vinte e oito de Mar-
ço digo oito digo vinte e oito de Março
de mil oito centos e quarenta e oito
the dose de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove e por declaração
do inventariante a quantia de
vinte e tres mil quatro centos e vinte
seis reis e quarto. — 23$426 1/4

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento nos
trezentos mil reis que deve por cre-
dito Felis Jose Gomes a premio de um
e meio [illegible] a quantia de cem mil reis — 100$000

Have-
rá mais a mesma terça para o seu pa-
gamento nos noventa e dois mil du-
zentos reis que deve o mesmo de pre-
mio the dose de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove a quantia
de trinta mil sete centos e trinta e tres
reis e tres quartos. — 30$733 3/4

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento nos
setenta mil reis que deve por outro
credito o dito Felis a premio de um
e meio por cento ao mes a quantia de
vinte seis mil seis centos e sessenta
e seis reis e quarto. — 26$666 1/4

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento nos
vinte cinco mil e setenta e tres reis
que deve o mesmo de premios the dose
de Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove a quantia de oito mil tre-
zentos e setenta e tres reis e tres quar-
tos. — 8$373 3/4

Haverá mais a mesma terça pa-
ra o seu pagamento nos setenta e

terça para o seu pagamento nos
duzentos e trinta e um mil qui-
nhentos e cincoenta e nove reis
que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen
tos e quarenta e nove a quantia
de setenta e sete mil e oitenta
e sete reis e meio. — 77$087½

Haverá mais a
mesma terça para o seu pagamen-
to nos duzentos mil reis que
deve por credito David José Perei-
ra o premio de um anno a quan
tia de sessenta e seis mil seis cen-
tos e sessenta e seis reis e quarto. — 66$666¼

Ha-
verá mais a mesma terça para
o seu pagamento nos cento e
cento e nove mil e seis centos e re-
is que o mesmo deve de premio
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove a quan
tia de cincoenta e seis mil qui-
nhentos e trinta e tres e tres quar
tos de reis. — 56$533¾

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento
nos cincoenta e quatro mil e
cem reis que deve por credito o
Capitam Joam Pereira de Souza
o premio de um anno a quantia
de dezoito mil e trinta e tres reis
e tres quartos. — 18$033¾

Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamen-
to nos vinte mil cento e vinte
e cinco reis que deve o mesmo de pre
mios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a
quantia de seis mil sete centos
e oito reis e meio. — 6$708½

Haverá mais
a mesma terça para o seu paga-
mento nos cento e quatorze mil
duzentos e vinte e cinco reis que
deve por credito Pedro Alves e
Companhia o premio a
quantia de trinta e oito mil e se
tenta e cinco reis. — 38$075

Haverá ma

em mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de setenta e tres mil
nove centos e quatorze reis e quar
to. Haverá mais a mesma terça pa
ra o seu pagamento nos quatro cen
tos e oitenta e seis mil oito centos e
sessenta e cinco reis que deve por
credito o Vigario Joaquim Baptis-
ta de [illegible] e premios de um e
meio a contar-se de vinte e quatro
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e sete em diante pela
declaração do inventariante
a folhas [illegible] a quantia de cento
e sessenta e dous mil duzentos e oiten-
ta e oito reis e tres quartos. Haverá
mais a mesma terça para o seu pa
gamento nos noventa e nove mil
e sessenta e nove reis que deve o mes-
mo de premio digo deve o mesmo de pre
mio, the dezesete de Outubro de mil oi-
to centos e quarenta e nove a quan
tia de trinta e tres mil seis centos e vinte e
quatro reis. Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento
nos cento e setenta e quatro mil
seis centos e oitenta e cinco reis
que deve Boaventura de [illegible]
e premio de um e meio a quan
tia de cincoenta e quatro mil
oito centos noventa e cinco re
is. Haverá mais a mesma terça
para o seu pagamento nos cento
e setenta e tres mil quatro centos
e sessenta e tres reis que a mesma
deve de premios the dezesete de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove a quantia de cincoenta
e sete mil oito centos e noven-
ta e cinco reis. Haverá mais a
mesma terça para o seu pagamen
to nos quarenta e oito mil e du-
zentos reis que deve por credito
Joaquim José de Mello e premio de
um por [illegible] a quantia digo e meio
a contar-se de dezesseis de Maio.

73//914 1/4
162//288 3/4
33//624
54//895
57//895

mil novecentos e sessenta reis que
deve por credito Francisco da Costa
Valle a premio de vinte a quantia
de trinta e tres mil trezentos e vinte
reis. Haverá mais a mesma terça pa- 33$320
ra o seu pagamento nos cincoenta
e hum mil e oitenta e quatro reis que
o mesmo deve de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e quarenta
e nove a quantia de dezenove mil
e vinte nove reis. Haverá mais a 19$029
mesma terça para o seu pagamen-
to no hum conto novecentos e cinco-
enta mil cento e cincoenta e sete
reis que deve por credito Florentino
Soares da Costa a premio de hum e
meio a quantia de seiscentos e cin-
coenta mil e cincoenta e dous reis. 650$052
Ha-
verá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos quatro contos e sete-
nta mil novecentos e sessenta e hum reis
que o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e quarenta
e nove a quantia de cento e cincoenta
e seis mil novecentos e oitenta e sete mil
e sete reis e quarto. 155$937½
Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pagamento nos
cento e sessenta e tres mil quinhentos
e oitenta e sete reis que deve por carta
Joaquim Pereira da Costa a premio
de desoito a quantia de sessenta e qua-
tro mil quinhentos e vinte e nove reis 64$529
Have-
rá mais a mesma terça para o seu
pagamento nos cento e hum mil
cento e vinte reis que o mesmo de-
ve de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e no-
ve a quantia de trinta e tres mil
sete centos e seis reis e meio. Haverá 33$706½
mais a mesma terça para o seu pa-
gamento nove peças maiores a tres
mil importam na quantia de
vinte e sete mil reis. 27$000
Haverá ma-
is a mesma terça para o seu paga-
mento nos trinta mil reis do valor de

1$438 — do valor do mandio cal a quantia de
quatro centos e trinta e oito reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seo paga-
mento a metade da avaliação de Adam
[illegible] natureza a preta Maria

90$000 — a quantia de noventa mil reis. Have-
rá mais o mesmo na terça para o seo pa-
gamento a metade da avaliação de Ca-
[illegible] natureza a crioula Antonia

25$000 — a quantia de vinte e cinco mil reis. Por es-

Somão as 165 pras. — ta forma houveram elles dito Tenente
Juiz Municipal, e os [illegible], e partido-
res este pagamento por feito na
forma a cima declarada com as cento
e secenta e cinco [illegible] adjudicadas na
importancia de trinta e um contos
oito centos e sete mil novecentos e vin-

31:807$927 — te e sete reis. E para constar mandou
o dito Juiz lavrar este termo de encerra-
mento de pagamento. Eu Joaquim Ma-
riano de Azevedo Coutinho Primeiro
Tab.am do Publico Judicial e Notas
por serventia vitalicia [illegible] escrevi

Pedro — Pagamento feito ao herdeiro Pedro Or-
tonhes da Cunha [illegible] de sua herança
materna da quantia de treze contos
duzentos e secenta e tres mil cento e se-

13:263$161 — centa e um reis.

Houve o herdeiro Pedro pra o seu
pagamento de sua herança materna
[illegible] nos cento e dezesete mil quatro
centos e cincoenta reis que [illegible]
[illegible] inventariado no que [illegible]
ao Pai o herdeiro Modesto Antonio de
[illegible] como das heranças da ter-
ça do Marido e dos filhos Francis-
co, e Maximo a quantia de quin-

15$660 — ze mil seis centos e secenta reis.

Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança

Haverá mais o mesmo herdeiro para o pa-
gamento de sua herança materna nos
sessenta e hum mil oito centos e oito reis
e meio que pelas mesmas razões teve
nos premios que o mesmo deve the trin-
ta de Setembro de mil oito centos e qua-
renta e oito a quantia de oito mil du-
zentos e vinte e hum reis e meio di-
8$221 1/4 reis e quarto. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu digo mais o mesmo herdei-
ro para pagamento de sua herança
materna nos dous centos e dous mil qui-
nhentos e quarenta e tres reis que pelas
mesmas razões teve no que deve por
credito Joaquim da Costa Valle de
premio de hum e meio por cento por
mez a quantia de vinte e sete mil e
27$005 3/4 cinco reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to digo mais o mesmo herdeiro para
pagamento de sua herança materna
nos cento e hum mil duzentos e seis reis
que pelas mesmas razões teve no que
deve de premios o mesmo contados
the trinta de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e oito a quantia
de quatorze mil seis centos e noven-
14$692 ta e dous reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para pagamento de
sua herança materna nos quatro
centos e oitenta e sete mil e cinco-
enta reis e meio que pelas mesmas
razões teve no que deve por credito
o Padre José Francisco Rabello em
premio a quantia de sessenta e qua-
tro mil novecentos e vinte re-
64$920 is. Haverá mais o mesmo herdeiro
para pagamento de sua herança ma-
terna nos dous centos e noventa e cinco
mil oito centos e trinta e cinco reis
que pelas mesmas razões teve no
que deve por credito mais Joaquim
da Costa Valle de dinheiro a premio de quin-
ze por cento ao mez a quantia de trinta
digo de trinta e nove mil quinhentos

quinhentos e setenta e oito reis. Haverá | 39$578
mais o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança materna
nos cento e vinte e cinco mil e sessenta e oi-
to reis e meio que pelas mesmas razões
teve no que deve por debito digo de-
ve o mesmo digo teve no que o mesmo
deve de premio the quatorze de Maio
de mil oito centos e quarenta e cinco a
quantia de dezesseis mil reis cento e
setenta e cinco e tres quartos. Have- | 16$675 3/4
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na nos cento e sessenta e um mil
quinhentos e sete reis e meio que o dito
deve mais de premio the trinta de
Dezembro de mil oito centos e qua-
renta e oito a quantia de vinte e um
mil quinhentos e trinta e quatro
reis e meio. Haverá mais o mesmo her- | 21$534 1/2
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos dezanove mil
sete centos e quarenta e oito reis que
pelas mesmas razões teve no que
deve por credito o Tenente Gomes
Vencesláu da Cunha Alvarenga
de seu premio a quantia de dous
mil seis centos e trinta e tres reis. | 2$633
Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos doze mil quaren-
ta e nove reis e meio que pelas mes-
mas razões teve no que deve por
credito Joam Evangelista da Costa
o premio de 6 por cento e com
a quantia de um mil seis centos
e seis reis e meio. Haverá mais o mes- | 1$606 1/2
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos seis mil
quatro centos e dezanove reis que pe-
las mesmas razões teve no que deve de [mesmo]
premio the trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito a quan-
tia de oito centos e cincoenta e seis reis | 1$856

Haverá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança mater-
na seiscentos e hum mil e trinta e dous
reis que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove a quantia oito mil
cento e trinta e sete reis e meio. Have- 8$137½
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na nos trezentos e vinte e cinco mil
quinhentos e cincoenta e tres reis que
deve por credito David José Pereira di-
go David de Magalhães Passos o premio
de um e meio por cento somou a quan-
tia de quarenta e tres mil quatro
centos e sete reis. Haverá mais o mes- 43$407
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos trezen-
tos e vinte e quatro mil e quatro cen-
tos reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove a quantia de qua-
renta e tres mil duzentos e cincoenta
e tres reis e quarto. Haverá mais o mes- 43$253¼
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos quatro
centos mil reis que deve Joaquim Anto-
nio de Barcellos por credito o pre-
mio de um e meio por cento a quan-
tia de cincoenta e tres mil trezentos
e trinta e tres reis e quarto. Haverá Barcellos 53$333¼
mais o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua meiação digo de sua
herança materna nos trezentos e
cincoenta e cinco mil quatro centos
e noventa e oito reis que o mesmo de-
ve de premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de quat digo a quantia de quaren-
ta e oito mil sete centos e trinta e tres
reis. Haverá mais o mesmo her- 48$733
deiro para o seu pagamento de sua
meiação nos oito centos e cincoenta mil
quatro centos e quarenta reis que
deve Thomé Rodrigues Alves por

Alves por credito a premio de um e
meio por cento ao anno a quantia
de vinte e um mil tresentos e noven-
ta e dous reis. Haverá mais o mesmo | 21$392
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos tresentos
e um mil setecentos e treze reis que
deve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove a quantia de quarenta mil
duzentos e vinte oito reis e quarto. | 40$228 1/4
Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança ma-
terna noventa e oito seis mil nove cen-
tos e seis reis que deve Manoel Perei-
ra do Nascimento por credito a pre-
mio de vinte por cento ao anno
a quantia de onze mil quinhen-
tos e oitenta e sete reis e meio. Have- | 11$587 1/2
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua meiação digo pa-
gamento de sua herança materna
nos cento e oitenta e seis mil nove
centos e seis reis digo e cento e oito reis
que o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove a quantia de vinte
e quatro mil novecentos e dezoito
reis e tres quartos. Haverá mais o mes- | 24$918 3/4
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
[?]inte e nove mil e duzentos reis que
deve Manoel Soares Bastos por cre-
dito a premio de tres por cento ao anno
a quantia de tres mil oito centos e noven-
ta e tres reis e quarto. Haverá mais o mes- | 3$893 1/4
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua meiação digo pagamento de
sua herança materna nos cem mil
sessenta e sete reis que o mesmo deve
de premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de treze mil tresentos e quaren-
ta e dous reis e quarto. Haverá mais | 13$342 1/4

mais o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos vinte e cinco mil reis que deve Ben-
to Rodrigues Martins por credito a
premio de dous por cento ao mes a
quantia de treze mil trezentos e trin-
ta e tres reis e quarto. Haverá mais — 13//333¼
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos
cento e setenta e quatro mil quinhen-
tos e vinte e oito reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de vinte e tres mil duzentos e seten-
ta reis e quarto. Haverá mais o mes- — 23//270¼
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna no um
conto de reis que deve o Capitão
Manoel Francisco da Silva por
credito a premio de um e meio por
cento ao mes a quantia de cento e
trinta e tres mil trezentos e trinta
e tres reis e quarto. Haverá mais o — 133//333¼
mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos nove centos e cincoenta e cinco
mil reis que deve o mesmo de premi-
os the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove a quantia de
cento e vinte e oito mil seis centos e ses-
senta e seis reis e tres quartos. Haverá — 128//666¾
mais o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos quin-
hentos e nove mil e quinhentos reis que
deve Francisco Ribeiro Camargo por
credito a premio de um e meio a quan-
tia de sessenta e sete mil novecentos
e sessenta e tres e quarto. Haverá ma- — 67//963¼
is o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos
quinhentos oitenta e cinco mil no-
vecentos e oito reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de setenta e oito mil cento

78$121 1/4 — cento e vinte e um reis e quarto. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua meação com
digo de sua herança materna menos
trinta mil reis que deve Flaviano Jo-
cabem dos Santos por credito e com
premio a quantia de doze mil
12$000 — reis. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna menos dobe mil reis
digo menos trinta e seis mil reis que
deve Sebastião Cavalcante Ribeiro
por credito e premio de tres por cen-
to ao mez a quantia de quatro
4$800 — mil e oito centos reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna no custo de seis mil trezen-
tos e oito reis, que o mesmo deve de
premio até doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e cin-
co a quantia de quatorze mil cen-
14$174 1/4 — to e setenta e quatro reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna menos cento e cincoenta e
quatro mil oito centos e quaren-
ta e seis reis que deve Antonio
Ferreira da Silva e premio de dous
por cento ao mez a quantia de
vinte mil seis centos e quaren-
20$646 — ta e seis reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna menos
tres centos e tres mil quatro centos
e tres reis que deve o mesmo de pre-
mio até doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e cinco a
quantia de quarenta mil qua-
tro centos e cincoenta e tres reis e tres
40$453 3/4 — quartos de reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento

pagamento de sua herança mater=
na nos trezentos e cincoenta e seis
mil quatro centos e vinte e oito reis
que deve Eusebio Francisco de Abreu=
digo Eusebio Ferreira de Andrade por
seu credito a premio de um meio a quan
tia de quarenta e sete mil quinhentos
e vinte tres reis e tres quartos. Have- 47$523 3/4
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos quatrocentos e se=
centa e tres mil trezentos e cinco=
enta e um reis que deve o mesmo
de premios até doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de sessenta e um mil
sete centos e oitenta reis. Haverá 61$780
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma
terna nos trezentos e vinte e nove
mil oito centos e setenta e quatro
reis que deve por credito José Ba
ptista de Barcellos a premio de
dous por cento ao mez a quantia
de quarenta e tres mil novecen
tos e oitenta e quatro reis e meio 43$984 1/2
Have
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos quatrocentos e
noventa e um mil quatro cen
tos e dez oito reis que deve o mes
mo de premios até doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e
nove a quantia de sessenta e
cinco mil quinhentos e vinte e
dous reis e um quarto. Havera- 65$522 1/4
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma=
terna nos trinta e tres mil e qua
renta e seis reis que deve por cre
dito Blaz Emidio dos Santos sem
premio a quantia de tres mil
e setenta e dous reis e tres quartos 3$072 3/4
Have
rá mais o mesmo herdeiro pa

de mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de seis centos e oitenta e sete
reis e hum quarto. 1$687¼

Havera mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento de
sua herança paterna nos tres mil
e quinhentos reis que deve por credito
a Joaquim Jose Baptista e premio
de seis [illegible] reis por mes a quantia
de mil e oito centos reis. 1$800

Havera mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos
oitenta e seis mil e quatro centos
reis que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove a quantia de onze
mil quinhentos vinte reis. 11$520

Havera
mais o mesmo herdeiro para pagamento de sua herança materna nos
cento e vinte e cinco mil e quinhentos
que deve por credito Francisco Jose
da Silva [illegible] Francisco Jose Pereira
e nove cem mil reis segundo a decla-
ração do inventario a folhas du-
zentas e cinco, e a premio de um e me-
io por cento ao mes a quantia de de-
zeseis mil setecentos e trinta e tres
reis e hum quarto. 16$733¼

Havera mais o mes-
mo herdeiro para o pagamento de sua
meação [illegible] de sua herança mater-
na nos [illegible] oitenta e sete mil sete cen-
tos e quarenta e dous reis que o mes-
mo deve de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove a quantia de treze mil e trin-
ta e dous reis e quarto. 13$032¼

Havera ma-
is o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos tres [illegible] oito centos e cincoenta e cinco
reis que deve por credito a premio
de tres por cento ao mes a que digo por
cem Leonel Gomes de Souza a quan-
tia de quinhentos e treze reis e meio 1$513½

novecento e sessenta e nove mil e seiscen-
tos reis que deve o mesmo de premios
athe doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove a quantia de vinte
dous mil seis centos e treze reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento de sua herança uma
(?)sterina por cincoenta mil reis nos
cincoenta e nove mil e cem reis que
deve por sere dito o Capitam Joam
Pereira de Souza o premio de um
anno a seis por cento somma a quantia
de sete mil duzentos e treze reis e quar-
to.

22//613 3/4

7//213 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento de sua herança
[illegible] nos vinte mil cento e
vinte e seis reis que deve o mesmo
de premios athe doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de dous mil seis centos e oitenta
e tres reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança [illegible] nos cento
e quatorze mil duzentos e vinte e cinco
reis que deve por credito Pedro Alves
e Companheiro sem premio a quantia
de quinze mil duzentos e trinta re-
is.

2//683 1/2

15//230

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança [illegible] nos oito centos e
sessenta e seis mil oito centos e trinta
e oito reis que deve por credito o Padre
José Francisco Rabello o premio de
cento vinte e quatro a quantia de cento
e doze mil nove centos e onze reis e
tres quartos. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de sua
herança [illegible] nos um conto e cem-
to e cincoenta e quatro mil cento e cin-
co reis que deve o mesmo de premios athe
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove a quantia de cento
e cincoenta e cinco mil duzentos e tre-
ze reis e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de

112//911 3/4

155//213 1/2

folhas duzentos e quatro vencendo o
premio de dez oito por cento a quantia
de duzentos e sessenta e cinco mil
duzentos e setenta e quatro reis e me-
io.

265//274 1/2

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua herança
paterna nos cento e setenta e tres mil
e setenta e um reis que o mesmo deve
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de vinte tres mil e seten-
ta e seis reis.

23//076

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança paterna nos cem mil
reis que deve por credito Domingos
Barbosa Bezerra o premio que the a
quantia de vinte mil reis.

20//000

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança pa-
terna nos quarenta mil quinhe-
tos e cincoenta e tres que o mesmo de-
ve de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
a quantia de oito mil cento e dezoi-
to reis e meio.

8//118 1/2

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos cincoenta
mil reis que deve Joaquim Pereira da
Costa por credito o premio de vinte a
quantia de dez mil reis.

10//000

Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos
trinta e sete mil sete centos e quaren-
ta que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove a quantia de sete mil
quinhentos e quarenta e oito reis.

7//548

Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na nos quatro centos mil reis que de-
ve Joaquim Antonio de Barcellos em pre-
mios por credito a quantia de oitenta
mil reis.

80//000

Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua herança
materna nos noventa e nove mil e no-

noventa e nove mil nove centos se-
centa reis que deve Francisco da Cos-
ta Valle por outro credito a premio
de vinte quatro por cento ao anno a
quantia de dezenove mil nove cen-
tos e noventa e dous reis. — 19$992

Haverá o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cincoenta e sete mil e oitenta
e quatro reis que deve o mesmo de
premio the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove a quan-
tia de onze mil quatro centos e
dezeseis reis e tres quartos. — 11$416 3/4

Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cincoenta mil reis
que deve Antonio Pacheco de Mace-
do a premio de vinte por cento ao
anno a quantia de dez mil reis — 10$000

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna no vinte mil seis
centos e setenta e cinco reis que de-
ve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove a quantia de qua-
tro mil cento e trinta e cinco
reis. — 4$135

Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna no cento e
dous mil quinhentos e cincoenta
e quatro reis que deve por credi-
to Joaquim Pereira da Costa a pre-
mio de vinte por cento ao anno
a quantia de vinte mil qui-
nhentos e dez reis e tres quartos. — 20$510 3/4

Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos quarenta e cin-
co mil duzentos e noventa e dous
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove a quan-
tia de nove mil e cincoenta e oito — 9$058 1/4

pagamento de sua herança ma-
terna nos setecentos e setenta mil
reis que deve por credito a premio
Francisco de Paula Carvalho abo-
nado por Antonio Aurelio Alves
da Silva pela declaração da in-
ventariante a folhas duzentas
e cinco a premio de um e meio
por cento ao mes a quantia de
cento e cincoenta e quatro mil
reis. Haverá mais o mesmo her- 154$000
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos
oito centos e quarenta e sete mil
setecentos e setenta reis que o mes-
mo deve de premio até doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove de que foram dados
setecentos e vinte e oito mil e vinte
e sete reis em pagamento ao Cre-
dor o Capitão Antonio Zacha-
rias Alves da Silva por cabeça de
sua mulher e ficaram somente
para se repartir pelos cinco her-
deiros a quantia de cento e de-
zenove mil setecentos e quaren-
ta e tres reis a quantia de vinte
e tres mil novecentos e qua-
renta e oito reis e meio. Haverá 23$948½
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos quatro centos mil reis
em que foram avaliados os cana-
viais a quantia de oitenta mil re-
is. Haverá mais o mesmo herdeiro 80$000
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e doze
mil reis em que foram avaliados
quinhentas e sessenta oitavas de pra-
ta velha em Santa Anna a quan-
tia de trinta e sete mil cento e trinta
e seis reis digo cento e setenta e seis 37$176½
reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna

pagamento de sua herança ma-
terna uma Bacia de cobre pelo pre-
ço de sua avaliação da quantia
de dez mil reis. 10$000
Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna uma
[illegible] com guarnições de [illegible]
pelo preço de sua avaliação da
quantia de seis mil reis. 6$000 Haverá
mais o mesmo herdeiro para pa-
gamento de sua herança mater-
na um par de Canastras cobertas
de sola pelo preço de sua avali-
ação da quantia de dez mil
reis. 10$000 Haverá mais o mesmo her-
deiro para pagamento de sua
herança materna um Armario
pelo preço de sua avaliação da
quantia de vinte mil reis. 20$000 Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
pagamento de sua herança ma-
terna uma Sella aparelhada de pra-
ta pelo preço e quantia de sua ava-
liação da quantia de oito mil reis 8$000
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna uma Roda de fiar
[illegible] pelo preço de sua avali-
ação da quantia de quinhentos re-
is. $500 Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento de sua herança
materna duas Colchas com guarnição a
[illegible] com guarnições avaliadas
[illegible] pela quantia
de doze mil reis. 12$000 Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna um ar-
[illegible] com guarnição pelo preço de sua
avaliação da quantia de oito cen-
tos reis. $800
Haverá mais o mesmo her-
deiro para pagamento de sua he-
rança materna uma [illegible]
pequena, [illegible] pelo preço

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna vinte e setenta e seis mil
nove centos e seis reis que deve Ma-
noel Pereira do Nascimento por
credito a premio de doze por cento
ao mez corresponde-lhe a quantia de
onze mil quinhentos e oitenta e sete
11$587 1/2 — reis e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna noventa e
oitenta e seis mil novecentos e oito
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de vinte quatro mil
novecentos e dezoito reis e quarto
24$918 1/4 — digo reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
no valor de nove mil e seiscentos reis
que Manoel Cavaren Bastos por
credito a premio de tres por cento
ao mez corresponde-lhe a quantia
de tres mil oito centos noventa e tres
3$893 1/4 — reis e tres quartos digo reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna noventa mil e cem
to e ... reis que o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de treze mil trezentos e
13$342 1/4 — quarenta e dous reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança materna
noventa cem mil reis que deve Ben-
to Rodrigues Martins por credito a
premio ao premio de dous por cento
ao mez corresponde-lhe a quantia
de treze mil trezentos e trinta e tres
13$333 1/4 — reis e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna noventa e
oitenta e quatro mil quinhentos

quinhentos e vinte e oito reis que de
ve o mesmo de premios the doze de Ou
tubro de mil oito centos e quaren
ta e nove corresponde-lhe a quan
tia de vinte e tres mil duzentos e
setenta e tres reis e quarto. Haverá — 23//273¼
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança materna
nos no[illegible] e oito de reis que deve
o Capitam Manoel Francisco
da Silva por credito a premio de
um e meio por cento ao mez corres-
ponde-lhe a quantia de cento e trin-
ta e tres mil trezentos e trinta e tres
reis e quarto. — 133//333¼
Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos nove
centos e cincoenta e cinco mil reis que
deve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove a quantia de cento e vinte
oito mil seis centos e sessenta e seis re-
is e tres quartos. Haverá mais o mes- — 128//666¾
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos qui-
nhentos e nove mil e quinhentos reis
que deve Francisco Ribeiro Camar-
go por credito a premio de um e me-
io por cento ao mez corresponde-lhe
a quantia de sessenta e sete mil no-
ve centos e sessenta e tres reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdeiro — 67//963¼
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos quinhentos e oiten-
ta e cinco mil nove centos e oitto re-
is que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-lhe a
quantia de setenta e oito mil cento
e vinte e um reis e quarto. Haverá — 78//121¼
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos [illegible] vinte mil reis que
deve Flavio Gonçalves dos Santos
por credito sem premio corres-pon-

correspondendo-lhe a quantia de doze

12$000 mil reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança na mesma terra, trinta e seis
geraes Sebastiana Gonçalves Ri-
beira por ere dito e premio de tres por
cento ao mes correspondendo-lhe a quan-

4$800 tia de quatro mil e oito centos reis

Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança na
mesma nos cento e seis mil tres centos
oito reis que deve o mesmo de premi-
os the doze de outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de quatorze mil cen-

14$174 1/4 to e setenta e quatro reis e quarto. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
na mesma nos cento e noventa
e quatro mil oito centos e quaren-
ta e cinco que deve [illegible] Te-
reira da Silva de premio de dous por
cento ao mes correspondendo-lhe a

20$646 quantia de vinte mil seis centos
e quarenta e seis reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança na
mesma nos trezentos e tres mil qua-
tro centos e tres reis que deve o mes-
mo de premios the doze de outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e nove correspondendo-lhe a quan-
tia de quarenta mil quatro cen-
tos e cincoenta e tres reis e tres quar-

40$453 3/4 tos. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança na mesma terra, nos trezentos e
cincoenta e seis mil quatro centos
e vinte oito reis que deve Ludovico
Francisco de Andrade por credito
e premio de um e meio correspon-
dendo-lhe a quantia de quarenta e se-
te mil quinhentos e vinte e tres

47$523 3/4 reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança na mesma

herança materna os quatro-
centos e sessenta e tres mil trezen-
tos e cincoenta e um reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de sessenta e um
mil e setecentos e oitenta reis — 61$780
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua her-
ança materna os trezentos e
vinte e nove mil oito centos e oiten-
ta e quatro reis que deve por
credito José Baptista de Bar-
cellos a premio de dous por cen-
to ao mez corresponde-lhe a quan-
tia de quarenta e tres mil oi-
to centos digo mil novecentos e
oitenta e quatro reis e meio. Ha- — 43$984 1/2
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna os quatrocentos
e noventa e um mil quatrocen-
tos e desoito reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a
quantia de sessenta e cinco mil qui-
nhentos e vinte e dous reis e um — 65$522 1/4
quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna os
vinte tres mil e quarenta e seis
reis que deve por credito Eloy E-
mídio dos Santos sem premio
corresponde-lhe a quantia de tres
mil e setenta e dous reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo her- — 3$072 3/4
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna os qua-
torze mil duzentos e quarenta e
quatro reis que deve por credito
Manoel Pereira da Silva a premio
de tres por cento ao mez corresponde-
lhe a quantia de um mil oito centos
e noventa e nove reis. Haverão — 1$899

materna nos novecentos quinhentos e
seiscentos mil oitocentos reis que deve
Guilherme de Lamberes em premio
[illegible] corres-
ponde-lhe a quantia de duzentos e
oito mil e dez reis e tres quartos. Ha- — 208$010 1/4
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos duzentos e setenta
e um mil novecentos e noventa
e cinco reis que deve por credito
José Antonio Xavier Borges o
premio de vinte corresponde-lhe
a quantia de trinta e seis mil du-
zentos e sessenta e seis reis. Haverá — 36$266
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e noventa e se-
te mil trezentos e trinta e oito reis
que deve o mesmo de premio the
doze de Outubro de mil oitocentos
e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de trinta e nove mil
seis centos e cincoenta reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdei- — 39$650 1/4
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos oitocentos
e cincoenta e quatro mil quatrocen-
tos e seis reis digo mil e cincoenta e
dois que deve por credito o Tenente
Coronel Alexandre Dias Macie-
l o premio de vinte corresponde-
lhe a quantia de cento e treze mil
oitocentos e setenta e tres reis e meio. — 113$873 1/2
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos seiscentos e trinta
mil reis digo um conto e trinta mil
quatro centos e seis reis que deve o
mesmo de premio the doze de Ou-
tubro de mil oitocentos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de cento e quarenta e dous mil
sete centos e vinte reis e tres quartos. — 142$720 3/4
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-

Segundo a declaração do Inven-
tariante a folhas vinte e trinta e
duas verso corresponde-lhe a quan-
tia de duzentos e dez mil cento e trin-
ta e tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos tres contos e dezoito mil qua-
tro centos e oitenta reis que deve
o mesmo de premio pela dita de-
claração thé doze de Novembro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de qua-
renta e dois mil quatro centos e
sessenta e quatro reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos oito contos e sessenta e oito
mil sete centos e quatorze reis que
deve por credito Francisco Ferrei-
ra de Oliveira e premio de um e me-
io por cento ao mes corresponde-
lhe a quantia de cento e quinze
mil oito centos vinte e oito reis e
quarto digo reis e meio. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos dous contos e dez mil seis cen-
tos e cincoenta e oito reis que deve
o mesmo de premio thé doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de vinte e oito mil e oitenta e sete reis
e tres quartos. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos qua-
renta e nove mil novecentos e se-
tenta reis que deve por credito Ma-
noel Ferreira Vaz e premio de vinte
por cento corresponde-lhe a quan-
tia de seis mil quinhentos e sessenta
e um reis e quarto. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos trin-
ta e oito mil oito centos e seis reis que
deve o mesmo de premio thé doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quantia

210//133 ¼
42//464
115//828 ½
28//087 ¾
6//561 ¼

5$174 a quantia de cinco mil cento e se-
tenta e quatro reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu pagamen-
to de sua herança na importancia de
trezentos e três mil reis que deve Joa-
quim José Coelho Rodrigues por credito a
premio de hum e meio por cento de
[illegible] por cento ao mez por sua conta
hum de vinte de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e seis em
diante pela declaração na folha
duzentos e seis verso corresponde-lhe
120$000 a quantia de cento e vinte mil reis.
Haverá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento de sua herança na impor-
tancia de quatro centos e cincoenta e
quatro mil e cincoenta reis que de-
ve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quantia
de cincoenta mil quinhentos e quaren-
50$540 ta reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança na importancia de trezentos e qua-
renta e hum mil quatro centos e se-
tenta e seis reis que deve o Padre
Francisco de Moura Coelho a premio
de quinze por cento desde dezoito de
Maio de mil oito centos e quarenta
e oito pela declaração na folha du-
zentos e cinco verso do Inventario on-
de corresponde-lhe a quantia de qua-
renta e cinco mil quinhentos e trin-
45$530 ta reis.
Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança na importancia de setenta mil
duzentos e oitenta reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de nove
mil trezentos e setenta reis e tres quar-
9$370 3/4 tos. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua heran-
ça na importancia de trezentos mil reis
que deve por credito Felis José Gomes
a premio de hum e meio por cento ao mez
corresponde-lhe a quantia de quarenta
40$000 mil reis. Haverá mais o mesmo her-

que se vence desde a data do premio atté
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de trinta mil oi-
30$874½ to centos e setenta e quatro reis
e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna no se-
tenta e hum mil oito centos e oiten-
ta e quatro reis que deve por cre-
dito Manoel Lopes de Souza o
premio de vinte quatro ao an-
no corresponde-lhe a quantia
de nove mil quinhentos e oiten-
9$582½ ta e quatro reis e meio. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna no trinta e hum
mil e cincoenta e hum reis que de-
ve o mesmo de premio atté doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de quatro mil
cento e quarenta e cinco reis e me-
4$145½ io. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna no cincoenta e se-
te mil seiscentos e vinte quatro reis
que deve por credito Dona Felicia-
na Alves da Silva o premio de um
e meio por cento somma correspon-
de-lhe a quantia de sete mil seiscen-
7$683½ tos e oitenta e tres reis e meio. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna no quarenta e dous mil
nove centos e setenta reis que deve
o mesmo de premio atté doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
3$729¼ tia de tres mil sete centos e vinte
nove reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
no duzentos mil reis que deve por
credito David José Pereira o premio
de um e meio por cento ao mes

o premio de vinte quatro por cen-
to ao anno correspondelhe a quan-
tia de cento e doze mil nove cen-
112$911 3/4 — tos e onze reis e tres quartos. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança ma-
terna no mesmo cento e vinte
e quatro mil cento e um reis que
deve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove correspondelhe a quan-
tia de cento e cincoenta e cinco mil
155$213 1/2 — duzentos e treze reis e meio. Havera
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos quatro centos mil reis
que deve por credito o Tenente Go-
mes Venceslau da Cunha e Alva-
renga a premio de vinte por cen-
to ao anno correspondelhe a quan-
53$333 1/4 — tia de cincoenta e tres mil tres centos
e trinta e tres reis e quarto. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos quinhentos e trinta e sete mil
e oito centos reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove corres-
71$702 1/2 — pondelhe a quantia de setenta e um
mil sete centos e dous reis e meio. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e cincoenta
mil reis que deve o mesmo Tenente
Gomes por outro credito a premio
de vinte por cento ao anno correspon de-
lhe a quantia de trinta e tres mil tre-
33$333 1/4 — sentos e trinta e tres reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e cincoenta e um mil
sete centos e quarenta e tres reis que deve
o mesmo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove cor-
respondelhe a quantia de vinte nove

para o seu pagamento de sua heran-
ça materna um par de Canastras
pelo preço de sua avaliação da
quantia de oito mil reis. Have- 8$000
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna um bahú pelo preço
de sua avaliação com da quantia
de oito mil reis. Haverá mais 8$000
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna um par de caixas por in-
teirar pelo preço de sua avalia-
ção da quantia de seis mil
reis. Haverá mais o mesmo her- 6$000
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna um
Flagote pelo preço de sua avaliação
da quantia de cinco mil reis. Ha- 5$000
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra pagamento de sua herança
materna um jogo de pistolas
de bronze pelo preço de sua ava-
liação da quantia de seis mil
reis. Haverá mais o mesmo her- 6$000
deiro para pagamento de sua
herança materna uma das
duas espingardas fulminan-
tes avaliadas juntas pela quan-
tia de tres mil reis. Haverá ma- 3$000
is o mesmo herdeiro para seu
pagamento de sua herança
materna uma espumadeira
em bom uzo pelo preço de sua
avaliação da quantia de um
mil e duzentos reis. Haverá ma- 1$200
is o mesmo herdeiro para seu
pagamento de sua herança
materna um Tachinho com o peso
de seis libras pelo preço de sua ava-
liação de tres mil oitocentos e oi-
tenta reis. Haverá mais o mesmo 3$880
herdeiro para pagamento de

pagamento de sua herança ma-
terna a outra recepção em que
fez o herdeiro Pedro pela maio-
ria do seu pagamento da herança
materna a quantia de trinta
nove mil quinhentos e vinte e
sete reis. Haverá mais o mesmo — 39$527
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna tres foi-
ces das que a trez e avaliadas a dous
mil e quinhentos pela quantia
de sete mil e quinhentos reis. Ha- — 7$500
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna tres enxadas das dezeseis
avaliadas a mil e quinhentos reis pe
la quantia de quatro mil e qui-
nhentos reis. Haverá mais o mesmo — 4$500
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna dous dos
des machados avaliados a mil
e seis centos reis pela quantia
de tres mil e dous centos reis. Have- — 3$200
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna um dos cincoenta e
cinco porcos avaliados a tres
mil reis pela quantia de tres mil
reis. Haverá mais o mesmo her- — 3$000
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna oito dos
quarenta e dous menores avali-
ados a dous mil reis pela quan-
tia de dezeseis mil reis. Havera — 16$000
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna quatro das dez Vacas
solteiras por ter morrido das onze
avaliadas a doze mil reis pela
quantia de quarenta e oito
mil reis. Haverá mais o mes- — 48$000
mo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança mater-
na tres dos nove Bezerros avali-
ados a quatro mil reis pela quan

12$000	reis pela quantia de doze mil reis
	Haverá mais o mesmo herdeiro
	para o seo pagamento de sua a
	ambleação digo pagamento
	de sua herança materna uma
	das tres vacas paridas avaliadas
	a quinze mil reis pela quantia
15$000	de quinze mil reis. Haverá mais
	o mesmo herdeiro para o seo
	pagamento de sua herança ma
	terna quatro Bois de carro dos
	vinte e dous avaliados a dezeseis
	mil reis pela quantia de sessen-
64$000	ta e quatro mil reis. Haverá
	mais o mesmo herdeiro para
	o seo pagamento de sua heran-
	ça materna quatro vacas das
	seis solteiras ultimamente ava-
	liadas a doze mil reis pela quan-
48$000	tia de quarenta e oito mil reis -
	Haverá mais o mesmo herdeiro
	para o seo pagamento de sua he-
	rança materna cento e trin
	ta mil reis em que foram ava
	liadas as casas no Quartel Geral
	a quantia de trinta e dous mil
32$500	e quinhentos reis. Haverá mais
	o mesmo herdeiro para o seo pa-
	gamento de sua herança ma
	terna nos duzentos e oitenta e
	tres mil reis em que foi avali-
	ada a parte de terras no Salso fei-
	xado a quantia de setenta mil
70$750	setecentos e cincoenta reis. Ha-
	verá mais o mesmo herdeiro pa-
	ra o seo pagamento de sua he-
	rança materna dos um conto
	e dous centos mil reis em que foi
	avaliado o Engenho digo o campo
	Bom Jardim a quantia de sessen-
	ta e cinco mil quinhentos e trin-
65$534½	ta e quatro reis e meio. Haverá
	mais o mesmo herdeiro para o seo

o seu pagamento de sua herança
materna uma Cavallo Sangam
pelo preço de sua avaliação da
quantia de dezoito mil reis. Have- 18$000
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
para o seu pagamento de sua he-
rança materna um Burro Sangan-
garé pelo preço de sua avaliação
da quantia de trinta e quatro mil
reis. Haverá mais o mesmo her- 34$000
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna Maria
Romana de quarenta e seis annos
pelo preço de sua avaliação
da quantia de duzentos mil reis. 200$000
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança paterna Felicia da
Costa de trinta annos pelo pre-
ço de sua avaliação da quantia
de cento e quarenta mil reis. Ha- 140$000
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna Antonio Ca-
bueira de cincoenta annos pelo
preço de sua avaliação da quan-
tia de trezentos mil reis. Have- 300$000
rá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento de sua heran-
ça materna Jacintho Congo
de idade de quarenta e oito annos
pelo preço de sua avaliação da
quantia de trezentos e cincoen-
ta mil reis. Haverá mais o mes- 350$000
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna Luis
Congo de quarenta e seis annos pe-
lo preço de sua avaliação da quan-
tia de quatrocentos e cincoenta
mil reis. 450$000

Por esta forma houveram
elle dito Juiz Municipal e orphãos
e Partidores este pagamento por fei-
to na forma da sentença declarada com
as duzentas e oito parcellas delle a

Somão as 208 parcelas

13:297$268 — a Maria julgadas mais importan-
cia de treze contos duzentos e nove-
venta e sete mil duzentos e sessen-
ta e oito reis, e que a herança he da
quantia de treze contos duzentos e
herança — sessenta e tres mil cento e sessenta
13:263$161 — e hum reis, e que devia repor o que
excedia de seu pagamento que im-
repoem 34$039 — portava na quantia de trinta e qua-
tro mil e oitenta e nove reis; e para
constar mandou o dito Juiz lavrar
este termo de incerramento de pa-
gamento. Eu Joaquim Maximia-
no de [illegible] Coutinho Primei-
ro Tabelião do Publico Judicial
e Nottas por serventia vitalicia que
o escrevi

D. Maria

Pagamento feito a herdeira Dona
Maria casada com o Coronel Jacin-
tho Alves Ferreira da Silva de sua
herança materna da quantia
de treze contos duzentos e sessenta e
13:263$161 — tres mil cento e sessenta e hum reis

Haverá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna no cento e dezesete mil
quatro centos e cincoenta reis que
couberão a pessoa da inventaria-
da que deve o Pae o herdeiro M. o des-
to tanto de meação com cunhas heran-
ças da terça do marido, e dos filhos
Francisco, e Maximo corresponde
lhe a quantia de quinze mil seis
15$660 — centos e sessenta reis. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos duzentos e oito mil oito cen-
tos e sessenta reis, em que pelas
mesmas razões couberão na heran-
ça da terça do marido, e heran-
ça dos filhos Francisco, e Maximo
[illegible] forão ditos a Jeronimo
Vieira [illegible] corresponde lhe a quan-

corresponde-lhe a quantia de
vinte e sete mil oito centos e qua-
renta e oito reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna mais cincoenta e um
mil cento e cincoenta e vinte reis e
meio que pelas mesmas razões
tendo que deve por credito An-
tonio Lourenço o premio de
um e meio por cento como a
quantia digo tendo que deve
digo tendo nos premios que o di-
to deve the trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito cor-
responde-lhe a quantia de seis
mil oito centos e vinte e dous
reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna
dos centos e trinta e cinco mil
duzentos e quarenta reis e meio
que pelas mesmas tendo que
deve por credito Antonio Lau-
renço o premio de um e meio
por cento como corresponde-
lhe a quantia de dezoito mil e
trinta e dous reis e meio. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna mais quarenta e
seis mil duzentos e vinte e sete
reis que pelas mesmas razões
tendo que deve de premios the
trinta de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e oito corres-
ponde-lhe a quantia de seis mil
cento e sessenta e tres reis e meio
Haverá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança ma-
terna mais centos e dezeseis mil oito-
centos e quarenta e oito reis e meio
que pelas mesmas razões tendo que
deve por credito Francisco Adam
de Souza Barbosa por credito o premio
de um e meio por cento como a

27$848

6$822½

18$032½

6$163½

so mes a quantia de quinze mil qui-
nhentos e setenta e nove reis e tres quar-
tos. Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua herança
materna novecentos e trinta e um mil oi-
to e oito reis e meio que pelas razões
tenho no que deve por credito Joaquim
da Costa Valle a premio de um e
quarto por mes corresponde-lhe
a quantia de quatorze mil seis cen-
tos e noventa e quatro reis de que tem
nos premios que o mesmo deve até
trinta de Setembro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito a quantia de
de oito mil duzentos e quarenta
e um reis e quarto. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna novecentos e dous mil
quinhentos e quarenta e tres reis
que pelas mesmas razões tenho
no que deve por credito Joa-
quim da Costa Valle a premio
de um e quarto corresponde-lhe
a quantia de vinte e sete mil e
cinco reis e tres quartos. Haverá
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna novecentos e dez mil duzentos
e seis reis que pelas mesmas razões
tenho no que me deve de pre-
mios contados até vinte de De-
zembro de mil oito centos e qua-
renta e oito corresponde-lhe a
quantia de quatorze mil qui-
nhentos e noventa e quatro reis.
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua
herança materna quatrocentos e oi-
tenta e sete mil e cincoenta reis e me-
io que pelas mesmas tenho no que
deve por credito o Padre José Fran-
cisco Rabello a um premio a quan-
tia de sessenta e quatro mil nove

15$579 3/4

8$241 1/4

27$005 3/4

14$594

quatro mil novecentos e qua-
renta reis. Haverá mais a mes-
ma terça para o seu pago a mes-
ma herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna nos
duzentos e noventa e seis mil oi-
tocentos e trinta e cinco reis que
pelas mesmas razões teve no que
deve ser credito Joaquim da Costa
Velho o premio de quinze por cento
ao anno correspondendo-lhe a quantia
de trinta e nove mil quinhentos e se-
tenta e oito reis. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos cen-
to e vinte e cinco mil e sessenta e oito
reis e meio que pelas mesmas razo-
es teve no que o mesmo deve de pre-
mios desde quatorze de Abril de mil
oitocentos e quarenta e cinco corres-
pondendo-lhe a quantia de dezeseis
mil seiscentos e setenta e cinco reis
e tres quartos. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
cento e sessenta e um mil quinhen-
tos e sete reis e meio o dito mais de-
ve de premios desde trinta de Dezem
bro de mil oito centos e quarenta
e oito correspondendo-lhe a quantia
de vinte e um mil quinhentos
e trinta e quatro reis e meio. Ha-
verá mais a mesma terça para o
seu pagamento de sua herança
materna nos dezenove mil tre-
zentos e quarenta e oito reis que
pelas mesmas razões teve no que
deve ser credito o Tenente Gomes Ven-
ceslau da Cunha Alvarenga sem
premio correspondendo-lhe a quantia de
dous mil seiscentos e trinta e tres reis
Haverá mais a mesma herdeira

64//940

39//578

16//675 3/4

21//534 1/2

2//633

herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos de-
zesseis mil e quarenta e nove reis
em reis que pelas mesmas razo=
ens tem no que deu por credito
Joaquim Evangelista da Costa o pre-
mio de seis por cento correspondem-
lhe a quantia de um mil trezen-
tos e seis e meio: Haverá mais a mes=

1$606 1/2

ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
sete mil quatro centos e dezenove
reis que pelas mesmas razoens te-
ve no que deu o mesmo dos pre-
mios the trinta de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e oito cor-
respondelhe a quantia de oito centos
e cincoenta e seis reis: Haverá mais

$856

a mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança materna
no um conto trezentos e cincoen-
ta mil reis em que somam as par-
tes que pelas mesmas razoens tem
nos cento e oitenta alqueires de Cul-
tura dos Valos para dentro em
Santa Anna avaliados a qua-
tro mil reis o alqueire correspon-
delhe a quantia de cento e oiten-
ta mil reis: Haverá mais a mesma

180$000

herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna nos cento
e doze mil e quinhentos reis que
pelas mesmas razoens tem nos
cem alqueires de Campos dos Va-
los para dentro avaliados a mil
e quinhentos reis correspondelhe
a quantia de quinze mil reis: Ha-

15$000

verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça nos tres contos novecentos e
cincoenta mil reis que pelas mes-
mas razoens tem no valor de tres
mil e cem alqueires de cultura das
Cabeceiras do Guarati [illegible] Buracão

Buracão, Capivarite e [illegible]
avaliados a razão de seis mil
reis o alqueire corresponde
lhe a quantia de um conto oito-
centos e sessenta mil reis. Haverá — 1.860$000
mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos dous contos duzen-
tos e cincoenta mil reis que pe-
los mesmos razões tem nos tres mil
alqueires de Campos a mesmo ava-
liados a um mil reis corresponde lhe
a quantia de tres centos mil reis. Ha- — 3.00$000
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos onze contos tre-
zentos e noventa e nove mil
novecentos e noventa e nove
reis e meio que pelas mesmas
razões tem na cultura da Matta
da Serra para a fazenda de Santa
Anna [illegible], pelas vertentes re-
guladas em mil e novecentos
alqueires avaliados a oito mil
reis corresponde lhe a quantia
de um conto quinhentos e vinte
mil reis. Haverá mais a mesma — 1520$000
herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna no um
conto quinhentos e doze mil reis
que pelas mesmas razões tem
nos dous mil e dez reis alqueires
de Campos a mesmo avaliados a ra-
zão de um mil reis a quantia — 201$600
de duzentos e um mil e seis centos reis.
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos setenta e cin-
co mil e cinco reis e meio que pelas
mesmas razões tem nos cem mil
reis em que foi avaliado o moinho
de Santa Anna corresponde lhe
a quantia de dez mil e tres quartos — 10$000 3/4

Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança no ditto termo nove mil reis
que pellas mesmas razoens tem nos
doze mil reis em que foi avaliado o
monjolo da Fazenda de Santa Cu-
-nazarru corresponde-lhe a quantia de
1$200 um mil e duzentos reis. Have-
rá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
no ditto termo vinte nove mil
novecentos cincoenta e nove reis
e meio que pellas mesmas razoens
tem nos quarenta mil reis em
que foi avaliado a caza da tenda
corresponde-lhe a quantia de qua-
4$000 tro mil reis. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento
de sua herança no ditto termo se-
centa mil reis e meio que pellas
mesmas razoens tem nos oitenta mil
reis em que foi avaliada a ferra-
menta da tenda de ferreiro corres-
ponde-lhe a quantia de oito mil
8$000 reis. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança no ditto termo cen-
to e oitenta e sete mil quatro
centos e noventa e nove e meio
que pellas mesmas razoens tem
nos duzentos e cincoenta mil
reis em que foi avaliado a ca-
za de carpintaria corresponde-lhe
25$000 a quantia de vinte e cinco mil reis
Haverá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança no
termo duzentos e noventa e nove mil
novecentos noventa e nove reis e meio
que pellas mesmas razoens reis e meio
tro centos mil reis em que tem nos geca-
do o ciaro das Telhas em que foi avali-
40$000 a quantia de quarenta mil reis. Ha-
verá mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança

herança materna nos duzentos e
vinte e cinco mil reis que pelas mes-
mas razões teve nos trezentos mil reis
em que foi avaliado o Paiol correspon-
de-lhe a quantia de trinta mil reis — 30$000
Haverá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua herança
materna no um conto e quinhentos
mil reis que pelas mesmas razões
teve no Engenho de [illegible] a-
valiado em dous contos de reis cor-
responde-lhe a quantia de duzen-
tos mil reis. — 200$000
Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna nos qua-
renta e cinco mil reis que pelas mes-
mas razões teve nos cincoenta mil reis
em que foi avaliado o Curral corres-
ponde-lhe a quantia de seis mil
reis. — 6$000
Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança materna nos quinze
mil reis que pelas mesmas razões
teve nos vinte mil reis em que
foi avaliado o Chiqueiro correspon-
de-lhe a quantia de dous mil reis — 2$000
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e trin-
ta mil setecentos e trinta e nove
reis e meio que pelas mesmas ra-
zões teve nos cento e oitenta e qua-
tro mil e quatrocentos reis em
que foram avaliadas quatro
centas e trinta e seis braças de [illegible]
e seis braças de vallo a quatro cen-
tos reis corresponde-lhe a quantia
de dezesete mil quatrocentos e
quarenta reis. — 17$440
Haverá mais
a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança
materna nos vinte seis mil e
trinta e nove reis e meio que pelas
mesmas razões teve nos trinta

trinta e quatro mil sete centos
e vinte reis de uma parte na
Fazenda Gamelleira corresponde
lhe a quantia de tres mil quatro -
3//472 centos e setenta e dous reis. Ha-
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran
ça paterna nos trinta e sete mil
e quinhentos reis em meio que pelas
mesmas razoens tem por outra par-
te de cincoenta mil reis na Fazen-
da Gamelleira corresponde-lhe a quan
5//000 tia de cinco mil reis. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu pa
gamento de sua herança ma-
terna nos cinco mil quinhentos e
quarenta e nove reis em meio que
pelas mesmas razoens tem de
outra parte de sete mil reis na
mesma fazenda Gamelleira
corresponde-lhe a quantia de
//700 sete centos reis. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa
gamento de sua herança ma-
terna nos tres centos e vinte e seis -
mil reis que deve Candido Fer-
nandes Parreiras por credito a pre-
mio de um e meio por cento ao
mez digo cento ao mez corres pon
de-lhe a quantia digo cento ao mez
feita declaração em o inventari-
ante a folhas duzentas e cinco cor-
responde-lhe a quantia de qua-
renta e tres mil quatro centos e se-
43//466¾ centa e seis e tres quartos. Haverá
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos dous centos e cincoenta e tre-
s centos e oitenta e oito reis que o mes
mo deve de premios the hoje desde
te doze de mil oito centos e quaren
ta e nove corresponde-lhe a quan
tia de trinta e tres mil tres centos oi-
33//382¼ tenta e dous reis e quarto. Haverá
mais a mesma herdeira para o

para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e vin-
te seis mil e quatrocentos reis que
deve José Thomé Rodrigues por cre-
dito a premio de dous por cento
ao mes corresponde-lhe a quantia
de dezaseis mil oito centos e cincoen-
ta e tres reis e quarto. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu pa-

16$853¼

gamento de sua herança materna-
na nos cento e trinta e seis mil
quinhentos e setenta e quatro reis
que o mesmo deve de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de dezoito mil duzentos
e dez reis. Haverá mais a mesma her-

18$210

deira para o seu pagamento de sua
herança materna nos trinta digo
materna nos noventa e seis mil e
cem reis que deve Ricardo Bar-
bosa por credito sem premio cor-
responde-lhe a quantia de doze
mil oito centos e treze reis e quarto

12$813¼

Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos trezentos
e secenta e seis mil novecentos e
setenta e cinco reis que deve o Te-
nente João Pedro da Silva e Mel-
lo por credito a premio de um e
meio por cento ao mes correspon-
de-lhe a quantia de quarenta e oito
mil novecentos e trinta reis. Have-

48$930

rá mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos quinhentos e vinte e
quatro mil setecentos e cincoenta
e nove reis que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de mil oi-
to centos e quarenta e nove corre-
digo quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de secenta e nove mil
novecentos e secenta e oito reis. Have-

69$968

rá mais a mesma herdeira para o

para o seu pagamento de sua heran-
ça paterna nos cincoenta e seis mil
seis centos oitenta reis que deve por
carta Joaquim Pereira da Costa
a premio de um e meio por cento
ao mez corresponde-lhe a quantia
de sete mil quinhentos e cincoen-
ta e sete reis e quarto. Haverá ma- 7//557 1/4
is a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos oitenta e um mil e trin-
ta e dous reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de oito
mil cento e trinta e sete reis e meio 8//137 1/2
Haverá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos tres centos e vinte
e cinco mil quinhentos e cincoenta
e tres reis que deve por credito Da-
niel de Magalhaens Torres a premio
de um e meio corresponde-lhe a-
quantia de quarenta e tres mil
quatro centos e sete reis. Haverá 43//407
mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos tres centos e vinte
e quatro mil e quatro centos reis
que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de quarenta e tres mil
duzentos e cincoenta e tres reis
e tres quartos. Haverá mais a- 43//253 3/4
mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quatro centos mil reis que deve
Joaquim Antonio de Barcellos por
credito a premio de um e meio por
cento ao mez corresponde-lhe a
quantia de cincoenta e tres mil
tres centos e trinta e tres reis e tres
quartos. Haverá mais a mesma 53//333 3/4

a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos trezentos e sessenta e cinco mil quatro centos e cincoenta e oito reis que o mesmo deve de premios the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove correspondelhe a quantia de quarenta e oito mil setecentos e trinta e tres reis. 48$733

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos cento e sessenta mil quatro centos e quarenta reis que deve Thomé Rodrigues Alves por credito a premio de um e meio por cento ao mes correspondelhe a quantia de vinte um mil trezentos noventa e dous reis. 21$392

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos trezentos e um mil sete centos e treze reis que deve o mesmo de premios the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove correspondelhe a quantia de quarenta mil duzentos e vinte oito reis e quarto. 40$228 1/4

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos oitenta e seis mil novecentos e seis reis que deve Manoel Pereira do Nascimento por credito a premio de vinte por cento ao anno corresponde lhe a quantia de onze mil quinhentos oitenta e sete reis e meio. 11$587 1/2

Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos cento e oitenta e seis mil novecentos e oito reis que o mesmo deve de premio the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove correspondelhe a quantia de vinte e quatro mil novecentos e dez oito reis e tres quartos. 24$918 3/4

Haverá mais a mesma herdeira para o seu

o seu pagamento de sua herança
materna nos vinte e nove mil e
duzentos reis que deve Manoel Al-
vares Bastos por credito a premio
de tres por cento ao mes corres pon-
de-lhe a quantia de tres mil oito
centos e noventa e tres reis e quar-

3$893 1/4

to. Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança materna nos cem
mil ~~sessenta~~ e sete reis que o mes-
mo deve de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corres pon-
de-lhe a quantia de treze mil
tres centos e quarenta e dous re-

13$342 1/4

is e quarto. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pag a-
mento de sua herança ma-
terna nos cem mil reis que de-
ve Bento Rodrigues Martins
por credito a premio de dous por
cento ao mes, corresponde-lhe a
quantia de treze mil tres centos

13$333 1/4

e trinta e tres reis e quarto. Have-
rá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e
setenta e quatro mil quinhen-
tos e vinte e oito reis que deve o
mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corres pon de-
lhe a quantia de vinte e tres mil
duzentos e setenta e tres reis e

23$273 1/4

tres quartos digo reis e quarto.
Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna na
cem mil reis que deve o Capi-
tam Manoel Francisco da Sil-
va por credito a premio de um e
meio correspondelhe a quantia
digo materna no um conto de

cento de reis que deve o Capitam
Manoel Francisco da Silva por
credito a premio de um e meio
por cento ao mes corresponde
lhe a quantia de cento e trinta
e tres mil trezentos e trinta e tres
reis e quarto. Haverá mais a mes- 133$333 1/4
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna no-
vecentos e secenta e cinco mil
reis que deve o mesmo de premio
a the doze de Outubro de mil oi-
to centos e quarenta e nove cor-
responde lhe a quantia de cen-
to e vinte oito mil seis centos e
secenta e seis reis e tres quartos. Ha- 128$666 3/4
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna nos quinhetos
e nove mil e quinhetos reis que
deve Francisco Ribeiro Camar-
go por credito a premio de um
e meio por cento ao mes correspon-
de lhe a quantia de secenta e se-
te mil novecentos e secenta
e tres reis e quarto. Haverá ma- 67$963 1/4
is a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos quinhetos e oitenta e
cinco mil novecentos e oito reis
que deve o mesmo de premio a the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde
lhe a quantia de setenta e oito
mil cento e vinte e um reis e
quarto. Haverá mais a mesma 78$121 1/4
herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
secenta mil reis que deve
Flavio Gonçalves dos Santos por
credito sem premio correspon
de lhe a quantia de doze mil
reis. Haverá mais a mesma 12$000
herdeira para o seu pagamen

seu pagamento de sua herança
materna nos trinta e seis mil
reis que deve Sebastião Gon-
çalves Ribeiro por credito de
premio de tres por cento corres-
corresponde-lhe a quantia de
4$800 — quatro mil e oito centos reis —
Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna nos
cento e seis mil trezentos e oito
reis que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e oito cor-
responde-lhe a quantia de
quatorze mil cento e setenta
14$174¼ — e quatro reis e quarto. Haverá
mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos cento e cin-
coenta e quatro mil oito cen-
tos e quarenta e cinco reis
que deve o Antonio Francis-
co da Silva a premio de dous
por cento corresponde-
lhe a quantia de vinte mil
seis centos e quarenta e seis
20$646 — reis. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pag-
amento de sua herança ma-
terna nos trezentos e tres mil
quatro centos e treze reis que
deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de qua-
renta mil quatro centos e
cincoenta e tres reis e tres quar-
40$453¾ — tos. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna nos
trezentos e cincoenta e seis mil
quatro centos e vinte e oito reis
que deve Eusebio Ferreira de An-
drade por credito a premio de

opremio de um e meio por cento corres-
pondendo-lhe a quantia de quarem-
ta e sete mil quinhentos e vinte tres
e tres quartos. Haverá mais a mesma 47$523 3/4
herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna nos quatro
centos e cincoenta e tres mil tres centos
e cincoenta e um reis que deve o mes-
mo de premio athe doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e no-
ve correspondendo-lhe a quantia de
de cincoenta e um mil sete centos e
oitenta reis. Haverá mais a mes- 61$780
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
tres centos vinte e nove mil oito
centos e oitenta e quatro reis que
deve por credito José Baptista
de Barcellos o premio de dous por
cento correspondendo-lhe a quan-
tia de quarenta e tres mil nove-
centos e oitenta e quatro reis e
meio. Haverá mais a mesma her- 43$984 1/2
deira para o seu pagamento de
sua herança materna nos quatro
centos cincoenta e um mil quatro
centos e dezoito reis que deve o mes-
mo de premio athe doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove correspondendo-lhe a quantia
de secenta e cinco mil quinhentos
e vinte e dous reis e quarto. Haverá 65$522 1/4
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos vinte tres mil e quaren-
ta e seis reis que deve por credito Eloy
Emedio dos Santos de um premio cor-
respondendo-lhe a quantia de tres mil
e setenta e dous reis e tres quartos. Ha- 3$072 3/4
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua herança
materna nos quatro mil duzentos
e quarenta e quatro reis que deve
por credito Manoel Vieira da Sil-
va o premio de tres por cento corres-
pondendo-lhe a quantia de um
mil oito centos e noventa e nove reis 1$899

Haverá mais a mesma herdeira a
o seu pagamento de sua herança
materna nos quarenta e quatro
mil nove centos e oitenta e cinco
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de cinco mil nove
centos noventa e oito reis. Haverá — 5$998
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos vinte mil e dois centos
que deve por credito Sebastiana
Gonçalves o premio de tres por
cento ao mez corresponde-lhe a
quantia de dois mil e seis centos
e noventa e tres reis e quarto. Ha- — 2$693 1/4
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cincoenta e
dois mil oito centos e trinta e oito
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de oito mil
tres centos e setenta e dous digo tre-
zentos e setenta e oito reis e quar- — 8$378 1/4
to. Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança materna nos dois mil
duzentos e quatorze reis que deve
por credito Francisco Gonçalves
Ferreira o premio de vinte e qua-
tro por cento ao anno correspon-
de-lhe a quantia de duzentos e no- — $295 1/4
venta e cinco reis e quarto. Have-
rá mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos cinco mil e cento e
cincoenta reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e
nove corresponde-lhe a quantia
de seis centos e oitenta e sete reis — $687 1/4
e um quarto. Haverá mais a
mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-

herança materna nos treze mil
e quinhentos reis que deve por
credito Joaquim José da Silvei-
ta a premio de seis centos reis
por mes correspondendo-lhe a quan-
tia de mil e oito centos reis. Ha- 1$800
verá mais a mesma herdeira para
seu pagamento de sua heran-
ça materna nos oitenta e seis
mil e quatro centos reis que
deve o mesmo do premio [ilegível] the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove correspondendo-
lhe a quantia de onze mil qui-
nhentos e vinte reis. Haverá 11$520
mais a mesma herdeira para
seu pagamento de sua heran-
ça materna no cento e vinte e
cinco mil e quinhentos que deve
por credito Francisco José da
Silva [ilegível] Francisco José Pe-
reira, e [ilegível] seu muito se-
gundo a declaração do In-
ventariante a folhas duzentas
e cinco ao premio de um e meio
por cento ao mes correspon-
dendo-lhe a quantia de dezeseis mil
sete centos e trinta e tres reis e
um quarto. Haverá mais a mes- 16$733 1/4
ma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança ma[t]er-
na nos noventa digo nos no-
venta e sete mil sete centos e
quarenta e dous reis que o mes-
mo deve de premio [ilegível] doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove correspondendo-lhe
a quantia de treze mil e trinta
e dous reis e um quarto. Haverá 13$032 1/4
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos tres mil oito centos e
digo oito centos e cincoenta e
um que deve por credito a
premio de tres por cento ao mes

annos Leon J. Gomes de Moura
corresponde-lhe a quantia de
$513 1/2 quinhentos e treze reis e meio. Ha-
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua he-
rança paterna nos treze mil
seis centos e trinta e tres reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
29 quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de mil oito centos
1$817 3/4 e dezesete reis e tres quartos. Haue-
rá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua he-
rança paterna nos cinco mil
tres centos e oitenta e cinco reis que
deve por credito José Graciano
Leite a premio de dous por cen-
to ao mes corresponde-lhe a
$718 quantia de sete centos e dez-
oito reis. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento
de sua herança paterna nos
treze mil e cento reis que de-
ve o mesmo por premios the
doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de mil
sete centos e quarenta e um
1$741 1/2 reis e meio. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança mater-
na nos sete mil [illegible] centos e
onze reis que deve Valentino
e Alves Ferreira por credito a
premio de dous por cento ao mes
corresponde-lhe a quantia de
um mil e quatorze reis e tres
1$014 3/4 quartos. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamento
de sua herança nos treze mil
quatro centos e oitenta e cinco
[illegible] que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres

nove corresponde-lhe a quantia
de dois mil trezentos e vinte e
nove reis e meio. Haverá ma- 2//329 1/2
is a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna noventa e quatro contos e
quarenta e tres mil sete cen-
tos e dezoito reis que deve o Ho-
[illegible] Ordonhes seu premio
pelo Livro a folhas noventa e
nove corresponde-lhe a quan-
tia de cincoenta e nove mil cen-
to sessenta e nove reis e quar- 59//169 1/4
to. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna no di-
nheiro um conto quinhentos e
sessenta mil e oitenta reis que
deve Guilherme Ordonhes
pelo Livro a folhas cento e seis cor-
responde-lhe a quantia de duzen-
tos e oito mil e dez reis e tres quar- 208//010 3/4
tos. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna nos
duzentos e sessenta e um mil no-
vecentos e noventa e cinco reis
que deve por credito [illegible] An-
tonio Xavier Borges o pre-
mio decorrente [?] ao an-
no corresponde-lhe a quantia
de trinta e seis mil duzentos
e sessenta e seis reis. Haverá ma- 36//266
is a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna dos duzentos e
noventa e nove mil trezentos
e trinta e oito reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e seis corresponde-lhe a
quantia de trinta e nove mil
seis centos e cincoenta reis e um
quarto. Haverá mais a mesma 39//659 1/4

o premio de quinze por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de seiscen-
tos e trinta e nove mil nove centos
e dezenove reis e tres quartos. Have- 639$919 3/4
rá mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança, na ma-
tria nos nove centos e secenta e
nove mil oito centos e setenta e dous
reis que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de cento e vinte e nove
mil trezentos e dezeseis reis e tres
quartos. Haverá mais a mesma 129$316 1/4
herdeira para o seu pagamento
de sua herança, na materia no
conto quinhentos e setenta e dois mil
reis que deve o Coronel Jacintho
Alvares Ferreira da Silva cobra-
dor do devedor Antonio Bernar-
des pelos premios vencidos de
que passou recibo até dezanove de Ju-
nho de mil oito centos e quaren-
ta e oito de que deve pagar pre-
mio de quinze por cento ao mes
tudo segundo a declaração
do Inventariante a folhas cen-
to e trinta e duas corresponde-lhe
a quantia de duzentos e dez mil
cento e trinta e tres reis e um quar-
to de real. Haverá mais a mes- 210$133 1/4
ma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança, na mater-
na nos tres centos e dez oito mil
quatro centos e oitenta reis que
o mesmo deve de premios pela
sua declaração the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe
a quantia de quarenta e dous
mil quatro centos e sessenta e
quatro reis. Haverá mais a mes- 42$464
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança, na materna nos
oito centos e cincoenta e oito mil se-
te centos e quatorze reis, que

mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos quatro centos e cin-
coenta e tres mil e cincoenta
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro [illegible] Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de cincoenta mil quinhentos
e quarenta reis. Haverá mais — 50$540
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos trezentos e quarenta
e um mil quatro centos e setenta
e cinco reis que deve o Padre Fran-
cisco de Souza Coelho e premio de
quinze por cento ao anno desde
oito de Maio de mil oito centos
e quarenta e oito pela declara-
ção a folhas duzentas e cinco
verso do Inventariante corres-
ponde-lhe a quantia de quaren-
ta e cinco mil quinhentos e trinta
reis. Haverá mais a mesma her- — 45$530
deira para o seu pagamento de sua
herança materna nos setenta
mil duzentos oitenta reis que de-
ve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a
quantia de nove mil trezentos
e setenta reis e tres quartos. Ha- — 9$370 3/4
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
materna nos trezentos mil reis que
deve por credito Felis Jose Gomes
e premio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia de
quarenta mil reis. Haverá mais — 40$000
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos noventa e dous mil e du-
zentos que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen

oito centos e quarenta e nove cor-
responde lhe a quantia doze mil
duzentos e noventa e tres e quar-
12//293¼ to. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento de
sua herança materna noventa e oi-
to mil reis que deve o mesmo
Felis por outro credito a premio
de um e meio corresponde lhe
a quantia de dez mil seis centos
10//666¾ e sessenta e seis reis e tres quartos. Ha-
verá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua
herança paterna noventa
e cinco mil cento e vinte reis que
deve o mesmo de premios the do-
ze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde
lhe a quantia de tres mil tresentos
3//329¼ e quarenta e nove reis e quarto.
Ha-
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos oito centos e doze
mil e quinhentos reis que resta
Bernardino da Costa Valle pela
declaração do inventariante
a folhas duzentas e cinco verso o por
explicação que tendo o credito de no-
ve centos mil reis o inventari-
ante recebeo os premios the treze
de Março de mil oito centos e qua-
renta e oito e mais oitenta e sete
mil e quinhentos reis para o prin-
cipal e como premio de um e me-
io por cento ao mez corresponde
lhe a quantia de cento e oito mil
tresentos e trinta e tres reis e tres
108//333¼ quartos digo reis e quarto. Haverá
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e trinta e cinco
mil quinhentos e cincoenta e nove
reis que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde lhe

correspondendo-lhe a quantia de trinta
mil oito centos e setenta e quatro reis
e meio. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento da sua
herança materna nos [illegible] setenta
e um mil oito centos e quarenta
e quatro reis que deve por credito
Manoel Lopes de Souza a premio
de vinte e quatro por cento ao an-
no corresponde-lhe a quantia
de nove mil quinhentos e oitenta
e quatro reis e quarto de [illegible] reis
e meio. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
[illegible] e um mil e noventa e um
reis que deve o mesmo de premi-
os the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de
quatro mil cento e quarenta
e cinco reis e meio. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança
materna nos cincoenta e sete
mil seis centos e vinte e quatro
reis que deve por credito Dona
Feliciana Alves da Silva a pre-
mio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia
de sete mil seis centos e oitenta
e tres reis e meio. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos quarenta e dous mil
novecentos e setenta reis que
deve a mesma de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de tres mil sete centos
e vinte e nove reis e quarto. Haverá
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos mil reis que

30$874 1/2

9$584 1/2

4$145 1/2

7$683 1/2

3$729 1/4

que deve por credito o Da[illegible] digo o re-
dito Daniel José Pereira o premio
de um e meio por cento ao mes cor-
respondendo-lhe a quantia de vin-
te e cinco mil reis seiscentos e sessenta e

25//666 3/4 seis reis e tres quartos. Haverá

mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e cincoenta e nove mil
e seiscentos reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de vin-
te e dous mil seiscentos e treze reis

22//613 3/4 e tres quartos. Haverá mais a mes-

ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos cin-
coenta e nove mil e cem reis que deve
por credito o Capitam Joam Pereira
de Souza o premio de um e meio
por cento ao mes corresponde-lhe a
quantia de sete mil duzentos e

7//213 1/4 treze reis e quarto. Haverá mais

a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos vinte mil cento e dez
reis que o mesmo deve de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove correspon-
de-lhe a quantia de dous mil seis-

2//683 1/2 centos e oitenta e tres reis e meio.

Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e qua-
torze mil duzentos e vinte e cinco
reis que deve por credito Pedro
Alves e Companhia o um pre-
mio corresponde-lhe a quantia
de quinze mil duzentos e trinta

15//230 reis. Haverá mais a mesma her-

deira para o seu pagamento de
sua herança materna nos oito
centos e quarenta e seis mil oito cen-
tos e trinta e oito reis que deve por
credito o Padre José Francisco Ra-
bello o premio de um e quatro-

quatro por cento ao anno corres-
ponde-lhe a quantia de cento e do-
ze mil novecentos e onze reis e tres
quartos. Haverá mais a mesma | 112$911 3/4
herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna nove
cento e dezaseis mil cento e um reis
que deve o mesmo de premio athe do-
ze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de cento e cincoenta e
cinco mil duzentos e treze reis e meio | 155$213 1/2
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos quatro con-
tos mil reis que deve por credito
o Tenente Gomes Wenceslau da
Cunha e Alvarenga a premio
de vinte por cento ao anno corres-
ponde-lhe a quantia de cincoenta
e tres mil trezentos e trinta e tres
reis e quarto. Haverá mais a mes- | 53$333 1/4
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
Quinhentos e trinta e sete mil e se-
te centos reis que deve o mesmo
de premio athe doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de
setenta e um mil sete centos e
dous reis e meio. Haverá mais | 71$702 1/2
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e cincoenta
mil reis que deve o mesmo Gomes
por outro credito a premio de um
por cento ao mez corresponde-lhe
a quantia de trinta e tres mil tre-
zentos e trinta e tres reis e quarto. | 33$333 1/4
Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança materna nos duzentos
e vinte e um mil sete centos e qua-
renta e tres reis que o mesmo deve
de premio athe doze de Outubro

Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança em materiaes quarenta
oito e duzentos reis que deve por
credito a premios de um e meio
por cento ao mez sem ser de-
lle o correspondente a quan-
tia de seis mil quatro centos e vin-
te e seis reis e tres quartos. Haverá — 6$426 3/4
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança em ma-
teriaes [illegible] cen-
ta e dous reis que o mesmo deve
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde-lhe a quantia
de um mil seis centos e vinte
e cinco reis e meio. Haverá ma- — 1$625 1/2
is a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua heran-
ça em [illegible] trinta
e seis mil reis que deve por outro
credito Francisco José da Silva
a premio de um e meio correspon-
de-lhe a quantia de dez oito mil cen-
to e trinta e tres reis e um quarto. — 18$133 1/4
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança em materiaes [illegible]
e seis mil seis centos e [illegible]
e seis reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de doze
mil oito centos e noventa e dous
reis e tres quartos. Haverá mais — 12$892 3/4
a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança
em materiaes [illegible] cento e oitenta e
cinco mil oito centos e oitenta
e oito reis que deve por carta o
Padre José Julio de Araujo Vianna
a premio de quinze por cento ao
anno corresponde-lhe a quan

que deu em o mez de premio athe
dose de Outubro de mil e oito centos
e quarenta e nove corresponde
lhe a quantia de sessenta e dous
mil sete centos e noventa e
quatro reis e tres quartos. Have-
rá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
na Terra nos cento e noventa e
tres mil quinhentos e oitenta e
sete reis que deve por carta Jo-
aquim Pereira da Costa a pre-
mio de dez oito corresponde lhe
a quantia de vinte e cinco mil
oito centos e onze reis e meio. Ha-
verá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça na Terra nos cento e um mil
cento e vinte reis que deve com o
mez de premio athe dose de Outu-
bro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde lhe
a quantia de treze mil qua-
tro centos e oitenta e dous reis
e tres quartos. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança na
Terra no um conto novecen-
tos e oitenta e seis mil qui-
nhentos e cincoenta e nove que
deve por credito reformado Fran-
cisco da Costa Velle pelo inven-
tariante em nove de Abril de
mil oito centos e quarenta e
nove comprehendendo os tres
creditos que o dito devia a saber
um de duzentos e doze mil cento
e cincoenta reis, outro de cento
e oitenta e seis mil duzentos
reis, e outro de duzentos e cinco-
enta mil reis com os premios athe
o dito dia pela declaração a fo-
lhas duzentas e quatro, vencendo
o premio de dez oito por cento ao
anno correspondendo-lhe a quan

62$794 3/4

25$811 1/2

13$482 3/4

a quantia de duzentos e sessenta
e cinco mil duzentos e setenta

265$274½ e quatro reis e meio. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa
gamento de sua herança mater=
na nos oitenta e tres mil e
setenta e um reis que o mesmo
deve de premios the doze de Outu=
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de vinte e tres mil e setenta e seis

23$076 reis. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento de
sua herança materna nos cem
mil reis que deve o seu dito Do-
mingos Barboza Bezerra a pre
mio de vinte por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de

20$000 vinte mil reis. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança
materna nos quarenta mil qui=
nhentos e noventa e tres reis que
o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove correspon=

8$118½ de-lhe a quantia de oito mil cen=
to e dezoito reis e meio. Haverá
mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos cincoenta mil reis
que deve Joaquim Pereira da
Costa por carta a premio de vinte

10$000 por cento ao anno corresponde
lhe a quantia de dez mil reis. Ha=
verá mais a mesma herdeira pa=
ra o seu pagamento de sua heran=
ça materna nos trinta e oito
mil e sete centos e quarenta reis
que o mesmo deve de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de sete mil quinhe

32

sete mil quinhentos e quaren-
ta e oito reis. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna
quatro centos mil reis que deve
Joanna Antonia de Barcellos, cujo
premio corresponde-lhe a quan-
tia de oitenta mil reis. Haverá
mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna [illegible] noventa e
nove mil nove centos e sessenta
reis que deve Francisco da Costa
Valle por outro credito, o premio
de vinte e quatro corresponde-lhe
a quantia de dezenove mil nove
centos e noventa e dous reis. Ha-
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna [illegible] cincoenta e sete
mil e oitenta e quatro reis que
deve a mesma de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de onze mil qua-
tro centos e dezeseis reis e tres
quartos. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança mater-
na [illegible] cincoenta mil reis que
deve Antonio Pacheco [illegible]
o premio de vinte corresponde-
lhe a quantia de dez mil reis. Ha-
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
materna [illegible] mil reis centos
e setenta e cinco reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de qua-
tro mil cento e trinta e cinco reis
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua

7//548

80//000

19//992

11//416 3/4

10//000

4//135

de sua herança materna no cento
e dous mil quinhentos e cincoenta
e quatro reis que deve por credito
João Pereira da Costa, e premio
de vinte por cento ao anno cor-
respondelhe a quantia de vinte
20$510 3/4 mil quinhentos e dez reis e tres quar-
tos. Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento de
sua herança materna nos qua-
renta e cinco mil duzentos e noven-
ta e dous reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
correspondelhe a quantia de no-
ve mil e cincoenta e oito reis e
9$058 1/4 quarto. Haverá mais a mesma
herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
quarenta e nove mil reis que de-
ve João Antonio Barcellos por
credito e premio de vinte cor-
respondelhe a quantia de no-
9$800 ve mil e oito centos reis. Have-
rá mais a mesma herdeira pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos trinta e um
mil seis centos e oitenta reis que
deve o mesmo de premios the do-
ze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove correspon-
delhe a quantia de seis mil tre-
6$336 zentos e trinta e seis reis. Haverá
mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna nos duzentos e quaren-
ta e cinco mil e oitenta reis que
deve João Joaquim de Souza Ilha
por credito sem premio
correspondelhe a quantia de
49$012 quarenta e nove mil e doze
reis.
Haverá mais a mesma her-
deira para o seu pagamento
de sua herança materna nos cin-
coenta e tres mil quinhentos e dez
reis que deve por credito Bul…

credito Belchior Joaquim de Sou-
za Machado e sem premio corres-
pondendo-lhe a quantia de dez mil sete
centos e dous reis. Haverá mais a
mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos trinta e oito mil reis que deve An-
tonio de Souza por credito sem pre-
mio correspondendo-lhe a quantia de
sete mil e seis centos reis. Haverá
mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos sete mil e trinta reis
que deve por credito Francisco
Joaquim de Souza Machado
sem premio correspondendo-lhe a
quantia de um mil quatro cen-
tos e seis reis. Haverá mais a mes-
ma herdeira para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
setecentos e setenta mil reis que
deve por credito e premio Fran-
cisco de Paula Carvalho abona-
do por Antonio Aurelio Alves
da Silva pela declaração do in-
ventariante a folhas duzentas
e cinco e premio de um e meio
por cento ao mes correspondendo-lhe
a quantia de cento e cincoenta
e quatro mil reis. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos oito centos e quaren-
ta e sete mil sete centos e setenta
reis que o mesmo deve de premi-
os the dez de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove de que
foram dados sete centos e vinte
oito mil e vinte e sete reis em
pagamento ao credor Capitam
Antonio Zacharias, e ficaram
somente para se repartir pelos
cinco herdeiros cento e dezenove
mil setecentos e quarenta e tres

10$702

7$600

1$406

154$000

caixas grandes avaliados a razam
de oito mil reis a quantia de oito
mil reis. Haverá mais a mesma — 8$000
herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna um dos
cinco e outros avaliados a quatro
mil reis a quantia de quatro mil
reis. Haverá mais a mesma her- — 4$000
deira para o seu pagamento de
sua herança materna dous Ba-
us grandes de sola pelo preço de
sua avaliação em a quantia de
dezeseis mil reis. Haverá mais a — 16$000
mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança mater-
na hum par de canastras em con-
ta d'huma pelo preço de sua avali-
ação da quantia de doze mil
reis. Haverá mais a mesma her — 12$000
deira para o seu pagamento de
sua herança materna hum par
de caixas em conta d'huma pelo pre
ço de sua avaliação da quantia
de seis mil reis. Haverá mais — 6$000
a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna huma das tres cangalhas
pelo preço de sua avaliação
da quantia de seis mil reis. Ha- — 6$000
verá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua
herança materna hum caixão
grande de forma de assucar
pelo preço de sua avaliação da
quantia de quatro mil reis — 4$000
Haverá mais a mesma herdei-
ra para o seu pagamento de sua
herança materna huma for-
ma de fazer rapadura maior
pelo preço de sua avaliação da
quantia de seis mil reis. Ha- — 6$000
verá mais a mesma herdeira

herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna um
dous caixões de arredar avali-
ados por dez mil reis pela quan-
5$000 tia de cinco mil reis. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança
materna um par de canastras
avaliadas no Trigueiro pelo pre-
ço de sua avaliação da quantia de
14$000 quatorze mil reis. Haverá mais
a mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança materna
uma caixa com ferradura digo -
caixa com fechadura no Trigueiro
pelo preço de sua avaliação da quan-
3$500 tia de tres mil e quinhentos reis. Ha-
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança ma-
terna uma caixa de costura no Tri-
gueiro pelo preço de sua avaliação
2$000 da quantia de dous mil reis. Have-
rá mais a mesma herdeira para o seu
pagamento de sua herança mater-
na uma Esparella no Trigueiro
pelo preço de sua avaliação da
2$000 quantia de dous mil reis. Haverá
mais a mesma herdeira para o
seu pagamento de sua herança
materna uma bolsa menor pelo
preço de sua avaliação da quan-
1$500 tia de quinhentos reis. Haverá ma-
is a mesma herdeira para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na uma Alpa de tafetá no Triguei-
ro pelo preço de sua avaliação
4$000 da quantia de quatro mil reis.
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua he-
rança materna um tacho que
pesa sete libras no Trigueiro pelo
preço de sua avaliação da quantia

da quantia de tres mil e quinhentos
reis. Haverá mais a mesma herdeira — 3$500
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna uma lambique novo
e capello pelo preço de sua avaliação
da quantia de cento e dez mil reis. — 110$000
Haverá mais a mesma herdeira
para o seu pagamento de sua
herança materna uma taixa
menor pelo preço de sua avaliação
da quantia de sessenta mil reis. Ha- — 60$000
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
materna mais oito mil reis em
que avaliado o tanque de recolher
garapa corresponde-lhe a quantia
de oito mil reis. Haverá mais a — 8$000
mesma herdeira para o seu paga-
mento de sua herança materna
oito das duzentas garrafas avali-
adas a cem reis a quantia de oito-
centos reis. Haverá mais a mesma — $800
herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna quatro das
quatorze foices avaliadas a dous mil
e quinhentos pela quantia de dez
mil reis. Haverá mais a mesma — 10$000
herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna tres das
onze enxadas avaliadas a mil
e quinhentos pela quantia de qua-
tro mil e quinhentos reis. Have-
rá mais a mesma herdeira para — 4$500
o seu pagamento dous dos des-
machados avaliados a mil e seiscen-
tos pela quantia de tres mil e du-
zentos reis. Haverá mais a mesma — 3$200
herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna duas das
tres foices velhas avaliadas a mil
e quinhentos reis pela quantia de
de tres mil reis. Haverá mais — 3$000

	Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua he- rança materna quatro porcos dos cincoenta e cinco maiores ava- liados a tres mil reis pela quantia
42$000	de quarenta e dous mil reis. Have- rá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna nos dito materna vinte e um ditos dos quarenta e dous me- nores avaliados a dous mil reis pe- la quantia de quarenta e dous mil
42$000	reis. Haverá mais a mesma her- deira para o seu pagamento de sua herança materna nove Bois de Carro avaliados a dezeseis mil reis pela quantia de cento e quarenta
144$000	e quatro mil reis. Haverá mais a mesma herdeira para o seu pa- gamento de sua herança ma- terna tres novilhos avaliados a oito mil reis pela quantia de
24$000	de vinte e quatro mil reis. Ha- verá mais a mesma herdeira pa- ra o seu pagamento de sua heran- ça materna um dos nove Bizer- ros avaliados a quatro mil reis
4$000	pela quantia de quatro mil reis. Haverá mais a mesma herdei- ra para o seu pagamento de sua herança materna dous dos oito Bizerros avaliados depois a qua- tro mil reis pela quantia de oito
8$000	mil reis. Haverá mais a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança materna dous Bois de Carro avaliados ao depois a dezoito mil reis pela quantia de
36$000	trinta e seis mil reis. Haverá ma- is a mesma herdeira para o seu pagamento de sua herança ma-

herança materna o boi novilho
de tres annos avaliado de par a
sete mil reis pelo preço de sua a
valiação da quantia quatorze
mil reis. Haverá mais a mesma 14$000
herdeira para o seu pagamento de
sua herança materna Joaquim mu=
lato de idade de quarenta e dous
annos pelo preço de sua avalia=
ção da quantia de quinhentos e
quarenta mil reis. Haverá mais 540$000
a mesma herdeira para o seu paga=
mento de sua herança materna
sete vaccas solteiras avaliadas a do=
ze mil reis pela quantia de oiten
ta e quatro mil reis. Haverá ma= 84$000
is a mesma herdeira para o seu pa
gamento de sua herança mater=
na tres vacas solteiras das reis ul=
timamente avaliadas a doze mil
reis pela quantia de trinta e seis
mil reis. Haverá mais a mesma 36$000
herdeira para o seu pagamento
de sua herança materna no hum
conto e duzentos mil reis em que
foi avaliado o Engenho de [illegible] En=
genho de agoa em Bom Jardim
corresponde-lhe a quantia de du=
zentos e setenta e nove mil cento e
oitenta e nove reis e tres quartos. Ha= 279$189 3/4
verá mais a mesma herdeira para
o seu pagamento de sua herança
materna nos cento e trinta mil
reis em que foi avaliado a casa no
Quartel Geral corresponde-lhe a
quantia de trinta e dous mil e
quinhentos reis. Haverá mais a mes= 32$500
ma herdeira para o seu pagamen=
to de sua herança materna nos
duzentos e oitenta e tres mil reis
em que foi avaliada a parte de
terras no saco [illegible] corresponde

Depois para constar lavro este
termo de encerramento de paga-
mento eu Joaquim Mariano
de Azevedo Coutinho Primeiro
Tabellião do Publico Judicial
e Nottas por serventia vitalicia
que o escrevi.

Antonio

Pagamento feito ao herdeiro An-
tonio Ordonhes da Cunha Bara de sua
herança materna que he da quan-
tia de treze contos duzentos e sessenta
e tres mil cento e sessenta e nove reis — 13:263$169

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua herança
materna nos cento e sessenta mil qua-
tro centos e cincoenta reis que cabe-
ram a sua nada inventariada no que
deve ao Pai o herdeiro Modesto tanto de
meação como das heranças da ter-
ça do marido, e dos filhos Francisco,
e Maximo corresponde-lhe a quan-
tia de quinze mil seis centos e sessenta
reis. — 15$660

Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos duzentos e oito
mil oito centos e sessenta reis e meio
que pelas mesmas razões couberam
lhe da meação terça do marido e he-
rança dos filhos Francisco, e Ma-
ximo no que deve por credito a
premio de um meio Justino Ma-
nus corresponde-lhe a quantia de
vinte e sete mil oito centos e quaren-
ta e oito reis. — 27$848

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos cincoen-
ta e um mil cento e sessenta e sete reis
e meio que pelas mesmas razões
teve nos premios que o dito deve athe
trinta de Dezembro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito corresponde-lhe
a quantia de seis mil oito centos e vin-
te e dous reis e meio. — 6$822 1/2

Haverá mais

mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na novecentos e trinta e cinco mil
duzentos e quarenta reis e meio que
pelas mesmas razões tem no que deve por
credito o tutor Antonio Lourenço o pre-
mio de um e meio correspondendo-
lhe a quantia de dezoito mil e trin-

18$032 1/2

ta e dois reis e meio. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
no quarenta e seis mil duzentos
e vinte e oito reis que pelas mes-
mas razões tem no que deve o dito
de premios até trinta de Dezembro
de mil oito centos e quarenta e oito
correspondendo-lhe a quantia de seis
mil cento e sessenta e tres reis e me-

6$163 1/2

io. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna novecen-
tos e seis mil oito centos e qua-
renta e oito reis e meio que pelas
mesmas razões tem no que deve
por credito Francisco Adão de Sou-
za Barboza que pelas mesmas
digo Barboza por credito o premio
de um e meio por cento ao mes cor-
respondendo-lhe a quantia de quin-

15$579 3/4

ze mil quinhentos e setenta e nove
reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna novecentos e um mil oito
centos e oito reis e meio que pelas
mesmas razões tem nos premios
que o mesmo deve até trinta de
Setembro de mil oito centos e
quarenta e oito correspondendo-lhe
a quantia de oito mil duzentos e

8$241 1/4

quarenta e um reis e quarto. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna novecentos

dus centos e dazeis mil quinhentos e
quarenta e tres reis que pelas mes-
mas razões teve no quinhão por
credito Joaquim da Costa Valle
e premio de um e quarto por mez
corresponde-lhe a quantia de vin-
te e sete mil e cinco reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna novecentos e dez mil
duzentos e seis reis que pelas mes-
mas razões teve no quinhão de pre-
mios contados the vinte de Dezem-
bro de mil oito centos e quarenta
e oito reis corresponde-lhe a quan-
tia de quatorze mil seiscentos
e noventa e quatro reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna novecentos e quatro centos e oitenta
e sete mil e cincoenta reis e meio
que pelas mesmas razões teve de-
go razões teve no quinhão por cre-
dito o Padre José Francisco Ra-
bello de seu premio corresponde-
lhe a quantia de sessenta e qua-
tro mil novecentos e quarenta
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna dois contos
novecentos e seis mil oito centos e
trinta e cinco reis que pelas mes-
mas razões teve no quinhão por
credito mais Joaquim da Costa
Valle e premio de quinze por cen-
to ao anno corresponde-lhe a quan-
tia de trinta e nove mil quinhen-
tos e setenta e oito reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna novecentos e vinte
e cinco mil e sessenta e oito reis
e meio que pelas mesmas razo-
es teve no quinhão e mesmo de pre-
mios lhe quatorze de Março de mil

27$005 3/4

14$694

64$940

39$578

trinta de Dezembro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito a quantia
de oito contos e cincoenta e seis re-
is. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna um conto
trezentos e cincoenta mil reis em
que avaliarão as partes que pelas
mesmas razões tem nos cento e trin-
ta alqueires de cultura dos cai-
dos para dentro em Santa Anna
avaliados a dez mil reis o alquei-
re corresponde-lhe a quantia de
um conto e oitenta mil reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e doze mil e qui-
nhentos reis que pelas mesmas
razões tem nos cem alqueires
de Campos dos Valos para den-
tro avaliados a mil e quinhentos
reis a quantia de quinze mil
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos trez contos
nove centos e cincoenta mil
reis que pelas mesmas razões
tem no valor de trez mil e cem al-
queires de cultura das cabeceiras
do Guati [illegible] compacte
[illegible] avaliados a razão de
seis mil reis o alqueire correspon-
de-lhe a quantia de um conto oito
centos e sessenta mil reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna nos dous contos duzentos
e cincoenta mil reis que pelas mes-
mas razões nos trez mil alqueires
de Campos amplos aos Valos di-
go amplos avaliados a um mil
reis corresponde-lhe a quantia
de trez contos mil reis. Haverá

1$856

180$000

15$000

1:860$000

300$000

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna nove con-
tos trezentos noventa e nove mil
nove centos e noventa e nove reis
e meio que pelas mesmas razões
tem na Cultura da Matta da
Serra para a fazenda de Santa
Anna Guaty e suas vertentes
regulados em mil e nove centos
alqueires avaliados a oito mil
reis correspondelhe a quantia
de um conto quinhentos e vinte

1:520$000 mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna
hum conto quinhentos e doze mil
reis que pelas mesmas razões
tem nos dous mil e dezeseis al-
queires de Campos onde são avali-
ados a razão de um mil reis
correspondelhe a quantia de
duzentos e um mil e seis centos

201$600 reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna sete cen-
to e cinco mil e cinco reis e meio que
pelas razões tem nos cem mil reis
em que foi avaliado o Moinho
de Santa Anna correspondelhe
a quantia de dez mil e tres quar-

10$000 3/4 tos de reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos no-
ve mil reis que pelas razões
tem nos doze mil em que foi a-
valiado o Monjolo da Fazenda
da Santa Anna correspondelhe a quantia de um mil e du-

1$200 zentos reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna
vinte e nove mil nove centos e
noventa e nove reis e meio que

que pelas mesmas razoens tem
nos quarenta mil reis em que
foi avaliado a roda da farinha
corresponde lhe a quantia de
quatro mil reis. Haverá mais

4$000

o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos cincoenta mil reis e meio que
pelas mesmas razoens tem nos oi-
tenta mil reis em que foi avalia-
da a ferramenta da Tenda de Fer-
reiro corresponde lhe a quantia
de oito mil reis. Haverá mais

8$000

o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos cento oitenta e oito mil qua-
tro centos cincoenta e nove reis
e meio que pelas mesmas ra-
zoens tem nos duzentos e cincoen-
ta mil reis em que foi a-
valiada a casa de Carpintaria
corresponde lhe a quantia de
vinte e cinco mil reis. Haverá

25$000

mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos trezentos e no-
venta e nove mil novecentos
e noventa e nove reis e meio que
pelas mesmas razoens tem nos
quatro centos mil reis em que
foi avaliada a casa da Telha cor-
responde lhe a quantia de qua-
renta mil reis. Haverá mais o

40$000

mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos duzentos vinte e cinco
mil e seis centos que pelas mes-
mas razoens tem nos trezentos
mil reis em que foi avalia-
do o Paiol corresponde lhe a quan-
tia de trinta mil reis. Haverá

30$000

mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-

de sua herança materna nos trin-
ta e sete mil e quinhentos reis e meio
que pelas mesmas razões tem por
outra parte de cincoenta mil na
mesma Fazenda Gamelão corres-
ponde-lhe a quantia de cinco mil
reis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cinco mil
duzentos e quarenta e nove reis
e meio que pelas mesmas razões
o tem de outra parte dez e sete mil
reis na mesma Fazenda Gamelão
corresponde-lhe a quantia de sete
centos reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos tre-
zentos e vinte e seis mil reis que deve
Candido Fernandes Parreiras a
premio de um e meio por cento ao
mes pela declaração do inventa-
riante a folhas duzentas e cinco cor-
responde-lhe a quantia de quaren-
ta e tres mil quatrocentos e sessen-
ta e seis e tres quartos de reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos duzentos e cincoen-
ta mil trezentos e sessenta e oito reis
que o mesmo deve de premios até
dezoito de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de trinta e tres mil tre-
zentos e oitenta e dois reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e vin-
te e seis mil e quatro centos reis
que deve José Thome Rodrigues
por credito a premio de dous por
cento ao mes corresponde-lhe a quan-
tia de dezasseis mil oito centos e cin-
coenta e tres e quarto. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-

5$000
$700
43$466 3/4
33$382 1/4
16$853 1/4

herança materna nos cento e trin-
ta e seis mil quinhentos e setenta e
quatro reis que o mesmo deve de
premios athe doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde-lhe a quantia
de dezoito mil duzentos e dez re-
12$210 is. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos no-
venta e seis mil e cem reis que
deve Ricardo Barbosa por credi-
to sem premio corresponde-lhe
a quantia de doze mil oito centos
e treze reis e tres quartos digo e
12$813 1/4 treze reis e quarto. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna nos trezentos e cincoen-
ta e seis mil nove centos e seten-
ta e cinco reis que o Tenente Jo-
aquim Pedro de Souza e Mello por
credito a premio de um e meio
corresponde-lhe a quantia de
48$930 quarenta e oito mil nove centos
e trinta reis. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos quinhentos e vinte
e quatro mil sete centos e cin-
coenta e nove reis que deve
o mesmo de premios athe doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de sessenta e nove
69$968 mil nove centos e sessenta e oito
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos
cincoenta e seis mil seis centos e se-
tenta reis que deve por carta Joa-
quim Pereira da Costa a premio
de um e meio por cento corres-
ponde-lhe a quantia de sete

de Sete mil quinhentos e cincoen-
ta e Sete reis e quarto. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o Seu
pagamento de Sua herança ma-
terna nos creditos em mil e trin-
ta e douz reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde-lhe a quantia
de oito mil cento e trinta e Sete
reis e quarto de [illegible] reis e meio. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o Seu pagamento de Sua he-
rança materna nos trezentos
e vinte e cinco mil quinhentos
e cincoenta e tres reis que deve
por credito David de Maga-
lhaens Torres o premio de cin-
co por cento ao mes corres-
ponde-lhe a quantia de qua-
renta e tres mil quatro centos
e Sete reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o Seu paga-
mento de Sua herança ma-
terna nos trezentos e vinte e
quatro mil e quatro centos re-
is que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e
nove corresponde-lhe a quan-
tia de quarenta e tres mil du-
zentos e cincoenta e tres reis e
quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o Seu pagamen-
to de Sua herança materna
nos quatro centos mil reis que
deve João Antonio de Barcel-
los por credito o premio de cin-
co por cento ao mes correspon-
de-lhe a quantia de cincoenta
e tres mil trezentos e trinta e
tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o Seu pa-
gamento de Sua herança ma-
terna nos tres centos e secenta e cin-
co mil quatro centos e secenta

7$557¼

8$137½

43$407

43$253¼

53$333¼

48$733

21$392

40$228 1/4

11$587 1/2

24$918 3/4

centos e noventa e oito reis que o
mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de quarenta e oito
mil sete centos e trinta e tres
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança paterna mais cen-
to e vinte mil quatro centos e
oitenta digo quatro centos e qua-
renta reis que deve Thomé Ro-
drigues Alves por credito e pre-
mio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia
de vinte um mil tres centos e
noventa e dous reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança pa-
terna mais tres contos e um mil
sete centos e treze reis que deve
o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a
quantia de quarenta mil duzen-
tos e vinte oito reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça paterna mais trinta e seis mil
nove centos e seis reis que deve Ma-
noel Pereira do Nascimento por
credito e premio de um e meio por
cento ao mes corresponde-lhe a
quantia de onze mil quinhen-
tos e oitenta e sete reis e meio. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança paterna mais cento e oiten-
ta e seis mil nove centos e oito reis
que o mesmo deve de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove cor-
responde-lhe a quantia de vin-
te quatro mil nove centos e dez-
oito reis e tres quartos. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua heran-
ça paterna mais vinte e nove
mil e duzentos reis que deve

que deve Manoel Soares Bastos
por credito o premio de tres por cen-
to ao mes corresponde-lhe a quan-
tia de tres mil oito centos e noventa
e tres reis e quarto. Haverá mais o mes-

3$893 1/4

mo herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos cem mil
e secenta e sete reis que o mesmo deve
de premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de treze mil
trezentos e quarenta e dous reis
e quarto. Haverá mais o mesmo her-

13$342 1/4

deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cem mil
reis que deve Bento Rodrigues e Mar-
tins por credito o premio de dous
por cento ao mes corresponde-lhe
a quantia de treze mil trezentos e
trinta e tres reis e quarto. Haverá

13$333 1/4

mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e setenta e quatro
mil quinhentos e vinte e oito reis que
deve o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de vinte tres mil duzentos e
setenta e tres reis e quarto. Haverá

23$273 1/4

mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna no um conto de reis que de-
ve o Capitam Manoel Franci-
sco da Silva por credito o premio
de um e meio corresponde-lhe a
quantia de cento e trinta e tres mil
trezentos e trinta e tres reis e quarto

133$333 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos nove centos
e secenta e cinco mil reis que deve
o mesmo de premios the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a

corresponde-lhe a quantia de cem-
to e vinte oito mil seis centos e ses-
128$666 3/4 senta e seis reis e tres quartos. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos quinhentos e nove mil
e quinhentos reis que deve Fran-
cisco Ribeiro Camargo por credito
o premio de um e meio por cento
corresponde-lhe a quantia de ses-
senta e sete mil nove centos e ses-
67$963 3/4 senta e tres reis e quarto. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos quinhentos e oitenta e
cinco mil nove centos e oito reis
que deve o mesmo de premio a-
té doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove correspon-
de-lhe a quantia de setenta e oito
mil cento vinte e um reis e quar-
78$121 1/4 to. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos noventa mil
reis que deve Flavio Gonçalves dos
Santos por credito sem premio cor-
responde-lhe a quantia de doze mil
12$000 reis. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos trinta e seis
mil reis que deve Sebastião Gon-
çalves Ribeiro por credito a premio
de tres por cento ao mes correspon de
lhe a quantia de quatro mil e oito cen-
4$800 tos reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cento e seis
mil trezentos e oito reis que o mes-
mo deve de premio té doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e oito corresponde-lhe a quantia
de quatorze mil cento e setenta e
14$174 1/4 quatro reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna

materna nos cento e cincoenta
e quatro mil oito centos e qua-
renta e cinco reis, que deve Antó-
nio Ferreira da Silva a premio
de dous por cento ao mes corres-
ponde lhe a quantia de vinte
mil seis centos e quarenta e seis
reis. Haverá mais o mesmo herdei- 20$646
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos trezen-
tos e tres mil quatro centos e tres
reis que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e
nove corresponde lhe a quan-
tia de quarenta mil quatro
centos e cincoenta e tres reis e
tres quartos. Haverá mais o mes- 40$453 3/4
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
trezentos, e cincoenta e seis mil
quatro centos e vinte oito reis que
deve Eusebio Francisco de Andra-
de a premio de um e meio por cen-
to ao mes, corresponde lhe a quan-
tia de quarenta e sete mil qui-
nhentos e vinte e tres e tres quar-
tos de reis. Haverá mais o mesmo 47$523 3/4
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos
quatro centos e secenta e tres mil
tres centos e cincoenta e um reis
que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres-
ponde lhe a quantia de secen-
ta e um mil sete centos e oiten-
ta reis. Haverá mais o mesmo 61$780
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna
nos trezentos e vinte nove mil
oito centos e oitenta e quatro reis
que deve por credito José Bap-
tista de Barcellos a premio de
dous por cento ao mes correspon

mes correspondelhe a quantia de
quarenta e tres mil nove centos

43$984½

e oitenta e quatro reis e meio. Ha
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
maternal nos quatro centos e
noventa e hum mil quatro cen-
tos e dezoito reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e nove correspondelhe a quan-
tia de secenta e cinco mil qui-
nhentos e vinte dous reis e quar-

65$522¼

to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança maternal nos vinte
e tres mil e quarenta e seis reis
que deve por credito Elag Emi-
dio dos Santos sem premio -
a quantia de tres mil e quarenta

3$042¾

e dous reis e tres quartos. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
ternal nos quatorze mil quinhen-
tos e quarenta e quatro reis que
deve por credito Manoel Pei-
ra da Silva a premio de tres
por cento ao mes corresponde-
lhe a quantia de mil oito cen-

1$899

tos e noventa e nove reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça maternal nos quarenta e
quatro mil nove centos e oi-
tenta e cinco reis que deve
o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove correspon-

5$998

delhe a quantia de cinco mil
nove centos e noventa e oito reis.
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança maternal nos vinte

vinte mil e duzentos reis que de-
ve por credito Sebastião Gonçal-
ves a premio de tres por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia
de dous mil seiscentos e noven-
ta e tres e um quarto. Haverá 2$693 1/4
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos sessenta e dous mil
oito centos e trinta e oito reis que
deve o mesmo de premio até
doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de oito
mil trezentos e setenta e oito e 8$378 1/4
quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos
dous mil duzentos e quatorze
reis que deve por credito Fran-
cisco Gonçalves Ferreira a pre-
mio de vinte e quatro ao anno
corresponde-lhe a quantia de du-
zentos e noventa e cinco reis e quar- 295 1/4
to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cinco mil
cento e cincoenta e quatro reis
que deve o mesmo de premio
até doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de seis centos
e oitenta e sete reis e quarto. Ha- $687 1/4
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos treze mil e qui-
nhentos reis que deve por credito
Joaquim José Baptista a pre-
mio de seis centos reis por mes
corresponde-lhe a quantia de mil
oito centos reis. Haverá mais o mes- 1$800
mo herdeiro para o seu paga-

o seu pagamento de sua herança
materna nos oitenta e seis mil
e quatro centos reis que deve o mes-
mo de premio athe doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde lhe a quan-
tia de onze mil quinhentos e vin-
11$520 te reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cento e
vinte e cinco mil e quinhentos
reis que deve por credito Fran-
cisco José da Silva, e mais Fran-
cisco José Pereira, [illegible] mil
reis, seguindo a declaração do
Inventariante a folhas duzen-
tas e cinco em premio de cen-
co meio por cento ao mes corres-
ponde lhe a quantia de desesseis
mil setecentos e trinta e tres
16$733 1/4 reis e quarto. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos no-
venta e oito mil setecentos e qua-
renta e dous reis que deve o mes-
mo de premio athe doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde lhe a quan-
tia de treze mil e trinta e dous
13$032 1/4 reis e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos tres
mil oito centos e cincoenta e cin-
co reis que deve por credito a premio
de tres por cento ao mes Leonel
Gomes de Souza, corresponde lhe
a quantia de quinhentos e treze
$513 1/2 reis e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos cento
e treze mil reis cento e trinta e tres
reis que deve o mesmo athe doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde lhe a quantia

correspondendolhe a quantia de um
mil oito centos e dezesete reis e tres
quartos. Haverá mais o mesmo — 1$817 3/4
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança maternal nos cin
co mil trezentos e oitenta e cinco
reis que deve por credito Jose Gra
ciano Leite o premio de dous
por cento ao mez corresponde lhe
a quantia de setecentos e dezoito
reis. Haverá mais o mesmo herdeiro pa — $718
ra o seu pagamento de sua herança
maternal nos treze mil e secenta
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde lhe
a quantia de um mil sete centos
e quarenta e um reis e meio. Ha- — 1$741 1/2
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
maternal nos sete mil seis cen-
tos e onze reis que deve Valentim
Alves Ferreira por credito o pre-
mio de dous por cento ao mez cor-
respondendolhe a quantia de um
mil e quatorze reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo her- — 1$014 3/4
deiro para o seu pagamento de
sua herança maternal nos des-
esete mil quatro centos e setenta
e um reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
correspondendolhe a quantia de dous
mil trezentos e vinte e nove reis e
meio. Haverá mais o mesmo her- — 2$329 1/2
deiro para o seu pagamento de sua
herança maternal nos quatro cen
tos e quarenta e tres mil sete centos
e setenta reis que deve Roberto
Ordonhes pelo livro a folha noven-
ta e nove correspondendolhe a quantia
de cincoenta e nove mil cento e
secenta e nove e quarto. Have- — 59$169 1/4

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça matterna nos um conto qui-
nhentos e cincoenta mil e oitenta reis
que deve a premio Guilherme
Ordonhes, pelo livro a folhas cento
e seis corresponde-lhe a quantia
de duzentos e oito mil e dez reis

208$010 1/4 — e tres quartos. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança matterna nos
duzentos e setenta e um mil no-
vecentos e noventa e cinco que
deve por credito José Antonio
Xavier Borges a premio de vinte
por cento ao anno corresponde-lhe
a quantia de trinta e seis mil du-

36$266 — zentos e sessenta e seis reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e noventa e
sete mil trezentos e trinta e oito
reis que deve o mesmo de premio
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de trinta
e nove mil seis centos e cincoen-

39$650 1/4 — ta reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos oito centos e cincoenta e qua-
tro mil e cincoenta e dous reis
que deve por credito o Tenente
Coronel Alexandre Dias Ma-
ciel a premio de vinte por cento ao
anno corresponde-lhe a quantia
de cento e treze mil oito centos e se-

113$873 1/2 — tenta e tres reis e meio. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna no hum conto e setenta mil
quatro centos e seis reis que deve
o mesmo de premio the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-

centos e quarenta e nove corres-
pondelhe a quantia de cento e
quarenta e dous mil sete centos
e vinte reis e tres quartos. Haver- 142$720 3/4
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos oito centos e cin-
coenta e dous mil reis que deve
por credito Felis de Oliveira Cam-
pos a premio de dous por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia
de cento e quatorze mil nove cen-
tos e trinta e tres reis e quarto. 114$933 1/4
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna no um conto e trin-
ta e dous mil seis centos e quaren-
ta e oito reis que o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove cor-
responde-lhe a quantia de cento
e trinta e sete mil seis centos e oi-
tenta e seis reis e quarto. Haverá 137$686 1/4
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos quatro contos sete cen-
tos e noventa e nove mil trezen-
tos e setenta e oito reis que deve por
credito Antonio Bernardes Pe-
reira a premio de quinze por
cento ao anno corresponde-lhe
a quantia de seis centos e trinta
e nove mil nove centos e dezanove
reis e tres quartos. Haverá mais 639$919 3/4
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos nove centos e cincoenta e nove
mil oito centos e setenta e dous re-
is que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove correspon-
de-lhe a quantia de cento e vinte
e nove mil trezentos e dezaseis reis 129$316 1/4
e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento

pagamento de sua herança ma-
terna no de hum conto quinhentos
e setenta e seis mil reis que deve
o Coronel Jacintho Alvares Ferrei-
ra da Silva cobrado do devedor
e Antonio Bernardes pelos premios
vencidos de que passou credito a
sete de Junho de mil oito centos e
quarenta e oito reis de que deve
pagar premio de quinze por cen-
to ao mez tudo segundo a declara-
ção do inventariante a folhas
cento e trinta e dous verso corres-
pondelhe a quantia de duzentos
e dez mil cento e trinta e tres reis
210$133 1/4 — e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos tre-
zentos e dez e oito mil quatrocentos
e oitenta reis que o mesmo deve
de premios pela dita declara-
ção the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e um e a
correspondelhe a quantia de
quarenta e dous quatro centos
42$464 — sessenta e quatro reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna nos oito centos e
sessenta e oito mil sete centos e
quatorze reis que deve por cre-
dito Francisco Ferreira de Oli-
veira a premio de um e meio
por cento ao mez correspondelhe
a quantia de cento e quinze mil
115$828 1/2 — oito centos e vinte e oito reis e meio
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos duzentos
e dez mil seis centos e cincoenta
e oito reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e um e a
correspondelhe a quantia de

a quantia de vinte e oito mil e
oitenta e sete reis e tres quartos
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de
sua herança materna nos
quarenta e nove mil novecen-
tos e cincoenta reis que deve por
credito o Manoel Ferreira Vaz
o premio de vinte por cento ao
anno corresponde-lhe a quan-
tia de seis centos digo a quan-
tia de seis mil seis centos e ses-
senta e hum reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos trinta e oito
mil oito centos e seis reis que
deve o mesmo de premios thé do-
ze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de cinco
mil cento e setenta e quatro re-
is. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna
nos novecentos mil reis que
deve Joaquim José Rodrigues
por credito o premio de hum
e meio para se contarem de
vinte e tres de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e seis em
diante pela declaração a folhas
duzentas e seis verso corresponde-
lhe a quantia de cento e vinte
mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
quatro centos e cincoenta e qua-
tro mil e cincoenta reis que
deve o mesmo de premios thé do-
ze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de setenta mil quin-

331
28$087 3/4
6$661 1/4
5$174
120$000

mil quinhentos e quarenta re-
60$540 is. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de
sua herança materna nos tre-
zentos e quarenta e um mil qua-
tro centos e setenta e cinco reis
que deve o Padre Francisco de
Souza Coelho a premio de quin-
ze por cento ao anno desde de dez-
oito de Maio de mil oito centos
e quarenta e oito reis pela decla-
ração a folhas duzentas e cin-
co verso do inventariante cor-
responde-lhe a quantia de qua-
renta e cinco mil quinhentos
45$530 e trinta reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos seten-
ta mil duzentos e oitenta reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de nove mil trezentos e setenta
9$370 3/4 reis e tres quartos. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos trezentos mil reis que deve por
credito Feliz José Gomes a premio
de um e meio por cento ao mes cor-
responde-lhe a quantia de quaren-
40$000 ta mil reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos no-
venta e dous mil e duzentos reis
que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de doze mil duzentos
12$293 1/4 e noventa e tres reis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos oitenta mil reis que
deve o mesmo Feliz por outro credito

outro credito a premio de um e
meio por cento ao mez correspon-
dendo-lhe a quantia de dez mil seis cen-
tos e cincoenta e seis reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo herdei- 10$556 3/4
ro para o seu pagamento de sua
herança materna vinte cin-
co mil cento e vinte reis que deve
o mesmo de premios the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quarenta
e nove correspondendo-lhe a quan-
tia de tres mil trezentos e quarenta
e nove reis e quarto. Haverá 3$349 1/4
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos oito centos e doze mil
e quinhentos reis que resta Ber-
nardino da Costa Valle, pela de-
claração do Inventariante a
folhas duzentas e cinco verso por
que explica que sendo o credito
de nove centos mil reis o dito inven-
tariante recebeo os premios the tre-
ze de Março de mil oito centos
e quarenta e oito, e mais oitenta
e sete mil e quinhentos reis para
o principal e vence premio de
um e meio por cento ao mez cor-
respondendo-lhe a quantia de cento
e oito mil trezentos e trinta e tres
reis e quarto. Haverá mais o mes- 108$333 1/4
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos du-
zentos e trinta e um mil quinhentos
e cincoenta e nove reis que deve o
mesmo de premios the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quarenta
e nove correspondendo-lhe a quantia
de trinta mil oito centos e setenta
e quatro reis e meio. Haverá mais 30$874 1/2
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna

materna nos setenta e um mil
oito centos e oitenta e quatro reis que
deve por credito Manoel Lopes de
Souza a premio de vinte e quatro
por cento ao anno corresponde-lhe
a quantia de nove mil quinhentos

9$584 1/2

e oitenta e quatro reis e meio. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos trinta e um mil
cento e vinte e um reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quan-
tia de quatro mil cento e qua-

4$145 1/2

renta e cinco reis e meio. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cincoenta e sete mil seis-
centos e vinte e quatro reis que deve
por credito Dona [illegible] Alves
da Silva a premio de [illegible] e meio por
cento ao anno corresponde-lhe a quan-
tia de sete mil seiscentos e oitenta

7$683 1/2

e tres reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos qua-
renta e dous mil novecentos e se-
tenta reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove cor-
responde-lhe a quantia de tres mil
sete centos e vinte e nove reis e quar-

3$729 1/4

to. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos duzentos mil
reis que deve por credito David José
Pereira a premio de [illegible] e meio
corresponde-lhe a quantia de
vinte e seis mil seiscentos e sessenta

26$666 3/4

e seis reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-

o seu pagamento de sua herança
materna novecentos e cincoenta e no-
ve mil e seis centos reis que deve
o mesmo de premio the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de vinte dous mil seis centos
e treze reis e tres quartos. Haverá — 22$613 3/4
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna noventa e nove mil
e cem reis que deve por credito
o Capitam Joaquim Pereira da Cos-
ta de Oliveira de Souza o premio
o premio de um e meio por cen-
to ao mes corresponde-lhe a quan-
tia de sete mil duzentos e treze re-
is e quarto. Haverá mais o mesmo — 7$213 1/4
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna noventa
mil cento e vinte e seis reis que de-
ve o mesmo de premio the doze de
Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de dous mil seis centos e oitenta
e tres reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna no-
vecentos e quatorze mil duzentos e
vinte e cinco reis que deve por
credito Pedro Alves e Compa-
nhia de um premio corresponde-
lhe a quantia de quinze mil
duzentos e trinta reis. Haverá — 15$230
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança materna
novecentos e quarenta e seis
mil oito centos e trinta e oito reis
que deve por credito o Padre Jose
Francisco Rabello a premio de
vinte e quatro por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de cento
e doze mil novecentos e doze reis e tres quartos — 112$912 3/4

reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento de sua herança materna
no um conto cento e cincoenta e qua-
tro mil cento e um reis que deve
o mesmo de premio the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de cento e cincoenta e cinco
155$213 1/2 mil duzentos e treze reis e meio
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento de sua he-
rança nesta termina nos quatro cen-
tos mil reis que deve por credito
o Tenente Gomes Venceslau da
Cunha de Albuquerque o premio de
vinte por cento ao anno corres-
ponde-lhe a quantia de cincoen-
ta e tres mil trezentos e trinta
53$333 1/4 e tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos quinhentos e trinta e se-
te mil oito centos reis que deve
o mesmo de premio the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de setenta e um mil sete-
71$702 1/2 centos e dous reis e meio. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos duzentos e cincoenta
mil reis que deve o mesmo Te-
nente Gomes por outro credito
o premio de um por cento ao mes
corresponde-lhe a quantia de trinta
e tres mil trezentos e trinta e tres re-
33$333 1/4 is e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos duzen-
tos e vinte e um mil oito centos e qua-
renta e tres reis que deve o mesmo
de premio the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove

nove correspondelhe a quantia
de vinte nove mil quinhentos e ses-
senta e cinco reis e tres quartos. Ha- 29$565 3/4
verá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos quatro centos e oiten-
ta e seis mil oito centos e cincoenta e
cinco reis que deve o Vigario João
Baptista de Aguiar por credito
o premio de um e meio por cento
ao mez corresponde lhe a quantia
de sessenta e quatro mil nove cen-
tos e quinze reis e quarto. Have- 64$915 1/4
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos noventa e nove
mil e sessenta e nove que deve
o mesmo de premios contados
desde vinte quatro de Outubro
de mil oito centos e quarenta e
sete the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove
pela declaração do inventariante
da folhas duzentas e seis correspon-
delhe a quantia de treze mil du-
zentos e nove reis. Haverá mais 13$209
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cento e sessenta e quatro mil
seis centos e oitenta e cinco reis que
deve por credito Boaventura de
Alcoraes a premio de um e meio
por cento ao mez corresponde lhe a
quantia de vinte e um mil nove
centos e cincoenta e oito reis. Ha- 21$958
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos cento e setenta e tres
mil quatro centos e cincoenta e tres
que o mesmo deve de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde lhe
a quantia de vinte e tres mil cento
e vinte e oito reis e quarto. Have- 23$128 1/4
rá mais o mesmo herdeiro para o seu

o seu pagamento de sua herança
materna nos quarenta e oito mil
e duzentos reis que deve por cre=
dito a premio de um mesmo Joam
José de Mello correspondendo lhe
a quantia de seis mil quatro cen=
6$426 3/4 tos e vinte seis reis e tres quartos
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he=
rança materna nos doze mil
cento e noventa e dous reis que
o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua
renta e nove correspondendo lhe a quan
tia de um mil seis centos e vin-
1$625 1/2 te e cinco reis e meio. Haverá ma=
is o mesmo herdeiro para o seu pa=
gamento de sua herança ma=
terna nos cento e trinta e seis mil
reis que deve por outro credito
Francisco José da Silva a premio
de um e meio correspondendo lhe
a quantia de dezoito mil cento
18$133 1/4 e trinta e tres reis e quarto. Have=
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos noventa e seis mil
seis centos e setenta e seis reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove correspondendo lhe
a quantia de doze mil oito centos
12$892 3/4 e noventa e dous reis e tres quartos
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e oiten-
ta e cinco mil oito centos e cincoen-
ta e oito reis que deve por escri-
o Padre José Julio de Araujo Viana
na a premio de seis por cento
ao anno correspondendo lhe a quan-
tia de vinte e quatro mil sete cen-
24$782 1/4 tos e oitenta e dous reis e quarto.
Haverá mais o mesmo herdeiro

herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos du-
zentos e quarenta e oito mil duzen-
tos e setenta e dous reis que deve
o mesmo de premios the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de trinta e tres mil cento e tres
reis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos noventa e
nove mil novecentos e cincoenta
reis que deve por credito Franci-
sco da Costa Valle o premio de vin-
te corresponde-lhe a quantia
de treze mil trezentos e vinte e oi-
to reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos cinco-
enta e sete mil e oitenta e quatro
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito
centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de sete mil
reis cento e onze reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna no um conto novecentos
e cincoenta mil cento e cincoen-
ta e sete reis que deve por credito
Florentino Soares da Costa o pre-
mio de um e meio por cento a oma
a quantia de duzentos e cincoenta
mil e vinte e um reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua heran-
ça materna nos quatro centos
e oitenta mil novecentos e
cincoenta e um reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de sessenta e dous mil sete
centos e noventa e quatro reis
e tres quartos. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pa-

33$103

13$328

7$511

260$021

62$792 3/4

o seu pagamento de sua herança
mia ttrnamor cento enoventa e
tres mil quinhentos e oitenta e se-
te reis que deve por conta Joa-
quim Pereira da Costa e premio
de dez oito corresponde-lhe a quan-
tia de vinte e cinco mil oito centos

25$811 1/2

e onze reis e meio. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna novecentos e um mil mil cen-
to e vinte reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de tre-
ze mil quatro centos e oitenta e

13$482 3/4

oitenta e dous reis e tres quartos. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna no um conto nove
centos e oitenta e nove e correspon-
dendo e oitenta e nove mil quinhen-
tos e cincoenta e nove reis que
deve por credito reformado Fran-
cisco da Costa Villa pelo inven-
tariante de onze de Abril de mil
oito centos e quarenta e nove com-
prehendendo os tres creditos que
o dito devia ao d'abrir um de du-
zentos e doze mil centos e cinco-
enta reis, outro de cento e oitenta
e nove mil e duzentos reis outro de
de duzentos e cincoenta com os
premios the o dito dia feita decla-
ração a folhas duzentas e quatro
vencendo o premio de dez oito por
cento a quantia de duzentos e ses-
ta e cinco mil duzentos e setenta

265$274 1/2

e quatro reis e meio. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cento e setenta e tres mil e setenta
e um reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de vinte

de vinte trez mil oitenta e cinco re-
is. Haverá mais o mesmo herdeiro pa- 23$085
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos cem mil mil reis
que deve por credito Domingos Bar-
bosa Bezerra a premio de vinte mil
reis por cento ao anno correspon de-
lhe a quantia de vinte mil reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para 20$000
o seu pagamento de sua herança
materna nos quarenta mil qui-
nhentos e noventa e treis reis que o mes-
mo deve de premios the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de oito mil cento e dezoito reis e me-
io. Haverá mais o mesmo herdei- 8$118 1/2
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cincoenta
mil reis que deve Joaquim Perei-
ra da Costa por carta a premio de
vinte por cento ao anno correspon-
de-lhe a quantia de dez mil reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para 10$000
o seu pagamento de sua herança
materna nos trinta e sete mil sete
centos e quarenta reis que o mesmo
deve de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de sete mil quinhentos e quarenta
e oito reis. Haverá mais o mesmo 7$548
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos qua-
trocentos mil reis que deve Joam
Antonio de Barcellos sem premio
por credito corresponde-lhe a quan-
tia de oitenta mil reis. Haverá 80$000 ×
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e nove mil cen-
to e oitenta reis que deve Francisco
da Costa Valle por outro credito
a premio de vinte quatro por cento

cento ao anno corresponde-lhe a quan-
tia de dezenove mil novecentos e

19$992

noventa e dous reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cincoenta e sete mil oitocen-
tos e quatro reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde-lhe a quantia de
onze mil quatrocentos e dezeseis

11$416 3/4

reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cincoenta mil reis que deve
Antonio Pacheco Maciel o pre-
mio de vinte por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de dez

10$000

mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos vin-
te mil seiscentos e oitenta e cinco
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove correspon-
de-lhe a quantia de quatro mil

4$135

cento e trinta e cinco reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos cento e dous mil
quinhentos e cincoenta e quatro
reis que deve por credito Joaquim
Pereira da Costa o premio de vin-
te por cento ao anno correspon-
de-lhe a quantia de vinte mil qui-

20$510 3/4

nhentos e dez reis e tres quartos. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos quarenta e cinco
mil duzentos e noventa e dous re-
is que o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de nove mil e cincoenta e oito re-

9$058 1/4

is e quarto. Haverá mais o mesmo

o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quarenta e nove mil reis que
deve Joaquim Antonio de Barcellos por
credito a premio de vinte por
cento ao anno corresponde lhe
a quantia de nove mil e oito cen-
tos reis. Haverá mais o mesmo — 9$800
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
trinta e um mil seiscentos e oi-
tenta reis que deve o mesmo de
premio athe doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde lhe a quantia
de seis mil trezentos e trinta e
seis reis. Haverá mais o mesmo — 6$336
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos du-
zentos e quarenta e cinco mil ses-
senta reis que deve Joam Joaquim
de Souza Machado por credito
sem premio corresponde lhe a
quantia de quarenta e nove
mil e doze reis. Haverá mais o — 49$012
mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos cincoenta e tres mil
quinhentos e dez reis que deve
por credito Belchior Joaquim
de Souza Machado sem premio
corresponde lhe a quantia de
dez mil setecentos e dous reis — 10$702
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna nos trinta
e oito mil reis que deve Antonio
de Souza Machado por credito
sem premio corresponde lhe a
quantia de sete mil seiscentos
reis. Haverá mais o mesmo her- — 7$600
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos sete
mil e trinta reis que deve por

cento ao anno corresponde lhe a quan-
tia de dezenove mil novecentos e
19$992 noventa e dous reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cincoenta e sete mil e oiten-
ta e quatro reis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde lhe a quantia de
onze mil quatro centos e dezeseis
11$416 3/4 reis e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cincoenta mil reis que lhe deve
Antonio Pacheco de Macedo a pre-
mio de vinte por cento ao anno
corresponde lhe a quantia de dez
10$000 mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos vin-
te mil seiscentos e setenta e cinco
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove correspon-
de lhe a quantia de quatro mil
4$135 cento e trinta e cinco reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna nos cento e dous mil
quinhentos e cincoenta e quatro
reis que deve por credito Joaquim
Pereira da Costa a premio de vin-
te por cento ao anno correspon-
de lhe a quantia de vinte mil qui-
20$510 3/4 nhentos e dez reis e tres quartos. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos quarenta e cinco
mil duzentos e noventa e dous re-
is que o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde lhe a quan-
tia de nove mil e cincoenta e oito re-
9$058 1/4 is e quarto. Haverá mais o mesmo

o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quarenta e nove mil reis que
deve Joaquim Antonio de Barcellos por
credito e premio de vinte e por
cento ao anno corresponde lhe
a quantia de nove mil e oito cen-
tos reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
trinta e um mil reis cento e oi-
tenta reis que deve o mesmo de
premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e no-
ve corresponde lhe a quantia
de seis mil trezentos e trinta e
seis reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos du-
zentos e quarenta e cinco mil e oi-
tenta reis que deve Joam Joaquim
de Souza Machado por credito
e seu premio corresponde lhe a
quantia de quarenta e nove
mil e doze reis. Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos cincoenta e tres mil
quinhentos e dez reis que deve
por credito Belchior Joaquim
de Souza Machado e seu premio
corresponde lhe a quantia de
dez mil setecentos e dous reis.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna nos trinta
e oito mil reis que deve Antonio
de Souza Machado por credito
e seu premio corresponde lhe a
quantia de sete mil e seiscentos
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos sete
mil e trinta reis que deve por

9$800

6$336

49$012

10$702

7$600

por credito Francisco Joaquim
de Souza Machado hum premio
correspondelhe a quantia de um
1$406 mil quatro centos e seis reis. Ha=
verá mais o mesmo herdeiro pa=
ra o seu pagamento de sua he=
rança paterna nos setecentos e
setenta mil reis que deve por
credito a premio Francisco de
Paula Carvalho abonado por An=
tonio Aurelio Alves da Silva
pela declaração do inventari=
ante a folhas duzentas e cinco a
premio de um e meio por cento ao
mes correspondelhe a quantia
de cento e cincoenta e quatro mil
154$000 reis. Haverá mais o mesmo herdei=
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos oito cen=
tos e quarenta e sete mil setecen=
tos e setenta reis que deve o mesmo
a premio the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
de que foram dados sete centos e
noventa e oito mil cento e sete reis
em pagamento ao Credor o Ca=
pitam Antonio Zacharias por
cabeça de sua mulher ficaram
remanente para se repartir pelos
cinco herdeiros cento e dezanove
mil sete centos e quarenta e tres
reis correspondelhe a quantia
de vinte e tres mil nove centos e qua=
23$948 1/2 renta e oito reis e meio. Haverá ma=
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma=
terna nos quatro centos mil re=
is em que foram avaliados as [illegible]
correspondelhe a quan=
80$000 tia de oitenta mil reis. Haverá ma=
is o mesmo herdeiro para o seu paga=
mento de sua herança materna [illegible]
cento e doze mil reis em que foram
avaliados quinhentos [illegible]

o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna um parol dagoa fraca
pelo preço de sua avaliação da
quantia de de oito mil reis. Have- 8$000
rá mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna um banco menor de
formas de rapaduras pelo preço
de sua avaliação da quantia de
quatro mil reis. Haverá mais 4$000
o mesmo herdeiro para o seu pa
gamento de sua herança ma
terna seis formas das vinte
seis de assucar avaliadas a um
mil reis a quantia de seis mil
reis. Haverá mais o mesmo her- 6$000
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna um car-
ro velho pelo preço de sua avalia-
ção da quantia de dezeseis
mil reis. Haverá mais o mesmo 16$000
herdeiro para o seu pagamen
to de sua herança materna du-
as caixas frasqueiras pelo pre
ço de sua avaliação da quan
tia de quatro mil reis. Haverá 4$000
mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna cincoenta e seis
garrafas das trezentas avalia
das a cem reis a quantia de
cinco mil e seiscentos reis. Ha- 5$600
verá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna treze por-
cos dos cincoenta e cinco avalia-
dos a tres mil reis pela quan-
tia de trinta e nove mil reis 39$000
Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento

pagamento de sua herança
materna tres dos menores ava-
liados a dous mil reis pela quan
6$000 tia de seis mil reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna [illegible] trinta mil reis
em que foi avaliado o mandio-
cal e roças correspondendo-lhe a quantia
de sete mil quatro centos e
7$481 oitenta e um reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
43
materna quatro vacas das do-
ze das outras de que morreo uma
por declaração do inventa-
riante avaliadas a doze mil
reis pela quantia de quaren-
48$000 ta e oito mil reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna uma das tres eguas
paridas pela quantia de quin-
15$000 ze mil reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança
materna um Bezerro dos nove
avaliados a quatro mil reis
pela quantia de quatro mil
4$000 reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento
de sua herança materna do-
us Bezerros dos sete avaliados
a quatro mil reis pela quan-
8$000 tia de oito mil reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna tres Bois de Carro
dos avaliados a dezeseis mil
reis pela quantia de quarenta
48$000 e oito mil reis. Haverá mais

mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna um Cavallo Ru-
cilho pelo preço de sua avaliá-
ção na quantia de dezeseis mil
reis. 16$000 Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna uma
Besta dourada pelo preço de
sua avaliação na quantia de
trinta e seis mil reis. 36$000 Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna o escravo Manoel crioulo de
quarenta e quatro annos pelo
preço de sua avaliação na quan-
tia de cento e cincoenta mil reis 150$000
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna o escravo Antonio
Pedreiro de idade de secenta annos
pelo preço de sua avaliação na
quantia de oitenta mil reis. 80$000 Ha-
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua he-
rança materna o escravo Mathias Afri-
cano de cincoenta e oito annos
pelo preço de sua avaliação
na quantia de cento e cincoen-
ta mil reis. 150$000 Haverá mais o
mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na Constantino crioulo pelo pre-
ço de sua avaliação na quan-
tia de cem mil reis. 100$000 Haverá
mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça materna Catharina cabra de
vinte quatro annos pelo preço
de sua avaliação na quantia
de seis centos mil reis. 600$000 Haverá
mais o mesmo herdeiro para

para o seu pagamento de sua
herança paterna no hum con-
to e duzentos mil reis em que
foi avaliado o Engenho d'agoa
em Bom Jardim[?] e correspon-
de-lhe a quantia de quinhentos
e trinta e nove mil quatro cen-
5 39$498 tos e noventa e oito reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua heran-
ça paterna os cento e trinta
mil reis em que foi avaliada
a casa no Quartel Geral cor-
responde-lhe a quantia de trin-
ta e dous mil e quinhentos re-
32$500 is. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento
de sua herança ~~materna~~ digo
herança materna os duzen-
tos e oitenta e tres mil reis em
que foi avaliada as terras no
Saco [illegible] corresponde-lhe
a quantia de setenta mil se-
70$750 te centos e cincoenta reis. E por

Somão as 205 parcas esta forma houveram elles ditos Ju-
iz Municipal e [illegible] e Partido-
res este pagamento por feito na
forma assima declarada com
as duzentas e cinco parcellas a elle
adjudicadas na importancia de
13:283$130 3/4 treze contos duzentos e ~~oitenta~~ e
herança tres mil cento e ~~trinta~~ reis e tres
13:263$169 quartos digo cento e sessenta e nove

Repõem reis, e porque o pagamento excede
a sua herança por isso deve
repor o excedente que he a quan-
tia de dezanove mil novecentos
19$961 1/4 e sessenta e hum reis e tres quartos
Do que para constar lavrei este
termo de encerramento de sua

reis e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança paterna no du-
zentos e dois mil quinhentos e qua-
renta e tres reis que pelas mesmas
razões tem no que deve por credi-
to Joaquim da Costa Valle o pre-
mio de hum e quarto por cento ao
mez corresponde-lhe a quantia
de vinte e sete mil e cinco reis e tres
quartos. Haverá mais o mesmo herdei- 27$005 3/4
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna cento e dez mil
duzentos e seis reis que mesmas ra-
zões tem no que deve do premio o
mesmo contador the vinte de Dezem-
bro de mil oito centos e quarenta
e oito corresponde-lhe a quantia
de quatorze mil seis centos e noven-
ta e quatro reis. Haverá mais 14$694
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
no quatro centos e oitenta e sete
mil e cincoenta reis e meio que
pelas mesmas razões tem no que
deve por credito o Padre Jose Fran-
cisco Rabello o seu premio corres-
ponde-lhe a quantia de sessenta e
quatro mil novecentos e quaren-
ta reis. Haverá mais o mesmo her- 64$940
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna duzentos e
setenta e seis mil oito centos e trin-
ta e cinco reis que pelas mesmas
razões tem no que deve por credito
mais Joaquim da Costa Valle o pre-
mio de quinze por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de trinta
e nove mil quinhentos e setenta e oito
reis. Haverá mais o mesmo herdeiro 39$578
para o seu pagamento de sua he-
rança materna cento e vin-
te e cinco mil e oitenta e oito reis

reis e meio que pelas mesmas razo-
es tem a que deve o mesmo de pre-
mios the quatorze de Abril de mil
oito centos e quarenta e cinco cor-
responde-lhe a quantia de dezeseis
mil seis centos e setenta e cinco re-

16$675¾ is e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança da materna nove centos
e sessenta e um mil quinhentos e
sete reis e meio que o mesmo ma-
is deve de premios the trinta de
Dezembro de mil oito centos e qua-
renta e oito corresponde-lhe a
quantia de vinte e um mil qui-
nhentos e trinta e quatro reis e

21$532½ meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos dez-
enove mil e tres centos e quaren-
ta e oito reis que pelas mesmas
razoes tem a que deve por credito
o Tenente Gomes Wenceslau da
Cunha e Alvarenga e seu premio
corresponde-lhe a quantia de
dous mil seis centos e trinta e tres

2$633 reis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro paga digo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna mais doze mil e quarenta
e nove reis e meio que pelas mes-
mas razoes tem a que deve por cre-
dito Joam Evangelista da Costa
e premio de Dous por cento ao mes
corresponde-lhe a quantia de um

1$606½ mil seis centos e seis reis e meio. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna mais seis mil quatro cen-
tos e dezenove reis que pelas mesmas
razoes tem a que deve o mesmo
de premios the trinta de Dezembro

de Dezembro de mil oito centos e
quarenta e oito, correspondelhe
a quantia de oito centos e cincoen-
ta mil reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança maternal
hum conto tres centos e cincoenta
mil reis em que se somarão por
terem pelas mesmas razoens te-
rennos cento e oitenta alqueires
de Cultura dos Volas para den-
tro em Santa e Anna avaliados
a des mil reis o alqueire corres-
pondelhe a quantia de cento e oitenta
de cento e oitenta mil reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na nos cento e dos mil e quinhentos
reis que pelas mesmas razoens tive-
mos em alqueires de Campos dos Vo-
los para dentro avaliados a mil e
quinhentos reis correspondelhe a
quantia de quinze mil reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
maternal nos treze contos novecen-
tos e cincoenta mil reis que pelas
mesmas razoens teve no valor de
tres mil e cem alqueires de cultu-
ra das Cabeceiras do Guatitá Varadu-
raçau, Capoeira, e Campo avalia-
dos a razão de seis mil reis o al-
queire correspondelhe a quantia
de hum conto oito centos e cecen-
ta mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos dous
contos duzentos e cincoenta mil
reis que pelas mesmas razoens teve
nos tres mil alqueires de Campos
ampos ao valor digo Campos ane-
xos avaliados a hum mil reis cor-

1856

180$000

15$000

1:860$000

reis corresponde-lhe a quantia de
300$000 trezentos mil reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança paterna
nos oito contos trezentos e noventa
e nove mil novecentos e noventa
e nove reis e meio que pelas mes-
mas razões tem na Cachoeira da
Matta da Serra para a Fazenda
de Santa Anna, Goiatí, e suas ver-
tentes reguladas em um cem mil e
novecentos alqueires avaliados
a oito mil reis corresponde-lhe
a quantia de um conto quinhen-
1:520$000 tos e vinte mil reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna nos
um conto quinhentos e doze mil re-
is que pelas mesmas razões tem
nos dous mil e dez reis alqueires
de campos amygos avaliados a ra-
zão de um mil reis corresponde-
lhe a quantia de duzentos e um
201$600 mil e seiscentos reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos cinco contos e setenta mil re-
is e meio que pelas mesmas ra-
zões tem nos cem mil reis em que
foi avaliado o moinho de Santa
Anna corresponde-lhe a quan-
10$000 3/4 tia de dez mil reis e tres quartos.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança paterna nos nove mil
reis que pelas mesmas razões
tem nos doze mil reis em que foi
avaliado o Monjolo da Fazenda
Santa Anna corresponde-lhe a
quantia de um mil e duzentos
1$200 reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança paterna nos reis

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança na ditta terra nos cento
e quinhentos mil reis que pelas
mesmas razões tem no Engenho
Serra ... avaliado em
dous contos de reis corresponde-lhe
a quantia de duzentos mil reis

200$000

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua herança
na ditta terra nos quarenta e cinco
mil reis que pelas mesmas ra-
zões tem nos sessenta mil reis
em que foi avaliado o Curral cor-
responde-lhe a quantia de seis mil
reis.

6$000

Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança na ditta terra nos quin-
ze mil reis que pelas mesmas ra-
zões tem nos vinte mil reis em
que foi avaliado o Chiqueiro cor-
responde-lhe a quantia de dous
mil reis.

2$000

Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança na ditta terra nos
cento e trinta mil sete centos e no-
venta e nove reis e meio que pelas
mesmas razões tem nos cento e
setenta e quatro mil e quatro
centos reis em que foram avalia-
dos quatro centos e trinta e
seis braças de vallo a quatro cen-
tos reis corresponde-lhe a quan-
tia de dezesete mil e quatro cen-
tos e quarenta reis.

17$440

Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança materna
na nos vinte e seis mil e trinta
e nove reis e meio que pelas mes-
mas razões tem nos trinta e
quatro mil setecentos e vinte
reis de uma parte na Fazen-
da Gamelleira corresponde-

Gamelleira corresponde lhe a quan-
tia de tres mil quatrocentos e
setenta reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna cen-
to e sete mil e quinhentos reis
em reis que pelas mesmas razoens
tem por outra parte de cincoenta
mil reis na mesma Fazenda Ga-
melleira corresponde lhe a quan-
tia de cinco mil reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna nos cinco mil duzentos
e quarenta e nove reis em reis que
pelas mesmas razoens tem e de ou-
tra parte de sete mil reis na mes-
ma Fazenda Gamelleira corres-
ponde lhe a quantia de setecentos
reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos tre-
zentos e vinte e seis mil reis que
deve Candido Fernandes Parrei-
ras por credito a premio de um
e meio por cento pela declara-
ção do inventariante a folhas
duzentas e cinco corresponde lhe
a quantia de quarenta e tres mil
quatrocentos e sessenta e seis reis
e tres quartos. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança mater-
na nos duzentos e cincoenta
mil trezentos e sessenta e oito reis
que o mesmo deve de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde lhe
a quantia de trinta e tres mil tre-
zentos e oitenta e dous reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua

3$470

5$000

$700

43$466 3/4

33$382 1/4

de sua herança materna nos cem-
to e vinte e seis mil e quatro cen-
tos reis que deve José Thomé Ro-
driguez por credito a premio de
hum por cento como corres-pon-
de-lhe a quantia de dezeseis mil
oito centos e cincoenta e tres reis

16//853 3/4 e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos
cento e trinta e seis mil quinhen-
tos e oitenta e quatro reis que
o mesmo deve de premios the do
dia de Novembro de mil oito cen-
tos e quarenta e nove e corres-pon
de-lhe a quantia de dezoito mil

18//210 duzentos e dez reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos noventa e seis mil e cem
reis que deve Ricardo Barbosa
por credito sem premio corres=
ponde-lhe a quantia de doze mil

12//813 1/4 oito centos e treze reis e quarto.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos trezentos
e sessenta e seis mil novecentos
e oitenta e cinco reis que deve o Te-
nente Joaquim Pedro de Souza e
Mello por credito a premio de
um e meio por cento como cor-
responde-lhe a quantia de qua-
renta e oito mil novecentos e

48//930 trinta reis. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
quinhentos e vinte e quatro mil
setecentos e cincoenta e nove que
deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove a quantia de
sessenta e nove mil novecentos

69//268 e sessenta e oito sessenta e oito reis

deve de premio the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove corresponde-lhe a quantia de vinte e quatro mil novecentos e dezoito reis e tres quartos. 24$918 3/4 Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento de sua herança materna nos vinte e nove mil e duzentos reis que deve Manoel Alvares Bastos por credito a premio de tres por cento ao mes corresponde-lhe a quantia de tres mil oito centos e noventa e tres reis e quarto. 3$893 1/4 Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento de sua herança materna nos cem mil e secenta e seis reis que deve o mesmo de premio the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove corresponde-lhe a quantia de treze mil trezentos e quarenta e dous reis e quarto. 13$342 1/4 Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento de sua herança materna nos cem mil reis que deve Bento Rodrigues Martins por credito a premio de dous por cento ao mes corresponde-lhe a quantia de treze mil trezentos e trinta e tres reis e quarto. 13$333 1/4 Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento de sua herança materna nos cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reis que deve o mesmo de premio the doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove corresponde-lhe a quantia de vinte e tres mil duzentos e setenta reis e quarto. 23$270 1/4 Haverá mais o mesmo herdeiro para o seu pagamento de sua herança materna no um conto de reis que deve o Capitam Manoel Francisco da Silva por credito a premio de um e meio por cento ao mes cor

que corresponde lhe a quantia de
cento e trinta e tres mil trezentos
133$333¼ e trinta e tres reis e quarto. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento de sua herança na
terna no valor de cento e sessenta e
cinco mil reis que deve o mesmo
de premios athe doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
e corresponde lhe a quantia
de cento e vinte e oito mil seis cen-
128$666¾ tos e sessenta e seis reis e tres quartos.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento de sua he-
rança na terna nos quinhentos
e nove mil e quinhentos reis que
deve o mesmo digo deve Fran-
cisco Ribeiro Camargo por cre-
dito a premio de hum e meio
por cento ao mez corresponde lhe
a quantia de sessenta e sete mil
novecentos e sessenta e tres reis
67$963¼ e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para seu pagamento
de sua herança na terna nos qui-
nhentos e oitenta e cinco mil no-
vecentos e oito reis que deve o mes-
mo de premios athe doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde lhe a quantia
de setenta e oito mil cento e vinte
78$121¼ e hum reis e quarto. Haverá mais o
mesmo herdeiro para seu paga-
mento de sua herança na terna
nos noventa mil reis que deve
Flavio Gonçalves dos Santos em
premio corresponde lhe a quantia
12$000 de doze mil reis. Haverá mais o
mesmo herdeiro para seu paga-
mento de sua herança na terna
nos trinta e seis mil reis que de-
ve Sebastião Gonçalves Ribeiro

Gonçalves Ribeiro por credito e pre-
mio de tres por cento ao mez corres-
ponde-lhe a quantia de quatro mil
e oito centos reis. Haverá mais o

4$800

mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos cento e seis mil trezentos e oito
reis que o mesmo deve de premio
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito corresponde-
lhe a quantia de quatorze mil
cento e setenta e quatro reis e quar-
to. Haverá mais o mesmo herdei-

14$174 1/4

ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos cento e cin-
coenta e quatro mil oito centos
e quarenta e cinco reis que deve
a Antonio Ferreira Castilho a pre-
mio de dous por cento ao mez corres-
ponde-lhe a quantia de vinte mil
seis centos e quarenta e seis reis. Ha-

20$646

verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos trezentos e tres
mil quatro centos e tres reis que
o mesmo deve de premio the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de quarenta mil quatro e
cincoenta e tres reis e tres quartos

40$453 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos trezentos e cin-
coenta e seis mil quatro centos
e vinte oito reis que deve Eusebio
Francisco de Andrade por credi-
to a premio de um e meio por cen-
to ao mez corresponde-lhe a quan-
tia de quarenta e sete mil qui-
nhentos e vinte e tres reis e tres quar-

47$523 3/4

tos. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos quatro

quatro centos e cincoenta e tres mil
tresentos e cincoenta e hum reis
que deve o mesmo de premio athe
doze de Outubro de mil oito centos
e cincoenta e nove corresponde =
lhe a quantia de sessenta e hum mil
61$780 sete centos e oitenta reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma =
terna nos tresentos e vinte e nove
mil oito centos e outenta e quatro
reis que deve por credito Jozé Ba-
ptista de Barcellos e premio de
dous por cento ao mes correspon de=
lhe a quantia de quarenta e tres
mil nove centos e oitenta e qua-
43$984 1/2 tro e meio reis. Haverá mais o mes=
mo herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos qua-
trocentos e noventa e um mil qua=
tro centos e dezoito reis que deve e o -
mesmo de premio athe doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde lhe a quantia
de sessenta e cinco mil quinhentos
65$522 1/4 e vinte dous reis e quarto. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma
terna nos vinte tres mil e qua-
renta e seis reis que deve por credi-
to Eloy Emedio dos Santos e seu
premio corresponde lhe a quan -
tia de tres mil e setenta e dous re-
3$072 3/4 is e tres quartos. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quatorze mil duzentos e qua=
renta e quatro reis que deve por
credito Manoel Vieira da Silva
e premio de tres por cento ao mes
corresponde lhe a quantia de hum
mil e oito centos e noventa e nove
1$899 reis. Haverá mais o mesmo her

o mesmo herdeiro para o seu paga=
mento de sua herança materna
nos quarenta e quatro mil nove
centos e oitenta e cinco reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde=
lhe a quantia de cinco mil nove
centos e noventa e oito reis. Ha= | 5$998
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos vinte mil e du=
zentos reis que deve por credito
de Sebastiam Gonçalves a premio
de tres por cento ao mes correspon=
de lhe a quantia de dous mil
seis centos e noventa e tres e quar=
to. Haverá mais o mesmo her= | 2$693 1/4
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos se=
centa e dous mil oito centos e
trinta e oito reis que deve o mes=
mo de premios the doze de Outu=
bro de mil oito centos e quaren=
ta e nove corresponde lhe a quan=
tia de oito mil tres centos e setenta
e oito reis e quarto. Haverá mais | 8$378 1/4
o mesmo herdeiro para o seu paga=
mento de sua herança materna
nos dous mil duzentos e quator=
ze reis que deve por credito Fran=
cisco Gonçalves Ferreira a premio
de vinte e quatro por cento ao anno
corresponde lhe a quantia duzen=
tos e noventa e cinco reis e quar=
to. Haverá mais o mesmo her= | $295 1/4
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna nos cinco mil
cento e cincoenta e quatro reis que
o mesmo deve de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e cin=
coenta e nove corresponde lhe a quan=
tia de seis centos e oitenta e sete reis | $687 1/4
e quarto

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça em Letra nos treze mil e qui-
nhentos réis que deve por credito
Joaquim José Baptista Pache-
nio de treis centos réis por mes
corresponde-lhe a quantia de um

1$800

mil e oito centos réis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança em Le-
tra nos oitenta e seis mil e qua-
tro centos réis que deve o mesmo
de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de on-
ze mil quinhentos e vinte

11$520

réis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança em Letra nos cento e vin-
te e cinco mil e quinhentos réis que
deve por credito Francisco José
da Silveira Marim Francisco José
Pereira e nem com mil réis se-
gundo a declaração do inven-
tariante faltão duzentos e cinco
e o premio de meio por cen-
to ao mez corresponde-lhe a quan-
tia de dezeseis mil sete centos e

16$733 1/4

trinta e tres réis e quarto. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
em Letra nos noventa e sete
mil sete centos e quarenta e do-
us réis que o mesmo deve de pre-
mio the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove cor-
responde-lhe a quantia de treze

13$032 1/4

mil e trinta e dous réis e quarto
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança em Letra nos tres mil
oito centos e cincoenta e um réis
que deve por credito e premio
tres por cento ao mez de [illegible]
de Souza corresponde-lhe a quantia

$513 1/2

de quinhentos e treze réis e meio

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos treze mil e seis
centos e trinta e tres que deve o mes-
mo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de mil
oito centos e dezesete e tres quartos

1$817 3/4

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos cinco mil tre-
zentos e oitenta e cinco reis que
deve por credito José Graciano Di-
tz a premio de dez por cento ao
mez corresponde-lhe a quantia de
setecentos e dezoito reis. Haverá

$718

mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança mater-
na nos treze mil e cincoenta reis
que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de mil setecentos e
quarenta e um reis e meio. Have-

1$741 1/2

rá mais mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos sete mil seiscentos
e onze reis que deve Valentim Al-
ves Ferreira por credito a premio
de dez por cento ao mez correspon-
de-lhe a quantia de um mil e qua-
torze reis e tres quartos. Haverá ma-

1$014 3/4

is o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos dezesete mil quatro centos
e setenta e um reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de dois mil trezentos e vinte e nove
reis e meio. Haverá mais o mesmo

2$329 1/2

herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna nos qua-
tro centos e quarenta e tres mil
setecentos e setenta reis que de-
ve Roberto Dr. Bonkes de pre-

de seu premio pelo livro a folhas no=
venta e nove correspondendo-lhe a quan=
tia de cincoenta e tres mil cento e
53$169 1/4 sessenta e nove reis e quarto. Have=
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma=
terna novecentos quinhentos e
sessenta mil e oitenta que deve seu
premio Guilherme Ordonhes pelo
livro a folhas cento e seis correspon=
dendo-lhe a quantia de duzentos e oito
208$010 3/4 mil e dez reis e tres quartos. Have=
rá mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma=
terna mil duzentos e setenta e cinco
mil novecentos e noventa e seis
reis que deve por credito João Anto=
nio Xavier Borges ao premio de
vinte por cento ao anno correspon=
dendo-lhe a quantia de trinta e seis mil
36$266 duzentos e sessenta reis. Haverá ma=
is o mesmo herdeiro para o seu pa=
gamento de sua herança mater=
na nos duzentos e noventa e sete
mil trezentos e trinta e oito reis
que deve o mesmo de premio até
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove correspondendo=
lhe a quantia de trinta e nove
mil seiscentos e cincoenta reis
39$650 1/4 e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna no oito
centos e cincoenta e quatro mil
cincoenta e dous reis que deve
por credito o Tenente Coronel Ale=
xandre Dias Maciel ao premio
de vinte por cento ao anno corres=
pondendo-lhe a quantia de cento e treze
mil oito centos e setenta e tres reis
113$873 1/2 e meio. Haverá mais o mesmo her=
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna em um conto

nove contos e oitenta mil qua-
trocentos e seis reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
correspondelhe a quantia de cento
e quarenta e dous mil sete centos
e vinte reis e tres quartos. Haverá
mais o mesmo herdeiro para seu
pagamento de sua herança na
Terna nos oito centos e sessenta e
dous mil reis que deve por credito
o Capitam Felis de Oliveira Cam-
pos a premio de dous por cento, cor-
respondelhe a quantia de cento
e quatorze mil nove centos e trin-
ta e tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para seu paga-
mento de sua herança na Terna
nove contos e trinta e dous mil se-
is centos e quarenta e oito reis que
deve o mesmo de premios the doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove, correspondelhe a quan-
tia de cento e trinta e sete mil seis
centos e oitenta e seis reis e quarto.
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra seu pagamento de sua heran-
ça na Terna nos quatro contos
sete centos e noventa e nove mil
tres centos e noventa e oito reis que
deve por credito Antonio Ber-
nardes Nogueira a premio de quin-
ze por cento correspondelhe a quan-
tia de seis centos e trinta e nove
mil nove centos e treze digo nove
centos e dezanove reis e tres quar-
tos. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para seu pagamento de sua he-
rança na Terna nos nove centos
e cincoenta e nove mil oito centos e
oitenta e dous reis que o mesmo
deve de premios the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde lhe a quantia

142$720 3/4

114$933 1/4

137$686 1/4

639$919 3/4

e quarenta e nove correspondelhe
a quantia de vinte oito mil e oitenta
e sete reis e tres quartos. Haverá — 28$087 3/4
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança materna
nos quarenta e nove mil
novecentos e secenta reis que deve
por credito o Manoel Ferreira Dias
a premio de vinte por cento ao an-
no correspondelhe a quantia de
seis mil seis centos e secenta e
hum e quarto. Haverá mais o mes- — 6$661 1/4
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
trinta e oito mil oito centos e seis
reis que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove cor-
respondelhe a quantia de cinco
mil cento e setenta e quatro reis. — 5$174
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança materna nos novecentos
mil reis que deve Joaquim Jose
Rodrigues por credito a premio
de hum e meio para se contarem
de vinte tres de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e seis em
diante pela declaração a folhas
duzentos e seis correspondelhe a
quantia de cento e vinte mil reis. — 120$000
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua herança
materna nos quatro centos e cin-
coenta e quatro mil e cincoenta
reis que deve o mesmo de premios
the doze de Outubro de mil oito cen-
tos e cincoenta e nove correspon-
delhe a quantia de secenta mil
quinhentos e quarenta reis. Ha- — 60$540
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos trezentos e quarenta

para o seu pagamento de sua her-
rança materna no [illegible]
mil cento e vinte reis que o mesmo
deve de premio the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de tres mil trezentos e quarenta e
nove reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento da sua herança materna
oito centos e doze mil e quinhen-
tos reis que resta Bernardino da
Costa Valle pela declaração do
inventariante a folhas duzentas
e cinco verso, porque applicaque
sendo o credito de nove centos mil
reis aos inventariantes recebeu
o premio the treze de Março de
mil oito centos e quarenta e oito
e mais oitenta e sete mil e quin-
hentos para o principal e o mesmo
premio de um e meio por cento
ao mez corresponde-lhe a quantia
de cento e oito mil trezentos e trin-
ta e tres reis e quarto. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança materna
na novecentos e trinta e um
mil quinhentos e sessenta e nove
que deve o mesmo de premio the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de trinta mil
oito centos e setenta e quatro reis
e meio. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna no setenta
e um mil oito centos e oitenta
e quatro reis que deve por credito
Manoel da Luz de Souza a pre-
mio de meio e quatro por cento ao
anno corresponde-lhe a quantia
de nove mil quinhentos e oitenta
e quatro reis e meio. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
noventa e um mil e noventa e um
reis que deve o mesmo de premios

3$349 1/4
108$333 1/4
30$874 1/4
9$584 1/2

de premios the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de qua-
tro mil cento e quarenta e cinco
4$145 1/2 reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna oi-
tenta e sete mil reis e cento e vinte
quatro reis que deve por credito
Dona Feliciana Maria de [illegible]
o premio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia de se-
te mil seiscentos e oitenta e tres re-
7$683 1/2 is e meio. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna qua-
renta e dous mil nove centos e se-
tenta reis que deve o mesmo de pre-
mios the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove corres-
ponde-lhe a quantia de tres mil se-
tecentos e vinte e nove reis e quar-
3$729 1/4 to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna duzentos
mil reis que deve por credito Da-
vid José Pereira o premio de um
e meio por cento ao mes correspon-
de-lhe a quantia de vinte e seis mil
seiscentos e sessenta e seis e tres quar-
26$666 3/4 tos. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna cento e ses-
senta e nove mil e seiscentos reis
que deve o mesmo de premios the
doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de vinte e dous mil
22$513 3/4 quinhentos e treze reis e quarto. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna cincoenta e nove
mil e cem reis que deve por credito

credito o Capitam Joam Pereira de
Souza o premio de um e meio por
cento ao mes corresponde-lhe a quan-
tia de setenta e um mil duzentos e treze
reis e quarto. Haverá mais o mesmo 71$213 1/4
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança paterna nos vinte
mil cento e seis digo cento e vinte e seis
reis que o mesmo deve de premios the
doze de Outubro de mil oito centos e
quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de dous mil seis centos
oitenta e tres reis e meio. Haverá 2$683 1/2
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e quatorze mil
duzentos e vinte e cinco reis que
deve por credito Pedro e Alves Com-
panhia de um premio corresponde-
lhe a quantia de quinze mil du-
zentos e trinta reis. Haverá mais 15$230
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na nos oito centos e quarenta e
seis mil oito centos e trinta e oi-
to reis que deve por credito o Padre
José Francisco Rabello o premio
de vinte e quatro por cento ao an-
no corresponde-lhe a quantia de
cento e doze novecentos onze reis
e tres quartos. Haverá mais o mes- 112$911 3/4
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna nos
um conto cento e sessenta e quatro
mil cento e um reis que deve o mes-
mo de premios the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de cento
e cincoenta e cinco mil duzentos
e treze reis e meio. Haverá mais o- 155$213 1/2
mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança paterna
nos quatro centos mil reis que de-
ve por credito Clemente Gomes

Gomes Tenente Coito da Cunha e Albu-
querque o premio de vinte por cento
ao anno corresponde-lhe a quantia
de cincoenta e tres mil tresentos e trin-
53$333¼ ta e tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quinhentos e trinta e seis mil
sete centos e noventa e um reis que
deve o mesmo de premio the do-
ze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-
lhe a quantia de setenta e um
mil sete centos e dous reis e me-
71$702½ io. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos du-
zentos e cincoenta mil reis que
deve o mesmo Tenente Gomes por
outro credito o premio de um
e meio por cento ao mes corres pon-
de-lhe a quantia de trinta e tres
mil tres centos e trinta e tres reis
33$333¼ e quarto. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna nos duzen-
tos e vinte e um mil sete centos e qua-
renta e tres reis que deve o mesmo de
premio the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde-lhe a quantia de vinte
nove mil quinhentos e sessenta e cin-
29$565¼ co reis e um quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quatro centos e oitenta e seis
mil oito centos e sessenta e cinco
reis que deve o Vigario João Bap-
tista de Figueiredo por credito o pre-
mio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia
de sessenta e quatro mil nove
64$915¼ centos e quinze reis e um quarto

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua
herança paterna noventa
nove mil e cento e noventa e nove reis
que deve o mesmo de premios
contados desde vinte e quatro
de Outubro de mil oito centos e
quarenta e sete the doze de Ou-
tubro de mil oito centos e qua-
renta e nove feita declaraçam
do inventariante a folhas du-
zentas e seis correspondelhe a
quantia de treze mil duzentos
e nove reis. Haverá mais o mesmo — 13$209
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna cen-
to e secenta e quatro mil seiscen-
tos e oitenta e cinco reis que deve por
credito Boaventura de Moraes
o premio de um e meio por cento
ao mez correspondelhe a quantia
de vinte e um mil novecentos e
cincoenta e oito reis. Haverá ma- — 21$958
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e setenta e tres mil
mil quatro centos e secenta e tres
reis que deve o mesmo the doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove correspondelhe a quan-
tia de vinte e tres mil cento e vinte
e oito reis e quarto. Haverá mais — 23$128 1/4
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quarenta e oito mil e duzentos
reis que deve por credito o premio
de um e meio por cento ao mez Jo-
ão José de Mello correspondelhe
a quantia de seis mil quatro cen-
tos e vinte e seis reis e tres quartos. Ha- — 6$426 3/4
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna nos dous mil cento e no-
venta e dous reis que o mesmo

o mesmo deve de premios thé doze de
Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quantia
de um mil seis centos vinte e cin-

1//625½

co reis e meio. Haverá mais o mes-
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança em a terna nos cen-
to e trinta e seis mil reis que deve
por outro credito Francisco José da
Silva o premio de um e meio por
cento ao mez corresponde-lhe a quan-
tia de dezoito mil cento e trinta e

18//133¼

tres reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança em a terna
nos noventa e seis mil seis centos
e setenta e seis reis que deve o mes-
mo de premios thé doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de doze mil oito centos noventa

12//892¾

e dous reis e tres quartos. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança em a
terna nos cento e oitenta e cinco mil
oito centos e cincoenta e oito reis que
deve por carta o Padre José Julio
de Araujo Vianna o premio de
quatro por cento ao anno corres-
ponde-lhe a quantia de vinte
quatro mil sete centos e oitenta

24//782¼

e dous reis e quarto. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança em a terna
nos duzentos e quarenta e oito mil
seis centos e setenta e dous reis que
deve o mesmo de premios thé doze
de Outubro de mil oito centos e qua-
renta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de setenta e tres mil cento e tres

33//103

reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de sua
herança em a terna nos noventa
e nove mil nove centos e cincoenta

secenta reis que deve por credito Fran-
cisco da Costa Valle o premio de vin-
te por cento ao anno corresponde-
lhe a quantia de treze mil trezentos
e vinte oito reis. Haverá mais o

13$328

mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna no
cincoenta e sete mil e quarenta e oi-
to reis que o mesmo [illegible] o mesmo
deve de fevereiro the doze de Outu-
bro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia
de sete mil seis centos e onze reis

7$611

Haverá o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança materna no
um conto nove centos e cincoenta
mil cento e cincoenta e sete reis que de-
ve por credito Florentino Soares da Cos-
ta o premio de um e meio por cento ao
mes corresponde-lhe a quantia de du-
zentos e secenta mil e vinte e um
reis. Haverá mais o mesmo herdeiro

260$021

para o seu pagamento de sua heran-
ça materna no quatro centos e seten-
ta mil nove centos e secenta e um
reis que deve o mesmo de premio
the doze de Outubro de mil oito centos
e quarenta e nove corresponde-lhe
a quantia de secenta e dous mil
sete centos e noventa e quatro reis
e tres quartos. Haverá mais o mes-

62$794 3/4

mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna no cen-
to e noventa e tres mil quinhentos e
oitenta e sete reis que deve por cur-
ta Joaquim Pereira da Costa o pre-
mio de desoito por cento ao anno
corresponde-lhe a quantia de vinte
cinco mil oito centos e onze reis
e meio. Haverá mais o mesmo herdei-

25$811 1/2

ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna no cento e um mil
cento e vinte reis que deve o mesmo

o mesmo de premios the dous de Ou-
tubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quantia
de treze mil quatro centos e oitenta

13$482 3/4

e dous reis e tres quartos. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna no um conto novecentos e
oitenta e nove mil quinhentos
e cincoenta e nove reis que deve por
credito reformado Francisco da Cos-
ta Valle pelo inventariante em nove
de Abril de mil oito centos e quaren-
ta e nove comprehendendo os tres
creditos que o dito devia, a saber
um de dous contos e doze mil e cento e
cincoenta reis, outro de cento e oi-
tenta e nove mil e dous centos reis,
e outro de dous centos e cincoenta com
os premios the o dito dia pela declara-
ção com folhas duzentos e quatro ven-
cendo o premio de dezoito por cento
ao anno corresponde-lhe a quantia
de dous centos e sessenta e cinco mil du-

265$274 1/2

zentos e setenta e quatro reis e meio.
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos cento e trinta e
sete mil duzentos e oitenta
e tres mil oitenta e cinco reis que
deve o mesmo de premios the dous
de Outubro de mil oito centos e quaren-
ta e nove corresponde-lhe a quan-
tia de vinte tres mil e setenta e seis

23$076

reis. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua heran-
ça materna nos cem mil reis que
deve por credito Domingos Barbosa
Bizerra a premio de vinte por cen-
to ao anno corresponde-lhe a quan-

20$000

tia de vinte mil reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
nos quarenta mil quinhentos e

quinhentos e noventa e tres reis que
o mesmo deve de premio athe doze de
Outubro de mil oito centos e quaren=
ta e nove corresponde-lhe a quantia
de oito mil cento e dezoito reis e me=
io. Haverá mais o mesmo herdeiro — 8$118 1/2
para seu pagamento de sua herança
materna no cincoenta mil reis
que deve Joaquim Pereira da Cos=
ta por carta a premio de vinte por
cento ao anno corresponde-lhe a quan=
tia de dez mil reis. Haverá mais — 10$000
o mesmo herdeiro para seu paga=
mento de sua herança materna
no trinta e sete mil setecentos e
quarenta reis que deve o mesmo
de premio athe doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove corres=
ponde-lhe a quantia de sete mil
quinhentos e quarenta e oito reis — 7$548
Haverá mais o mesmo herdeiro
para seu pagamento de sua heran=
ça paterna no quatro centos mil
reis que deve João Antonio de
Barcellos sem premio por credito
corresponde-lhe a quantia de oiten=
ta mil reis. Haverá mais o mes= — 80$000
mo herdeiro para seu pagamento
de sua herança paterna no noven=
ta e nove mil novecentos e sessenta
reis que deve Francisco da Costa
Valle por outro credito a premio
de vinte e quatro corresponde-lhe
a quantia de dezanove mil nove
centos e noventa e dous reis. Have= — 19$992
rá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento de sua herança
materna no cincoenta e sete mil
e oitenta e quatro reis que deve o
mesmo de premio athe doze de Ou=
tubro de mil oito centos e quarenta
e nove corresponde-lhe a quantia de
onze mil quatro centos e dezaseis reis
e tres quartos. Haverá mais o mesmo — 11$416 3/4
herdeiro para seu pagamento de
sua herança materna no

materna nos cincoenta mil reis que
deve Antonio Pacheco e Abreu do a-
premio de seis por cento ao anno
corresponde lhe a quantia de des mil
10$000 reis. Havera mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos setenta mil reis-
centos oitenta e cinco reis que deve o
o mesmo de premio the doze de Outubro
de mil oito centos e quarenta e nove
corresponde lhe a quantia de qua-
4$135 tro mil cento e trinta e cinco reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança ma-
terna nos cento e dous mil quinhen-
tos e cincoenta e quatro reis que deve
por credito Joam Pereira da Costa
a premio de seis por cento ao anno
corresponde lhe a quantia de vinte
mil quinhentos e dez reis e tres quar-
20$510 3/4 tos. Havera mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna nos quarenta
e cinco mil duzentos e noventa
e dous reis que deve o mesmo de
premio the doze de Outubro de mil
oito centos e quarenta e nove cor-
responde lhe a quantia de nove
mil e cincoenta e oito reis e quar-
9$058 1/4 to. Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna nos quaren-
ta e nove mil reis que deve Joam
Antonio de Barcellos por credito
a premio de seis por cento ao an-
no corresponde lhe a quantia de
9$800 nove mil oito centos reis. Havera
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos trinta e um mil seis cen-
tos e oitenta reis que deve o mesmo
de premio the doze de Outubro de
mil oito centos e quarenta e nove
corresponde lhe a quantia de seis
6$336 mil trezentos e trinta e seis reis

Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua herança
materna nos vinte mil réis em
que foi avaliado o tanque de [illegible]
ver garrafas a quantia de quatro
mil réis. Haverá mais o mesmo — 4$000
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna um dos
dous caixões grandes avaliados jun-
tos por dezesseis mil réis pela quan-
tia de oito mil réis. Haverá mais — 8$000
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
um dos dous caixões de arredar ava-
liados juntos por dez mil réis pe-
la quantia de cinco mil réis. Ha- — 5$000
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna dez das vinte e seis for-
mas de assucar avaliadas a um
mil réis pela quantia de dez mil
réis. Haverá mais o mesmo her- — 10$000
deiro para o seu pagamento de sua
herança materna sessenta e oito
garrafas das duzentas avali-
adas a cem réis pela quantia de
seis mil e oitocentos réis. Haverá — 6$800
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna um armário com gaveta
pelo preço de sua avaliação em a
quantia de cinco mil réis. Ha- — 5$000
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna duas [illegible] grandes
avaliadas ambas na quantia
de nove mil e seiscentos réis. Ha- — 9$600
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna um caixão com ca-
deado pelo preço de sua avaliação em
da quantia de quatorze mil réis — 14$000

Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna um dos cinco an-
tres avaliados a quatro mil reis
4$000 pela quantia de quatro mil reis
Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua he-
rança materna um tacho grande
de arame pelo preço de sua a-
valiação da quantia de dez -
10$000 mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna um Tan-
que maior pelo preço de sua ava-
liação da quantia de cem mil
100$000 reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna uma al-
avanca pelo preço de sua ava-
liação da quantia de cinco mil
5$000 reis. Haverá mais o mesmo her-
deiro para o seu pagamento de
sua herança materna uma das
duas armas de fogo fulminantes
avaliadas juntas por seis mil reis
3$000 pela quantia de tres mil reis. Ha-
verá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna, digo materna um
caixa de mel de tanque pelo preço
de sua avaliação da quantia de
4$000 quatro mil reis. Haverá mais
o mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna uma
esfriadeira pelo preço de sua ava-
liação da quantia de dous mil re-
2$000 is. Haverá mais o mesmo herdeiro
para o seu pagamento de sua heran-
ça materna uma maceira grande
pelo preço de sua avaliação da quan-
2$000 tia de dous mil reis. Haverá mais

mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança materna
um Altar com seus pertences
pelo preço de sua avaliação
da quantia de doze mil reis. Ha- 12$000
verá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua heran-
ça materna um par de Canas-
tras de [illegible] pelo preço de sua
avaliação da quantia de qua-
torze mil reis. Haverá mais o 14$000
mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna
um Ferro = Grilhão = pelo preço
de sua avaliação da quantia
de quatro mil quatrocentos e oi-
tenta reis. Haverá mais o mesmo 4$480
herdeiro para o seu pagamento de
sua herança materna uma es-
pumadeira pelo preço de sua ava-
liação da quantia de um mil e
quinhentos reis. Haverá mais o mes- 1$500
mo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna um
tacho com o peso de oito libras pelo
preço de sua avaliação da quantia
de cinco mil reis. Haverá mais o- 5$000
mesmo herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna um
tacho remendado pelo preço de sua
avaliação da quantia de sete mil
reis. Haverá mais o mesmo herdei- 7$000
ro para o seu pagamento de sua he-
rança materna tres duzias [illegible]
foices avaliadas a dous mil e qui-
nhentos reis pela quantia de sete
mil e quinhentos reis. Haverá ma- 7$500
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na seis duzias de enxadas avali-
adas a mil e quinhentos reis pela quan-
tia de nove mil reis. Haverá mais 9$000
o mesmo herdeiro para o seu paga-
mento de sua herança materna qua-
tro duzias de machados avaliados a mil

	mil e seis centos reis pela quantia
6$400	de seis mil e quatro centos reis. Ha-
	verá mais o mesmo herdeiro para
	o seu pagamento de sua herança
	materna uma das tres foices ve-
	lhas avaliadas a mil e quinhentos
	reis pela quantia de um mil e
1$500	quinhentos reis. Haverá mais o
	mesmo herdeiro para o seu paga-
	mento de sua herança materna
	um carretão velho pelo preço
	de sua avaliação em a quantia de
6$000	seis mil reis. Haverá mais o mes-
	mo herdeiro para o seu pagamen-
	to de sua herança materna nos cem
	e trinta mil reis em que foi ava-
	liada a casa do Quartel Geral cor-
	respondelhe a quantia de trinta
32$500	e dous mil e quinhentos reis. Have-
	rá mais o mesmo herdeiro para o
	seu pagamento de sua herança
	materna nos duzentos e oitenta
	e tres mil reis em que foi avalia-
	da a parte da Casa feijado corres-
	pondelhe a quantia de setenta
70$750	mil setecentos e cincoenta reis
	Haverá mais o mesmo herdeiro
	para o seu pagamento de sua he-
	rança materna no um conto
	e duzentos mil reis em que foi
	avaliado o Engenho da agoa do Bom
	Jardim corresponde lhe a quan-
	tia de duzentos e quarenta mil
240$000	reis. Haverá mais o mesmo her-
	deiro para o seu pagamento de sua
	herança materna quatro dos
	Bois de Carro avaliados a dezaseis
	mil reis pela quantia de sessenta
64$000	e quatro mil reis. Haverá mais
	o mesmo herdeiro para o seu paga-
	mento de sua herança materna
	duas das onze Vacas das Teiras de

solteiras de seguimento avaliadas
a doze mil reis pela quantia de
vinte e quatro mil reis. Haverá — 24$000
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança
materna uma das tres vacas
paridas avaliadas a quinze mil
mil reis pela quantia de quinze
mil reis. Haverá mais o mesmo — 15$000
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna dous No-
villhos de tres annos avaliados a
oito mil reis pela quantia de
dezeseis mil reis. Haverá mais — 16$000
o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança ma-
terna tres dos sete Bizerros ava-
liados a quatro mil reis pela quan-
tia de doze mil reis. Haverá — 12$000
mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna um [illegible] em Ca-
vallo ruço pelo preço de sua
avaliação da quantia de trinta
mil reis. Haverá mais o mesmo — 30$000
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna dezoi-
to dos cincos porcos maiores ava-
liados a tres mil reis pela quan-
tia de cincoenta e quatro mil
reis. Haverá mais o mesmo — 54$000
herdeiro para o seu pagamen-
to de sua herança materna dez
dos quarenta e dous porcos me-
nores avaliados a dous mil reis
pela quantia de vinte mil reis — 20$000
Haverá mais o mesmo herdeiro pa-
ra o seu pagamento de sua materna
[illegible] vinte e nove libras de
[illegible] avaliado a dez mil reis a ar-
roba correspondendo-lhe a quantia de
[illegible] mil novecentos e [illegible]

68//250 centos e cincoenta reis. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu pa-
gamento de sua herança mater-
na sete Arrobas e meia de cafe a-
valiado a dous mil e quatro centos
reis da quantia de quarenta e oito
48//000 mil reis. Haverá mais o mesmo
herdeiro para o seu pagamento
de sua herança materna Jacintha
crioula pelo preço de sua avalia-
ção da quantia de quatro cen-
450//000 tos e cincoenta mil reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o
seu pagamento de sua herança
materna Joanna filha da dita
pelo preço de sua avaliação da
120//000 quantia de cento e vinte mil reis.
Haverá mais o mesmo herdei-
ro para o seu pagamento de sua
herança materna Carlos Afri-
cano pelo preço de sua avalia-
ção da quantia de quinhentos
540//000 e quarenta mil reis. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos trinta e quatro mil
oitenta e nove reis que repõem
de maioria de pagamento Pater-
no o herdeiro Roberto a quantia
de treze mil oito centos e quarenta
13//845 1/2 e cinco reis e meio. Haverá ma-
is o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna a reposição do herdeiro
Antonio pela maioria de Paga-
mento materno a quantia de
dezenove mil nove centos e ses-
19//961 1/4 centa e um reis e quarto. Haverá
mais o mesmo herdeiro para o seu
pagamento de sua herança ma-
terna nos trinta mil reis do Man-
diocal pelo preço de sua avaliação

avaliaram da quantia de deze-
nove mil e trezentos reis. Have-
rá mais o mesmo herdeiro para
o seu pagamento de sua herança
materna novecentos e doze mil
reis em que foi avaliada a pra-
ta em duzentas e huma por quinha-
tas e cinco oitavas correspon-
dendo-lhe a quantia de quatro centos
e setenta reis e meio. E por esta for-
ma houveram elles ditos Juiz Mu-
nicipal e orphãos e partidores este
pagamento por feito na forma
acima declarada com as duzen-
tas e dezesete parcellas a elle adju-
dicadas na importancia de tre-
ze contos duzentos e sessenta e tres
mil cento e sessenta e nove reis. Do
que para constar lavro este ter-
mo de encerramento e pagamen-
to de herança materna. Eu Joa-
quim Mariano de Abreu do
Coutinho Primeiro Tabellião
do Publico Judicial e Notas por
serventia vitalicia que o escrevi

Pagamento feito ao Capitão Se-
verino Alves de Lima pela petição
a folhas duzentas e vinte e uma da
quantia de cento e onze mil qui-
nhentos e vinte e nove reis e meio

Haverá o dito Capitão para o seu
pagamento nos pagamentos fei-
to ao devedor o herdeiro Pedro que
lhe coube novecentos e doze mil reis
em que foram avaliadas quinhen-
tas e cincoenta oitavas de prata em
duzentas e huma a quantia de trinta
e sete mil cento e setenta e seis reis
e meio. Haverá mais o mesmo Capi-
tão para o seu pagamento no pa-
gamento do herdeiro e dito deve-
dor o que lhe coube novecentos e doze

19$300

$470 1/2

Somão as 217 Parcellas

Herança
13:263$169

Pagamto. ao C. Severino Alz. de Lima pela petição a f. 221

111$529 1/2

37$176 1/2

doze mil reis em que foram ava-
liadas quinhentas e cincoenta oitavas
de prata velha em Santo Amaro a
quantia de trinta e sete mil cen-
37$176½ to e setenta e seis reis e meio. E Cauze-
ra mais o mesmo Capitam para
o seu pagamento no pagamento
feito ao devedor o herdeiro Antonio
o que lhe coube no cento e doze mil
reis em que foram avaliados qui-
nhentas e cincoenta oitavas de prata
Velha em Santo Amaro a quantia
de trinta e sete mil cento e setenta
37$176½ e seis reis e meio. E por esta forma
houveram elles ditos Juiz Muni-
cipal e os [illegible] partidores este pa-
gamento por feito com as treis adica-
ções nelle adjudicadas que importão
na quantia de cento e onze mil qui-
111$529½ nhentos e vinte e nove reis e meio. Do
que para constar mandou o dito
Juiz lavrar este termo de encerra-
mento, de pagamento, e de toda a
partilha em que se assignarão
digo se assignarão o Juiz e os Parti-
dores perante mim Joaquim
Mariano de Azevedo Coutinho
Primeiro Tabellião do Publico
Judicial e Notas por Serventia
vitalicia que o escrevi

Braga — Ignacio Joaquim da Cunha

Jacinto Bahia da Rocha

Cbz.am

Aos quinze dias do mes de Junho de mil
oitocentos e cincoenta vigessimo nono da In-
dependencia e do Imperio do Brazil nes-
ta Villa de Nossa Senhora da Pieda-
de de Pitanguy e Minas e Comarca do
Paraopeba em meu Cartorio sendo ahi faço

para estes autos conclusos ao Tenente Miguel Rodrigues Braga Cavalleiro da Ordem de Christo e Juiz Municipal e dos Orfaons Primeiro Substituto nesta Villa e seu Termo com alcada no civil e crime na forma da Lei para o dar a sua sentença como entender. Do que para constar lavro este termo de concluzão Eu Joaquim Mariano de Araujo Coutinho Primeiro Tabellião que o escrevi

Clz.ª com 2$500

A Sello com 143 fls. de escr.am e 18 fl.s tam que pg. o escr.am

M. Coud.º

N. 1 — — — 1$460

Pg. onze mil quatro centos e sessenta reis.

B. 15 de Junho de 1850

[signature] Bahia

Termo de Abertura de Clz.am

Aos quatro dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e cincoenta nono digo e nono da Independencia e do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy Minas Geraes e Comarca do Paraopeba em casas de residencia do Tenente Miguel Rodrigues Braga Cavalleiro da Ordem de Christo e Juiz Municipal e dos Orfaons Primeiro Substituto nesta Villa e seu Termo com alcada no civel e crime na forma da Lei onde eu Escrivam de seu cargo adiante nomeado

nomeado fui vendo o ferido
o hey digo fui vindo para fazer
abertura da Concluzam ajun-
tar hum requerimento do her-
deiro Pedro Orbonhes da Cunha
Lara. Do que para constar
lavro este termo de abertura
de Concluzam Eu Joaquim
Maximiano de Azevedo Cou-
tinho Primeiro Tabelliam
que o escrevi

Juntada

Aos quatro dias do mes de Ou-
tubro de mil oito centos e cinco-
enta e sete, trigessimo nono da In-
dependencia e do Imperio digo
digo e do Imperio do Brazil nes-
ta Villa de Nossa Senhora da Pi-
edade de Parangua Minas, e
Comarca do Paraó em o meu
Cartorio e sendo ahy por parte
de Pedro Orbonhes da Cunha La-
ra me foi entregue uma sua
petição em que requeria
para ser revolidado o erro do in-
ventario que ainda não foi al-
legado por interessado e ficar tudo
parado, e ver quanto tem de pa-
gar a taixa. E sendo despachada
pelo Doutor Miguel Rodri-
gues Braga Cavalleiro da Or-
dem de Christo e Juiz Muni-
cipal e d'Orfãos nesta Villa e seu
Termo com alçada no civel e
crime na forma da Lei por isso
a esta junto e adiante se vê
ter e segue. Do que para constar
lavro este termo de juntada Eu
Joaquim Maximiano de Azevedo
Coutinho Primeiro Tabelliam
do Publico Judicial e Notas, por
ser o meu Cartorio em que o escrevi

Illmo. Snr. Juiz Municipal e Orphãos

Diz Pedro Orsonber da Cunha Lara, filho e herdº. do S. M. Jose de Deus Lopes e sua mer., que o fallecido instituhio sua mer. herdeira da 3ª depois de compridas suas disposições; e os herdeiros nomearão Louvados e comminarão ao Suppe. para approvação nomear, e não contemplarão nesta nomeação e approvação ao Snr. Collector; procedeu-se a partilha da meação do finado dando-se pagamento a 3ª e aos interessados; e se fez tão bem a partilha da meação e 3ª da Viuva que depois falleceu, e se acha o inventro. muito Vollumoso, com muitas custas e despezas, e o Suppe. como Rustico e ignorante da Ley não requereu em tempo algum com os outros interessados; para occorrer a qualqr. nullide. a respeito, requer a V.S. se digne mandar responder o Snr. Collector se approva os Louvados do inventario David Jose Pereira e Antonio Francisco da Sa. assim como se approva as louvações por elles feitas, e V.S. por Snr. Revalidar o erro que indo não foi allegado por prejudicado ou interessado no inventario, e ficar tudo Sanado; Visto que depois de ver as contas da Mza. o Suppe. como Mo. he que se sabe quanto Remanesse p.a disso ser paga a toga competente.

P. a V.S. se digne assim o haver p. bem e deferir ao Suppe.

E. R. Mce.

Arecor. Sm. Mr. Joaq. Antº. Gomes da Sª

Responda o Snr. Collector sobre o q. reqr. o Suppe. Pitanqui 13 de Junho de 1858

Braga

Illmo Snr. J. Municipal

Sem me-opor a aprovação dos Louvados, q com elles se procederão as avaliações pellos motivos expostos, contudo opponho-me a partilha, porque nesta devia tambem ser contemplada a F. B. com igualdade entre os orfãos, como determina a Ley a respeito. Agora porem que isto se não cumprio, requeiro a V. S. que não julgue a partilha sem que esta seja emendada na sentido q a Ley determina, e se-mostre pago o Sello de Herança do Remanescente, feita a conta delle, com exclusão do que for necessario p. cumprimento dos legados do ttr. V. S. porem mandará o que for justo.

Pitangui 15 de Junho de 1850

O Collector

Fran.co Severino dos Santos

Illmo Snr. Juiz Municipal e d'Orphãos

Visto que o Snr. Collector aprovou aos Louvados, e as avaliaçoẽs por elles feitas, está nos termos de ser desprezado a Petiçam retro, no que fará V. S. justiça ao Supp.te

E. R. M.ce

Junta aos Autos venhão conclusos. Pitangui 4 de 8bro de 1850

Braga

O Procurador

Joaq.m Ant.o Gomes da S.a

Juntada

Aos vinte enove de Abril de
mil oito centos, e cincoenta e
hum Trigesimo da Indepen=
dencia e do Imperio do Brazil
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui, Comarca do
Parà; em o cartorio do Primeiro Ta=
belliaõ e Sendo ahy me foi entre=
gue huma Petiçaõ de Jacintha
Alves Ferreira da Silva, e outros
representantes, e herdeiros do finado
Sargento Mor José de Deos Lopes
e por Ser despachada pelo Juiz
Miguel Rodrigues Braga Caval=
leiro da Ordem de Christo Primeiro
Substituto do Juiz Municipal
e Orphaons na forma da Ley
por isso a aceitei e junto a ella o que
adiante Segue. Do que para
constar faço este termo de juntada
Eu Luis Carlos Pereira escrevente juram=
entado o escrevi. Eu Joaquim Antonio Mari=
nho de Azevedo Coutinho Pri=
meiro Tabelliam do Publico
Judicial e Notas por Serventia
vitalicia que Subscrevi

Ill.mo Sr. Juiz Mun.al e Orphaõs.

Dizem Jacintho Alz' Ferreira da S.a e outros representantes e herdeiros dos finados Carg.mor José de Dios Lopes e sua Mulher, que elles querem satisfazer a F. P. pela importancia da taxa correspondente a terça do dito finado, da qual foi herdeira sua viuva tbm fallecida, e porque para este fim seja preciso conhecer-se o liquido da refferida 3.a, abatidas as despezas do registro e outras do ttt.o, e mais tão bem as em que hade importar a futura prestação das contas do ttt.o //

P. P. os Supp.tes a V.S. se digne de ordenar que, junta esta aos autos do Inventario, o Contador proceda a essa liquidação, organizando a conta das refferidas custas e deduzindo sua importancia do valor da sobredita terça //

E. R. M.ce

Junta aos Autos proceda-se a conta na forma requerida
Pitanguí 29 de Abril de 1851
Braga

Como Proc.r
Francisco Alvares da S.a Campos

Ao sello com a petição retro, q. pago o p.or D.r Pedro Ordonhes.

N.1 ——— 160

q. cento sessenta reis. P. 30 de Abril de 1851

Bahia

Conta da despeza da Testam.ria do finado S. M.or José de Deos Lopes na forma da petição e despacho retro.

P.a despeza do Registro, Sellos, Custas, e factura da Conta da Testamentaria the final	25$000
P.a Custas do Invent.o q. deve corresponder a 3.a	25$000
	50$000
Importou a 3.a a f. 162 em	11:460$000
Fica Liquido	11:410$000

Conta 450

Juntada

Aos trinta de Abril de mil oito centos e cincoenta e hum Trigesimo da Independencia do Imperio do Brasil, nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui Comarca do Pará, em o cartorio do Primeiro Tabellião sendo ahi por parte de Jacintho Alvares Ferreira da Silva, e outros, representantes, herdeiros do finado Sargento Mor Jose de Deos Lopes me foi entregue huma petição, e hum [illegible] e copia da Portaria para ser despachada pelo Tenente Miguel Rodrigues Braga Cavalleiro da Ordem de Christo Primeiro Substituto do Juiz Municipal e Orphaons nesta Villa e seu Termo na forma da Lei, [illegible] adiante e vem os documentos juntos. Eu Luis Carlos Pereira escrevente.

Escrevente juramentado do Primeiro
officio que a escrevi. Eu Joaquim
Marianno de Azevedo Antonio Pri-
meiro Tabellião do Publico Judici-
al e Nottas por serventia vitalicia
que a subscrevi

Ill.mo S.r Juiz M.al

Dizem Jacintho Alvares Ferreira da Silva e outros, representantes e herdeiros dos finados Sarg.to mor Joze de Deos Lopes e D. Joana Helena de Sá e Castro, que elles vão realizar o pagamento da taxa correspondente a terça do dito finado, por cujo pagamento era responsavel sua defuncta Viuva, e que para explicação do procedimento d'este Juizo não só, mas tb.m para segurança d'elles proprios no futuro, apprezentão por copia a Portaria sob n.o 26 da Mesa das Rendas Provinciaes com data de 25 de 9br.o de 1850 versando sobre o dito pagamento, e requerem a V.S. que com esta se junte aos autos do inventario dos sobreditos finados para que fique constando – pelo que //

Junte-se na forma requerida. Pitanguí 30 de Abril de 1851

Braga

E. R. M.ce

Ut Procurat.

Francisco Alvares da S.a Campos

367

2 [illegible]

RENDA PROVINCIAL

N.º 73 Oliv.ª

Pagou o Coronel Jacinto Abrantes Ferr.ª da Silva e outros herdeiros pelo Imposto de Sello de her.ça legadas em 30 de Abril do anno financeiro de 1850 a 1851 a quantia de Rs........ 1:141$000 proveniente de onze contos quatro centos e dez mil réis, liquido da 3.ca do finado S. Mor José de Deos Lopes deixado a sua Viuva D. Joana Elena de quem são os contribuintes herdeiros cujo pagamento fasem segundo a ordem do Inspector da Thesouraria exarada na Portaria N.º 26 de 25 de Novembro de 1850. N.º 4 – Um conto cento e quarenta e um mil réis. B. 30 de Abril de 1851

[illegible]

Bahia

Collectoria de Itaparica

O Collector
Fran.co Severino de S. Caparema

O Escrivão
Ant.º Pedro B.º de Rocha

N.º 2 — 160 — 37

Rs. cento e oitenta reis. 1 P. 30 de Abril de 1851

Bahia

O Inspector da Meza das Rendas Provinciaes em solução a consulta feita pelo Sr. Collector Municipal da Villa de Pitanguí em officio de 21 do mes passado, e tendo em vista o parecer Fiscal de 5 do corr.te lhe ordena que dos herdeiros da viuva do falecido Major Jose de Deos Lopes arrecade mesmo em dinheiro a importancia do Sello de herança correspondente a 3.ª legada pelo dito Lopes á sua viuva tão bem já falecida huma vez que os ditos herdeiros se propõem ao dito pagamento independente de proceder-se na Partilha, e que ainda quando ella se fisesse tinhão elles o direito de nos termos dos regulamentos em vigor fazer o pagam.to em dinheiro a Fazenda, e obter a adjudicação do Quinhão que fosse dado ao dito pagamento do Sello no que com tudo deve o Sr. Collector proceder de maneira que o pagamento correspondo exactam.te o importe do Quinhão que seria dado a Fazenda em Partilha. O. Proto Mesa das Rendas Provinciaes 25 de Nov.º de 1850 João Honorio de Mag.es Gomes

Esta conforme

Ant.º Pedro B.º da Rocha
Escr.am da Collectoria

Cl.am

Aos cinco dias do mes de Maio de mil oito centos cincoenta e um, trigesimo da Independencia do Imperio do Brazil nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Comarca do Pará em o meu escriptorio sendo ahi faço estes autos conclusos ao Tenente Miguel Rodrigues Braga Cavalleiro da Ordem de Christo e Juis Municipal e Orfãos – Primeiro Substituto nesta Villa o fiz Termo com a data

Cidade de Pitanguy Comarca do
Para em casa de residencia do
Tenente Miguel Rodrigues
Braga Cavalheiro da Ordem
de Christo e Juiz Municipal e
dos Orfãos Primeiro Substituto
nesta Villa e seu Termo com
alçada no civel e crime na for-
ma da Lei, onde eu Escrivam
adiante nomeado fui vindo
e sendo ahi por elle Juiz me
foram entregues estes autos
com a sua Sentença supra
e que houve por publica da
em mão e poder, sciencia das
partes, e mandou que se cum-
prisse e guardasse como nella
se contem e declarado que
para constar lavro este termo
de data. Eu Joaquim Maximia-
no de Azevedo Coutinho Pri-
meiro Tabellião do Publico
Judicial e Notas por Serven-
tia vitalicia que o escrevi

Certifico que intimei a Sentença
supra ao Coronel Jacintho
Alvares Ferreira da Silva ao Capitão
Antonio Zacharias Alvares da Silva
Pedro Ordonhes da Cunha La-
ra, Antonio Ordonhes da Cunha
Lara, Modesto Ordonhes da
Cunha Lara e ao Collector Muni-
cipal Francisco Severino da Silva
Campanema e mais dos expres-
sos presente Pitanguy de
de 1851
Joaquim Maximiano de Azevedo Coutinho

De
2$400

Junctada.

54

Aos tres dias do mes de Agosto do
anno de mil oitocentos e cincoenta
e dous nesta Villa de Nossa Senho-
ra da Piedade de Pitanguí em o Car-
torio do primeiro Tabelliam e Es-
crivam da Provedoria, onde Eu Es-
crivam ajudante adiante nomea-
do me eu achava, e sendo ahi
junctei a estes autos uma Peti-
çam de Pedro Ordonhes da Cu-
nha Lara despachada pelo Tenen-
te Miguel Rodrigues Braga, Juis
Municipal e de Orphaõs primeiro
Substituto em a qual lhe requeria
que sendo esta juncta a estes au-
tos com o seo documento incluso su-
bisse á conclusam para no mes-
mo mandar que o inventarian-
te fosse entregar ao supplican-
te de uma Escrava de nome
Claudina, e de um credito de
quatrocentos mil reis de Joaõ An-
tonio de Barcellos que lhe pertence,
reservando o supplicante pedir a res-
tituiçam dos mais creditos, e papeis,
pelos meios que lhe convierem em
occasiam opportuna, e sendo assim
deferido aqui a junctei, e he a que
adiante segue com o documento
incluso: do que para constar lavro
este termo de junctada. Eu Mi-
guel Raimundo Bahia da Ro-
cha Escrivam ajudante do pri-
meiro Tabelliam, e Escrivaõ da
Provedoria a escrevi.

Ill.mo Snr. Juiz Municipal.

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lára, que antes de
fallecer sua Mãy D. Joanna Elena de Sá e Castro lhe
foi João Antonio Barcellos offerecer para comprar ũma
Crioula de nome Claudina, e como o Supp.e tinha en com-
menda de sua Mãy para comprar uma escrava boa,
que pretendia dar a sua filha D. Izabel, o Supp.e recebeo
a escrava, e a levou á dita sua Mãy na Fazenda do Tri-
gueiro para experimental-a, e ver se lhe agradava.
Passado algum tempo, voltando o Supp.e a dita Fazenda,
sua Mãy lhe tornou a referida escrava por lhe não
agradar, e o Supp.e que ja era credor de 400$000 r.s,
que lhe devia Barcellos por Credito contractou com
este ficar o Supp.e com a dita escrava para seu paga-
mento, e conservar em seo poder o Credito, athe que
Barcellos lhe passasse o titulo.

Falleceu a Mãy do Supp.e, e sendo o Supp.e inven-
tariante de seus bens, a requerimento dos mais coher-
deiros foi removido, e procedendo-se a Sequestro
nos bens do Casal dos páes communs, n'elle, en-
tre outros bens do Supp.e, forão comprehendidos o
referido Credito, e a mencionada escrava.

Tão clara e patente era a injustiça d'essa violen-
cia, que o novo inventariante nunca fez avaliar
essa escrava, nem a contemplou na partilha do
espólio da finada Mãy commum, esperando
certamente pela decisão da demanda, em que

O Suppe. teve de defender-se, e por via da qual era chamado tambem a levar á collação todos os bens, que o Suppe. possuia e adquiria.

Não tendo os co-herdeiros obtido sentença em seu favor n'essa demanda, como fica patente do documento junto, por sem duvida, que devem ao Suppe. ser restituidos esses bens, que injustamente lhe forão sequestrados, e dos quaes athe hoje se vê privado, a excepção do Credito de 20$000 r.s passado ao Suppe. por Joaquim Pereira da Costa, e do de 60$000 r.s passado ao Suppe. por Boaventura de Moraes Pessoa, que o inventr.e Antonio Zacarias Alvares da Silva já intregou ao Suppe..

E como foi no inventr.o da finada Mãy commum que esse injusto sequestro se decretou, requer o Suppe. Se digne mandar a elle juntar a prez.e petição, e o incluso documento, e subir a conclusão, para no mesmo mandar que o inventr.e faça intrega ao Suppe. da referida escrava, e do Credito de 1:600$ r.s de João Antonio Barcellos, rezervando o Suppe. pedir a restituição dos mais Creditos, e papeis pelos meios, que lhe convierem em occazião opportuna.

Como req. Pitangui 9 de Agosto de 1852 Braga

P. a V. S.a se digne assim o deferir.

Pedro Ordonhes da C.a Lara

E. R. M.ce

Ill.mo Sr. Juiz M.al N.3 ——— 800

Pg. oito centos reis.

P. 9 de Agosto de 1852

Pinh.

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara que elle precisa que o 2º Tabell.m revendo a acção de libello finda em que forão A.A. o Cap.m Ant.o Zacharias Alz. da S.a e outros, e R. o Supp.e, lhe passe p.r cert.m em theor o seg.e

1º — O art.º 17 do Libello f. 12

2º — Os art.os 7 e 8 da Contrariedade f. 32

3º — A sentença de f. 306

E em relatorio, se a mesma sentença de f. 306 passou em julgado//

P. a V. S.a se sirva m.dar passar a d.a certidão//

Passe na forma requerida, Pitanguí 8 de Julho de 1852

Braga

E. R. M.ce

Mario Magnino Pereira Duarte Segundo Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão das Execuções Civeis por despacho vitalicio na Villa de Pitanguí e seu Termo &c.

Certifico que revendo huns autos de acção de Libello entre partes como Authores o Capitão Antonio Zacha

Zacharias Alvares da Silva por cabeça de sua mulher, e outros herdeiros dos finados Sargento Mor José de Reis Sá, e sua mulher Dona Joana Elena de Sá e Castro, e com o Reo Pedro Ornelas da Cunha Lara, e a folhas doze se acha o artigo dezesette do Libello, o qual artigo hé do theor seguinte =

Art. nº 17 do Libº f. 12

Provarão que alem do gado inventariado, existem na Fazenda trinta, e cinco bois, e entre vacas, novilhas, e novilhos quarenta e tantas cabeças, e em poder de João Lourenço Gomes seis ditas, hũ cavallo russo grande de estribaria — hũ credito de Boaventura de Moraes Pessoa da quantia de cento e quarenta e quatro mil dusentos, e oitenta e treis reis — e huma parte menor de vinte mil reis digo oitenta e tres reis — outro dito de Joaquim Pereira da Costa de vinte e dous mil reis — e huma parte menor de vinte mil reis no de secenta mil reis, passado por João Antonio de Barcellos, bens estes, que o Reo chama de seos, mas, sendo como são adquiridos á custa da casa, e por consequinte profecticios, deve ser obrigado a trazelos á collação.

Dos mesmos autos a folhas trinta, e duas existe a contrariedade do Libello, e nella a folhas quarenta e nove verso consta o artigo settenta e oito, que he do theor seguinte =

Art. nº 78 da Contr.ª f. 32

Provará que João Barcellos passou ao Reo de negocios particulares com este dous creditos, a saber hum de quatro centos mil reis — e outro de secenta mil reis, ambos procedentes de dinheiros de emprestimo. Do credito de quatro centos mil reis esta o Reo pago com a escrava Claudina que João tendo agradado a mãe commum, a quem foi offerecida, o Reo ficou com ella, faltando para

livros, e papeis, por haverem sahido do
poder dos herdeiros da casa, quando diz,
que renderão premios. No artigo terce-
ro desse Libello os authores fixão em trez
contos seis centos e oitenta e tres mil
oito centos e cincoenta e hum réis o dinheiro
que deixou de existir em poder do Réo
na occasião, em que foi perpetrado o
roubo na Fazenda de Santa Anna:
esta somma consta da conta numero
quatro a folhas vinte e huma verso
juntada pelos authores. Para mos-
trarem, que foi o Réo o perpetrador
da subtracção do dito dinheiro, valem-
se os authores do documento a folhas
dezesette, em que o Réo no passo que
requer ao Juiz que, para ir ulti-
mar as partilhas, deixe ficar o dinhei-
ro roubado para ser sobrepartilhado,
visto estar empregando as diligencias
necessarias para descobrir o dinheiro,
muitas diligencias faria; assim co-
mo do auto de corpo de delicto a folhas
dezenove verso, em que se mostra haver
tido lugar o arrombamento da janel-
la do quarto do Réo pela parte de dentro,
tendo elle athe o cuidado de levar a
chave do quarto contra o seo costume,
pois entregava tudo a seos irmãos
Antonio, e Modesto da Cunha Lara.
Ainda induz a crer, segundo os autho-
res, que fosse o Réo o perpetrador do
delicto, athe pela malicia com que
respondeo ao Juiz quando na factura
do inventario, perguntado este
do Réo - si havia dinheiro em casa
foi-lhe pelo Réo dada huma resposta
negativa; e pelo facto de passar cre-
ditos da casa em seo nome, dando
com isso vehementes indicios de
querer se locupletar a custa dos
mais herdeiros. Para comprovarem
a sua intenção articulada no

no Libello a folhas doze, naõ só nesta
parte, como tão bem na parte relativa
a administracaõ dos bens da fazenda
de Santa Anna, animo fraudulento
do Reo na retirada das quantias
dos devedores da casa, culpavel nego_
ciacaõ de generos da fazenda appro_
priando-os, juntaraõ os Authores
alem dos supra mencionados requeri
mentos, digo mencionados documentos,
os de numero cinco, a folhas vinte e cinco
e decorrentes de folhas duzentos, e
quarenta e nova verso, a folhas duzen_
tas e cincoenta, e quatro verso, os depo_
imentos das quinze testemunhas e
folhas noventa, e cinco a folhas cento
e trinta e sette. Defende-se o Reo
com a materia de sua contrariedade
a folhas trinta e duas da intençaõ prava
que lhe atribuem os Authores da sub_
tracçaõ do direito digo da subtracçaõ
do dinheiros existente, digo de dinheiros
e creditos da casa, dizendo que era
sua resposta ao Juiz acerca do dinheiro
existente, naõ alludia elle Reo ao
Casal de sua mãe; mas sim ao de
seu pae; e que a respeito dos creditos tanto
naõ queria elle subtrahi-los, que come_
çou a descrever no inventario os que
póde, attenta a pressa, que presidira
a este procedimento judicial. Alem
desto tanto naõ queria o Reo defraudar
os bens do casál, passando creditos em
seu nome (artigo quinze da contrarie
dade) aos devedores da casa, que assim
comportando-se para com alguns
na importancia total de nove contos
duzentos, e secenta mil quatro centos
e trinta, e quatro reis, nem por isso
deixou de descrever esses creditos, sem
denuncia ou qualquer outro procedi
mento compulsorio. Tambem repelle
o Reo a qualificação de perpetrador
do roubo, que atribuem-lhe os autho
res no seu Libello, naõ só pela bôa

boa fama, de que diz ter sempre
gozado, e que o põe a salvo de accu
zaçoens desta ordem, como pela
nenhũa fé legal, que pode merecer
o auto de corpo de delicto junctado
pelos authores, devendo tambem
deduzir-se que o Reo estava ausente
na distancia de vinte legoas do lu
gar do delicto, quando soube da sua
perpetração por hum bilhete de
seo irmão Antonio (hum dos authores)
e que consta de folhas duzentas, e qua
torze. Pelo que respeita a cobrança
dos creditos, allega o Reo em sua de
feza, que nunca recebeo quantias
dos devedores, senão daquelles que
voluntariamente querião pagar-lhas
ou cujos debitos não se achavão suffici
entemente garantidos; nada haven
do de irregular neste comportamento
attendendo-se a que obrava elle por
authorização da Mãe commum,
de quem recebera a lista dos creditos
da casa em mil oito centos, e quarenta
e cinco na Fazenda do Itiquiro, quan
do teve elle de regressar para a de
Sancta Anna, sendo que sua mãe
não ter-lhe-hia dado esta lista sim
plesmente para guarda-la; por
que para semelhante effeito não
podia estar em melhores mãos
do que nas de sua propria mãe. Ao
que respeita a venda de generos
por menos de seo valor, para que
assim se julgasse, fora mister que
os authores fixassem de modo certo
a epoca em que teve lugar essa venda
que determinassem ser superior
no mercado o preço, porque se vendião
os generos, bem como que não ha
via abundancia de mercadorias
e superioridade dos generos de outra

de enheiro sobre ou da fazenda de San
ta Anna; pois na forma dessas varian
tes, é que se tem decidido, se com effeito
houveram, ou não as despezas, a que allu
dem os Authores no seu Libello. Chegado
da mesma sorte o Reo a restituição cum
do quantitativo, que reconhece do falle
cido pae commum; pois que para a
tal restituição ter lugar, fora mister
que os bens recebidos tivessem a na
tureza de profecticios; porquando, ha
vendo os Authores seus irmãos recebi
do a mesma quantia de hum conto
de reis conjunctamente com o Reo,
não entraram a collação como se pre
tende a seo respeito. Afinal pretende
o Reo provar pelos depoimentos das
testemunhas as folhas cento, e quarenta
e huma a folhas cento, e noventa, que
o seo commercio de Selins, de telhas, e
fabrico de cangas, desfrutava e de
negociar, como seo, com os generos da
Fazenda Commum. Para prova
de sua defesa estriba-se o Reo nos de
poimentos das testemunhas supra,
e nos documentos juntos as folhas cen
to, e noventa e tres a folhas duzentas,
e quatorze. O que tudo visto, e exami
nado julgo que os Authores não tem
feito a prova de sua intenção para
demandarem o Reo. Porquanto
em primeiro lugar das proprias alle
gações dos Authores a folhas duzen
tas e trinta e cinco combinadas com
o instrumento a folhas cento, e noven
ta e oito verso, com o documento pelos
Authores juntado a folhas duzentas
e quarenta e huma, e o allegado a folhas
duzentas e secento, e cinco resulta
cabalmente que não houve a sonega
ção dos creditos allegados pelos Authores

authores no seo Libello. Dos depoimen-
tos das testemunhas por parte dos autho-
res não se pode tirar a illação, que
pretendem os authores de haver sido
o Reo o perpetrador do roubo na Fazenda,
antes semelhante pretenção é contra-
riada pelo que depoem acerca da boa
reputação do Reo a segunda teste-
munha dos authores a folhas noventa
e sette verso, a settima a folhas cem, e
a decima primeira a folhas cento, e
oitenta e huma. O auto de corpo de
delicto juntado pelos authores, ainda
quando alguma força podesse ter
pelo seo conteudo contra o Reo, nenhuã
se pode merecer em Juizo em razão
de faltarem lhe as formalidades, que
exige o Codigo do Processo para actos
semelhantes, do artigo cento e trinta
e quatro em diante. As contas
dos recebimentos dos dinheiros pelo
Reo constantes de folhas vinte e huã
verso, e folhas duzentas e quarenta e huã
verso alem de carecerem de prova das
parcellas nellas exaradas, falta-lhes
a assignatura do Reo para que se con-
siderassem como obrigações, e consequin-
temente nenhuã prova fazem
em favor dos authores, que as confeccio-
naram por si, ou seos mandatarios,
attenta a maxima da L. sette Cod.
de prob. Dos presentes autos não é
certo que os authores provassem a na-
tureza dos proprietarios dos bens do Reo
cuja collação pedem no seo arti-
culado folhas doze e folhas cincoenta
e sette; pelo contrario provou o Reo
com os depoimentos de [illegible] testemu-
nhas de folhas cento e quarenta e huã
a folhas cento e noventa que todos os
bens de que dispoem achão-se incluí-
dos na primeira parte, e não na segun-
da das paragrafos de seis, titul [illegible]

de mil sette centos, cincoenta e oito, a pena de sonegados pedida pelos authores só tem lugar nos inventarios em que há menores, o que não acontece na presente acção, em que são maiores todos os herdeiros: assim fica ainda prejudicada nesta parte a sentença dos authores. A vista portanto do exposto, e do mais, que nos autos se contem allegado, e provado, e das disposiçoens de Direito, com que se conformo, julgo os authores carecedores da acçam proposta para o fim de ser o Reo absolvido, pagas por aquelles as custas, em que os condemno. Pitanguí vinte e seis de Março de mil oito centos, e cincoenta e hum. Miguel Rodrigues Braga. A qual Sentença transitou em julgado.

O referido he verdade e consta dos mencionados autos, a que me reporto em meo Cartorio, donde extrahy a presente certidam que conferi e achei conforme, e por isso abaixo me assigno nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí Comarca do Rio das Velhas aos dezeseis dias do mez de Julho do anno de mil oito centos, cincoenta e dous trigessimo primeiro da Independencia e do Imperio do Brasil. Eu Flavio Maximo Pereira Duarte, Segundo Tabelliam Publico do Judicial e Notas, que a escrevi, conferi, e assigno.

Flavio Maximo Pereira Duarte

F. 1$935
Rea 1$648
2$583
C $150
Rates

Conclusão

Conclusam.

Aos treze dias do mes de Agosto do anno de mil oitocentos e cincoenta e dous nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui em Cartorio do primeiro Tabelliam e Escrivão da Provedoria faço estes autos conclusos ao Tenente Miguel Rodrigues Braga, Cavaleiro da ordem de Christo, Juis Municipal e de Orphaõs primeiro Substituto para os julgar como for de justiça. E para constar lavro este termo de Conclusam. Eu Miguel Raimundo Bahia da Rocha Escrivam ajudante do primeiro Tabelliam, e Escrivam da Provedoria o escrevi.

Cls.[os]

Ao Sello com 3 f.s de Escr.[am] e 1 Petiçam.

B.[a] da R.[a]

N. 1 ——— 340

Pg. trezentos e quarenta reis.

P. 14 de Agosto 1852

[signatures] Bahia

Não são estes os meios. Pitangui 30 de Agosto de 1852

Braga

Juntada

Aos vinte e sete dias do mez de Junho
de hum mil oito centos e cincoenta e tres
trigesimo terceiro da Independencia
e do Imperio do Brazil nesta Villa
de Pitangui em meu Cartorio e sendo
ahi por parte de Pedro Ordenho
da Cunha Lara me foi entregue hua
nova petição em a qual reque-
ri que para efeito de declaração
na presente escrevi = S

Illmo. Sr. Juiz Mal. e de Orfs.

Diz Pedro Ordonhes da Cunha Lara que, como inventr. que foi de sua finada Mae D. Joana Elena de Sá e Castro tendo dado a descrever os bens da mesma no inventro. respectivo, lhe parece nao ter feito declaração de ua pedra de diamante com o peso de tres oitavas e sessenta e tres graos, que se acha no Rio de Janro. em poder do Exmo. Barao do Bomfim, e só o recibo della em poder do Suppe. e porque tem de fazer-se sobrepartilha, e o Suppe. foi removido de inventr. por isso vem fazer a presente declaração da pedra, que pertence ao Casal, e da pessoa em cujo poder se acha. Requer a Vs. que esta se junte aos autos, pa. constar, e que a declaração se tome por termo.

Sim. Pitanqui 11 de Abril de 1853

Braga

E. R. M.

Pedro Ordonhes da Ca. Lara